

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Quinta Feira, 12 de Abril de 2007 Nº 24571

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 65, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Regulamenta a Lei Complementar nº 149, de 30 de dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 240, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o regime de concessão e autorização dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, a concessão de Terminais Rodoviários e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, reger-se-á por este Decreto e demais normas legais pertinentes, em especial, pela Lei Complementar nº 149, de 30 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Art. 2º Não estão sujeitos às disposições deste Decreto, os serviços de transporte coletivo intermunicipal realizado sem objetivo comercial por entidades públicas ou particulares.

Art. 3º Serão consideradas, para efeito deste Decreto, as definições constantes na Lei Complementar nº 149/2003 alterada pela Lei Complementar nº 240, de 30 de dezembro de 2005, e as seguintes:

I - **sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros**: o conjunto representado pelas transportadoras, instalações e serviços pertinentes ao transporte intermunicipal de passageiros;

II - **TCRIP**: transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;

III - **serviços complementares**: são quaisquer serviços prestados pela transportadora, ligados à atividade de transporte, que lhe propiciem receita diversa da arrecadada com a venda de passagens, como o transporte de malas postais ou a exploração de publicidade nos veículos;

IV - **autorização**: delegação ocasional para prestação de serviço de transporte turístico, contínuo ou precário;

V - **esquema operacional de serviço**: resumo dos fatores característicos da operação de transporte de cada linha, inclusive sua infra-estrutura de apoio e as rodovias utilizadas em seu percurso;

VI - **itinerário**: percurso a ser utilizado na execução do serviço, podendo ser definido por códigos de rodovias, nomes de localidades ou pontos geográficos conhecidos;

VII - **linha alimentadora**: linha que tem como característica principal a

alimentação de uma ou mais linhas de maior volume de passageiros;

VIII - **percurso**: distância percorrida entre o ponto inicial e o ponto terminal de uma linha por um itinerário previamente estabelecido;

IX - **mercado secundário ou subsidiário**: núcleo de população local ou regional que apresenta pequeno potencial de geração de demanda de transporte, incapaz, por si só, de viabilizar economicamente a implantação de linha nova, podendo ser suprido através de formas de atendimento, previstas na Lei Complementar nº 149, de 2003 e em suas normas complementares;

X - **bilhete de passagem**: documento que comprova o contrato de transporte entre a transportadora e o usuário do serviço;

XI - **frota**: número de veículos efetivos e de reserva, utilizados pela transportadora no serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

XII - **lotação**: número máximo permitido de passageiros por veículo;

XIII - **ponto de embarque ou desembarque**: qualquer local apropriado para parada de veículos onde é permitida a entrada ou saída de passageiros, podendo ser efetuado o fracionamento de passagem;

XIV - **ponto de apoio**: local destinado à prestação de serviço de manutenção, socorro e troca de tripulação, instalado ao longo do itinerário;

XV - **ponto de parada**: local autorizado, diverso do terminal rodoviário, para descanso e alimentação de passageiros e tripulantes, ao longo do itinerário, sendo permitido o embarque, desembarque e venda de passagens;

XVI - **ponto de seção**: localidade definida em contrato, diversa dos pontos terminais da linha, onde poderá ser efetuado embarque ou desembarque de passageiros, permitido o fracionamento de passagens;

XVII - **horário**: momento de partida, trânsito ou chegada devidamente autorizado;

XVIII - **redução de horário**: exclusão de horário autorizado pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER/MT;

XIX - **reforço de horário**: saída de um segundo veículo posto pela transportadora à disposição dos usuários concomitantemente ao horário oficial, quando da lotação do primeiro veículo no momento de sua saída;

XX - **modificação de horário**: mudança de horário autorizado pela AGER/MT;

XXI - **acréscimo de horário**: aumento temporário ou permanente de horário em uma linha, previamente autorizado;

XXII - **tripulação**: equipe de trabalho no interior do veículo, composta de motorista, cobrador e auxiliares;

XXIII - **viagem**: deslocamento de um veículo ao longo do itinerário, entre dois pontos terminais em um único sentido;

XXIV - **viagem-expressa**: viagem realizada de forma direta, sem seccionamento;

XXV - **terminal rodoviário**: local aberto ao público em geral e dotado de serviços e facilidades necessárias ao embarque e desembarque de passageiros;

XXVI - **bagageiro**: compartimento destinado exclusivamente ao transporte de volumes ou bagagens, com acesso pela parte externa do veículo;

XXVII - **bagagem**: conjunto de objetos de uso pessoal do passageiro, devidamente acondicionado, transportado no bagageiro ou porta embrulhos do veículo;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais Flávia Maria Barros Nogueira

XXVIII - **porta-embulhos**: compartimento dentro do ônibus, destinado ao transporte de pequenos volumes;

XXIX - **seguro de responsabilidade civil**: contrato que prevê a cobertura para garantir a reparação de danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidentes e suas consequências, quando da realização da viagem em veículos que operam os serviços do TCRIP, obrigatoriamente discriminados nas respectivas apólices.

CAPÍTULO II

Dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros

Seção I

Da Classificação dos Serviços

Art. 4º Os serviços de TCRIP poderão ser das seguintes modalidades:

I - **serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros**: o efetuado entre municípios pertencentes ao Estado de Mato Grosso, por estrada federal, estadual ou municipal;

II - **serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica convencional**: aquele realizado com veículo com capacidade de lotação superior a 20 (vinte) passageiros;

III - **serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica alternativa**: aquele realizado com microônibus ou veículo de médio porte com capacidade para até 20 (vinte) passageiros, podendo ser efetuado o embarque e desembarque no domicílio do usuário;

IV - **serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica urbana**: o efetuado entre municípios pertencentes ao Estado de Mato Grosso, ligados por zonas urbanas contíguas;

V - **serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica semi-urbana**: aquele com linha limitada até 75 km (setenta e cinco quilômetros) de extensão e efetuado com veículo de característica de transporte urbano, ligando dois ou mais municípios;

VI - **serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de característica rural**: aquele que transpõe os limites do município, ligando a sua sede a uma comunidade rural, ou ligando duas ou mais comunidades rurais, sempre de municípios diversos;

VII - **serviço de fretamento turístico**: serviço prestado por empresa com Certificado de Registro Cadastral – CRC previamente aprovado junto à AGER/MT e possuidora de cadastro no Ministério do Turismo ou na Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo – SEDTUR, com proibição de venda de passagem ao longo do itinerário, com procedimentos e condições de operação fixados através de Resolução da AGER/MT;

VIII - **serviço de fretamento contínuo**: serviço prestado por empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral–CRC, com contrato firmado entre a transportadora e seu cliente, com prazo de duração máxima de 12 (doze) meses, quantidade de viagens e horários estabelecidos no contrato, destinado exclusivamente a pessoas jurídicas para o transporte de seus empregados, instituições de ensino para o transporte de seus alunos ou professores, associações estudantis para o transporte de alunos, bem como para estudantes de forma individualizada, ou ainda para entidades do poder público.

Parágrafo único. A autorização precária abrange os serviços classificados nos incisos I a VI deste artigo.

Seção II

Do Registro Cadastral

Art. 5º Os serviços que se referem os incisos I, II, III, IV e V do art. 4º deste Decreto, serão executados somente por transportadoras com registro cadastral válido junto à AGER/MT, devendo ser pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade.

Art. 6º Os serviços que se referem os incisos VI, VII e VIII, do art. 4º deste Decreto, serão executados somente por transportadoras com registro cadastral válido junto à AGER/MT, podendo ser pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade ou firma individual.

Art. 7º O Certificado de Registro Cadastral – CRC das transportadoras terá validade de 2 (dois) anos, quando então deverá ser renovado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias junto à AGER/MT.

§ 1º A não renovação no prazo acarretará a vedação do exame de quaisquer pleitos da transportadora que digam respeito à operacionalidade dos serviços concedidos ou autorizados, inclusive pedidos de prorrogação e alterações contratuais, podendo ainda ensejar a cassação do Certificado de Registro Cadastral e apreensão do veículo.

§ 2º A não renovação cadastral por mais de um período consecutivo implicará falta contratual e poderá acarretar a declaração de caducidade da concessão ou a revogação da autorização, conforme o caso.

§ 3º Qualquer alteração societária ou na direção da empresa deverá ser comunicada a AGER/MT dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao respectivo registro.

§ 4º A AGER/MT, independentemente da obrigação prevista no *caput* deste artigo, poderá, a qualquer tempo e a seu critério, exigir a apresentação dos documentos para o registro cadastral.

§ 5º Para emissão e renovação do registro cadastral, as transportadoras e prestadoras de serviços no TCRIP deverão preencher os requisitos e apresentar os documentos constantes no Anexo Único, sem prejuízo dos demais a serem exigidos em normas complementares.

§ 6º No ato da renovação do registro cadastral, as concessionárias e autorizadas do TCRIP deverão estar em dia com a taxa de Fiscalização Regulação e Controle, instituída pela Lei nº 7.981, de 23 de outubro de 2003, e suas alterações.

Seção III

Dos Veículos

Art. 8º Serão utilizados os seguintes tipos de veículos nos serviços do TCRIP, mencionados no art. 4º:

I - ônibus;

II - microônibus, com capacidade até 20 (vinte) lugares para passageiros;

III - veículo de médio porte, com capacidade para até 20 (vinte) passageiros, com características a serem definidas por normas reguladoras expedidas pela AGER/MT.

§ 1º Na capacidade de lotação do veículo não estão incluídos os lugares destinados ao motorista e ao motorista reserva.

§ 2º As dimensões e lotação, bem como as características internas e externas dos veículos, obedecerão às normas reguladoras e especificações técnicas exigidas pelos padrões dos serviços de transporte.

§ 3º A utilização de veículos de terceiros é permitida, mediante contrato de locação ou comodato, devidamente registrado em cartório, conforme normas complementares a serem baixadas pela AGER/MT.

Art. 9º Os veículos destinados ao TCRIP serão registrados na AGER/MT, permanecendo a empresa transportadora responsável pela segurança da operação e pela sua adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas.

§ 1º As transportadoras deverão apresentar Vistoria Veicular conforme regulamentação da AGER/MT.

§ 2º É facultado à AGER/MT, sempre que julgar conveniente, efetuar vistorias extraordinárias nos veículos, podendo, neste caso, determinar a suspensão de tráfego dos que não atenderem às condições de segurança, de conforto e de higiene, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

§ 3º São documentos obrigatórios para o registro de veículos junto a AGER/MT, dentre outros a serem estipulados em normas complementares:

I - certificado de registro e licenciamento do veículo-CRLV;

II - cópia autenticada do laudo de vistoria veicular;

III - cópia autenticada da apólice de seguro de responsabilidade civil.

Art. 10 As empresas operadoras dos serviços de que tratam os incisos I a VI do art. 4º deste Decreto manterão frota reserva, que também será cadastrada, fixada na seguinte conformidade:

I - 10% (dez por cento) no mínimo para frota superior a 20 (vinte) veículos;

II - 02 (dois) veículos no mínimo para frota de 10 (dez) a 20 (vinte) veículos;

III - 01 (um) veículo no mínimo para frota igual ou menor que 10 (dez)

veículos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso previsto no inciso III deste artigo e tendo em vista o interesse social, em casos de urgência ou necessidade extrema, a critério da AGER/MT, poderá ser dispensada justificadamente a manutenção de frota reserva.

Art. 11 Dar-se-á o cancelamento do registro de veículo na AGER/MT quando:

I - não estiver em condições de prestar o serviço com segurança, conforto e higiene e em conformidade às condições técnicas exigidas em normas reguladoras;

II - ultrapassar a idade de 15 (quinze) anos para ônibus;

III - ultrapassar a idade de 10 (dez) anos para veículo com capacidade de fábrica para até 20 (vinte) lugares;

IV - ultrapassar a idade de 07 (sete) anos para microônibus sem corredor interno;

V - a pedido da transportadora, para sua substituição.

VI - quando a transportadora descumprir Termo de Ajustamento de Conduta com a AGER/MT para a renovação de sua frota;

VII - por ausência de quaisquer documentos obrigatórios do veículo.

§ 1º Os veículos destinados ao transporte em linhas de característica rural, que ultrapassem a idade estipulada no *caput*, serão submetidos à inspeção veicular semestral, até o limite máximo de 20 (vinte) anos para ônibus e 15 (quinze) anos para microônibus.

§ 2º Para efeito de contagem da vida útil do veículo, considerar-se-á o ano de sua fabricação ou ano do primeiro encarroamento do chassis, o que se der por último, comprovado por nota fiscal ou pela observação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Art. 12 Os veículos que tiverem seus registros cancelados deverão ser substituídos, no prazo máximo, dentro de 90 (noventa) dias, caso haja necessidade de manter a quantidade mínima de frota da transportadora, incluindo a frota reserva prevista neste Decreto.

Art. 13 Fica vedado o transporte de passageiros em pé, salvo em caso de socorro por acidente ou avarias, ficando as concessionárias do serviço de transporte intermunicipal de passageiros obrigadas a disponibilizarem frotas-extras de veículos, em horários de pico de demanda, em limites a serem fixados pela AGER/MT.

Art. 14 O corredor central dos veículos deverá conservar-se livre, bem como o acesso às saídas de emergência, que devem funcionar de acordo com suas especificações técnicas.

Art. 15 Além dos documentos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas legais e regulamentares pertinentes, os veículos deverão portar:

I - no seu interior, em local visível:

a) quadro de preços das passagens no caso de serviços dispostos nos incisos I a VI do art. 4º deste Decreto;

b) capacidade de lotação do veículo;

c) número do telefone da AGER/MT e de demais órgãos ou entidades designados pelo Poder Concedente para eventuais reclamações pelos usuários;

d) cópia autenticada da apólice e comprovante atualizado do pagamento do seguro de responsabilidade civil obrigatória;

e) outros documentos determinados pela AGER/MT.

II - na parte externa:

a) indicação na parte dianteira do veículo da origem e destino final da linha no caso de serviços dispostos nos incisos I a VI do art. 4º deste Decreto;

b) indicação na parte dianteira do veículo da palavra "FRETAMENTO" no caso de serviços dispostos nos incisos VII e VIII do art. 4º deste Decreto;

c) número da padronização do veículo fornecido pela AGER/MT no caso de serviços dispostos nos incisos I a VI do art. 4º deste Decreto;

d) pintura em cor e desenhos padronizados, emblema ou logotipo e/ou razão social da empresa, homologados pela AGER/MT;

e) adesivo de vistoria do veículo;

f) outros avisos determinados pela AGER/MT.

Art. 16 Será permitida a fixação de publicidade no veículo, conforme regulamentação da AGER/MT.

Seção IV Do Seguro

Art. 17 Para fins deste Decreto considera-se seguro de responsabilidade civil obrigatória o contrato que prevê a cobertura para garantir a liquidação de danos causados aos

passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem em veículos que operam os serviços de TCRIP, obrigatoriamente discriminados nas respectivas apólices.

§ 1º O usuário legalmente contratante do serviço de transporte, além do seguro obrigatório previsto na Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 (DPVAT), deverá estar garantido pelo seguro de que trata este artigo.

§ 2º A garantia do Seguro de responsabilidade civil obrigatória vigora durante todo o desenrolar da viagem, iniciando-se no embarque do passageiro no veículo integrante da apólice, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive em pontos de parada e de apoio, e se encerrando imediatamente após o seu desembarque.

Art. 18 Norma reguladora expedida pela AGER/MT estipulará os valores mínimos de cobertura do seguro de responsabilidade civil de que trata o artigo anterior, bem como seus requisitos essenciais e acessórios.

Art. 19 As tabelas das coberturas e importâncias seguradas atualizadas serão afixadas nas agências e postos de venda de passagem, em local visível para eventual consulta dos usuários.

Seção V Do Pessoal das Transportadoras

Art. 20 As transportadoras adotarão processos adequados de seleção e aperfeiçoamento do seu pessoal, especialmente das pessoas que desempenham atividades relacionadas com a segurança do transporte e daqueles que mantêm contato com o público.

§ 1º Devem ser observadas, quanto aos motoristas, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro relativas à formação, habilitação, conduta e exigências legais.

§ 2º As transportadoras não poderão utilizar a prática de aliciar passageiros nos locais de embarque.

§ 3º O pessoal da transportadora, cuja atividade se exerça em contato permanente com o público, deverá:

- I - apresentar-se, quando em serviço, adequadamente trajado e identificado;
- II - conduzir-se com atenção e urbanidade;
- III - dispor, conforme a atividade que desempenhe, de conhecimento sobre a operação da linha, de modo que possa prestar informações sobre os horários, itinerários, tempos de percurso, distâncias e preços de passagens.

§ 4º Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de trânsito e neste Decreto, os motoristas são obrigados a:

- I - dirigir o veículo de modo que não prejudiquem a segurança e o conforto dos passageiros;
- II - não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e as saídas de emergência;
- III - auxiliar o embarque e o desembarque de crianças, de pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção;
- IV - identificar o passageiro no momento do seu embarque e adotar as demais medidas pertinentes;
- V - proceder a carga e descarga das bagagens dos passageiros, quando tiverem que ser efetuadas em local onde não haja pessoal próprio para tanto;
- VI - não fumar, quando em atendimento ao público;
- VII - não ingerir bebida alcoólica em serviço e nas 12 (doze) horas que antecedem o momento de assumi-lo;
- VIII - não fazer uso de qualquer substância tóxica;
- IX - não se afastar do veículo quando do embarque e do desembarque de passageiros;
- X - indicar aos passageiros, se solicitado, os respectivos lugares;
- XI - diligenciar a obtenção de transporte para os passageiros, no caso de interrupção da viagem;
- XII - providenciar alimentação e pousada para os passageiros nos casos de interrupção da viagem sem possibilidade de prosseguimento imediato;
- XIII - prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XIV - exibir à fiscalização, quando solicitado, ou entregá-los, contra recibo, os documentos que forem exigíveis;
- XV - não retardar o horário de partida da viagem, sem justificativa;
- XVI - promover informação e orientações aos passageiros no início da viagem;
- XVII - prestar socorro a passageiro com necessidade de atendimento urgente.

§ 5º O transporte de detentos nos serviços de que trata este decreto só poderá ser admitido mediante prévia e expressa requisição de autoridade judiciária, e desde que acompanhado de escolta, a fim de preservar a integridade e a segurança dos passageiros.

Art. 21 A AGER/MT exigirá anualmente da transportadora, documento que comprove participação de prepostos em cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que trabalha diretamente com o público.

Art. 22 A operadora do sistema de TCRIP que tiver mais de 10 (dez) motoristas em seu quadro, deverá dispor de pelo menos um aparelho sensor de ar alveolar (bafômetro), para uso permanente.

Seção VI Das Bagagens e das Encomendas

Art. 23 No caso dos serviços descritos nos incisos I a VI do art. 4º deste Decreto, o preço da tarifa abrange necessariamente, a título de franquia, o transporte obrigatório e gratuito, para o passageiro, de volumes no bagageiro e no porta-embrulhos, observados os seguintes limites de peso e dimensão:

- I - no bagageiro: até o limite de 30 kg (trinta quilogramas) de peso, não ultrapassando cada volume, 1m (um metro) na maior dimensão;
- II - no porta-embrulhos: até o limite de 5 kg (cinco quilogramas), com dimensões que ali se adaptem, desde que não sejam comprometidos o conforto e a segurança dos passageiros.

Parágrafo único. Excedidos os limites fixados nos incisos I e II deste artigo, o passageiro pagará até meio por cento do preço da passagem correspondente ao serviço convencional pelo transporte de cada quilograma excedente.

Art. 24 O transporte de bagagens conduzidas no bagageiro e porta-embrulho deverá ser feito mediante a emissão de comprovante de bagagem.

Art. 25 É vedado o transporte de produtos considerados perigosos, indicados na legislação específica, assim como daqueles que, por sua forma ou natureza, comprometam a segurança do veículo, de seus ocupantes e de terceiros.

Art. 26 Os agentes de fiscalização e os prepostos das transportadoras, quando houver indícios que justifiquem verificação nos volumes a transportar, poderão solicitar a abertura das bagagens, pelos passageiros, nos pontos de embarque, e das encomendas, pelos expedidores, nos locais de seu recebimento para transporte.

Art. 27 Nos casos de extravio de bagagem conduzida no bagageiro, a transportadora indenizará o passageiro, em quantia equivalente 30 UPF/MT e, no caso de dano, o equivalente a 10 UPF/MT por volume transportado, ambas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação.

§ 1º A reclamação do passageiro ou expedidor da encomenda, pelo dano ou extravio da bagagem, deverá ser registrada até 5 (cinco) dias após o término da viagem, em formulário próprio disponibilizado obrigatoriamente pela transportadora.

§ 2º A transportadora deverá proceder a indenização estabelecida no *caput*, sob pena de submeter-se às sanções cabíveis, conforme alínea "p", do inciso II, do art. 47 e alínea "h", do inciso I, do art. 47, ambos da Lei Complementar nº 240, de 2005.

§ 3º É de responsabilidade do usuário a bagagem transportada no porta-embrulhos.

§ 4º Para ter direito à indenização no caso de dano ou extravio da bagagem cujo valor exceda o limite previsto no *caput* deste artigo, o interessado fica obrigado a declará-lo.

§ 5º Para fins do parágrafo anterior, as transportadoras são obrigadas a proporcionar ao usuário a contratação de seguro específico, sob pena de ficar pessoalmente responsável pelos danos verificados.

Art. 28 Garantida a prioridade de espaço no bagageiro para condução de bagagem dos passageiros e das malas postais, a transportadora poderá utilizar o espaço remanescente para o transporte de encomendas desde que:

- I - seja resguardada a segurança dos passageiros e de terceiros;
- II - seja respeitada a legislação em vigor referente ao peso bruto total máximo do veículo, aos pesos brutos por eixo ou conjunto de eixos e a relação potência líquida/peso bruto total máximo;
- III - as operações de carregamento e descarregamento das encomendas sejam realizadas sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, e sem acarretar atraso na execução das viagens ou alteração do esquema operacional quando for o caso;
- IV - o transporte seja feito mediante a emissão de documento fiscal apropriado, observadas as disposições legais.

Parágrafo único. Nos casos de extravio ou dano da encomenda, a apuração da responsabilidade da transportadora far-se-á na forma da legislação específica.

Seção VII Dos Acidentes

Art. 29 No caso de acidente, a transportadora fica obrigada a:

- I - adotar as medidas necessárias visando prestar imediata e adequada assistência aos usuários e prepostos;
- II - encaminhar à AGER/MT, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do Boletim de Ocorrência (BO), se disponível na ocorrência de evento que resulte morte ou ferimento de natureza grave ou leve, acompanhado das seguintes informações:
 - a) data e hora da viagem e do evento;
 - b) número de passageiros;
 - c) placa do veículo e o ano de fabricação do mesmo;
 - d) tipo do acidente ou a forma em que ocorreu o evento;
 - e) local do evento (rodovia, quilômetro, município);
 - f) número de vítimas fatais e/ou com lesões corporais, seguido da identificação das mesmas, quando possível;
 - g) local para onde foram transferidas as vítimas fatais (nome da instituição e da cidade);
 - h) local onde está sendo prestada assistência médico-hospitalar às vítimas com lesões corporais (nome da instituição e da cidade);
 - i) os dados oriundos do registrador gráfico ou equipamento similar.
- III - manter, pelo período de 01 (um) ano, os dados do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, podendo os mesmos ser requisitados pela AGER/MT.

Art. 30 A AGER/MT manterá controle estatístico de acidente de veículo por transportadora.

Seção VIII Da Identificação dos Passageiros

Art. 31 É obrigatório nos serviços descritos nos incisos I ao VIII, do art. 4º deste Decreto, o controle dos passageiros na ocasião do embarque, que será feito através da ficha individual de identificação, independentemente da distância da viagem ou do percurso percorrido pelo passageiro, exceto as de característica urbana.

Parágrafo único. A ficha de identificação do passageiro será confeccionada pela empresa, conforme modelo aprovado pela AGER/MT.

Art. 32 No ato da venda do bilhete de passagem será entregue uma ficha de identificação de passageiros a ser preenchida pelo usuário.

Art. 33 Serão inscritos na Ficha, o número do bilhete de passagem, o número da poltrona, o nome do passageiro, o número e o órgão expedidor do seu documento de identidade, endereço, telefone e motivo da viagem.

Art. 34 O passageiro, ao apresentar-se para embarque, deverá portar, além do bilhete de passagem, a Ficha devidamente preenchida, e um documento de identidade, sob pena de ser impedido de embarcar.

Art. 35 Na hipótese de o passageiro não possuir um documento de identidade, admitir-se-á que o mesmo viaje sob responsabilidade de outro passageiro, já regularmente identificado,

situação que deverá ser indicada na Ficha do primeiro, mediante a seguinte observação: "Embarca sob responsabilidade do passageiro (nome do passageiro responsável)".

Art. 36 Compete ao motorista do veículo ou a outro preposto da empresa, para tal fim designado, fazer a identificação do passageiro no momento do embarque, através do cotejo do seu documento de identidade com as informações constantes do bilhete de passagem ou da Ficha, impedindo o embarque no caso de não preenchimento.

Art. 37 As passagens e as fichas dos passageiros regularmente embarcados deverão ser arquivadas por viagem, de forma a possibilitar, sempre que necessário, a elaboração de lista dos passageiros, permanecendo as mesmas em poder da transportadora e à disposição da AGER/MT, nos 90 (noventa) dias subseqüentes ao término da viagem.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer evento de natureza criminal ou acidente, no curso da viagem, o prazo referido no *caput* deste artigo passará a ser de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

Da Delegação dos Serviços de Exploração das Linhas

Art. 38 Os serviços de TCRIP para exploração de linhas numa das formas dispostas nos incisos I ao VI do art. 4º deste Decreto serão delegados às transportadoras:

I - por meio de concessão, sendo observado o disposto nas seções I a IV deste Capítulo ou;

II - por meio de autorização precária, devendo então ser observado o disposto na seção IV deste Capítulo.

§ 1º A delegação por meio da autorização precária será medida de exceção, aplicável somente quando presente uma das hipóteses descritas nos incisos do art. 46 deste Decreto.

§ 2º As delegações nas modalidades de concessão ou autorização precária são intransferíveis, vedada a sua cessão total ou parcial, bem como a subconcessão ou sub-autorização e não poderão ser desdobradas ou cedidas parcialmente a seus integrantes, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Seção I

Do Processo Licitatório

Art. 39 A outorga dos serviços do TCRIP pelo regime de concessão, sem exclusividade, far-se-á através de concorrência pública, observada a legislação aplicável, formalizando-se mediante assinatura, pelo vencedor, do contrato de concessão.

Art. 40 O início do processo licitatório pressupõe a existência de procedimento administrativo iniciado pelo Poder Concedente, pela AGER/MT ou a pedido da parte interessada, que deverá conter:

- I - linha pretendida e o respectivo estudo de mercado;
- II - características do serviço;
- III - itinerário da linha;
- IV - pontos terminais; e
- V - seções, se houver.

Art. 41 O estudo de mercado, sendo conveniente, poderá ser efetuado pelo Poder Concedente, pela AGER/MT, ou por empresa ou organismo especializado tecnicamente, fazendo parte integrante dos autos do processo de licitação.

Art. 42 O processo licitatório obedecerá a legislação vigente sobre a matéria, este Decreto e o respectivo edital de licitação.

Seção II

Do Contrato de Concessão

Art. 43 A concessão será explorada mediante contrato e sujeita à regulação e fiscalização da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso.

Art. 44 No primeiro ano de vigência o contrato de concessão será considerado de experiência, a título de observação da conduta administrativa e técnico-operacional da concessionária.

§ 1º No caso de descumprimento da proposta da licitação e de item contratual previsto no Edital, o Poder Concedente rescindir o contrato, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenizações ou ressarcimentos.

§ 2º Durante a fase de experiência, se comprovada em processo administrativo simplificado a incapacidade administrativa ou técnico-operacional da concessionária ou declarada a inviabilidade da linha pelo Poder Concedente, o contrato será rescindido formalmente por meio de Termo de Rescisão de Contrato, sem direito a indenizações ou ressarcimento a qualquer título.

Seção III

Da Prorrogação do Contrato de Concessão

Art. 45 Poderá ser prorrogado o contrato de concessão, nos termos do artigo 60 da Lei Complementar 149, de 2003 e respectivas alterações, a critério do Poder Concedente, que justificará o ato, observados:

- I - o atendimento e obediência às obrigações legais pela concessionária;
- II - vigência do Certificado de Registro Cadastral - CRC;
- III - regularidade no pagamento de taxas, multas e demais obrigações regulamentares;
- IV - apresentação à AGER dos documentos listados no Anexo Único deste Decreto sem prejuízo dos demais a serem exigidos em normas legais, contratuais e complementares.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá ser requerido no mínimo 90 (noventa) dias antes da data da expiração do prazo contratual.

§ 2º Não requerendo a renovação da concessão no prazo previsto no parágrafo anterior ou negado o pedido, a concessionária perderá o direito à renovação do contrato de concessão e será iniciado procedimento licitatório para substituição da transportadora.

§ 3º A prorrogação será condicionada ao índice de desempenho operacional médio, a ser definido pela AGER/MT, na linha concedida e durante toda a vigência do contrato.

§ 4º É expressamente vedada a prorrogação de contrato de empresa que se

encontre em débitos tributários para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou com débitos decorrentes de multa por infração de que trata a Lei Complementar nº 149, de 2003, ou ainda os decorrentes de Taxa de Regulação Fiscalização e Controle, salvo se a exigibilidade da dívida estiver suspensa nos termos da legislação vigente.

§ 5º Para efeito de prorrogação de contratos de concessão de serviços de característica urbana ou semi-urbana, o Poder Concedente poderá fazê-lo por prazo menor que 15 (quinze) anos, ainda que prorrogue contratos similares com prazos diferentes, com a finalidade de fazer coincidir suas datas de vencimento para licitação única.

Seção IV

Da Autorização Precária

Art. 46 O procedimento para concessão de autorização precária será célere, independente de estudo prévio de viabilidade da linha e será iniciado pela AGER/MT de ofício ou a pedido do Poder Concedente, constatada a necessidade da prestação do serviço e interesse público, será aplicada, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

I - em caráter emergencial ou especial, quando caracterizada a urgência de atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ao transporte em geral ou comprometer a segurança de pessoas;

II - no interstício entre a constatação da necessidade do serviço público e o término do processo licitatório;

III - quando, após efetuada a licitação, não ocorrerem licitantes ou nenhum deles for classificado;

IV - para atendimento do serviço de característica rural, até que se promova estudos de viabilidade de linha e respectiva licitação.

§ 1º As exigências, enquadramento, condições e documentação do procedimento serão disciplinados por norma reguladora expedida pela AGER/MT, com regras específicas para atendimento da necessidade do serviço e interesse público, amparadas por justificativa técnica do setor competente.

§ 2º Em caso de reincidência de infrações das autorizatárias constatada pela fiscalização da AGER/MT, o Secretário de Estado de Infra-Estrutura, após relatório da Diretoria Executiva da AGER/MT, avaliará a conveniência de revogação da autorização precária, sem prejuízo da aplicação da penalidade imposta no Auto de Infração.

Art. 47 A autorização precária será automaticamente extinta com término do processo licitatório da referida linha, bem como pode ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Concedente, sem direito de indenização ao autorizatário.

Art. 48 Iniciado o procedimento, após análise e caracterização formal da situação justificadora do ato pela AGER/MT, será publicado no Diário Oficial do Estado e nos jornais de grande circulação, o aviso de edital para convocação dos interessados na prestação dos serviços que devem manifestar seu interesse no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O Edital deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da(s) linha(s) que deva(m) ser objeto de autorização precária;

II - classificação do serviço conforme art. 4º deste Decreto;

III - o tipo de veículo exigido;

IV - os critérios de julgamento;

V - a lista de documentos descrita no Anexo Único deste Decreto, bem como o esclarecimento de que os mesmos deverão ser protocolizados na AGER/MT, no prazo descrito no *caput* deste artigo, juntamente com um requerimento padrão fornecido por esta autarquia e assinado pelo responsável legal da empresa, com firma reconhecida, declarando sua intenção em participar do procedimento descrito neste artigo.

Art. 49 A Diretoria Executiva da AGER/MT, após análise dos aspectos técnicos e legais, emitirá parecer conclusivo, recomendando ou não a autorização precária, remetendo o processo ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura para deliberação, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa.

§ 1º Após a decisão do Secretário de Estado de Infra-Estrutura, o processo será devolvido à AGER/MT para expedição do Termo de Autorização Precária, no caso de deferimento, ou, no caso de indeferimento, para o seu arquivamento.

§ 2º O Termo de Autorização Precária para atendimento à linha de característica rural poderá ser expedido pela AGER/MT com posterior homologação pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura, não sendo aplicado o disposto no art. 48.

Art. 50 As empresas que efetuarem transporte por meio da autorização precária de que trata este Decreto, terão as mesmas obrigações das concessionárias, em especial quanto ao recolhimento de taxas e a emissão de bilhetes de passagem.

Seção V

Das Modificações dos Serviços

Art. 51 As modificações dos serviços tratam de:

I - inclusão ou exclusão de seções ou pontos de parada;

II - distância total do itinerário e ajustes;

III - mudanças dos veículos ou de suas características;

IV - prestação de serviços complementares;

V - alteração de itinerário;

VI - viagem parcial;

VII - fusão de linhas;

VIII - modificação, acréscimo ou redução de horários, a fim de atender a demanda e modalidade de serviço.

Art. 52 A inclusão de seções em linha poderá ser autorizada pela AGER/MT, quando existir demanda justificável em novo ponto de embarque ou desembarque que faça parte do itinerário da linha.

§ 1º Autorizada uma seção, a transportadora fica obrigada a manter o itinerário completo da linha.

§ 2º A inclusão de seção quando fora do itinerário normal da linha será deferida somente após análise e justificativa técnica.

§ 3º A restrição de trecho de linha poderá ser cancelada pela AGER/MT, após parecer técnico, tornando-se nova seção, respeitado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 53 A exclusão de seção ou a restrição de trecho de linha poderão ser

determinados pela AGER/MT, desde que fundamentadas tecnicamente, preservado o atendimento de eventual demanda remanescente por outros serviços.

Art. 54 A modificação da distância total do itinerário, aumentando-o ou encurtando-o através da transferência de um dos seus pontos terminais, poderá ser autorizada pela AGER/MT, desde que precedido de parecer favorável de sua equipe técnica.

Art. 55 Ocorrendo impraticabilidade de itinerário por motivo de caso fortuito ou força maior, a transportadora, enquanto não se verificar o restabelecimento do mesmo, executará o serviço por outras vias, comunicando o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas à AGER/MT, que poderá estabelecer novo itinerário provisório.

Art. 56 Os horários das viagens deverão ser fixados pela AGER/MT previamente à sua realização, podendo por ela ser acrescidos ou diminuídos em função da demanda de transporte e características de cada linha, objetivando a satisfação do usuário.

Parágrafo único. O aumento de horários não impede a sugestão pela AGER/MT ao Poder Concedente da licitação da linha para aumento da concorrência.

Art. 57 O requerimento para modificações dos serviços deverá ser encaminhado à AGER/MT pela empresa interessada, instruído com a sua fundamentação técnica.

Art. 58 Recebida a solicitação de modificação dos serviços, a AGER/MT analisará os seguintes aspectos:

- I - vigência do Certificado de Registro Cadastral - CRC da transportadora junto a AGER/MT;
- II - existência de débitos junto a AGER/MT referentes a multas ou taxa de fiscalização e outras pendências, salvo se a dívida estiver suspensa nos termos da legislação vigente;
- III - a vigência do contrato de concessão, ressalvado contrato vencido pendente de decisão sobre sua prorrogação, requerida no prazo legal.

Art. 59 Antes de decidir pela modificação nos serviços, a AGER/MT deverá ouvir todas as empresas concorrentes na mesma linha, que sejam afetadas de forma direta com a alteração proposta, não se vinculando a qualquer impugnação destas no caso de melhoria para o interesse público.

Parágrafo único. Mantida a decisão pela modificação, esta deverá ser averbada pela AGER/MT em todas as vias dos respectivos contratos de concessão, ainda que em folhas separadas, após 90 (noventa) dias de operação, para comprovação da modificação autorizada.

Art. 60 Instruído o processo, a AGER/MT decidirá ou enviará os autos ao Poder Concedente para decisão, resguardadas as competências.

Art. 61 A modificação de serviços deverá ser comunicada às partes interessadas, que poderão impugná-la em 5 (cinco) dias úteis, decidindo a AGER/MT, em igual prazo, cuja decisão final deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A averbação de que trata o parágrafo único do artigo 59 não se aplica às modificações de horário, que serão arquivadas em forma digital e dinâmica na AGER/MT.

§ 2º Quaisquer modificações implicarão em atualização do esquema operacional da linha.

CAPÍTULO IV Do fretamento

Art. 62 A realização de serviço do TCRIP, sob os regimes de fretamento turístico ou contínuo, independente de licitação, é exercida em liberdade de preços dos serviços, tarifas, fretes e em ambiente de livre e aberta competição, condicionada a operação do serviço ao registro cadastral da empresa e autorização prévia da AGER/MT.

Art. 63 O fretamento turístico e o contínuo obedecerão as normas reguladoras de caráter geral e as específicas expedidas pela AGER/MT, sendo requisitos essenciais para sua prestação, o registro cadastral vigente, o registro junto Ministério do Turismo e órgãos competentes, a contratação de apólice de seguro de responsabilidade civil e a vistoria veicular.

CAPÍTULO V Da Remuneração dos Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros

Art. 64 O levantamento do custo para a prestação dos serviços de que tratam os incisos I a IV do art. 4º deste Decreto, para fins de fixação da tarifa, obedecerá aos critérios, metodologia e planilha descritas nas seções I e II deste Capítulo.

Seção I Da Política Tarifária

Art. 65 Na elaboração da planilha tarifária e na sua aplicação deverão ser observados, dentre outros, os seguintes princípios:

- I - as leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico e a defesa da concorrência;
- II - a cobertura dos custos do serviço oferecido em regime de eficiência;
- III - as normas de defesa do consumidor;
- IV - a manutenção dos padrões de serviço estipulados para as linhas;
- V - o não estabelecimento de privilégios que beneficiem segmentos específicos de usuários, salvo no cumprimento de leis.

Art. 66 A tarifa poderá ser diferenciada em função da classificação funcional do serviço, linha explorada e tipo de veículo utilizado, conforme regulamentação complementar.

Seção II Da Estrutura Tarifária do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros.

Art. 67 A estrutura tarifária de que trata esta seção está baseada em planilha de custos que contemple, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I - itens de custos;
- II - parâmetros operacionais;
- III - adicionais incidentes.

Art. 68 Os itens de custos são aqueles essenciais ao desempenho da atividade, tais como:

- I - instalações;

- II - equipamentos;
- III - pessoal;
- IV - depreciação;
- V - remuneração de capital;
- VI - combustíveis;
- VII - lubrificantes;
- VIII - rodagem;
- IX - peças e acessórios;
- X - administração.

Art. 69 Como parâmetros operacionais, considerar-se-á o conjunto de variáveis médias, por natureza de serviço, estabelecidas em função das exigências de qualidade e produtividade, definidas pela AGER/MT, tais como:

- I - PMA – percurso médio anual;
- II - IAP – índice de aproveitamento;
- III - LOT – lotação média da frota;
- IV - FRE – fator redutor de serviços complementares.
- V - PMM – percurso médio mensal;
- VI - IPKe – índice de Passageiros equivalentes por quilômetro.

Parágrafo único. Os parâmetros operacionais previstos neste artigo, definidos e divulgados pela AGER/MT, deverão ser periodicamente avaliados à vista de estudos e pesquisas, realizados pela AGER/MT.

Art. 70 São considerados adicionais incidentes os demais encargos inerentes à prestação do serviço, tais como:

- I - tributos;
- II - seguros;
- III - gratuidades instituídas por lei.

Art. 71 Caberá à AGER/MT, elaborar a planilha de que trata esta seção, utilizando sistemática que viabilize a coleta de dados junto às concessionárias, autorizatárias, fornecedores e outras fontes vinculadas.

§ 1º Para a consecução da revisão de que trata este artigo, a AGER/MT, instituirá mecanismos de controle de informações, podendo, para tanto, realizar auditorias específicas.

§ 2º Mediante solicitação poderá autorizar a prestação de serviços complementares pela transportadora e a receita auferida por estes será contabilizada a parte pela empresa e será parcialmente utilizada para modicidade das tarifas.

Seção III Do Bilhete de Passagem

Art. 72 É vedada a prestação de Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de que tratam os incisos I a VI do art. 4º deste Decreto, sem a emissão do respectivo bilhete de passagem a cada usuário.

Parágrafo único. Crianças até 5 (cinco) anos, desde que não ocupem assentos, agentes de fiscalização do transporte de passageiros, quando em serviço, e outras pessoas especificamente alcançadas em legislação específica, poderão ser transportadas sem o respectivo bilhete de passagem.

Art. 73 Os bilhetes de passagem serão emitidos pelo processo admitido pelas autoridades fazendárias e conterão, no mínimo:

- I - nome, endereço da transportadora, número de inscrição no CNPJ e data de emissão do bilhete;
- II - denominação (bilhete de passagem);
- III - preço da passagem;
- IV - número do bilhete e da via, a série ou a subsérie, conforme o caso;
- V - origem e destino da viagem;
- VI - prefixo da linha e suas localidades terminais;
- VII - data e horário da viagem;
- VIII - número da poltrona;
- IX - agência emissora do bilhete;
- X - nome da empresa impressora do bilhete e número da respectiva inscrição no CNPJ.

Parágrafo único. Quando se tratar de viagem em categoria de serviço diferenciado, o bilhete conterá, também, a indicação do tipo de serviço.

Art. 74 Uma via do bilhete será destinada ao passageiro e não poderá ser recolhida pela transportadora, salvo em caso de substituição.

Parágrafo único. Com relação aos serviços urbanos ou semi-urbanos, poderão ser utilizados bilhetes simplificados, aparelhos de contagem mecânica ou eletrônica de passageiros, desde que asseguradas às condições necessárias ao controle e coleta de dados estatísticos e tributários.

Art. 75 A venda de passagens será feita pela própria transportadora nos terminais rodoviários, seções, ponto de parada e em suas agências, e na ausência destes, por agentes credenciados, sob sua responsabilidade, admitindo-se ainda que ao longo do itinerário, seja feita dentro do veículo.

§ 1º Fica proibida a venda de passagem e embarque de passageiros em trechos de linha com restrição de trecho;

§ 2º Na zona urbana de município dotado de terminal rodoviário é vedado o embarque de passageiros sem o respectivo bilhete de passagem.

Art. 76 As passagens deverão estar à venda em horários compatíveis com o serviço e o interesse público, com a abertura de reservas no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao da respectiva viagem, exceto para as linhas de características urbanas e semi-urbanas.

Art. 77 O usuário poderá desistir da viagem, com obrigatoria devolução da importância paga, ou revalidar a passagem para outro dia e horário, desde que se manifeste com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida.

Parágrafo único. O passageiro deverá preferencialmente indicar o número do bilhete de passagem e talão de bagagem conforme o caso quando for proceder a reclamação referente a dano ou extravio de bagagem ou sobre atendimento recebido ou serviço prestado pela transportadora.

**Capítulo VI
Dos Terminais Rodoviários, Pontos de
Parada e Pontos de Apoio**

**Seção I
Disposições Gerais**

Art. 78 Os terminais rodoviários, quando existirem no município na forma da lei, serão de uso obrigatório para os serviços de que tratam os incisos I, II, V e VI do art. 4º deste Decreto.

§ 1º Os Terminais Rodoviários deverão dispor, basicamente, de instalações compatíveis com o seu movimento e destinados a utilização pelos passageiros, transportadoras, serviços públicos e por sua administração.

§ 2º Os Terminais Rodoviários deverão manter banheiros com sanitários gratuitos, no mínimo 2 (dois), identificados para uso masculino e feminino, independentemente da manutenção de banheiros em que a utilização é cobrada.

§ 3º A administração dos Terminais Rodoviários deverá destinar gratuitamente espaço físico para a AGER/MT e para serviços públicos essenciais à sua atividade.

Art. 79 Nas localidades onde não exista Terminal Rodoviário ou ponto de parada, as transportadoras são obrigadas a manter agência para atendimento ao usuário.

Art. 80 Os pontos de parada somente serão admitidos se autorizados pela AGER/MT e serão dispostos ao longo do itinerário, de forma a assegurar, no curso das viagens e no tempo devido, alimentação, conforto, repouso em condições adequadas aos passageiros e à tripulação, vedada a cobrança de tarifa de embarque ou quaisquer outras formas de cobrança pelo seu uso.

Art. 81 Em viagens ou trechos de viagem com duração maior que 4 (quatro) horas para veículos com sanitário, ou maior que 2 (duas) horas para veículo sem sanitário, haverá parada obrigatória para descanso, no máximo 30 (trinta) minutos, após a primeira hora de viagem.

Art. 82 Os pontos de apoio deverão estar localizados a uma distância máxima de 400 km (quatrocentos quilômetros), entre si.

**Seção II
Da Taxa de Regulação e Fiscalização dos
Serviços de Terminais Rodoviários**

Art. 83 As concessionárias que exploram os Terminais Rodoviários, deverão recolher à AGER/MT, a taxa relativa à Regulação e Fiscalização dos Serviços de Terminais Rodoviários – TTR, prevista no Capítulo XV, art. 56 da Lei Complementar nº 149, de 2003, pela fiscalização do funcionamento e regulação dos serviços prestados.

Art. 84 A concessionária do Terminal Rodoviário, enviará à AGER/MT, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, informação contendo o número total de veículos de transporte intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros que fez parada no Terminal Rodoviário no mês anterior.

Art. 85 A concessionária do Terminal Rodoviário deverá efetuar o pagamento da taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Terminais Rodoviários – TTR, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme o caso, aos seguintes órgãos:

- I - em sua totalidade à AGER/MT quando se tratar de concessão estadual ou;
- II - 30% (trinta por cento) de seu valor à AGER/MT e 70% (setenta por cento) ao Município que concedeu o serviço quando se tratar de concessão municipal.

Parágrafo único. O boleto bancário para pagamento da referida taxa será emitido mensalmente pela AGER/MT através de convênio com o respectivo município, quando for o caso.

Art. 86 O não pagamento da TTR até o trigésimo dia de cada mês sujeitará a concessionária inadimplente:

- I - ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, sobre o valor principal atualizado monetariamente, na forma da legislação em vigor, a contar do dia seguinte ao do vencimento;
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes devedores e na dívida ativa;
- III - procedimento judicial de execução;
- IV - à declaração de caducidade da concessão.

**CAPÍTULO VII
Do Termo de Ajustamento de Conduta**

Art. 87 O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC constitui instrumento hábil para o propósito de correção de pendências ou irregularidades cometidas por concessionárias e autorizatária de TCRIP.

Art. 88 Tomando conhecimento de qualquer pendência com relação a metas de qualidade dos serviços ou irregularidade cometida por concessionária ou autorizatária, o Poder Concedente, a AGER/MT, ou ambos deverão convocar os representantes das empresas para prestar os devidos esclarecimentos e diante deles poderá ser firmado o respectivo TAC, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, dele constando obrigatoriamente:

- I - a data e a qualificação das partes;
- II - a irregularidade ou pendência com a respectiva fundamentação legal;
- III - os termos ajustados para a correção da irregularidade ou pendência,
- IV - o(s) prazo(s) para correção;
- V - a sanção pelo não cumprimento do(s) prazo(s).

Art. 89 Decorrido o(s) prazo(s) estipulado(s) no TAC, a AGER/MT verificará a execução do compromisso assumido pela concessionária ou autorizatária, atestando o seu cumprimento ou não, por intermédio de relatório próprio.

§ 1º Se comprovado o atendimento ao compromisso assumido pela concessionária ou autorizatária, no prazo estabelecido, o procedimento será arquivado.

§ 2º Se comprovado o não atendimento do compromisso assumido pela concessionária ou autorizatária, a AGER/MT de ofício, adotará as providências necessárias no procedimento administrativo destinado a apurar responsabilidades e aplicar as devidas penalidades relacionadas às pendências ou irregularidades objeto do TAC.

Art. 90 A celebração do TAC não impedirá que a AGER/MT possa, se assim entender, deflagrar o processo administrativo para apurar as mesmas irregularidades.

**CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 91 A AGER/MT expedirá normas complementares ou resoluções para o cumprimento deste Decreto, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. As empresas que exploram linhas intermunicipais regulamentadas nos termos da legislação anterior terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para enquadramento nas disposições deste Decreto, no que couber.

Art. 92 Visando à consecução de seus objetivos, a AGER/MT poderá estabelecer convênios com órgãos ou entidades federais, estaduais ou municipais que possam contribuir para o melhor desempenho de suas atividades.

Art. 93 As autoridades policiais estaduais ficam obrigadas, quando solicitadas pela AGER/MT, a prestar o apoio necessário para retenção e apreensão de veículos que estiverem praticando o TCRIP irregular no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Ficarão sob responsabilidade da Polícia Rodoviária Estadual - PRE e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT ou outro órgão conveniado, a guarda de veículos apreendidos pela fiscalização da AGER/MT.

§ 2º A AGER/MT poderá também solicitar o apoio das autoridades de trânsito, das Delegacias de Polícia, do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte - DNIT e da Polícia Rodoviária Federal, para impedir o TCRIP irregular.

Art. 94 Aos contratos de concessão vencidos na vigência da Lei Complementar nº 149, de 2003, ainda que outorgados na vigência da lei anterior, aplicar-se-á este Decreto quanto à sua prorrogação.

Art. 95 Aos contratos de concessão vencidos antes da vigência da Lei Complementar nº 149, de 2003, mas pendentes de decisão sobre sua prorrogação, desde que pleiteada esta nos termos da legislação vigente à época, aplica-se o disposto no *caput* do art. 60 da Lei Complementar nº 149, de 2003, podendo o Poder Concedente, ao seu exclusivo critério, prorrogá-los desde que:

- I - os serviços ainda estejam sendo prestados;
- II - obedecidas todas as exigências constantes neste Decreto para a prorrogação, inclusive com a apresentação de certidões atuais pela empresa;
- III - caso seja decidido o prazo de prorrogação pelo Poder Concedente, sua contagem retroaja à data do vencimento do contrato que foi prorrogado;
- IV - a empresa se comprometa em 90 (noventa) dias a renovar sua frota com veículos novos para percorrer a linha, sob pena de cancelamento automático da renovação.

Art. 96 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 97 Fica revogado o Decreto nº 2.976, de 28 de abril de 2004, e demais disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura


MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - PARA OPERAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A habilitação de empresas no Sistema de Registro Cadastral da AGER deverá ser feita mediante requerimento dirigido à Presidência e protocolizado na Agência, acompanhado de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou proprietário;
- II - Contrato Social ou Registro de Firma Individual (ato constitutivo e última alteração), registrada na JUCEMAT, onde conste como objeto social o transporte de passageiros;
- III - Alvará de Licença da Prefeitura de onde está sediada a empresa;
- IV - Comprovante de Inscrição Estadual;
- V - Comprovante de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- VI - Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- VII - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- VIII - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral do Estado);
- IX - Certidão Negativa de Débitos relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X - Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- XI - Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;
- XII - Certidão Criminal da Justiça Estadual fornecida pelo Cartório Distribuidor local, da empresa, proprietários e dos sócios, onde tiveram domicílios nos últimos 05 (cinco) anos;
- XIII - Certidão Criminal da Justiça Federal, da empresa, proprietários e dos sócios, onde tiveram domicílios nos últimos 05 (cinco) anos;
- XIV - Certidão Negativa de Processos de Recuperação Judicial ou Falências, emitida pelo cartório competente da Comarca da sede da transportadora e suas filiais quando existirem;
- XV - Relação dos veículos e dos Certificados de Registro e Licenciamento - CRLV, atualizados conforme calendário do DETRAN/MT;
- XVI - Laudo de Vistoria Veicular, conforme a Resolução nº 001/2006;
- XVII - Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil - RCO, conforme Resolução nº 003/2006;
- XVIII - Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento da legislação que rege o serviço de

Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso; XIX - Comprovante de pagamento de 30 (trinta) UPF, referente à emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

*Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial de 22.02.07.

DECRETO Nº 159, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

Altera o Capital Social do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, e o art. 5º do Decreto 49, de 16 de março de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando, deliberação favorável do Conselho Fiscal e Deliberativo e em reunião extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Capital Social do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, aumentando de R\$ 6.528.375,89 (seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 28.880.438,73 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 2º O caput do Art. 5º do Decreto 49, de 16 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** O Capital Social do CEPROMAT é de R\$ 28.880.438,73 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos).”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



YÉNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 160, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

Homologa decreto que declarou Situação de Emergência no Município de Pedra Preta/MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e com fundamento no § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, na Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 005/2007, do Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, que declarou Situação de Emergência no referido município;

Considerando que houve uma prévia inspeção técnica da Superintendência Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.101/94, combinado com § 1º do artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376/05, constatando a veracidade dos fatos,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 005, de 19 de fevereiro de 2007, do Prefeito Municipal de Pedra Preta/MT, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA especificamente nas áreas descritas no referido decreto municipal.

Art. 2º Será de 90 (noventa) dias a vigência deste Decreto, prorrogável, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007, 185º da independência 118º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

DECRETO Nº 161, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS tem por finalidade formular e implementar políticas públicas voltadas para a formulação da cidadania, através da atuação no mundo do trabalho e na defesa dos direitos individuais e coletivos, visando a melhoria da qualidade de vida do cidadão, podendo exercer outras atividades necessária ao cumprimento de suas finalidades, nos termos de seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 37, de 17 de novembro de 1995, Lei Complementar nº 90, de 1º de agosto de 2001, Lei Complementar nº 93, de 27 de novembro de 2001, Lei Complementar nº 163, de 29 de março de 2004, Lei Complementar nº 238, de 28 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o Art. 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, Lei nº 7.011, de 03 de junho de 1998, Lei nº 7.297, de 14 de julho de 2000, Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, Lei nº 7.684, de 19 de junho de 2002, e a Lei nº 8.416, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania, e Assistência Social – SETECS compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual do Trabalho
- 2 – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
- 3 – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
- 4 – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher
- 5 – Conselho Estadual dos Direitos do Negro
- 6 – Conselho Estadual de Defesa do Consumidor
- 7 – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 8 – Conselho Estadual de Assistência Social
- 9 – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- 10 – Secretária Executiva dos Conselhos

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego
- 3 – Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania
- 4 – Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social
- 5 – Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria
- 3 – Unidade Setorial de Controle Interno

IV – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência Administrativa e Financeira
 - 1.1 – Coordenadoria de Contabilidade e Tomada de Conta
 - 1.1.1 – Gerência Contábil
 - 1.2 – Coordenadoria Administrativa e Financeira
 - 1.2.1 – Gerência Financeira
 - 1.2.2 – Gerência de Almozarifado e Patrimônio
 - 1.2.3 – Gerência de Protocolo e Arquivo
 - 1.2.4 – Gerência de Apoio Logístico
 - 1.2.5 – Gerência de Informática e Documentação
 - 1.2.6 – Gerência de Contratos e Convênios
- 2 – Superintendência de Planejamento
 - 2.1 – Gerência de Programação e Orçamento
 - 2.2 – Gerência de Acompanhamento, Controle e Avaliação

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Trabalho e Emprego
 - 1.1 – Coordenadoria de Trabalho e Emprego
 - 1.1.1 – Gerência de Intermediação de Mão de Obra
 - 1.1.2 – Gerência do Seguro Desemprego
 - 1.1.3 – Gerência de Apoio aos Programas de Geração de Emprego
 - 1.2 – Coordenadoria de Qualificação Profissional
 - 1.2.1 – Gerência de Qualificação Profissional
- 2 – Superintendência de Defesa do Consumidor
 - 2.1 – Gerência Técnica
 - 2.2 – Gerência de Atendimento, Orientação e Conciliação
 - 2.3 – Gerência de Fiscalização e Controle
 - 2.4 – Gerência de Suporte Técnico
 - 2.5 – Gerência de Informação e Divulgação
- 3 – Superintendência de Promoção a Cidadania
 - 3.1 – Coordenadoria de Ações Integradas de Cidadania
 - 3.1.1 – Gerência de Promoção a Cidadania
 - 3.1.2 – Gerência de Apoio às Ações da Cidadania
 - 3.1.3 – Gerência de Orientação e Divulgação dos Direitos da Pessoa
 - 3.2 – Coordenadoria das Políticas Públicas de Habitação
 - 3.2.1 – Gerência de Cadastro, Controle e Distribuição de Unidades Habitacionais
- 4 – Superintendência do Programa Ganha Tempo
 - 4.1 – Gerência do Ganha Tempo
 - 4.2 – Assistente Técnico do Ganha Tempo
- 5 – Superintendência de Assistência Social
 - 5.1 – Coordenadoria de Assistência Social
 - 5.1.1 – Gerência de Proteção Social Básica
 - 5.1.2 – Gerência de Proteção à Criança e Adolescente
 - 5.1.3 – Gerência de Apoio Técnico
 - 5.1.4 – Gerência de Proteção Especial
 - 5.1.5 – Gerência de Projetos Sociais
 - 5.2 – Coordenadoria de Controle dos Programas de Transferência de Rendas
 - 5.3 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento dispostos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, são constituídos com base nas leis que criaram ou remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, com base no Art.4º da Lei Complementar nº266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social editar o Regimento Interno da Secretaria, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 6º A Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social revisará a estrutura organizacional, em especial, quanto aos cargos de Gerente, para fins de adequação aos limites estabelecidos, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso II do art. 28 da lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 6.985, de 17 de janeiro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO BARREIRO DE VITTI JUNIOR
Secretário de Estado de Administração

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ANEXO ÚNICO

CARGOS/FUNÇÕES	SÍMBOLO	QUANT.
01 – SECRETÁRIO	DGA-1	01
02 – SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRABALHO E EMPREGO	DGA-2	01
03 – SECRETÁRIO ADJUNTO DE CIDADANIA	DGA-2	01
04 – SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DGA-2	01
05 – SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO SISTÊMICA	DGA-2	01
06 – ASSESSOR ESPECIAL I	DGA-2	02
07 – ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	DGA-6	01
08 – SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS	DGA-5	01
09 – CHEFE DE GABINETE	DGA-4	01
10 – ASSESSOR ESPECIAL II	DGA-4	11
11 – ASSESSOR ESPECIAL III	DGA-5	19
12 – ASSESSOR TÉCNICO III	DGA-6	02
13 – ASSISTENTE TÉCNICO I	DGA-8	12
14 – ASSISTENTE TÉCNICO II	DGA-9	25
15 – ASSISTENTE DE GABINETE	DGA-10	02
16 – SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	DGA-4	02
17 – COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	DGA-6	02
18 – GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA	DGA-8	09
19 – SUPERINTENDENTE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DGA-4	05
20 – COORDENADOR DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DGA-6	07
21 – GERENTE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DGA-7	05
22 – GERENTE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	DGA-8	13
23 – GERENTE DO GANHA TEMPO	DGA-7	02
24 – ASSISTENTE DO GANHA TEMPO	DGA-9	08
25 – ASSISTENTE DE DIREÇÃO	DGA-10	29

DECRETO Nº 162, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 7.196.200,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
875	12301 INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	576.200,00
866	19301 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	6.600.000,00
791	11304 ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	20.000,00
TOTAL		7.196.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s)

processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007, 186º da Independência e 119º da República.



BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 791		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11304 - ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	241	Não	NO	20.000,00

PROCESSO : 866		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	205	1760	9900	IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	200.000,00
06	122	205	1762	0600	criação e ampliação da infra-estrutura das Ciretrans - REGIAO VI - SUL	F	33903900	242	Não	NO	3.293.000,00
						F	44905100	242	Não	NO	1.907.000,00
06	122	205	1764	9900	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO CONTROLE DE TRÂNSITO - ESTADO	F	44905200	242	Não	NO	1.000.000,00
06	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	33909100	242	Não	NO	200.000,00

PROCESSO : 875		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	632	240	1831	0600	IMPLANTACAO DE VILAS RURAIS - REGIAO VI - SUL	F	45906100	108	Não	NO	2.000,00
21	632	240	1832	0600	ASSENTAMENTOS RURAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	108	Não	NO	102.000,00
04	451	208	1824	9900	REGULARIZACAO URBANA DOS MUNICIPIOS - ESTADO	F	33403900	108	Não	SU	7.500,00
						F	44405100	108	Não	SU	12.700,00
						F	44905100	108	Não	SU	13.000,00
04	632	240	1832	9900	ASSENTAMENTOS RURAIS - ESTADO	F	44905100	108	Não	SU	85.000,00
						F	44905200	108	Não	SU	35.000,00
						F	45906100	108	Não	SU	319.000,00
TOTAL GERAL:											7.196.200,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 791		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11304 - ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903300	241	Não	NO	20.000,00
TOTAL GERAL:											20.000,00

PROCESSO : 866		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19301 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903700	242	Não	NO	810.000,00
06	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903600	242	Não	NO	90.000,00
						F	33903700	242	Não	NO	1.460.000,00
						F	33903900	242	Não	NO	2.340.000,00
06	122	205	1759	9900	IMPLEMENTAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONTROLE DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO - ESTADO	F	33903900	242	Não	NO	270.000,00
06	126	142	2810	9900	ACOES DE INFORMATICA - DETRAN - ESTADO	F	33913900	242	Não	NO	1.630.000,00
TOTAL GERAL:											6.600.000,00

PROCESSO : 875		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	
PROGRAMA DE TRABALHO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
21	122	036	2006	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - REGIAO VI - SUL	F	44905200	108	Não	NO	140.000,00
21	122	036	2007	0600	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905200	108	Não	NO	40.000,00
21	451	208	1824	0500	REGULARIZACAO URBANA DOS MUNICIPIOS - REGIAO V SUDESTE	F	44905100	108	Não	NO	135.200,00
21	451	208	1824	9900	REGULARIZACAO URBANA DOS MUNICIPIOS - ESTADO	F	33901400	108	Não	NO	20.000,00
						F	33903900	108	Não	NO	15.000,00
21	632	240	1831	0600	IMPLANTACAO DE VILAS RURAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	108	Não	NO	202.000,00
						F	44905200	108	Não	NO	15.000,00
21	632	240	1831	9900	IMPLANTACAO DE VILAS RURAIS - ESTADO	F	33903600	108	Não	NO	9.000,00
TOTAL GERAL:											576.200,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 1.308/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **MAGDA FERNANDA XAVIER DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 02 de abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 1.352/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Pedido de Reconsideração no Processo nº 305.719/2006-CCV, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 112.141-3/2006-CCV que aplicou a pena de DEMISSÃO ao servidor **ADEMAR PEREIRA LEITE**, RG. nº 18.346.645/SSP/MT e CPF. nº 284.456.861-00, do cargo de Agente Prisional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança pública de Mato Grosso, assim o fazendo com base no art. 159, inciso XIII, e por ter infringido os deveres estabelecidos no art. 143, inciso IX e às proibições prescritas no art. 144, incisos IX e XVI, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


CARLOS BRITO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 1.353/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **KENIA B. MORAES ARRUDA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnica, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 12 de abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


WALDIR JULIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 1.354/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **JULIANA MARTELO DO AMARAL PAULISTA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 12 de abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITIS JUNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 1.355/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que Especifica, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 31 de março de 2007.

- VANESSA ROSIN – Secretária Adjunta Especial de Projetos Estratégicos, Nível DGA-2;
- ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA – Assessora Especial de Trabalho e Emprego, Nível DGA-3;
- WILTON DA SILVA NUNES – Assessor Especial de Trabalho e Emprego, Nível DGA-3;
- HÉLIO SHIGUEO MIYAGAWA – Assessor Especial de Trabalho e Emprego, Nível DGA-3;
- LÚCIA THERESA DE ALMEIDA ANDRADE – Assessora Especial de Trabalho e Emprego, Nível DGA-3;
- MARIA ELISA MARCHETTI – Assessora Especial de Trabalho e Emprego, Nível DGA-3;
- MÔNICA BALBINO CAJANGO – Assessora Especial de Trabalho e Emprego, Nível DGA-3;
- CÉSAR FERNANDO BARRIEL VIDOTTO – Assessor Especial de Trabalho e Emprego, Nível DGA-3;
- IVILNEIDES AMARAL DE QUEIROZ – Assessora Especial de Trabalho e Emprego, Nível DGA-3;
- MARCOS PERCIVAL NEGRINI – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- MESSIAS NEVES DOS SANTOS – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- KARINA PELOI – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- PAMELA TALITA COUTINHO MURAMATSU – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- GONÇALO CÉSAR PAES DE PROENÇA – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- JOSÉ APARECIDO DE ABREU – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- CLÉLIA BORGES TEODORO YNOUE – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- AILON RODRIGO OLIVEIRA LIMA – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- PAULO CÉSAR DE SOUZA – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- LAURA FERNANDA PRATES SOARES – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- ROSINEI CALSAVARA GRANADO – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- ELIANE NUNES DA SILVA GUEDES – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- IDIRENES QUEIROZ AMARAL – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- MARLY ALVES COUTURATO – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- NEWTON PINHEIRO JÚNIOR – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- RICARDO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- JOENETE CARLOS PEREIRA SILVA – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- CRISTIANE CASTRILON DA FONSECA TIRLONI – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- CIBELLE DE AGUIAR BOJKIAN NADAF – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- LÚCIO MARIO DOS SANTOS – Assessor Especial, Nível DNS-1;
- LUCIANE BREUS – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- SARA FERREIRA DE OLIVEIRA – Assessora Especial, Nível DNS-1;
- CARLOS ALBERTO MACEDO DA SILVA – Assessor de Controle Interno, Nível DNS-2;
- MARIA DAS GRAÇAS CASTRO – Assessora, Nível DNS-2;
- ABELAR SANTANA MORAES – Assessor Técnico, Nível DAS-4;
- WASHINGTON RODRIGUES CATÃO – Assessor Técnico, Nível DAS-4;
- TATIANA ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS – Assessora Técnica, Nível DAS-4;
- DINALVA BORGES DA COSTA DE MORAES – Assessora Técnica, Nível DAS-4;
- ODENEI FONTES RAMOS – Assessor Técnico, Nível DAS-4;
- ROBERT CARVALHO DOS SANTOS – Assessor Técnico, Nível DAS-4;
- MARILU MONTEIRO GUIMARÃES NETO – Assessora Técnica, Nível DAS-4;
- DALILA COUTINHO DE LARA – Assessora Técnica, Nível DAS-4;
- LUSINEI APARECIDA DE O. TAKANO – Assessor Técnico, Nível DAS-4;
- WALTER FLÁVIO PEREIRA – Assessor Técnico, Nível DAS-4;
- EVALNETE MARIA DE CAMPOS – Assessora Técnica, Nível DAS-4;
- LUIZ PAULO DE SOUZA SILVA – Assessor Técnico, Nível DAS-4;
- WAGNER MEIRELES MAIOLINO – Assistente Técnico, Nível DAS-2;

RUBIAN LEÃO NASSARDEN DE ABREU – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 DANIELLE CAROLINA ALMADA DA SILVA – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 VIRGÍNIA MANFRINATO NARDEZ – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 GRAZIELLA ARRUDA DA SILVA – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 ANTONIO BEZERRA RIBEIRO – Assistente Técnico, Nível DAS-2;
 SELMA COUTINHO – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 JOSILENE PEREIRA CAMPOS TEIXEIRA – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 JOSÉ AMBRÓSIO DA SILVA – Assistente Técnico, Nível DAS-2;
 THAYSA TEÓFILO VAZ – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 PRISCILA GARCIA MOREIRA – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 GISELLY MARTINS ANZIL VIEIRA – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 CLEIDE DE BRITO MACHADO – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 FERNANDO BERNARDES LEÃO – Assistente Técnico, Nível DAS-2;
 BENEDITA ROSA CORRÊA DA COSTA – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 KÁTIA DAS DORES FERRAZ R. DE MORAES – Assistente Técnica, Nível DAS-2;
 GERSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO – Assistente Técnico, Nível DAS-2;
 ELI ABADE DOS SANTOS – Assistente Técnico, Nível DAS-2;
 IVAN FERNANDES – Assistente Técnico, Nível DAS-2;
 HÉLIO FORTES DE JESUS JÚNIOR – Assistente Técnico, Nível DAS-2;
 RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;
 ROMA IMACULADA ESCALANA – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;
 LUCIANO DE FIGUEIREDO VIANA – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;
 GERSON JOÃO DE ARRUDA – Assistente de Gabinete, Nível DAS-1;
 CAMILA FERRARI CAMARGO – Secretária Executiva do Conselho, Nível DNS-1;
 AUGUSTO GOMES DO ROSÁRIO JÚNIOR – Coordenador Geral de Contabilidade e Tomada de Contas, Nível DNS-2;
 BENEDITO CONRADO DA COSTA – Chefe do Núcleo Contábil, Nível DAS-3;
 HAMILTON MARIANO NOGUEIRA – Coordenador Geral Financeiro, Nível DNS-2;
 ANTÔNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO – Chefe do Núcleo Financeiro, Nível DAS-3;
 SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN – Chefe do Núcleo de Almoarifado e Patrimônio, Nível DAS-3;
 JORGE ALFREDO FERREIRA DA SILVA – Gerente de Almoarifado, Nível DAS-2;
 ROGÉRIO CARVALHO DIAS – Gerente de Patrimônio, Nível DAS-2;
 ADÉLIA JOVINA GALVÃO – Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, Nível DAS-3;
 JORGE LUIZ MOREIRA BONESO – Chefe do Núcleo de Apoio Logístico, Nível DAS-3;
 CÉSAR PEIXOTO RODRIGUES – Chefe do Núcleo de Informática e Documentação, Nível DAS-3;
 JOUSE ANNE LELIS DE SENA – Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, Nível DAS-3;
 DAMIÃO GASPAR DA SILVA – Chefe do Núcleo de Programação e Orçamento, Nível DAS-3;
 RAFAEL HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS – Chefe do Núcleo de Acompanhamento, Controle e Avaliação, Nível DAS-3;
 DANIELA DE OLIVEIRA MORELLI – Coordenadora Geral de Trabalho e Emprego, Nível DNS-2;
 MARIAH ARGES OLIVA FERRARI – Chefe do Núcleo de Intermediação de Mão de Obra, Nível DAS-3;
 VISQUIVAL CAMPOS MARTINS – Chefe do Núcleo de Seguro Desemprego, Nível DAS-3;
 MARCELO DA CUNHA MARIANO – Coordenador Geral de Qualificação Profissional, Nível DNS-2;
 ARMANDO ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE NETO – Chefe do Núcleo de Qualificação Profissional, Nível DAS-3;
 CRISTIANE VAZ DOS SANTOS – Superintendente Adjunta de Defesa do Consumidor, Nível DGA-5;
 ENEIDE MARIA CRUZ MODESTO DA COSTA – Coordenadora Técnica, Nível DAS-4;
 CRISTIANE CRUZ DOS SANTOS MELLO – Coordenadora de Atendimento, Orientação e Conciliação, Nível DAS-4;
 IVO VINÍCIUS FIRMO – Coordenador de Fiscalização e Controle, Nível DAS-4;
 GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA – Coordenadora de Suporte Técnico, Nível DAS-4;
 JANAYNA RAMOS DE SOUZA CAJUEIRO – Coordenadora de Informação e Divulgação, Nível DAS-4;
 LAYDY DAYANNA DIAS DA SILVA – Coordenadora Geral de Ações Integradas de Cidadania, Nível DNS-2;
 PATRICK RICARDO ALMADA DA SILVA – Chefe do Núcleo de Promoção à Cidadania, Nível DAS-3;
 JOÃO GUILHERME DE O. VICENTE FERREIRA – Chefe do Núcleo de Apoio às Ações da Cidadania, Nível DAS-3;
 CARLA REGINA GUBERT SOUSA – Chefe do Núcleo de Orientação e Divulgação dos Direitos da Pessoa, Nível DAS-3;
 ADINALVO SOUZA LOPES – Coordenador Geral das Políticas Públicas de Habitação, Nível DNS-2;
 KELMA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA – Chefe do Núcleo de Cadastro, Controle e Distribuição de Unidades Habitacionais, Nível DAS-3;
 WAGNER SOUZA SANTOS – Assessor do Ganha Tempo, Nível DAS-4;
 ANDRÉIA DOS REIS JUIZ – Assessora do Ganha Tempo, Nível DAS-4;
 JAQUELINE PEREIRA DE ARRUDA PINTO – Assistente Técnica do Ganha Tempo, Nível DAS-2;
 CREUDES MÁRIO RODRIGUES – Assistente Técnico do Ganha Tempo, Nível DAS-2;
 GABRIEL GARCIA FANAIA FERRARI – Assistente Técnico do Ganha Tempo, Nível DAS-2;
 JUVENTINO DAVID ALMEIDA – Assistente Técnico do Ganha Tempo, Nível DAS-2;
 RAFAEL DAIGE MARQUES – Assistente Técnico do Ganha Tempo, Nível DAS-2;
 MELISE MARQUES DA ARAÚJO – Assistente Técnica do Ganha Tempo, Nível DAS-2;
 INAIAN SILVA DE SOUZA – Assistente Técnica do Ganha Tempo, Nível DAS-2;
 LARISSA ÂNGELA MAGGIONI – Assistente Técnica do Ganha Tempo, Nível DAS-2;
 LEICY LUCAS DE MIRANDA VITÓRIO – Coordenador Geral de Assistência Social, Nível DNS-2;
 EDNEY REGINA SILVA – Chefe do Núcleo de Proteção Social Básica, Nível DAS-3;
 NADIA SANT'ANA PRADO – Chefe do Núcleo de Proteção à Criança e Adolescente, Nível DAS-3;
 MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES – Chefe do Núcleo SOS Criança, Nível DAS-3;
 LUCIANA COPETTI KERN – Chefe do Núcleo de Proteção Especial, Nível DAS-3;
 CALEBINHO MENDES MARIEN – Chefe do Núcleo de Cooperação Estado e Município, Nível

DAS-3;
 VERA CLAUDIA PROTTI – Coordenadora Geral de Segurança Alimentar e Nutricional, Nível DNS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


 GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
 Secretário de Estado de Planejamento


 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 1.356/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 112.905/2007-CCV, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 153, de 09 de janeiro de 2004, resolve exonerar, da função de membros do Conselho Superior do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, os representantes abaixo nominados:

- I – José Luiz Leite – Presidente;
- II – Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC:
 - Flávia Maria de Barros Nogueira – Titular
 - Geraldo Grossi Júnior – Suplente
- III – Secretária de Estado de Administração - SAD:
 - Augustinho Moro – Suplente
- IV – Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS:
 - José Rodrigues da Rocha Júnior – Titular
 - Clélia Borges Teodoro Ynouye – Suplente
- V – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso - FETAGRI:
 - Adão da Silva – Titular
 - Naldo dos Santos – Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


 FRANCISCO TARQUÍNIO DALSTRO
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia


 LUIZ FERNANDO CALDART
 Presidente do CEPROTEC

*ATO Nº 1.322/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CASSIO EVERALDO SANTANA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Diretor da Cadeia Pública do Município de Cáceres, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 10 de abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2007.


 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


 GERALDO APARECIDO DE VITO JUNIOR
 Secretário de Estado de Planejamento


 CARLOS BRITO DE LIMA
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Segurança Pública

Republicado por ter saído incorreto no

Diário Oficial de 11.04.2007, p. 14.

ATO Nº 1.357/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que Específica, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 1º de abril de 2007.

- VANESSA ROSIN** – Assessora Especial I, Nível DGA-2;
CÉSAR FERNANDO BARRIEL VIDOTTO – Assessor Especial I, Nível DGA-2;
ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO ALMEIDA – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
WILTON DA SILVA NUNES – Assessor Especial II, Nível DGA-4;
HÉLIO SHIGUEO MIYAGAWA – Assessor Especial II, Nível DGA-4;
LÚCIA TEREZA DE ALMEIDA ANDRADE – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
MARIA ELISA MARCHETTI – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
MÔNICA BALBINO CAJANGO – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
PAMELA TALITA COUTINHO MURAMATSU – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
IVILNEIDES AMARAL DE QUEIROZ – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
RICARDO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA – Assessor Especial II, Nível DGA-4;
CRISTIANE CASTRILON DA FONSECA TIRLONI – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
LUCIANE BREUS – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
MARCOS PERCIVAL NEGRINI – Assessor Especial III, Nível DGA-5;
MESSIAS NEVES DOS SANTOS – Assessor Especial III, Nível DGA-5;
KARINA PELOI – Assessora Especial III, Nível DGA-5;
CRISTIANE VAZ DOS SANTOS – Assessora Especial III, Nível DGA-5;
GONÇALO CÉSAR PAES DE PROENÇA – Assessor Especial III, Nível DGA-5;
JOSÉ APARECIDO DE ABREU – Assessor Especial III, Nível DGA-5;
CLÉLIA BORGES TEODORO YNOUYE – Assessora Especial III, Nível DGA-5;
AILON RODRIGO OLIVEIRA LIMA – Assessor Especial III, Nível DGA-5;
PAULO CÉSAR DE SOUZA – Assessor Especial III, Nível DGA-5;
LAURA FERNANDA PRATES SOARES – Assessora Especial III, Nível DGA-5;
ROSINEI CALSAVARA GRANADO – Assessor Especial III, Nível DGA-5;
ELIANE NUNES DA SILVA GUEDES – Assessora Especial III, Nível DGA-5;
IDIRENES QUEIROZ AMARAL – Assessora Especial III, Nível DGA-5;
MARLY ALVES COUTURATO – Assessora Especial III, Nível DGA-5;
NEWTON PINHEIRO JÚNIOR – Assessor Especial III, Nível DGA-5;
JOENETE CARLOS PEREIRA SILVA – Assessor Especial III, Nível DGA-5;
CIBELLE DE AGUIAR BOJIKIAN NADAF – Assessora Especial III, Nível DGA-5;
LÚCIO MÁRIO DOS SANTOS – Assessor Especial III, Nível DGA-5;
SARA FERREIRA DE OLIVEIRA – Assessora Especial III, Nível DGA-5;
MARIA DAS GRAÇAS CASTRO – Assessora Técnica III, Nível DGA-6;
ABELAR SANTANA MORAES – Assessor Técnico I, Nível DGA-8;
WASHINGTON RODRIGUES CATÃO – Assessor Técnico I, Nível DGA-8;
TATIANA ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS – Assessora Técnica I, Nível DGA-8;
DINALVA BORGES DA COSTA DE MORAES – Assessora Técnica I, Nível DGA-8;
ODENEI FONTES RAMOS – Assessor Técnico I, Nível DGA-8;
ROBERT CARVALHO DOS SANTOS – Assessor Técnico I, Nível DGA-8;
MARILU MONTEIRO GUIMARÃES NETO – Assessora Técnica I, Nível DGA-8;
DALILA COUTINHO DE LARA – Assessora Técnica I, Nível DGA-8;
LUSINEI APARECIDA DE O. TAKANO – Assessor Técnico I, Nível DGA-8;
WALTER FLÁVIO PEREIRA – Assessor Técnico I, Nível DGA-8;
EVALNETE MARIA DE CAMPOS – Assessora Técnica I, Nível DGA-8;
LUIZ PAULO DE SOUZA SILVA – Assessor Técnico I, Nível DGA-8;
WAGNER MEIRELES MAIOLINO – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
RUBIAN LEÃO NASSARDEN DE ABREU – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
DANIELLE CAROLINA ALMADA DA SILVA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
VIRGINIA MANFRINATO NARDEZ – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
GRAZIELLA ARRUDA DA SILVA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
ANTONIO BEZERRA RIBEIRO – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
SELMA COUTINHO – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
JOSILENE PEREIRA CAMPOS TEIXEIRA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
JOSÉ AMBRÓSIO DA SILVA – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
THAYSA TEÓFILO VAZ – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
PRISCILA GARCIA MOREIRA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
GISELLY MARTINS ANZIL VIEIRA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
CLEIDE DE BRITO MACHADO – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
FERNANDO BERNARDES LEÃO – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
BENEDITA ROSA CORRÊA DA COSTA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
KÁTIA DAS DORES FERRAZ R. DE MORAES – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
GERSON FERREIRA DOS SANTOS FILHO – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
ELI ABADE DOS SANTOS – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
IVAN FERNANDES – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
HÉLIO FORTES DE JESUS JÚNIOR – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
ROMA IMACULADA ESCALANA – Assistente Técnica II, Nível DGA-9;
LUCIANO DE FIGUEIREDO VIANA – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
GERSON JOÃO DE ARRUDA – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
JORGE ALFREDO FERREIRA DA SILVA – Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;
CARLOS ALBERTO MACEDO DA SILVA – Assessor de Controle Interno, Nível DGA-6;
CAMILA FERRARI CAMARGO – Secretária Executiva dos Conselhos, Nível DGA-5;
AUGUSTO GOMES DO ROSÁRIO JÚNIOR – Coordenador Geral de Contabilidade e Tomada de Contas, Nível DGA-6;
BENEDITO CONRADO DA COSTA – Gerente Contábil, Nível DGA-8;
HAMILTON MARIANO NOGUEIRA – Coordenador Administrativo e Financeiro, Nível DGA-6;
ANTÔNIA RODRIGUES DO NASCIMENTO – Gerente Financeira, Nível DGA-8;
SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN – Gerente de Almoxxarifado e Patrimônio, Nível DGA-8;
ADÉLIA JOVINA GALVÃO – Gerente de Protocolo e Arquivo, Nível DGA-8;
JORGE LUIZ MOREIRA BONESO – Gerente de Apoio Logístico, Nível DGA-8;
CÉSAR PEIXOTO RODRIGUES – Gerente de Informação e Documentação, Nível DGA-8;
JOUSE ANNE LELIS DE SENA – Gerente de Contratos e Convênios, Nível DGA-8;
DAMIÃO GASPAR DA SILVA – Gerente de Programação e Orçamento, Nível DGA-8;
RAFAEL HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS – Gerente de Acompanhamento, Controle e Avaliação, Nível DGA-8;
DANIELA DE OLIVEIRA MORELLI – Coordenadora de Trabalho e Emprego, Nível DGA-6;
MARIAH ARGES OLIVA FERRARI – Gerente de Intermediação de Mão de Obra, Nível DGA-8;
VISQUIVAL CAMPOS MARTINS – Gerente de Seguro Desemprego, Nível DGA-8;
RAFAEL DAIGE MARQUES – Gerente de Apoio aos Programas de geração de Emprego, Nível DGA-8;
MARCELO DA CUNHA MARIANO – Coordenador de Qualificação Profissional, Nível DGA-6;
ARMANDO ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE NETO – Gerente de Qualificação Profissional, Nível DGA-8;
ENEIDE MARIA CRUZ MODESTO DA COSTA – Gerente Técnica, Nível DGA-7;
CRISTIANE CRUZ DOS SANTOS MELLO – Gerente de Atendimento, Orientação e Conciliação,

- Nível DGA-7;
IVO VINICIUS FIRMO – Gerente de Fiscalização e Controle, Nível DGA-7;
GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA – Gerente de Suporte Técnico, Nível DGA-7;
JANAYNA RAMOS DE SOUZA CAJUEIRO – Gerente de Informação e Divulgação, Nível DGA-7;
LAYDY DAYANNA DIAS DA SILVA – Coordenadora de Ações Integradas de Cidadania, Nível DGA-6;
PATRICK RICARDO ALMADA DA SILVA – Gerente de Promoção à Cidadania, Nível DGA-6;
JOÃO GUILHERME DE O. VICENTE FERREIRA – Gerente de Apoio as Ações da Cidadania, Nível DGA-8;
CARLA REGINA GUBERT SOUSA – Gerente de Orientação e Divulgação dos Direitos da Pessoa, Nível DGA-8;
ADINALVO SOUZA LOPES – Coordenador das Políticas Públicas de Habitação, Nível DGA-6;
KELMA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA – Gerente de Cadastro, Controle e Distribuição de Unidades Habitacionais, Nível DGA-8;
WAGNER SOUZA SANTOS – Gerente do Ganha Tempo, Nível DGA-7;
ANDRÉIA DOS REIS JUIZ – Gerente do Ganha Tempo, Nível DGA-7;
JAQUELINE PEREIRA DE ARRUDA PINTO – Assistente Técnica do Ganha Tempo, Nível DGA-9;
CREUDES MÁRIO RODRIGUES – Assistente Técnico do Ganha Tempo, Nível DGA-9;
YVINGTON DAVID ALMEIDA – Assistente Técnico do Ganha Tempo, Nível DGA-9;
MELISE MARQUES DA ARAÚJO – Assistente Técnica do Ganha Tempo, Nível DGA-9;
INAIA SILVA DE SOUZA – Assistente Técnica do Ganha Tempo, Nível DGA-9;
LARISSA ÂNGELA MAGGIONI – Assistente Técnica do Ganha Tempo, Nível DGA-9;
GABRIEL GARCIA FANAIA FERRARI – Assistente Técnico do Ganha Tempo, Nível DGA-9;
ROGÉRIO CARVALHO DIAS – Assistente Técnico do Ganha Tempo, Nível DGA-9;
LEICY LUCAS DE MIRANDA VITÓRIO – Coordenador de Assistência Social, Nível DGA-6;
EDNEY REGINA SILVA – Gerente de Proteção Social Básica, Nível DGA-8;
NADIA SANT'ANA PRADO – Gerente de Proteção à Criança e Adolescente, Nível DGA-8;
MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES – Gerente de Apoio Técnico, Nível DGA-8;
LUCIANA COPETTI KERN – Gerente de Proteção Especial, Nível DGA-8;
CALEBINHO MENDES MARIEN – Gerente de Projetos Sociais, Nível DGA-8;
VERA CLAUDIA PROTTO – Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional, Nível DGA-6.
 Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTA JUNIOR
 Presidente do Estado de Planejamento


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 1.358/2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **NILVA CLÉIA GONÇALVES XAVIER** para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnica, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 13 de abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTA JUNIOR
 Presidente do Estado de Planejamento


WALDIR JULIO TEIS
 Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 1.359/2007.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **DANIELE RIBATSKI** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 13 de abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTA JUNIOR
 Presidente do Estado de Planejamento


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 1.360/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº 001/2004, que dispõe sobre o Concurso Público para a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de novembro de 2004;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 12 de abril de 2005 e o Ato Administrativo nº 346/2006 publicado no Diário Oficial de 03 de abril de 2006, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso;

Considerando os termos dos processos nºs 88543/2007-SAD;

Considerando, finalmente o que determina o item 15 e seus subitens do Edital nº 001/2004-UNEMAT.

RESOLVE:

Nomear para a Universidade do Estado de Mato Grosso, no cargo abaixo especificado, os candidatos classificados que seguem:

CARGO: TÉCNICO UNIVERSITÁRIO**MUNICÍPIO: CÁCERES**

Especialidade: Advogado

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
8	9042008	CARME LUCIA COUTINHO BARBOSA BERTOLINI	03/05/61	58,0

MUNICÍPIO: NOVA XAVANTINA

Especialidade: Técnico em Laboratório

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
25	3013090	ROSIMEIRE OENNING DA SILVA	01/05/75	63,0

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO**MUNICÍPIO: ALTO ARAGUAIA**

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
68	0194514	CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA	07/09/69	45

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
103	0020451	JOSE MARCOS DE PAULA CUSIN	13/04/76	46

MUNICÍPIO: BARRA DO BUGRES

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
209	9028919	FABIANO WEBER	10/12/72	46

MUNICÍPIO: CÁCERES

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
262	0000620	MARCIA CRISTINA CAETANO	27/06/84	46
264	0013790	ALESSANDRO CARVALHO DE MELO	20/08/83	46
265	9015418	EDUARDO DIAS MAIA	18/04/86	46
266	2251329	MANOEL FERREIRA DA SILVA	17/08/78	46
267	8008230	ROSENIL FERREIRA DE MATOS	22/06/81	46

MUNICÍPIO: COLÍDER

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
45	9039171	THIAGO FERNANDO DOS SANTOS	24/05/84	46
47	8006962	PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES	10/10/82	45

MUNICÍPIO: NOVA XAVANTINA

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
48	9002871	DEBORA REGINA ALVES MILHOMEM	16/08/79	45
49	2202603	ALAN SANTANA RAUSCHKOLB	01/07/86	45

MUNICÍPIO: SINOP

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
234	9013342	ELISANGELA HOFFMANN	17/10/84	46

MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA

Especialidade: Assistente de Administração

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
251	9008519	TIAGO PAULINO VILELA	15/02/86	46

CARGO: APOIO UNIVERSITÁRIO**MUNICÍPIO: ALTO ARAGUAIA**

Especialidade: Motorista

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
7	1025120	CARLOS BARBOSA DE ANDRADE	08/11/67	42

MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA

Especialidade: Motorista

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
6	9010440	EDSON LUIZ NICOLAK	05/04/82	46

Especialidade: Telefonista

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
13	1025252	ANDREIA DE FREITAS PASSOS	24/08/76	41

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA

Especialidade: Telefonista

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
12	9025731	SEBASTIAO GOMES DA SILVA	13/07/62	42

MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA

Especialidade: Telefonista

Classif.	Inscrição	Nome	Nasc.	Total
16	1068059	RAQUEL MEIRA FERNANDES	14/10/85	43

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITTA JUNIOR
Presidente do Conselho Superior do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso


TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor da UNEMAT

ATO Nº 1.361/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 75.017 e 112.905/2007-CCV, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 153, de 09 de janeiro de 2004, resolve nomear para exercer a função de membros do Conselho Superior do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPTEC/MT, os representantes abaixo nominados:

I – Luiz Fernando Caldart – Presidente;

II – Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC:
- Francisco Tarquínio Dalto – Titular
- Neiva Maria Alves Rodrigues – Suplente

III – Secretaria de Estado de Administração - SAD:
- Romeu Honorato Mendes – Suplente

- SETECS:

IV – Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
- Clélia Borges Teodoro Ynouye – Titular
- Luciane Breus – Suplente

V – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC:
- Marta Maria Pontin Darsie – Titular
- Aidê Fátima de Campos – Suplente

FETAGRI:

VI – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso -
- Antônio de Fátima Ferraz – Titular
- Eva dos Santos Silva – Suplente

VII – Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso – FIEMT:
- Gilberto Gomes de Figueiredo – Titular
- Lélia Gomes Abadio Brun – Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


FRANCISCO TARQUÍNIO DALTO
Secretário de Estado em Ciência e Tecnologia


LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do CEPTEC/MT

ATO Nº 1.362/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 114.471/2007-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 8.534, de 31 de julho de 2006, **resolve nomear LARISSA REGINA ALMEIDA** para exercer a função de membro suplente representante da Casa Civil do Governo no **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/MT**, em substituição a senhora Jäinamar Farias de Souza Oliveira.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 1.363/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 114.423/2007-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 8.534, de 31 de julho de 2006, **resolve nomear EDÉZIO ARRUDA DE JESUS** para exercer a função de membro titular representante da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer no **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/MT**, em substituição a senhora Laide Batista da Silva.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 1.364/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 97.157/2007-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 8.534, de 31 de julho de 2006, **resolve nomear CAMILA FERRARI CAMARGO** para exercer a função de membro titular representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, no **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/MT**, em substituição a senhora Leandra Aparecida Silva.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 1.365/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 114.423/2007-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 8.534, de 31 de julho de 2006, **resolve nomear LUIZ CARLOS SARTORI** para exercer a função de membro suplente representante da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer no **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE/MT**, em substituição ao senhor Marcos Antonione Louveira Ferreira.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 1.366/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 85.905/2007-CCV, **resolve reconduzir WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR** no cargo em comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-2, de Presidente do Conselho Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 1º de março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 1.367/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 817/DFE/Correg. G.PMMT/06, datado de 27 de março de 2007, e com base no artigo 11, Parágrafo único, da Lei nº 3.993, de 26 de junho de 1978, **resolve prorrogar, por mais 20 (vinte) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado pelo Ato Governamental nº 413, de 06 de fevereiro de 2007, publicado no DOE da mesma data, pág. 03, em desfavor do Justificado **1º Ten PM ALEXANDRO CAETANO DA SILVA**, consoante informações constantes do processo protocolizado na Casa Civil sob nº 104462/2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 1.368/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 818/DFE/Correg. G.PMMT/06, datado de 27 de março de 2007, resolve **SOBRESTAR** os efeitos do Ato Governamental nº 6.815, de 05 de agosto de 2005, publicado no DOE da mesma data, pág. 08, que nomeou o Conselho de Justificação do Justificado **1º Ten PM MARCOS DIVINO TEIXEIRA DA SILVA**, conforme justificativas constantes do processo protocolizado na Casa Civil sob nº 104478/2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

ATO Nº 1.369/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar os servidores abaixo mencionados a se ausentarem do país, no período de 25 de abril a 10 de maio de 2007, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em missão oficial aos Estados Unidos-E.U.A.:

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI – Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

CLOVES FELÍCIO VETTORATO – Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos;

LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN – Secretário de Estado do Meio Ambiente;

Ten Cel PM ALEXANDER TORRES MAIA – Ajudante de Ordens e Chefe de Gabinete do Governador.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 14/07

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, e de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária de 04 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a instituição da Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual de Saúde, composta por:

- Aparecida Silva Rodrigues;
- Ambrósio Moreira de Souza;
- Carlos Alberto Eilert;
- Edvande Pinto de França;
- Leila Maria Boabaid Levi;
- Maria Cândida do Nascimento;
- Maria Luiza Bartmeyer Zanirato;
- Suzana Aparecida Rodrigues dos Santos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2007.

(Original assinada)

AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde e

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

(Original assinada)

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

Homologada:

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0390/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, em parte do Ato Administrativo nº 0113/SAD/2007, de 17 de janeiro de 2007, de enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 298.743/SAD**, de 23 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 0113/SAD/2007, de 17.01.2007.

ONDE SE LÊ

01 – GISELE TURIBIO SCHUTZE MURA, Matrícula 123215008, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "01", em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 04 de maio de 2005.

LEIA-SE

01 – GISELE TURIBIO SCHUTZE MURA, Matrícula 1239250018, Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "01", em regime de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 04 de maio de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 12 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Obs: Reproduz-se por ter saído incorreto no D.O de 02.03.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0387/SAD/2007

Dispõe sobre retificação, em parte do Ato Administrativo nº 112/SAD/2007, de 17 de janeiro de 2007, de enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Despacho nº 074/GE/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 299.033/SAD**, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 112/SAD/2007, de 17.01.2007.

ONDE SE LÊ

01 – FRANCIELE CAVALHEIRO NOVACK, Matrícula 1073390010, Cargo Assistente do SUS, Classe "A".

LEIA-SE

01 – FRANCIELE CAVALHEIRO NOVACK, Matrícula 1073390010, Cargo Assistente do SUS, Classe "A", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 12 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Obs: Reproduz – se por ter saído incorreto Publicado no D.O de 02.03.2007.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0588/SAD/2007

Dispõe sobre exclusão de servidora do Ato Administrativo nº 0177/SAD, de 01 de fevereiro de 2007, sobre enquadramento em Nível de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o que dispõe o despacho nº 156/2007/GE/SGP/SAD, constante no **Processo nº 4716/SAD**, de 18 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora ANGELA MARIA LOPES SANDER, Matrícula nº 663790034, cargo Profissional de Nível Superior do SUS, excluída do Ato Administrativo nº 0177/SAD, de 01 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 12 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0598/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Administração - IOMAT, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a informação nº 45/SGP/SAD/07, constante no **Processo nº 316540/SAD**, de 08 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão para classe "B", aos servidores especificados neste Ato Administrativo:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

Matrícula	Nome	Efeito Financeiro
797790012	ANA SANTOS FERREIRA	08.12.2006
798390018	ZULEICA SIGARINI BASTOS	08.12.2006

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0631/SAD/2007

Dispõe sobre exclusão do servidor do Ato Administrativo nº 0505/SAD/2007, de 15 de março de 2007, de progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Agentes de Administração Fazendária e dá outras providências.

legais, e
2005;
2006,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.354, de 22 de julho de 2005; considerando, ainda, o disposto no **Processo nº. 255752/SAD**, de 10 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **JOSÉ EVERSINO FERREIRA BEZERRA**, Matrícula 504960016, Cargo de Agente de Administração Fazendária, excluído do Ato Administrativo nº. 0505/SAD/2007, de 15 de março de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0632/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Agentes de Administração Fazendária e dá outras providências.

legais, e
2005;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.354, de 22 de julho de 2005; considerando, ainda, o disposto na **Informação nº 710/SGP/SAD/07**, constante no **Processo nº 255752/SAD**, de 10 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ EVERSINO FERREIRA BEZERRA**, Matrícula 504960016, Cargo de Administração Fazendária, progressão para a Classe "B", a partir de 05 de fevereiro 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0633/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Agentes de Administração Fazendária e dá outras providências.

legais, e
2005;
de 2007,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.354, de 22 de julho de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 39.451/SAD**, de 13 de fevereiro

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão para classe "D", aos servidores especificados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente de Administração Fazendária

Matricula	Nome	Efeito Financeiro
496110012	SANTO ZANIOLO	31.01.2007
487270029	VERA NORBERTO DA SILVA	16.01.2007

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0638/SAD/2007

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e
2005;
2007,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 55519/SAD**, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I
- II – Assistente do SUS – Anexo – II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
106390017	RUDIMAR MENEGOTTO	B	01.01.2005
694380024	SOLICLEIA CORREIA MENDES	C	24.10.2006

Anexo II
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
425180018	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	B	01.01.2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0639/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

legais, e
2005;
2007,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 55519/SAD**, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes aos servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- I – Profissional de Nível Superior do SUS – Anexo I

II – Assistente do SUS – Anexo – II

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
106390017	RUDIMAR MENEGOTTO	C	05.05.2006

Anexo II
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
425180018	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	C	02.01.2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0641/SAD/2007.

Dispõe sobre enquadramento originário em Nível de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 004/SAD de 30 de junho de 2006;

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 966/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 18333/SAD, de 27 de junho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a servidora NILCÉIA DE ALEMBERG SOARES POMMOT MAIA, Matrícula 435230026, enquadrada no Cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, Nível "07", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0695/SAD/2007

Dispõe sobre retificação em parte do Ato Administrativo nº 1569/SAD/2006, de 18 de setembro de 2006, sobre enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 206038/SAD, de 28 de agosto de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1569/SAD/2006, de 18.09.2006.

ONDE SE LÊ

01- CLAUDIA LUIZA DE ARRUDA - Matrícula nº 931880017, Cargo de Assistente do SUS, Classe "A", a partir de 01 de maio de 2005.

LEIA-SE

01- CLAUDIA LUZIA DE ARRUDA - Matrícula nº. 931880017, Cargo de Assistente do SUS, Classe "B", a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 12 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0696/SAD/2007

Dispõe sobre retificação em parte do Ato Administrativo nº 1570/SAD/2006, de 18 de setembro de 2006, sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 206038/SAD, de 28 de agosto de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1570/SAD/2006, de 18.09.2006.

ONDE SE LÊ

01- CLAUDIA LUIZA DE ARRUDA - Matrícula nº 931880017, Cargo de Assistente do SUS, Classe "B", a partir de 18 de agosto de 2005.

LEIA-SE

01- CLAUDIA LUZIA DE ARRUDA - Matrícula nº. 931880017, Cargo de Assistente do SUS, Classe "C", a partir de 18 de agosto de 2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 12 de abril de 2007.


GERALDO APARECIDO DE VITTI JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0698/SAD/2007

Dispõe sobre Enquadramento Inicial de servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, que dispõe a Informação nº 1009/SGP/SAD/2007, constante no Processo nº 207825/SAD, de 29 de agosto de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam enquadrados inicialmente no Cargo, Classe, e Nível as servidoras relacionadas no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Anexo Único
Cargo: Técnico da Área Instrumental do Governo

Matricula	Nome	Classe	Nível	C.H	Efeito Financeiro
0352772	LUCIMAR CINTRA DE O MIRANDA	C	10	40	08.03.2007
0352810	MARIA JUSTINA DE ALMEIDA JOSETTI	C	09	40	08.03.2007
0028878	MARIZA HELENA MORAIS	C	09	40	09.03.2007
0028886	MARIZE BUENO DE SOUZA SOARES	D	10	40	07.03.2007

PORTARIA CONJUNTA SAD/PJC Nº 20/2007.

Dispõe sobre os procedimentos legais para posse dos nomeados através dos Atos Governamentais nº 1.348/2007, nº 1.349/2007, nº 1.350/2007 e 1.351/2007 para os cargos de Delegado e Investigador de Polícia.

O **SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e o **DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 252 da Lei Complementar nº 155, de 14 de fevereiro de 2004.

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 04, de 10 de outubro de 1.990.

Considerando o que estabelece o Decreto nº 5.263 de 14 de outubro de 2002, que instituiu o Regulamento de Perícias Médicas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o disposto no subitem 17.1 do Edital nº 003/2005-PJC, publicado no Diário Oficial do Estado, de 08 de setembro de 2005, que trata do concurso público para provimento do cargo de Investigador de Polícia;

Considerando o disposto no artigo 92 da Lei Complementar nº 155 de 14 de fevereiro de 2004;

RESOLVEM

Art. 1º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para a entrega dos documentos abaixo relacionados na Secretaria de Estado de Administração/ Superintendência de Gestão de Pessoas /Coordenadoria Recrutamento e Seleção, situada no Centro Político Administrativo - CPA, Palácio Paiaaguás, Bloco III, Cuiabá - MT:

I - Para o cargo de Delegado de Polícia:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, caso o candidato não o tenha apresentado na Investigação Social;
- b) Certificado de capacidade física e aptidão mental emitido pela Coordenaria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração;
- c) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
- d) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- e) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes nos moldes previstos no Decreto Estadual n.º 4.487, de 18 de junho de 2002 e na Instrução Normativa n.º 4, de 15 de agosto de 2002;
- f) Comprovações de Quitação Eleitoral (última eleição) ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;
- g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

II - Para o cargo de Investigador de Polícia:

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, caso não o tenha apresentado para a Investigação Social;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C ou D;
- c) Certificado de capacidade física e aptidão mental emitido pela Coordenaria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração;
- d) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
- e) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- f) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes nos moldes previstos no Decreto Estadual n.º 4.487, de 18 de junho de 2002 e na Instrução Normativa n.º 4, de 15 de agosto de 2002;
- g) Comprovações de Quitação Eleitoral (última eleição) ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

§ 1º As declarações referidas nas alíneas "d", "e" e "f" do inciso I poderão ser preenchidas em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria de Estado de Administração.

§ 2º O certificado de capacidade física e aptidão mental, referido na alínea "c" do inciso I, será emitido pela Coordenaria Geral de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 05/2005/GAB-SAD, publicada no Diário Oficial

do Estado, de 05 de outubro de 2005 e na Instrução Normativa nº 02/2007/SAD, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de janeiro de 2007.

§ 3º Para obtenção do certificado de capacidade física e aptidão mental os candidatos nomeados deverão agendar previamente a perícia médica de ingresso pelo Disque servidor - 0800 647 3633, e comparecer em dia e horário designado munidos de atestado de saúde física e atestado de aptidão mental (emitido por médico psiquiatra), bem como resultados dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
- b) RX do tórax;
- c) Hemograma completo;
- d) Glicemia;
- e) Urina tipo I;
- f) Creatinina;
- g) Uréia no sangue;
- h) VDRL.

§ 4º É obrigatório constar nos atestados e nos resultados dos exames constantes no parágrafo anterior, o nome e o RG e/ou CPF do candidato.

§ 5º O termo de posse somente será confeccionado após a entrega dos documentos relacionados no inciso I na Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas /Coordenadoria Recrutamento e Seleção.

§ 6º Caso o candidato nomeado não entregue, no prazo estipulado no caput, a documentação relacionado no inciso I terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito a sua nomeação.

Art. 2º - O termo de posse será assinado pelo candidato nomeado e demais autoridades em cerimônia oficial a ser realizada no dia **14 de maio de 2007**, às **14:00 h** no auditório da sede da Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil - Av. Coronel Escolástico, n.º 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato nomeado à cerimônia prevista no caput terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito a sua nomeação.

REGISTRADA.
PUBLICADA.
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2007.



GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração



JOSE LINDOMAR COSTA
Diretor Geral de Polícia Judiciária Civil

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº014/2007/SPS/SAD

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD.
CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

OBJETO: Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº006/SPS/SAD/2007 do imóvel localizado na Avenida Leopoldina P. de Carvalho, s/nº, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, deverá ser usado para qualquer finalidade que julgar necessária a Secretaria de Estado de Educação, pelo prazo de 10 (dez) anos, compreendendo ao período de 29/03/2007 a 29/03/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Estadual nº5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2007.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO -SAD.

CEDEnte
LUIZ ANTONIO PAGOT
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

CESSIONÁRIO
SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS
PORTARIA Nº 024/CGIP/SAG/SEFAZ/2007

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Alex Sebastião da Silva - Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Gerência de Redação Final de Normas, no período de 22/02/07 a 23/03/07, em virtude de férias do titular.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 11 de Abril de 2007.



EMANUEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIO BRANCO,
RIO BRANCO-MT, 09 DE MARÇO DE 2007
Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
949.481.781-87	949.481.781-88 Antonio Manoel da Cruz	949.481.781-89 714.951 SSP/MT
012.282.711-27	Nilselo Moreira Ribeiro	293.737 SSP/MT
494.484.477-87	Airton Barbosa Silveira	2.627.028 SSP/RJ
327.963.741-49	Alaide Arjona de Matos	840.879 SSP/MT
006.714.621-05	Santa Xavier de Araújo	635.972 SSP/MT

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora (m) atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Hélio Cirino da Silva – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES/MT

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados, apresentou(ram) Junto a esta AGENFA, documento(s) comprobatórios que explora atividade(s) Rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100hectares. Atendendo aos dispositivos do 19 do Art.26 da Portaria 114/2002. TDI 003/2007 Município de Nobres -

Nome	CPF	RG
Adail Zuila de Lima	345.436.001-34	108.39526 SSP/MT
Antoninho José da Silva	405.382.571-72	864.271 SSP/MT
Alexandre Rodrigues Salomão	902.642.151-68	133.164-19 SSP/MT
Candido Miguel de Matos	345.462.511-49	756.043 SSP/MT
Giovani Leandro Ruzin	651.906.961-20	975.439 SSP/MT
Hélio José de Souza	068.037.138-90	16.742.933 SSP/MT
Joaquim Souza de Oliveira	308.513.009-87	643.317 SSP/MT
Joenil Ribeiro Taques	513.783.021-68	324.953 SSP/MT
Jose Rodrigues dos Santos	041.093.921-87	246.913 SSP/MT
Lucimil da Silva Pereira	989.579.021-04	158.482-30 SSP/MT
Luiza Maria da Silva Marcolino	945.210.501-15	1.814.664 SSP/PR
Oriando Pereira de Almeida	981.186.091-20	130.729-00 SSP/MT
Roberto Batista da Cruz	927.629.991-20	076.168-99 SSP/MT
Sebastião Cecílio da Silva	345.398.241-04	512.661 SSP/MT
Sebastião Ferreira de Arruda	326.216.631-68	326.888 SSP/MT
Tolentino Garcia da Silva	205.347.601-04	207.025-23 SSP/MT

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

TDI nº009/07 Arenópolis, 28 de março de 2007

ORD	CONTRIBUINTE	CPF	RG
1	Isaura Ferreira Santana Fumero	288.603.221-20	2.328.090 SSP/BA
2	João Fermino	007.578.291-04	101.827 SSP/MT
3	Jair de Souza Barros	298.697.491-00	296.934 SSP/MT

Reconheço que o Micro Produtor Rural,apresentou junto a esta Agência atendendo dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002., documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão inferior a 100 hectares.João César Barbosa de Novaes. Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE TABAPORÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI

TDI Nº 11/2007 TABAPORÁ/MT. 04 de Abril de 2007.

Reconheço que os micros produtores abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
555.729.101-63	ANTONIO DA SILVA	33.528.664-1-SSP/SP.
293.300.171-34	CLEUDIR JOSÉ RUPULO	1363721-5-SSP/MT
002.314.721-02	DAVID DINIZ DE PAULA	1640644-3-SSP/MT
276.995.879-87	DONATO DILALLO NETO	1.967.266-SSP/PR.
405.777.671-00	FRNCISCO DE PAULA MARÇAL	335113-0-SSP/MT
618.173.098-20	FRNCISCO ELIZARIO DOS SANTOS	8.353.498-SSP/SP
935.449.601-68	JACKSON ROBERTO KONZEN	1403294-5-SSP/MT
725.281.171-91	JOÃO FRANCISCO FELISBINO VEBER	317.975-SSP/MT
630.810.751-49	JOSÉ APARECIDO LEMOS DA SILVA	732852-SSP/MT
300.919.269-04	JUCELINO MOREIRA	1.666.196-SSP/PR
724.019.661-53	NESTOR TERNOSKI	1650807-6-SSP/MT
052.431.939-17	ROBERTO WAGNER PINHEIRO JUNIOR	9.585.556-3-SSP/PR
013.019.961-30	SILVANA PEREIRA DA CUNHA	1662889-6-SSP/MT

Apresentaram junto a esta AGENFA , documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100,00 has. Atendendo aos dispositivos do §19 do Art.26 da Port. 114/02. José Adeldo dos Santos – Gerente da AGENFA/TABAPORÁ/MT

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PARANAÍTA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI

TDI Nº 015 Paranaíta 10/04/2007.
Reconheço que o(s) micro produtor (es) abaixo relacionado (s) apresentou (aram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora (m) atividade rural em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos 19 do Art. 26 da portaria 114/2002.

Controle	CPF	Nome	RG	Valid.
491	14070243968	José Pinto Camargo	1711124-SSP/PR	
492	77911806187	Mariano Barroso Filho	15735303-SSP/MT	
493	42997712149	Gil Martins da Cruz	835799-SSP/MT	
494	57141908900	José Maria Alves Jesus	352283828-SSP/MT	
495	46008160134	Rita Feitosa dos Santos	697987-SSP/MT	
496	66179238120	Elizeu Martins de Souza	000852307-SSP/MS	
497	44257546115	Nilson de Souza Santos	12446629-SSP/MT	
498	21037124987	José Martins da Cruz Filho	11058374-SSP/MT	

500	38778114934	Luiz Aragon Martins	1669535-SSP/PR	
502	75949229134	Jandira Gorini da Silva	10218394SSP/MT	
503	52428877968	Nelson Cláudio Albrecht	46457870-SSP/PR	
504	05993300906	Osvaldo Alves	18699442-SSP/PR	
506	16293126904	Maria das Graças S. Mora	9075631-SSP/PR	
507	45336130125	Paulo Campagnaro	45717968-SSP/PR	
508	85921696153	Homero Izidoro Farias	17314070-SSP/MT	
509	28269267805	Gildete Bispo dos Santos	10329765-SSP/MT	
510	55754945949	Milton Moreira dos Santos	082484-SSP/MS	30/05/2011
511	39704904991	Isael Campos de Moraes	009120807-SSP/PR	
513	471582209-15	José Francisco Moreira	32131190-SSP/PR	
514	22593780991	Ákira Kumissaki	352636-SSP/PR	
517	19854714934	Benedicto Pereira	1163168-SSP/PR	
518	22546898949	Antonio Alves de Abreu	1495983-SSP/PR	
519	44700571934	José Rubem Pereira	43430149SSP/PR	
520	01191443108	Rony Cerioli	16987330-SSP/MT	08/03/2022
521	40689115172	João Novakovski	565291-SSP/MT	
522	21240469934	Gentil Pereira dos Santos	17225035-SSP/MT	
523	52475301953	Alice Kazuko Yssaka	1238627-SSP/PR	
525	19745362972	Arnoldo Schoninger	361804-SSP/MT	
526	78566738187	José Carlos Dias da Silva	821961-SSP/MT	
527	61682799115	José Carlos da Silva	10290710-SSP/MT	01/03/2007
528	35319631120	Jandir Tenutti	533498-SSP/MT	
529	40694941115	Antonio Juvêncio Cavalcan	325001-SSP/MT	
530	80589839187	Maria Angélica * da Silva	40799907-SSP/PR	
531	56564899904	Odarilio de Medeiros	12426580-SSP/MT	
532	00105178128	Lindalva Silva Lucena	6888944-SSP/MT	

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI

TDI nº 015/2007 Cáceres , 12 de abril de 2007.

445078521-53	Divaci Pereira Lima Rafael	Sítio São Lucas
930905441-72	Jonas Silas de Figueiredo	Sítio Silas Figueiredo
442341471-68	José Sebastião Canavarros da Silva	Sítio São José
187887509-49	Lindolfo de Souza Filgueira	Sítio Filgueira
116033726-87	Rui Almeida Medeiros	Chácara Iturama

Reconheço que os Micros Produtores Rurais acima relacionados apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Vanda Helena da Silva Peres - Gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI

TDI nº 020/2007 Tangará da Serra – MT, 27 de março de 2007.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	VENC CONT.
161 876 101 30	JOÃO LUIZ PIZZATO	105807 SSP/MT	31.08.2011
111 183 501 20	JOSÉ EUFLOSINO DE O. NETO	4820113 SSP/SP	-
348 324 323 20	JOSEFA MASCENA DE SOUZA	1671054/88 SSP/CE	-

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Antonio Jorge - Gerente Fazendário Matrícula 48888001-8

AGENCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL-TDI AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ

TDI nº 032/2007 Poconé, 12 de abril de 2007.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

ANDREILINA LEITE DE BARROS	CPF 631.948.641-49
GLEICIANE L DE OLIVEIRA	CPF 688.836.761-49
JOÃO GOMES DA SILVA	CPF 667.718.541-91

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. MAGDA CARVALHO DORILÊO - GERENTE DA AGENFA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIO BRANCO

RELAÇÃO DE MICRO PRODUTORES QUE PEDIRAM BAIXA DO TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO - TDI

CPF Nº:	Nome/razão Social:	TDI Nº
388.242.051-00	Firmino Nobres	076/2006
629.348.801-68	José Ivan da Costa	064/2005
198.408.108-04	Masakichi Fujimori	074/2006

HÉLIO CIRINO DA SILVA Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/200 – SEFAZ)

I. E.	CONTRIBUINTE	OPÇÃO
13 335 444-0	CEZAR AUGUSTO SEGABINAZI	29.03.2007
13 300 888-6	HENRIQUE BLEICHEVEL	11.04.2007
13 335 703-1	GUSTAVO HENRIQUE FARIA PERAZOLO	10.04.2007
13 287 750-3	OZORIO SERVINO	09.04.2007

13 335 416-4	RONALDO VASCONCELOS	10.04.2007
13 301 876-8	TOSHIO ASSAKURA	10.04.2007

Antonio Jorge – gerente fazendário – 48868001-8

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES/MT
 PROD. RURAIS OPTANTES PELA REALIZ. DE OPERAÇÃO
 PREST. COM DIFERIMENTO DO ICMS(PC 79/00-SEFAZ):

ORD	CONTRIBUINTE	INSC. EST.
01	Adriano Casanova	13.335.614-0
02	Amaro Ferreira Mendes	13.334.659-5
03	Bolanger Jose de Almeida	13.333.614-0
04	Helen Cristina Moreira Aguiar Costa Leite	13.334.033-3
05	Isac Jose de Lima e Outro	13.334.469-0
06	Roberto Gomes dos Santos	13.334.408-8
07	Severino Barbosa da Silva	13.335.673-6

Agência Fazendária de Nobres - MT 12/04/2007.

Maria da Penha B. dos Anjos-Gerente Fazendária. Mat 49.585.020-9

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RIO BRANCO

Relação de Contribuintes do ICMS que fizeram Opção para Realização de Operação/Prestação com diferimento do ICMS:

CPF Nº:	Nome Razão Social:	Inscrição nº:
171.073.008-06	Issamu Fughihara	13.333.317-5
207.876.261-04	Antonio Manoel Barbosa	13.333.417-1
240.778.288-72	José Antonio de Carvalho Prestes	13.333.314-0
016.300.261-40	Rai Lopes da Silva	13.333.694-8
030.114.596-22	Luiz Humberto Oliveira Mendonça	13.334.464-9
058.333.638-88	Carlos Kasumi Minakami	13.334.553-0
247.123.286-68	Aguimar Vieira Campos	13.333.574-7

HÉLIO CIRINO DA SILVA Gerente Fazendário

Agenfa de Rio Branco
 Atestado de Condição de Contribuinte do ICMS

Validade: 01 (um) ano

Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/02 e no Art. 3º, § 1º do Decreto Estadual nº 4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Razão Social:		
Noroste Construções Ltda		
Inscrição Estadual	C.N.P.J	C.N.A.E
13.203.539-1	01.056.423/0001-96	4312-6-00
Endereço comercial:		
Rua,Avenida:	RUA CÁCERES, Nº 70	
Bairro:	CENTRO	Fone: (65)257-1118

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: RIO BRANCO/MT Data: 28 DE MARÇO DE 2007

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PARANAÍTA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES OPTANTES PELO DIFERIMENTO DO ICMS NOS TERMOS DA PORTARIA 079/2000.

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
01	NATAL BRAGATI	13.333.253-5	197.469.469-00
02	JOSE PAULO DOS SANTOS	13.333.150-4	214.889.599-00
03	NELSON PIVA	13.303.509-7	136.628.808-49
04	VICENTE DA RIVA	13.261.849-4	2129.187.598-04
05	MARCELO DOS SANTOS MARTINS	13.334.411-8	897.638.231-53
06	CARLOS A GALVÃO DE OLIVEIRA	13.334.402-9	553.867.929-20
07	NEUZA PATEL	13.334.468-1	706.255.061-20
08	MARIA MASSAKO FUTATA SHINOKA	13.334.566-1	237.854.629-72
09	ZULMIRO DE CARLI	13.334.734-6	304.726.109-10
10	JOSÉ AMADEU RAMOS DE LEMOS	13.334.865-2	241.154.609-20
11	MANOEL NUNES DA SILVA	13.334.967-5	215.049.899-53
12	FRANCISO FLAVIO DIAS PEREIRA	13.335.283-8	213.915.646-34

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA. PARANAÍTA/MT, 11 DE ABRIL DE 2007.

AGENFA DE ARENÁPOLIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OPTANTE PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DE ICMS – PORT.079/2000 – SEFAZ.

ORD	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL/CPF
01	Januário Camparoto	13.313478-4

Agenfa de Arenópolis, 11 de abril de 2007. João C.B.Novaes. Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES

TERMO DE VISTAS Nº002/07

Tendo em vista a manifestação do FTE Autuante às fls. 101 a 107 e juntada de documentos de fls. 108/109 dos autos, abro vista aos Contribuintes solidários: Cottonort Tecelagem e Confecções S/A I.E nº 13.198950-2 CNPJ: 04.253.269/0001-30, Rua X, nº 501 Bairro Distrito Industrial Cuiabá-MT e Cotton King LTDA I.E nº 13.198783-6 CNPJ: 04.060.784/0001-02 situada a Rua X nº 501 Bairro distrito Industrial Cuiabá-MT, do presente processo nº1480 – NAI nº 118995001100016200515 de 25/10/2005, da firma PYRAMIDE AGROPASTORIL S/A - Inscrição Estadual nº 13.0112621-4 CNPJ nº 00.518.393/0002-00, estabelecida à Rod. Nobres Marzagão, Km 70 zona Rural, Rosário Oeste/MT, concedendo-lhe novo prazo de 30 (trinta) dias para, pagamento ou impugnação na qual a autuada deverá apresentar, desde logo, toda a prova documental que eventualmente ainda pretenda produzir, conforme previsto, no artigo 76 da Lei 7609/01. Agência Fazendária de Nobres, em 09 abril de 2007. Maria da Penha Barroso dos Anjos - Gerente Fazendária - Mat:49585020-9

AGENCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ

RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS QUE APRESENTARAM TERMO DE OPÇÃO PARA

REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ)

PRODUTOR	INSCRIÇÃO
MAURO PEREIRA ALVES	13.335.088-6
NOBUO MIYASHITA	13.335.017-7
VALDIVINO ANTUNES SOUZA	13.305.458-6

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE POCONÉ, 12 DE ABRIL DE 2007.

MAGDA CARVALHO DORILÉO - GERENTE DA AGENFA

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, e de acordo com o Art. 17, § 5º da Lei 7609/01, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 – Centro – Várzea Grande – MT, a fim de tomar ciência da retificação efetuada pelo FTE autuante, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: EDITE BRINGHENTTI LANZARIN

End. Av. Julião de Brito, 180 – Parque do Lago Várzea Grande – MT

Insc. Estadual :13.138.297-7 CNPJ: 37.436.383/0001-55

NAI Nº 26684001900280200517 de 09/11/2005 PAT Nº 2145/2006-SIS

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Várzea Grande, 12 de abril de 2007.

Acyr Sant'ana de Hollanda - Gerente Fazendário Joseni M. A. Guelis - Ag. Adm. Fazend

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, ficam intimados os proprietários ou representantes legais das empresa abaixo relacionadas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecerem nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI's abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes cientificados que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Firma: FABIO JUNIO MENDES LIMA - I.E.:13.201.351-7

NAI: 124562002600086200720 de 12.03.2007 – PAT 8957/07

Endereço: Av. Bandeirantes 3515

Firma: I TRINDADE FILHO & CIA LTDA - 13. 201.133-6

NAI: 124562002600083200720 de 12.03.2007 – PAT 8955/07

Endereço: Av. Bandeirantes 2725

Firma: PONTE DE PEDRA ENERGETICA S/A - 13.187.065-3

NAI 118023001600013200712 de 21.03.2007 – PAT 9212

Endereço: Estrada da usina hidrelétrica ponte de pedra – zona rural

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 12 de abril de 2007

Neurides Maria Rodrigues Viana

Matricula 84990015

Rômulo Lopes Carvalho

Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, ficam intimados os proprietários ou representantes legais das empresa abaixo relacionadas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecerem nesta Agência Fazendária situada na Av. Amazonas 533 - Edifício Verona, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI's abaixo relacionadas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes cientificados que dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com o benefício previsto no inciso II do Art. 47 da Lei 7098/98.

Firma: IORISUNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - I.E.:13.187.397-0

NAI: 38538001100176200720 de 14.03.07 – PAT 9077/07

Endereço: Av. Bandeirantes 1531

Firma: M F GARCIA DE SANTANNA HENRY - 13. 074.954-0

NAI: 38538001100185200720 de 27.03.07 – PAT 9225/07

Endereço: Rua 13 de maio 281

O não cumprimento deste no prazo supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao órgão incumbido da centralização e controle de PAT que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em DÍVIDA ATIVA, conforme dispõe o Art. 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei 8424 de 28.12.05, em especial o artigo 1º, inciso I, § 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Rondonópolis em 12 de abril de 2007

Neurides Maria Rodrigues Viana

Matricula 84990015

Rômulo Lopes Carvalho

Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) das empresas abaixo relacionadas por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário correspondente a NAI's abaixo relacionadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ficam, também, os contribuintes cientificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário devidamente atualizado na data do pagamento, poderá ser pago com redução de 60% (sessenta por cento) da multa proposta nos autos, ou parcelado com os benefícios previstos no inciso

II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.
 Firma: SEMPRE BOM & CIA LTDA
 NAI nº: 122655001800107200720, I.E. nº 13.202.661-9.
 Endereço: Rua das Nogueiras, 1.155 – Centro – Sinop/MT.
 Firma: LOUZINETE PORTO DA SILVA
 NAI nº: 122655001800062200720, I.E. nº 13.186.758-0
 Endereço: Rua das Primaveras, 5482-A– Jardim Primaveras – Sinop/MT.
 Firma: VILMAR SCHAUKOSKI COMÉRCIO
 NAI nº 122655001800112200720, I.E. nº 13.204.170-7
 Endereço: Rua dos Lírios, 756 – Setor Comercial – Sinop/MT.
 O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, Inciso I da Lei 7.609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Sinop, 12 de Abril de 2007.
 Nilde Maria Gil Braz da Silva - Gerente Fazendária

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Mirassol D'Oeste- MT, sito a Rua ..28 DE OUTUBRO nº 3010, no horário de ..9:00 as 17:00., para recolher ou impugnar o crédito tributário correspondente a NAI n. ...38538001100047200727 de 28/03/2007 no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com redução no valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da lei 7098/98(Decisão nº 115/2005- fls 21 a 27 – ação fiscal julgada parcialmente procedente).

Empresa:TAURUS COMÉRCIO DE BOVINOS LTDA..IE- 13.180.943-1

End.....RUA PROF. ODELIO BARBOSA DA SILVA NºS/N

NAI n.:38753001000044200415...de .13.../09.../...2004..

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de .MIRASSOL D'OESTE..12/04/2007..

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARAPUTANGA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica o contribuinte ou representante legal da firma abaixo relacionada por encontrar-se em local incerto e não sabido, INTIMADA a comparecer à Agência Fazendária de Araputanga, sito à Avenida 23 de Maio nº 687, Centro, Araputanga-MT, no horário das 09:00 hs. as 17:00 hs. para tomar ciência da presente NAI, bem como recolher ou impugnar o Crédito Tributário no prazo de 30 (Trinta) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Firma – N. M. DE LIMA ARTIGOS DO VESTUÁRIO

NAI – 124562002600096200720 de 12/03/2007 - Inscrição Estadual – 13.203.505-7

Endereço – Avenida Marília nº 825 – Centro – Jauru-MT

O não cumprimento deste prazo legal supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e o encaminhamento do respectivo processo à Gerência de Processos Tributários, para análise da legalidade do lançamento efetuado e posteriormente encaminhado para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, conforme preceitua o Artigo 38 § 1º e II da Lei 7.609/01.

Agência Fazendária de Araputanga-MT, 11 de abril de 2007.

Luciana Geralda Pires Pedrosa-Gerente Fazendária-AAF-Matrícula: 49725009-8

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARAPUTANGA
 EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica o contribuinte ou representante legal da firma abaixo relacionada por encontrar-se em local incerto e não sabido, INTIMADA a comparecer à Agência Fazendária de Araputanga, sito à Avenida 23 de Maio nº 687, Centro, Araputanga-MT, no horário das 09:00 hs. as 17:00 hs. para tomar ciência da presente NAI, bem como recolher ou impugnar o Crédito Tributário no prazo de 10 (Dez) dias a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Firma – N. M. DE LIMA ARTIGOS DO VESTUÁRIO

NAI – 38538001100105200722 de 14/03/2007 - Inscrição Estadual – 13.203.505-7

Endereço – Avenida Marília nº 825 – Centro – Jauru-MT

O não cumprimento deste prazo legal supra mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e o encaminhamento do respectivo processo à Gerência de Processos Tributários, para análise da legalidade do lançamento efetuado e posteriormente encaminhado para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, conforme preceitua o Artigo 38 § 1º e II da Lei 7.609/01.

Agência Fazendária de Araputanga-MT, 11 de abril de 2007.

Luciana Geralda Pires Pedrosa-Gerente Fazendária-AAF-Matrícula: 49725009-8

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 32, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, VIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando a necessidade de recomposição dos membros da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA);

Considerando o Princípio da Eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Definir nova composição da Comissão de Licitação da SEMA, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

- Alessandra Antonia Martins Couto (presidente);
- Pedro Julião de Castro Borges (membro);
- Jéferson Lopes (membro);

- Kelly Almeida Kormann (membro);
- Makson Escolástico de Moraes (membro);
- João Bosco Nazareno Filho (membro);
- Elirson Freitas Bertholdo Souza (membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 108, de 26.09.06.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

REGISTRADA,

**PUBLICADA,
 CUMPRASE.**



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Ministério de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, VIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23.06.05,

Considerando o Princípio da Eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

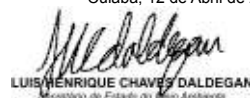
Art. 1º Designar os seguintes servidores desta Secretaria, para comporem a Comissão Técnica de Licitação com a finalidade específica de julgamento das propostas técnicas correspondentes ao procedimento licitatório nº 001/2007/SEMA/MT, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço:

- I - Presidente: Luiz Henrique Magalhães Noquelli;
- II - Membro: Nédio Carlos Pinheiro;
- III - Membro: Ellen Kênia K. Pantoja;
- IV - Membro: Maria de Fátima Cardoso;
- V - Membro: Cláudio José de Figueiredo Barreto;
- VI - Membro: Jeffersandro Duque Albino.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
 PUBLICADA,
 CUMPRASE.**

Cuiabá, 12 de Abril de 2007.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Ministério de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 34, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, VIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23.06.05,

Considerando as disposições contidas no art. 7º inciso II c/c art. 8º, inciso III, alínea d, ambos do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, bem como disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o Princípio da Eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe técnica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), responsável pela licitação na modalidade de pregão e definir suas atribuições, com a seguinte composição:

I - Representante do Comprador:

- a) Moacir Couto Filho.
- II - Coordenadores/Pregoeiros:

a) Pedro Julião de Castro Borges.

III - Equipe de Apoio:

- a) Alessandra Antonia Martins Couto;
- b) Makson Escolástico Moraes;
- c) Jéferson Lopes;
- d) João Bosco Nazareno Filho.

Art. 2º São atribuições do representante do comprador:

- I - determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;
- II - administrar as compras e contratações no âmbito da SEMA nas licitações modalidade pregão;
- III - demonstrar a necessidade de contratação;
- IV - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de formas claras, concisas e objetivas, de acordo com termo de referência elaborado, pelo requisitante, em

conjunto com área de compras, obedecidas às especificações praticadas no mercado;
 V - exigir a habilitação dos interessados;
 VI - definir os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;
 VII - homologar o resultado da Comissão de Licitação e promover a celebração do contrato;
 VIII - decidir os recursos contra atos de pregoeiro;
 IX - designar, dentre os servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

Art. 3º São atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I - credenciar os interessados em participar do pregão;
 II - receber os envelopes das propostas de preços e a documentação e habilitação;
 III - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
 IV - conduzir a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
 V - adjudicar o objeto de certame ao licitante vencedor;
 VI - elaborar a ata da licitação na modalidade de pregão;
 VII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 VIII - receber, examinar e decidir sobre os recursos;
 IX - encaminhar o processo devidamente instituído, após adjudicação, ao representante do comprador, visando a homologação e a contratação;
 X - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 4º É atribuição da equipe de apoio assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 12 de Abril de 2007.



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO CONSEMA – 10/07
 Cuiabá, 12 de abril de 2007.
 Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do processo nº 71122/07 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 5808/CIE/SUIMIS/2007 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, do empreendimento Centro de Detenção Provisória de Juína-MT, localizado na Rodovia BR 174, sentido Juína a Vilhena, a 7,5 Km após Juína, margem esquerda sentido Vilhena, município de Juína-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 11/07
 Cuiabá, 12 de abril de 2007.
 Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do processo nº 50703/07 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 5826/CIE/SUIMIS/2007 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, do empreendimento Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda-MT, localizado na Rodovia BR 174, Km 214, margem direita a 20 (vinte) Km no sentido de Porto Espiridião a Pontes e Lacerda, em frente ao Campus da UNEMAT, município de Pontes e Lacerda-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 12/07
 Cuiabá, 12 de abril de 2007.
 Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do processo nº 65445/07 – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança

Pública – SEJUSP/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 5818/CIE/SUIMIS/2007 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, do empreendimento Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra-MT, localizado na Estrada Municipal 5, que dá acesso ao Distrito Industrial, localizado entre a Estância Lorenzetti e o residencial Alto da Boa Vista, município de Tangará da Serra, MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 13/07
 Cuiabá, 12 de abril de 2007.
 Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do processo nº 100700/07 – Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 5825/CIE/SUIMIS/2007 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento Coletor Tronco, Estação Elevatória-EE, Rede Coletora de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto-ETE da Sub-Bacia 21, município de Cuiabá-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 14/07
 Cuiabá, 12 de abril de 2007.
 Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do processo nº 82359/07 – Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 5815/CIE/SUIMIS/2007 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento Coletor Tronco, Estação Elevatória-EE, Rede Coletora de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto-ETE da Sub-Bacia 15, município de Cuiabá-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 15/07
 Cuiabá, 12 de abril de 2007.
 Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do processo nº 36128/07 – Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 5824/CIE/SUIMIS/2007 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, na ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sub-bacia 19, compreendendo Coletor Tronco ao longo do Córrego do Barbado e rede coletora de esgoto dos Prives Paiaçuás e Tropical.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 16/07
 Cuiabá, 12 de abril de 2007.
 Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do processo nº 83305/07 – Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 5819/CIE/SUIMIS/2007 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, na ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sub-bacias 5 e 10 de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 17/07
Cuiabá, 12 de abril de 2007.
Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do processo nº 83305/07 – Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 5831/CIE/SUIMIS/2007 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento do complexo recreativo do Jardim Glória, localizado no município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Presidente do CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 17/07
Cuiabá, 12 de abril de 2007.
Reunião Extraordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do processo nº 214933/06 – Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Parecer Técnico nº 5831/CIE/SUIMIS/2007 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento do complexo recreativo do Jardim Glória, localizado no município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN

Presidente do CONSEMA

* Reproduz por estar incorreta.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2007/SEMA**

Processo nº: 59834/2007/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Silvano Schafer & Cia. Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (copa/cozinha) com entrega parcelada.

Valor: O presente contrato tem o valor global de R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto atividade – 2007 9900, elemento de despesa – 3390 3000, fonte 240.

Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 04/04/2007

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Silvano Schafer – Representante da contratada

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2007/SEMA**

Processo nº: 59834/2007/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Ralhid Akel Ativa Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (copa/cozinha) com entrega parcelada.

Valor: O presente contrato tem o valor global de R\$ 11.433,60 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto atividade – 2007 9900, elemento de despesa – 3390 3000, fonte 240.

Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 04/04/2007

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Éderson Godoy Alves Santos – Ralhid Akel Ativa Comércio e Serviços Ltda.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2007/SEMA

Processo nº: 59834/2007/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Ugolini & Cia. Ltda - ME.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (copa/cozinha) com entrega parcelada.

Valor: O presente contrato tem o valor global de R\$ 2.214,68 (dois mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto atividade – 2007 9900, elemento de despesa – 3390 3000, fonte 240.

Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 04/04/2007

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Samantha Rodrigues Campos – Ugolini & Cia. Ltda - ME.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2007/SEMA

Processo nº: 59834/2007/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda - ME.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (copa/cozinha) com entrega parcelada.

Valor: O presente contrato tem o valor global de R\$ 4.313,00 (quatro mil, trezentos e treze reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto atividade – 2007 9900, elemento de despesa – 3390 3000, fonte 240.

Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 04/04/2007

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Hélio Santos Borba – Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda - ME.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2007/SEMA

Processo nº: 59834/2007/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Comercial Luar Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (copa/cozinha) com entrega parcelada.

Valor: O presente contrato tem o valor global de R\$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, projeto atividade – 2007 9900, elemento de despesa – 3390 3000, fonte 240.

Vigência: O período de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 04/04/2007

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA

Éderson Godoy Alves Santos – Ralhid Akel Ativa Comércio e Serviços Ltda.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Nº 144/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução e Reforma de ponte de Madeira, na Rodovia Vicinal de Rosário Oeste e Vicinal de Cuiabá, Trecho: Pio Potrero – Rosário Oeste/ Bairro Osmar Cabral – Cuiabá sobre o Rio Potrero e Córrego Nossa Senhora Aparecida, numa extensão de 20,0m e 30,0m, modalidade de Carta Convite Edital Nº 048/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 048/2007/00 – ASJU.**
FIRMA: C.N. ENGENHARIA LTDA

FISCAL : ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA

ENGº: REGINA LÚCIA F. VILANOVA

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 27 de março de 2007

(*) Republica-se por ter saído incorreto.

PORTARIA / SINFRA Nº192 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Municipal de Rosário Oeste, Trecho: Pindiaval – Buriti – Limeira-Arraias – Figueirinha- Comunidade do Bravo- Comunidade Faz. Mutum – Joaninha – Jabota – Entrº MT-351, com extensão de 53,5 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 095/06, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 090/2007/00 – ASJU.**
FIRMA: **MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

FISCAL : ENGº: ARMANDO LOPES RIBEIRO

MEMBROS: ENGº: REGINA LÚCIA F. VILANOVA

ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 04 de Abril de 2007

(*) Republica-se por ter saído incorreto.

PORTARIA / SINFRA Nº214 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-160 Trecho: Entrº MT-208 – Apiacás, sobre o Rio Bruno, numa extensão de 60,0m, modalidade Carta Convite Edital Nº108 /07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 096/2007/00 – ASJU.**

FIRMA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

FISCAL : ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS

MEMBROS: ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 10 de Abril de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº217 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, Encabeçamento de Ponte de Concreto, na Rodovia MT-160, Trecho: Nova Marilândia – Entrº BR-364 (antiga), modalidade Carta Convite Edital Nº083/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 099/2007/00 - ASJU.

FIRMA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA

FISCAL : ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA

ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 10 de Abril de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº225 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-322, Trecho: Reserva Indígena – São José do Xingu – Entrº MT-430, com extensão de 145,0 Km, modalidade Carta Convite Edital Nº083/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 081/2007/00 - ASJU.

FIRMA: CTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA

ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 04 de Abril de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº220 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Rosário Oeste, Santo Antonio do Leverger e Cuiabá, Trecho: Morro Redondo – Novo Horizonte (18,0 Km); Cedral – Rosário Oeste (15,0 Km); Pindaival – Ponte Nova (9,0 Km) Mimoso – Fazenda Velha (32,0 Km) Entrº BR-364 – Fazenda Santa Tereza (28,0 Km) e Entrº MT-040 – Morrinho (3,0 Km), modalidade de Carta Convite Edital Nº 058/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 044/2007/00 - ASJU.

FIRMA: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA

ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 26 de março de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº221 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Municipal (Cuiabá), Trecho: Avenidas e Arruamento dos Bairros Residencial Nova Esperança e Residencial Pezizeiros, numa extensão de 90,750 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 055/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 056/2007/00 - ASJU.

FIRMA: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA

ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 29 de março de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº222 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Municipal (Cuiabá), Local: Bairros Osmar Cabral – São Del Rey – Vila Nova – Jardim Fortaleza I - Jardim Fortaleza II – Liberdade – Santa Laura – Novo Milênio – Colina Verde, modalidade de Carta Convite Edital Nº 012/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 057/2007/00 - ASJU.

FIRMA: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA

ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 29 de março de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº223 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Municipal (Cuiabá), Trecho: Entrº BR-364 – Buriti – Gleba João

Ponce de Arruda, numa extensão de 35,0 Km modalidade de Carta Convite Edital Nº 009/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 060/2007/00 - ASJU.

FIRMA: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA

ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRASE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 29 de março de 2.007

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº: 013/07

PROCESSO: 56.832-5/07

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego Fundo com extensão de 24,00 m e Córrego Pecuarário com extensão de 14,0 m no município de CANARANA - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 116.739,54 (Cento e dezesseis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) que serão repassados pela SINFRA, conforme o Plano de Trabalho.

SUBPROJETO: 1284 0400

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CANARANA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 524/04

PROCESSO: 21.129-0/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 21.129-0/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 524/04 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 1214 (Mil duzentos e quatorze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 524/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 088/07

PROCESSO: 59.359-1/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de ALTO ARAGUAIA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 314/06

PROCESSO: 55.735-8/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 55.735-8/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 314/06 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Termo de Cooperação Técnica, referenciado passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 314/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 070/07

PROCESSO: 58.367-7/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de LUCAS DO RIO VERDE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 524/04

PROCESSO: 21.129-0/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 21.129-0/04, na forma da Instrução Normativa

SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 524/04 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 1214 (Mil duzentos e quatorze) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 524/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE**

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 088/07

PROCESSO: 59.359-1/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de ALTO ARAGUAIA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 314/06

PROCESSO: 55.735-8/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 55.735-8/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 314/06 o prazo de 60 (Sessenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Termo de Cooperação Técnica, referenciado passa a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 314/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 070/07

PROCESSO: 58.367-7/07

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de LUCAS DO RIO VERDE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (DEZ MIL) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 087/07

PROCESSO: 58.583-1/07

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 55.000 (Cinquenta e cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 085/07

PROCESSO: 59.199-8/07

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 115.000 (Cento e quinze mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 084/07

PROCESSO: 58.917-9/07

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 15.000 (Quinze mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DO OESTE**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 066/07

PROCESSO: 54.168-0/06

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 5.000 (Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA torna-se sem efeito a publicação no DOE do dia 03/04/2007, pág. 19, referente ao Extrato de Convênio nº 009/2004, celebrado com o Município de São José do Xingu/MT, para a Construção de 50 unidades habitacionais com 39,64m² de área construída, com sala, cozinha, banheiro e dois quartos e infra estrutura.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 089/07

PROCESSO: 59.252-8/06

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRÁ

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 180.000 (Cento e oitenta mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PARANATINGA**

Extrato do Termo Aditivo nº 278/2006/01/01- ASJU

Processo nº 0.055.247-0/2006-SINFRA

Objeto do Contrato: Construção de Uma Unidade de Saúde PSF (Programa de Saúde da Família), no Município de Várzea Grande-MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 278/2006/00/00-AJU, o prazo de 60 (Sessenta) dias.

PARTES: EMAVE EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 281/2006/01/01- ASJU

Processo nº 0.055.248-8/2006-SINFRA

Objeto do Contrato: Construção da Cobertura e Piso de Uma Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Estadual Feliciano Galdino, no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 281/2006/00/00-AJU, o prazo de 90 (noventa) dias.

PARTES: EMAVE EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 145/2006/01/04 ASJU

Processo 0.059.510-1/2007 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma Geral e Urbanização do Prédio da Unidade Escolar, Ampliação do Anfiteatro, Guarita e Adequação dos PNEE da Escola Estadual “PRESIDENTE MÉDICI”, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 145/2006/00/00 ASJU, o valor de R\$ 156.438,10 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos). Partes: A.N.N CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 008/2005/01/01- ASJU

Processo nº 0.059.107-6/2007 – SINFRA.

Objeto do Contrato: Restauração de Rodovia Pavimentada, na MT-483/130, Trecho: Entrº BR-163/364 Contorno Viário de Rondonópolis- KM 100 – Entrº MT-130 – Poxoréo – Entrº BR-070 (Primavera do Leste), numa extensão de 121,313 km; LOTE – 04: Sub-Trecho: Estaca 4502 à Estaca 6065 +13, com extensão de 31,273 Km

Objeto do Termo: Suprimir ao Instrumento Contratual nº 008/2005/00/00- ASJU, o valor de R\$ 467.444,76 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

Partes: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo Nº 075/2004/01/01-ASJU.

Processo nº 0.057.149-0/2007 - SINFRA.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de técnicos de Supervisão, acompanhamento e controle de execução das Obras de Pavimentação Asfáltica da Rodovia: MT-220/338, trecho: Entrº BR-163 – Porto dos Gaúchos, Sub Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) – Rio Teles Pires com extensão de 28,0 km e Entrº MT- 160 (Porto dos Gaúchos) – Entrº MT-338 (Novo Paraná), com extensão de 26,0 km, numa extensão total de 54,0 km, contidos no Sistema Rodoviário Estadual (SRE)

Objeto do Termo: Objeto do Termo: Aditar ao Contrato nº 075/2004/00/00 – ASJU, o Prazo 04 (quatro) meses e o Valor de R\$ 153.279,13 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Partes: AGRITOP - TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA e SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

ORDEM DE PARALIZAÇÃO

Solicitamos a Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso da Ordem de Paralisação referente ao contrato de Secretaria Adjunta de Vias Urbanas, Habitação e Saneamento do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo.

A Secretária de Infra Estrutura, atreves da Superintendência de Vias Urbanas – SUVI, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Paralisação de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Vias Urbanas.				
ORDEM DE PARALISAÇÃO				
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C	EMPRESAS	LOCAL/MUNICÍPIO
SAVHS/ SINFRA/2007	EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRA ESTRUTURA URBANA, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO ESGOTO SANITARIO NO LOTEAMENTO CIDADE DE DEUS	048/2006/00/00/ASJU	CONSTRUTORA LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÃO COMERCIO	MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT**, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Reinício de Serviço e Paralisação de Serviço das Obras**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OP/Nº 101/05 30/09/05	PAVIMENTAÇÃO	339/04/00/00-ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	MT – 320/208
SUOT/OP/Nº 071/06 30/04/06	PAVIMENTAÇÃO	339/04/00/00-ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	MT – 320/208
SUOT/OR/Nº 053/07 16/03/07	PAVIMENTAÇÃO	339/04/00/00-ASJU	TRÊS IRMÃOS LTDA	MT – 320/208
SUOT/OR/Nº 054/07 02/04/07	SUPERVISÃO	402/05/00/00-ASJU	SSM - LTDA	MT - 370
SUOT/OR/Nº 050/07 10/04/07	SUPERVISÃO	052/06/00/00-ASJU	CONSTEPRO LTDA	MT - 251

Cuiabá, 12 de março de 2.007.

Engº Nilton de Britto
Superintendente de Obras Transportes

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2007.

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Re-Ratificação do Contrato de aquisição de material de consumo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA.

DO OBJETO: Re-Ratificação da CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, que tem por objeto o fornecimento de Material de Consumo (Água sanitária de 01 litro, Amaciante líquido de 2 litros, Inseticida Aerosol com volume não inferior a 300ml e não superior a 400ml, Limpa vidro de 500ml, Sabão em pó de 500g, Apresentado 30kg, Leite integral pasteurizado embalagem tetra park de 1 litro, Carne Bovina charqueada 400Kg, Carne Bovina moída 250Kg, Carne Bovina contra filé 300Kg, Carne Suína 250Kg, Sobrecoxa de Frango 300Kg, Coxão Mole 200Kg, Costela 200Kg, Carne de 2ª 500Kg, Linguiça 300Kg, Peito de Frango 200Kg, Salsicha Hot Dog 70Kg, Queijo Mussarela 50Kg,

DO VALOR:

Abóbora Kabiotiã 150Kg, Alho Branco 25Kg, Banana Maçã 350Kg, Banana da Terra 280Kg, Batata Inglesa 450Kg, Beterraba 200Kg, Cebola Branca 250Kg, Cenoura 250Kg, Laranja Pêra 380Kg, Melancia 380Kg, Ovos Brancos 150 dúzias, Repolho Branco 250Kg, Tomate 500Kg, referentes aos Lotes 02, 03 e 04, destinados ao GEFRON, em conformidade com o Edital de Pregão Nº 060/2006 - SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

ONDE SE LÊ:

O valor global deste contrato é de R\$33.434,00 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

LEIA-SE:

O valor global deste contrato é de R\$22.934,00 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e quatro reais).

DA RATIFICAÇÃO:

DA DATA:

ASSINAM:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

04/04/07

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Diretor Executivo do Fundo Estadual de Segurança Pública – Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. HÉLIO SANTOS BORBA - Distribuidora de Alimentos Rio Branco Ltda/ CONTRATADA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 140/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar segunda vez por igual período os efeitos da Portaria nº. 243/2006/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial 12/12/2006 pág. 20, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Portaria nº. 041/2007, a fim de apurar as supostas irregularidades constantes do Processo nº. 219087/2006, a partir de 13/04/07.

Art. 2º - Substituir os membros da comissão Faúse Abrão Nassarden e Ana Maria Tessele Dutra, pelos servidores: Arlete Maria Luiz da Costa, professora efetiva advogada OAB/ MT 10.802, matrícula nº. 235340022, lotada na Assessoria Jurídica/SEDUC, e Hermelinda Regina Colombo Rubio, professora efetiva, matrícula nº. 151680019, lotada na Superintendência de Gestão de Pessoas/SEDUC.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 12 de abril de 2007.

Luiz Antonio Pagot.
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 141/2007/GS/SEDUC/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº 207 de 29.12.2004, e;

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. 09/2007/GS/ SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial 31/01/2007 pág. 11 e 12, que instituiu a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades constantes dos Processos nº. 55153/05 e 81787/05, a partir de 02/04/07.

- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de abril de 2007.

Luiz Antonio Pagot.
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 88

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 022/2007.

CONVÊNIO: Educação Especial

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF 14.914.071/0001-04, no município de Cuiabá /Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de 90 alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36 Fonte 120

VALOR: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e e sessenta reais)

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.

Data de Assinatura 29/03/2007

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 023/2007.

CONVÊNIO: APAE

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop, CNPJ/MF 00.179.465/0001-51 no município Sinop/Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de 112 alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 339036 Fonte 120

VALOR:

R\$ 123.648,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais) . **PRAZO:** A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.

Data de Assinatura: 29/03/2007.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 016/2007.

CONVÊNIO: Sociedade Pestalozzi de Cuiabá.

PARTES: Secretária Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Sociedade Pestalozzi de Cuiabá CNPJ/MF 15.023.815/0001-63 no município de Cuiabá Mt.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de Recursos financeiros para

pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, para o atendimento educacional de 205 alunos da Escola Especial.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 2933 Elemento de Despesa: 3390.36 Fonte: 120

VALOR: R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais).

PRAZO: A vigência deste convênio é a contar da data de sua assinatura até 31/12/07.

Data de Assinatura: 29/03 /2007

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.
07.2007**

Origem: Pregão 001/2007

Contratante: SEDUC – MT.

Contratada: CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA

Objeto: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação, material de apoio logístico e operacional, para a realização do evento que promoverá a capacitação de educadores, sendo eles coordenadores, supervisores, professores, assessores pedagógicos e técnicos das escolas públicas do Estado de Mato Grosso, nos programas "Se Liga" e "Acelera", conforme o disposto no Anexo II, do Edital do Pregão 001/2007/SEDUC

Dotação Orçamentária: 14101.0001.07.02644-5

Fonte de Recurso: 120

Fundamento: Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.217/06, aplicando-se no couber a Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 02 (Dois) meses, com início em 12/04/07 e término em 12/06/2007
Cuiabá – MT, 12 de abril de 2007.



LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007 PROGRAMA GANHA TEMPO – UNIDADE IPIRANGA

Dispõe sobre a operacionalização do atendimento à pessoa e das obrigações dos parceiros da Unidade Ipiranga do Programa Ganha Tempo de Cuiabá/MT.

A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II, da Constituição Estadual, por intermédio da Superintendência do Ganha Tempo e,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 2.927, de 09 de agosto de 2001, alterado pela Lei Estadual nº 7.684, de 19 de junho de 2002, que atribui à Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social a coordenação e o gerenciamento do "PROGRAMA GANHA TEMPO – UNIDADE IPIRANGA";

Considerando que o Programa, objetiva concentrar em um único espaço físico, a prestação de diversos serviços públicos e privados, propiciando à pessoa, alto padrão de atendimento e informações, com qualidade e eficiência;

Considerando que a referida Superintendência, na qualidade de gestora do Programa "GANHA TEMPO", fica incumbida de administrar a operacionalização do atendimento da Unidade Ipiranga, bem como promover o rateio das despesas entre os Órgãos Públicos e Instituições Privadas participantes do Programa, de acordo com os critérios definidos pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, mediante elaboração de Instrumento Legal;

Considerando que compete à Superintendência do Ganha Tempo, ainda, definir os serviços a serem oferecidos pelos Órgãos e Entidades, em consonância com as diretrizes do Governo do Estado de Mato Grosso, observando as necessidades da população;

Considerando que compete à mesma Superintendência propor a aquisição de equipamentos de informática (hardware e software), telecomunicações, mobiliários e outros considerados necessários e adequados ao funcionamento da Unidade Ipiranga;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa, destina-se a uniformizar a operacionalização do atendimento à pessoa e das obrigações dos parceiros que prestam serviços na Unidade Ipiranga, do Programa Ganha Tempo.

Art. 2º Os agentes públicos e privados, prestadores de serviços na Unidade Ipiranga, deverão:

I - tratar os usuários dos serviços públicos estaduais com urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando sua capacidade e limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

II - ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

III - ser assíduo e freqüente ao serviço, respeitando a jornada de trabalho definida no artigo 3º desta Instrução Normativa;

IV - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

V - zelar pela manutenção da limpeza e a perfeita ordem do seu local de trabalho e demais dependências por ele utilizado, bem como os bens móveis e equipamentos de informática cedidos pela Superintendência;

VI - apresentar-se no trabalho com vestimentas adequadas (uniforme estabelecido pela Superintendência do Ganha Tempo) ao exercício da função, conforme estabelecido no art. 5º desta Instrução;

VII - manter-se atualizado em relação às instruções e as normas do serviço, bem como com a legislação pertinente ao órgão ou entidade onde exerce suas funções;

VIII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas do seu cargo, emprego ou função, com critério, segurança e rapidez;

IX - exercer suas atribuições, com eficiência, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

X - Não é permitido aos agentes públicos e privados, prestadores de serviço na Unidade Ipiranga:

a) fumar e mascar chicletes durante o atendimento ao usuário;

b) a utilização de qualquer tipo de aparelho de áudio e vídeo;

c) a utilização de jogos manuais ou eletrônicos;

d) leitura de livros, jornais, revistas, etc.

e) saídas eventuais para tratar de assuntos particulares;

f) uso contínuo do telefone para tratar de assuntos particulares.

g) a fixação de fotografias, gravuras, avisos, lembretes, mensagens, etc.

h) a permanência de terceiros, nas dependências internas dos órgãos, bem como, o uso de equipamentos ou telefone.

i) qualquer tipo de transação comercial na Unidade de Atendimento.

j) fazer refeições e lanches nos boxes de serviço ou na área de circulação.

k) uso de aparelhos de telefonia celular durante o período em que estiver atendendo ao usuário cliente;

l) a permuta eventual de turno de trabalho entre os empregados sem autorização da Superintendência.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO DA UNIDADE IPIRANGA

Subseção I

Do Horário de Atendimento

Art. 3º O horário de trabalho das equipes que atuarão na Unidade Ipiranga, seguirá o padrão abaixo estipulado, sendo passível de alterações, dependendo das necessidades da Unidade:

I - de segunda-feira a sexta-feira:

a) das 07h15min às 13h15min, para o turno matutino;

b) das 13h00min às 19h00min, para o turno vespertino.

II - aos sábados: das 07h00min horas às 13h00min horas para todos os turnos, observando-se o revezamento de acordo com a escala a ser definida pelos órgãos parceiros e de comum acordo com a Superintendência do Ganha Tempo.

Art. 4º Os agentes públicos e privados designados para o desempenho das atividades na Unidade Ipiranga, as exercerão, de acordo com o estabelecido no artigo 3º, devendo obedecer ao controle diário de freqüência, através do ponto eletrônico.

Art. 5º Os agentes públicos e privados, prestadores de serviços na Unidade Ipiranga, deverão fazer uso do uniforme e do crachá estabelecidos pela Superintendência do Ganha Tempo.

Subseção II

Da Recepção

Art. 6º O atendimento à pessoa terá início na recepção, prestando as seguintes informações:

I - repassar à pessoa, todas as informações necessárias quanto aos serviços oferecidos na Unidade de Atendimento do Ganha Tempo;

II - providenciar a emissão de senhas e encaminhar os usuários para o órgão prestador do serviço;

III - comunicar aos agentes públicos que prestam atendimento no Balcão de Informações, as necessidades e providências imediatas a serem tomadas sobre a solicitação do usuário, quando necessário;

IV - dar prioridade aos casos especiais de atendimento (idoso, gestante, pessoa com criança de colo e pessoa portadora de deficiência);

Subseção III

Do Balcão de Informações

Art. 7º Os agentes públicos designados para o atendimento no Balcão de Informações, deverão prestar as seguintes informações:

I - repassar informações precisas sobre os serviços oferecidos pelos órgãos parceiros;

II - orientar a pessoa sobre a necessidade de apresentação de documentos, quando exigidos pelo órgão prestador do serviço, tais como: (RG, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, etc.);

III - encaminhar a pessoa entre a recepção e o guichê de atendimento desejado, buscando minimizar as filas e cuidando para que as pessoas idosas, portadoras de deficiência e

gestantes, tenham garantido o atendimento prioritário previsto em lei;

IV - conhecer o sistema operacional dos diversos serviços oferecidos na Unidade Ipiranga;

V - comunicar à Superintendência do Ganha Tempo, os problemas não solucionados, bem como as soluções que tenham sido adotadas, emergencialmente, em casos imprevistos;

VI - resolver assuntos ligados às equipes dos órgãos prestadores de serviços, dando-lhes o apoio necessário para o bom atendimento ao usuário-cliente e para o seu perfeito funcionamento;

VII - informar e orientar os usuários sobre os locais e órgãos que prestam serviços não disponíveis no Ganha Tempo;

Subseção IV

Do Atendimento à Pessoa Pelos Órgãos Prestadores dos Serviços

Art. 8º Os órgãos prestadores de serviços na Unidade Ipiranga deverão realizar o atendimento à pessoa da seguinte forma:

I - solicitar à pessoa, a senha de atendimento, para a realização do serviço desejado, obedecendo a ordem de expedição e senhas preferenciais;

II - repassar as informações e o atendimento adequado sobre os serviços oferecidos;

III - informar ao usuário a data e o horário de entrega do serviço prestado, caso este não possa ser entregue de imediato, mediante emissão de protocolo;

IV - entregar ao usuário o documento de avaliação e desempenho dos serviços executados pelo órgão;

SEÇÃO II

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Art. 9º Os órgãos públicos e instituições privadas, prestadores de serviços na Unidade Ipiranga, deverão:

I - ceder recursos humanos para exercer as atividades de sua área de atuação, dentro da Unidade Ipiranga do Ganha Tempo, em quantidade compatível com a demanda dos serviços, estabelecendo-se o mínimo de 02 (dois) funcionários por turno, sendo de integral e exclusiva responsabilidade dos parceiros o pagamento de seus salários e de todos os encargos sociais, inexistindo qualquer tipo de co-responsabilidade ou ônus a ser suportado pela SETECS;

II - disponibilizar funcionários que atendam ao perfil do Programa Ganha Tempo, bem como comunicar previamente a eventual substituição de funcionários, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo vedada a realização de rodízio dos funcionários treinados pelo Programa, nesta Unidade.

III - alocar nos seus respectivos orçamentos, recursos financeiros para o atendimento das obrigações assumidas perante a Unidade Ipiranga;

IV - submeter à prévia aprovação da Superintendência do Ganha Tempo, a relação dos serviços a serem disponibilizados na Unidade Ipiranga, assim como possíveis alterações propostas;

V - providenciar a confecção e a compra dos uniformes dos seus funcionários, de acordo com o modelo padrão apresentado pela Superintendência do Ganha Tempo;

VI - responsabilizar-se pela manutenção, reposição e aquisição dos móveis e equipamentos de informática utilizados nos guichês de atendimento, dentro do padrão adotado pelo Programa;

VII - comunicar expressamente a Superintendência, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis, a intenção de ampliar ou deixar de prestar os serviços inicialmente pactuados, estando, na primeira hipótese, sujeita a prévia aprovação daquela autoridade e, na segunda hipótese, a prestação dos serviços deverá continuar normalmente até o término daquele lapso temporal;

VIII - funcionar de forma contínua e ininterrupta nos dias e horários pré-estabelecidos, definidos no artigo 3º e seguintes desta Instrução Normativa;

IX - arcar, individualmente, com o custeio das despesas de energia elétrica, telefone e demais encargos que recair sobre o guichê de sua responsabilidade, bem como a manutenção do ar condicionado, reposição dos materiais de expediente utilizados na prestação de seus serviços e, ainda, na conservação da estrutura física, tais como: pintura interna, parte elétrica, reposição de luminárias, transferência da linha telefônica, no caso de mudança de guichê;

X - contribuir com o custeio das despesas do Ganha Tempo como contrapartida a ser definida em consenso com cada parceiro e a Superintendência do Ganha Tempo, mediante instrumento legal;

XI - comunicar à Superintendência do Ganha Tempo, toda e qualquer alteração na rotina do serviço e problemas que possam comprometer o atendimento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O agente público e privado que descumprir as disposições desta Instrução Normativa, responderá pelo seu ato na esfera administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 11 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Superintendência do Ganha Tempo, em consonância com as normas da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 12 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá/MT, 12 de abril de 2007.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social/
RESOLUÇÃO CETb/MT Nº 088/2007

O Conselho Estadual do Trabalho - CETb/MT, criado através do Decreto nº. 37 de 13 de Fevereiro de 1995, no uso de suas atribuições legais e regimentais, representado neste ato por seu presidente e,

Considerando a necessidade da continuidade das ações do SINE, Sistema Nacional de Emprego, no que diz respeito a manutenção dos postos de atendimento ao trabalhador, conforme resolução nº. 527, do CODEFAT, de 29 de março de 2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho, em favor do Convênio Plurianual Único MTE/SPPE/ CODEFAT Nº. 045/2006 – SETECS/MT, que terá o prazo de execução de maio/2006 a abril/2007.

Art. 2º Aprovar a terceira proposta de remanejamento para atender as despesas fixas do Sistema Nacional de Emprego, referente ao mês de abril/2007.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2007.


JEAN ESCAVAN CAMPOS OLIVEIRA
 Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho - MT

COMUNICADO

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT, representado neste ato, por sua Presidente, vem tornar público, conforme pareceres da Comissão de Políticas e Normas, o resultado final da análise dos requerimentos de habilitação das organizações não governamentais de Assistência Social para o pleito eleitoral da composição do Conselho no biênio 2007/2009.

Entidades Deferidas:

- Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer de Mato Grosso
- Fundação Abrigo do Bom Jesus
- AMAPAC – Associação Mato-grossense de Amigos da Pastoral da Criança - CNBB
- Federação Espírita do Estado de Mato Grosso - FEEMT
- Federação das APAE's do Estado de Mato Grosso - FAEMT
- Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso – AACG
- Associação Pestalozzi de Cuiabá
- Sociedade Beneficente Paulo de Tarso

Entidade Indeferida:

- Centro de Pastoral para Migrantes - CPM

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2007.

(original assinado)
LENIL DA COSTA FIGUEIREDO
 Presidente do CEAS/MT

* Republicado por conter incorreção.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PARTES: Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A

OBJETO: Adesão ao Contrato nº. 14/2006

VALOR: As despesas decorrentes da execução deste termo de Adesão são estimadas em R\$ 57.546,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 20069900 – Elemento Despesa: 33903000 – Fonte 100

ASSINA: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PARTES: Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A

OBJETO: Adesão ao Contrato nº. 14/2006

VALOR: As despesas decorrentes da execução deste termo de Adesão são estimadas em R\$ 19.908

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 12149900 – Elemento Despesa: 33903000 – Fonte 169

ASSINA: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 260/2006


PARTES: Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT.

OBJETO: Rescisão Consensual do Convênio nº 260/2006, referente ao Casamento Comunitário.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007.

DA JUSTIFICATIVA: Rescisão consensual nos moldes estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Convênio nº 260/2006 (DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA).

ASSINA: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,
 Cidadania e Assistência Social

SECITEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA****PORTARIA CONJUNTA SECITEC/CEPROTEC Nº. 01/2007**

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso e o Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Legislação em vigor;

Considerando a importância do convênio de nº. 023/2002/PROEP, celebrado com o Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC e tendo como prioridade a sua total execução;

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir uma Comissão Conjunta com a finalidade de averiguar e proceder o recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos com recursos oriundos do Convênio 023/2002/FNDE/PROEP.

Art.2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1 - Idézia Májury Ferreira da Costa - SECITEC

2 - Caill Mansur Bumlai – SECITEC;

3 – João Gonçalves Neto - CEPROTEC.

4 – Davi Ferreira Dias – CEPROTEC

Art. 3º Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta dias) para concluir os trabalhos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de abril de 2007.

Francisco Tarquínio Dalto
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

Luiz Fernando Caldart
Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica

Obs: Original Assinada

PORTARIA Nº. 06/2007

Constituir uma Comissão para Elaborar o Programa de Educação Profissional e Superior na Modalidade à Distância.

O Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar 151 de 08 de janeiro de 2004 resolve:

Art. 1º - Constituir uma comissão para elaborar o projeto de Ensino à Distância nas áreas de Educação Superior, Profissional e Tecnológica do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1 Ilma Grisoste Barbosa – SECITEC - PRESIDENTE

2 Inês Maria Costa Marques – SECITEC;

3 Vitérico Jabur Maluf – UNEMAT

4 Ilário Straub – UNEMAT

5 Flávio Teles Carvalho da Silva – UNEMAT

6 José Raul Vento Alvarez – UNEMAT

7 Jociane Rosa Macedo Costa – UNEMAT;

8 Constantino Dias da Cruz Neto – CEPROTEC;

trabalhos

Art. 3º Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias) para concluir os

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

Francisco Tarquínio Dalto
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

Obs: Original Assinada

SEC**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****PORTARIA Nº 008/2007**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II da Constituição Estadual, e conforme estabelece a Lei 9637 de 15 de maio de 1998 e a Lei Complementar nº 150 de 08 de janeiro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social, que atuem na área de música, para apresentarem proposta de apresentações musicais públicas gratuitas nos eventos definidos pela Secretaria de Estado de Cultura, conforme Anexo 01 da minuta do contrato de gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2007


JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
Secretário de Estado de Cultura

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2007/ SEC/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E _____, HABILITADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA/FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.932.042/0001-60 com endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro, CEP 78.005.630, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Cultura **JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.138.263-0 SSP/PR e CPF 207.627.209-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, habilitado como Organização Social pelo Decreto _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizado à _____, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, e CPF _____, aqui denominado **CONTRATADO** para efeito do disposto na Lei Complementar nº 150, de 08/01/04, na Lei Federal nº 9637 de 15/05/98, e na Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e FINALIDADE

1.0 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a realização no Estado de Mato Grosso apresentações musicais públicas gratuitas, DIVULGANDO, FOMENTANDO e POTENCIALIZANDO a música popular e erudita, possibilitando a sociedade em geral o acesso democrático às artes, a serem realizados em Cuiabá/MT e no Interior do Estado, conforme especificações e quantidades do Anexo I, mediante o estabelecimento de diretrizes, constante do Anexo II e dos indicadores e

metas constantes do Anexo III.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

2.0 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, por este **CONTRATO DE GESTÃO** obrigar-se-á:

- 2.1. Definir as localidades e as apresentações que estarão no Anexo I;
- 2.2. Disponibilizar meio de transporte para os músicos;
- 2.3. Convocar a Contratada para realização de apresentações culturais;
- 2.4. Proceder ao acompanhamento e a supervisão do desempenho da Contratada à avaliação da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme o Anexo IV;
- 2.5. Apresentar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à renovação do contrato, conforme o disposto na Cláusula Sexta.
- 2.6. Repassar à Contratada, os recursos financeiros necessários ao financiamento das suas atividades, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Anexo V deste Contrato.
- 2.7 – Utilizar indicadores relacionados no Anexo III para avaliar o desempenho da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.0 Por este Contrato de Gestão a CONTRATADA obrigar-se-á:

- 3.1. Observar, na sua ação administrativa, as diretrizes estratégicas estabelecidas no Anexo II;
- 3.2. Realizar, durante a vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, as ações prioritárias para implementar o contido no Anexo I;
- 3.3. Apresentar à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA o detalhamento de seu plano de trabalho anual, especificando as atividades a serem desenvolvidas;
- 3.4. Publicar anualmente, no *Diário Oficial do Estado*, as demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.0 Para a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO** será disponibilizado o recurso no valor de R\$ 347.300,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos reais) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo V;

- 4.1. O recurso disponibilizado refere-se a Unidade Orçamentária: N.º 23602 Fonte: 104, Projeto: 2377 Programa:206, Natureza da Despesa: 3390.3900.
- 4.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais e iguais, sendo a 9ª parcela não exceda a data de 15 de dezembro/2007, salvo normas orçamentárias e financeiras que regulem o contrário, sendo obrigatório o cumprimento do cronograma de atingimento de metas, Anexo IV deste **CONTRATO DE GESTÃO** e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a entrega do serviço.
- 4.3. No valor pactuado no sub-ítem anterior estão incluídas todas as despesas inerentes à salários, honorários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, impostos, transportes, materiais, equipamentos dentre outras, quando houver;
- 4.4. O pagamento será realizado, mediante a entrega dos serviços, em até 10 (dez) dias da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Líder da atividade.
- 4.4.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso da mesma, Atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, e que efetivamente o mesmo foi realizado;
- 4.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.7. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 4.8. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;
- 4.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 4.10. O pagamento efetuado à Contratada o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 4.11. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela Contratada e documentos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS, FGTS, ISSQN, Dívida Ativa da União e Ministério da Fazenda, referente ao mês anterior;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

5.0 Para o cumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula Terceira, o SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA instituirá, mediante Portaria, Comissão de Acompanhamento e Avaliação, para subsidiá-lo no acompanhamento e na avaliação da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

5.1 – A Comissão será coordenada por representante da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e será integrada por representantes da Contratada. E poderá contar, também, em sua composição, com outros representantes, especialistas de reconhecida competência.

5.2 – No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, serão definidas, conjuntamente, pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e pela Contratada a sistemática de acompanhamento e avaliação, a metodologia e os procedimentos da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

5.3 – A Comissão reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente, em data previamente definida e acordada

entre as partes, cabendo-lhe a apresentação ao **SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA** de parecer conclusivo sobre a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, apresentando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.

5.4 – A Comissão, no acompanhamento e avaliação da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos e insumos devidos à Contratada.

5.5 – A Contratada encaminhará a Comissão, por ocasião das reuniões de avaliação e ao término da vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, relatório referente às ações desenvolvidas, especialmente aquelas relativas às metas e ações prioritárias constantes do Anexo III deste CONTRATO DE GESTÃO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.0 O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará até 31 de dezembro de 2007 e poderá ser renovado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, quanto à avaliação de desempenho da Contratada.

6.1 – A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA** e da Contratada poderá ocorrer:

I. por recomendação constante de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com parecer favorável do Secretário de Estado de Cultura;

II. Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactam a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

III. Para adequação das metas e obrigações previstas no Plano Plurianual e no Plano de Trabalho Anual e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

6.2 – A renovação deste CONTRATO DE GESTÃO será proposta pela Contratada, com antecedência de até 30 (trinta) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.0 O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I. se houver descumprimento, por parte da Contratada, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;

II. Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que tenham sido validadas, na forma deste Contrato de Gestão; e, III. Se houver alterações do Estatuto da Contratada que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente Contrato de Gestão.

7.1 A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Contratada como organização social.

7.2 No caso de rescisão administrativa, a Contratada deverá de imediato, prestar contas da gestão dos recursos recebidos à conta do presente Contrato de Gestão, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente

7.3. No caso de extinção da organização social ou rescisão do contrato de gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra organização social, qualificada na forma desta lei complementar, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.0 O descumprimento do presente CONTRATO DE GESTÃO, por parte da Contratada, por não observância, ainda que parcial, das cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO, decorrente de má gestão, culpa, dolo, ou violação da lei por parte da Diretoria da Contratada; bem como na hipótese do não atendimento às recomendações dadas pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, será a este reportado por meio de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação referendada pelo Secretário de Estado de Cultura.

8.1 Atestado o descumprimento do CONTRATO DE GESTÃO, a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA** encaminhará pedido de justificativa à Contratada, a qual ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.0. O presente CONTRATO DE GESTÃO e seus aditivos serão publicados pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA** no Diário Oficial do Estado e na forma de extrato.

9.1. A Contratada providenciará ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como dos respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.0 As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja para dirimir dúvidas ou omissões que possam surgir no decorrer de sua execução.

E, assim, por estarem de pleno acordo com os seus termos, as partes assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para os fins de direito e perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá, ____ de _____ de 2007

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
 CONTRATANTE
 CONTRATADO

 XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
 RGnº: _____

Nome: _____
 RG nº: _____

ANEXO I - APRESENTAÇÕES PREVISTAS

ABRIL	Projeto "Doe sangue, doe mais vida." (Hemocentro):	Cuiabá	Parque Mãe Bonifácia
	Intercâmbio Cultural	Rondonópolis	
	Apresentações em escolas da rede estadual, municipal e privada	Cuiabá/Várzea Grande	
MAIO	Apresentação Pública		CEOPE
	Apresentação Pública		Escola Adventista Centro América
	Semana de Mato Grosso	Cuiabá	SAD – Secretaria de Administração
	Homenagem às Mães	Cuiabá	SAD/Escola de Governo
	Feira do Pantanal		Centro de Eventos do Pantanal
JUNHO	Apresentação Pública	Cuiabá	Colégio Isaac Newton
	Dia dos Namorados	Cuiabá	SAD – Secretaria de Administração
	Apresentação Pública	Cuiabá	Igreja de São Benedito
	Apresentações em escolas da rede estadual, municipal e privada		
JULHO	Intercâmbio Cultural – 13 a 23 de junho	São Paulo - SP	
	Festival de Inverno	Chapada dos Guimarães	
	Apresentação Pública	Cuiabá	Teatro da UFMT
	Formaturas/Inaugurações		
AGOSTO	Semana da Música	Cuiabá	Sesc Arsenal
	Apresentações em escolas da rede estadual, municipal e privada		
	Concerto de Aniversário do CEFET	Cuiabá	Centro Federal de Educação Tecnológica
	Workshop de Música	Cuiabá	Escola Estadual Presidente Médici
	Apresentações em escolas da rede estadual, municipal e privada		
	Workshop de Música	Cuiabá	
	Apresentações em escolas da rede estadual, municipal e privada		
OUTUBRO	Dia dos Pais	Cuiabá	Escola EACA
	Homenagem aos Professores	Cuiabá	SEDUC - Secretaria de Educação
	Workshop de Música	Cuiabá	SECOM – Secretaria de Comunicação/Escola Estadual Liceu Cuiabano
	Apresentações em escolas da rede estadual, municipal e privada		
NOVEMBRO	Semana da Criança	Cuiabá	Lar da Criança
	Workshop de Música	Cuiabá	SETEC
	Inaugurações		
	Apresentações em escolas da rede estadual, municipal e privada		
	Intercâmbio Cultural	Curtiba – PR	
DEZEMBRO	Intercâmbio Cultural	Macaé – RJ	
	Workshop de Música	Cuiabá	SEJUSP
	Workshop de Música		
	Literamérica	Cuiabá	Centro de Eventos do Pantanal
	Apresentações em escolas da rede estadual, municipal e privada	Cuiabá	SES
	Natal das Crianças – 17, 18, 21 e 23	Cuiabá	Parque Mãe Bonifácia
Natal de Luz – 19, 20, 22	Cuiabá	Palácio da Instrução	

ANEXO II

Diretrizes estratégicas para gestão da contratada

Desenvolver todo o trabalho com foco no cliente, disponibilizando:

- Profissionais músicos com experiência comprovada;
- Encaminhar à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA os relatórios gerenciais de atividades, ao término de cada mês

ANEXO III

INDICADORES E METAS

METAS

- META 01 – Fazer um diagnóstico, através do número de apresentações musicais, sobre o potencial da educação em arte através da música.**
- META 02 – Apresentar-se nos eventos da capital e interior, conforme descrito no Anexo 01;**

INDICADORES DE QUALIDADE E EFICÁCIA

Índice de satisfação dos órgãos quanto a apresentação - Avaliação de Reação.

1. Índice de solicitações para novos eventos.

2. Índice de pontualidade e cumprimento do cronograma.
3. Índice de atendimentos não agendados

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATINGIMENTO DE METAS

Até dezembro de 2007, 100% dos eventos programados definidos na Programação (**Anexo I**).

- Para os eventos constantes deste Contrato de Gestão, a meta de atingimento pela contratada será de:
 - 24% no período até o final de maio/2007;
 - 64% no período de junho a novembro/2007.
 - 12% no mês de dezembro/2007

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Meses	Parcelas								
Março									
Abril		1ª							
Maio			2ª						
junho				3ª					
julho					4ª				
Agosto						5ª			
Setembro							6ª		
outubro								7ª	
Novembro									8ª
dezembro									9ª

ANEXO VI

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS

Especificação/qtdade.	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22 Músicos	09	Meses		
01 Monitor	09	Meses		
Encargos Patronais	-	-	-	-
Administração	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-
TOTAL				

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO

<p>EXTRATO DE CONVÊNIO ESPECÍFICO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/07</p> <p>PARTES: Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso / Fundo Estadual de Fomento à Cultura e Sindicato Rural de Poxoróe representado por José Jorge Sobrinho – Presidente/empresendedor.</p> <p>OBJETO: Execução do Projeto Cultural “Bastidores” para reforma e ampliação de espaço público cultural, protocolado sob o n.º 2007010005, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso através da resolução n.º 003/07, publicada no D.O. de 02 de Abril de 2007, mediante repasse de recursos financeiros ao EMPREENDEDOR pela SECRETARIA.</p> <p>VALOR: O valor deste Contrato é de R\$ 59.000,00</p> <p>VIGÊNCIA: 6 meses a partir da assinatura</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 03/04/2007</p> <p>ASSINAM: JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso/Fundo Estadual de Fomento à Cultura e Sindicato Rural de Poxoróe – José Jorge Sobrinho-Presidente/empresendedor</p>	<p>EXTRATO DE CONTRATO ESPECÍFICO DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/07</p> <p>PARTES: Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso / Fundo Estadual de Fomento à Cultura e Heliodorio Santos Nery – Empreendedor Cultural</p> <p>OBJETO: Execução do Projeto Cultural “Auto da Paixão” para realização de evento cênico, protocolado sob o n.º 2007010006 aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso através da resolução n.º 003/07, publicada no D.O. de 02 de Abril de 2007, mediante repasse de recursos financeiros ao EMPREENDEDOR pela SECRETARIA.</p> <p>VALOR: O valor deste Contrato é de R\$ 149.800,00</p> <p>VIGÊNCIA: 2 meses a partir da assinatura</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 03/04/2007</p> <p>ASSINAM: JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso/Fundo Estadual de Fomento à Cultura e Heliodorio Santos Nery- Empreendedor</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO ESPECÍFICO DE FOMENTO À CULTURA Nº 002/07</p> <p>PARTES: Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso / Fundo Estadual de Fomento à Cultura e Evaldo Rodrigues de Amorim – Empreendedor Cultural</p> <p>OBJETO: Execução do Projeto Cultural “Páscoa no Parque” para realização de uma réplica da cidade de Jerusalém, protocolado sob o n.º 2007010003, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso através da resolução n.º 003/07, publicada no D.O. de 02 de Abril de 2007, mediante repasse de recursos financeiros ao EMPREENDEDOR pela SECRETARIA.</p> <p>VALOR: O valor deste Contrato é de R\$ 149.900,00</p> <p>VIGÊNCIA: 2 meses a partir da assinatura</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 03/04/2007</p> <p>ASSINAM: JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso/Fundo Estadual de Fomento à Cultura e Evaldo Rodrigues de Amorim- Empreendedor</p>	<p>EXTRATO DE CONTRATO ESPECÍFICO DE FOMENTO À CULTURA Nº 003/07</p> <p>PARTES: Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso / Fundo Estadual de Fomento à Cultura e Suzan Meire Brigida de Mello – Empreendedor Cultural</p> <p>OBJETO: Execução do Projeto Cultural “Espetáculo da Páscoa” para realização apoio técnico a evento cênico, protocolado sob o n.º 2007010006 aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso através da resolução n.º 003/07, publicada no D.O. de 02 de Abril de 2007, mediante repasse de recursos financeiros ao EMPREENDEDOR pela SECRETARIA.</p> <p>VALOR: O valor deste Contrato é de R\$ 126.824,00</p> <p>VIGÊNCIA: 2 meses a partir da assinatura</p> <p>DATA DE ASSINATURA: 03/04/2007</p> <p>ASSINAM: JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso/Fundo Estadual de Fomento à Cultura e Suzan Meire Brigida de Mello- Empreendedor</p>

EXTRATO DE CONTRATO/ CONVÊNIO 2007

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 076/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, mediante vista ao Processo nº. 0.296.534-9, e

Considerando o Relatório de Auditoria nº. 037/2006 Preliminar, relativo à aquisição e entrega de medicamentos de alto custo, encaminhado através do Memorando nº. 118/AGSUS/SES/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão com a finalidade de elaborar relatório conclusivo dos fatos elencados nos autos do processo nº. 0.296.534-9.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Jair de Souza Moreira – PNS do SUS / Contador
- Manoel Abreu de Oliveira Neto – PNS do SUS / Analista de Sistema
- Antonio Albino da Silva – PNS do SUS / Contador
- Tatiana Miotto – PNS do SUS / Farmacêutica
- Maria Vanete Marques de Oliveira – PNS do SUS / Administradora
- Sandra Antunes dos Santos – PNS do SUS / Farmacêutica

Parágrafo único. Cabe a Comissão adotar metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados na presente Portaria.

Art. 3º A Comissão ora instituída desenvolverá suas atividades sob a orientação e acompanhamento pelos responsáveis dos órgãos: Unidade Setorial de Controle Interno/UNISECI, Auditoria Geral do SUS/AGSUS e pela Superintendência de Gestão de Insumos de Saúde/SUINS.

Parágrafo único. Estabelecer que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão de que trata o artigo 2º terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, receber total suporte da Superintendência de Gestão de Insumos de Saúde/SUINS e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação/COTINF para execução dos seus trabalhos.

Art. 4º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para apresentar os resultados dos trabalhos.

Parágrafo único. Durante o prazo de vigência da presente Portaria, as atividades, datas e horários de reuniões da Comissão terão caráter prioritário e prevalecerão em relação às atividades dos respectivos setores de lotação dos membros ora designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de abril de 2007.

AUGUSTINHO MORA
Secretário de Estado de Saúde

* Republica-se por ter saído incorreto e incompleto no Diário Oficial do Estado de 03/04/2007

(página 22).

PORTARIA Nº 082/2007/GBSES

Dispõe sobre Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao período aquisitivo 2005/2006, e 2006/2007 para usufruto no mês de Abril de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que consta no artigo 97 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990 e no Decreto nº 1317, de 11/09/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao período aquisitivo 2005/2006 e 2006/2007, para usufruto no mês de Abril de 2007, conforme relação anexa.

Art. 2º Depois de aprovada e liberada a concessão das férias, estas só poderão ter seu início ou prorrogação alterados caso haja alguma excepcionalidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Abril de 2007.

AUGUSTINHO MORA
Secretário de Estado de Saúde

Servidor	Matrícula (P.A 2005/2006)
ALEDIR MARTINS DA SILVA	1183590013
ALOISIO RODRIGUES DA SILVA	1200570011
ANISIO ALVES SOARES	1183650016
APARECIDA DE JESUS CARDOSO	1032100017
DELVAN ALVES CARDOSO	954600010
IRANI DE OLIVEIRA SANTOS	954500016
JONY SOARES RAMOS	1104600010
JOSE LUIZ DA MOTA GUIMARAES	954810015
LINDALVA ALCANTARA REZENDE	1183800018
MARCIA TAVEIRA DE PAULA	953440010
MARIA DIVINA RODRIGUES SOARES	953280012
MARIA ROCHA SILVA	952770016
MARIA ROCHA SILVA	952770024
MARLENE DOS REIS COSTA	901670014
NAIDA MARIA DE OLIVEIRA	953050017
SHINARLEY AZEVEDO DA SILVA	900900024
SONIA MARIA FERREIRA	1183620010
TERESA DOS REIS SILVA	952330016

ADELAIDE MARIA STRIEDER	1164230015
ADANIR SILVEIRA BARBOSA	953010015
ADEVANIL RODRIGUES DOS SANTOS	1148100013
AGENIR AMORIM PARANHA	1089610022
ALBEIRO MIRANDA FERREIRA	1120790015
ALESSANDRA DE ASSIS CINTRA	1271280016
AMANDA CRISTINE D. DA SILVA	945070012
ANA LUCIA DE LANNES	425650014
ANA PAULA MARQUES SCHULZ	580790029
ANGELICA CALDEIRA PFEIFER	597420084
ANIELE PEREIRA GOMES	1278450014
ANILDA MACIEL CUIABANO	824490010
ANIZETE APARECIDA DE ALMEIDA	1275050015
ANTONIA AUXILIADORA M. ESTIVAL	1271320018
APARECIDA MARTINS BARBOSA	955030013
BOAIR RAIMUNDO LEITE	1180770010
CARMEM VERONICA FUNK ALMEIDA FURIO	1175500019
CLARICE MARQUES CALDEIRA	1117890012
CLARICE NERICKCE	1265380012
CLAUDIA APARECIDA MARQUES LANDRIN	1142210011
CLEO RENATO SANTOS DE CAMPOS	803150016
DALVA KAZUE Y. SUMYOSHI	640160018
DANIELA DE SOUZA PORTERO	1062340024
DARLINEIA BRITO DE SOUZA	1145470022
DEOCLIDES DELIBERARLI	420220020
DINARTE LEÃO	1177570014
DIOVANO DÓMINGOS ROCHA	1145240019
EDIVALDO FERREIRA GOMES	1251430012
EDNIR BOTELHO R. SAMPAIO	429080018
ELENICE APARECIDA DA SILVA	1205860018
ELIO JOAO JASKULSKI	1012000025
ELISABETE BOMFIGLIO SANTANA	944340016
ELISANGELA FATIMA DO ESPIRITO SANTO ROSA	949570010
ELISANGELA MIRANDA DE JESUS	1183140018
ELIZA SOARES NETA FERRARI	422570028
EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBA	884320022
FLAVIO CRUZ DE OLIVEIRA	811060012
FRANCIMERY LIMA DOS SANTOS (Técnico de Radiologia)	1142100011
GAMALIEL DA SILVA MORAES	1117920019
GELSON PEREIRA BORGES	1118470017
GILBERTO JOSE MALUF	1212460011
GIRCELY MARIA DE OLIVEIRA	461470047
GLAUBYA PINHEIRO SOARES	1118520014
GODOFREDO COSTA FRANÇA	944430015
GUIOMAR CRISPIN PEREIRA	944460020
HELENA AMELIA MORAES DOS SANTOS	1202250014
IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	1275170010
ISABEL MARTINS DE SOUZA MORAES	418950024
IVANI OLIVEIRA FERREIRA	1271270010
IVANILCE RULIM DE OLIVEIRA	955520010
JAIR SARTORI GONZALES	874940036
JALDER CARLOS PEREIRA JUNIOR	1158170014
JOANA DARC RODRIGUES DOS SANTOS	957600011
JOAQUINA DE OLIVEIRA SILVA	954700015
JUAREZ ALCARÁ	1205850020
JUBELINA CASTRO SILVA MARTINS	380180022
KELLY CRISTINA DE SOUZA ROSA	1158380027
LAURITA ROSA MARQUES	428050026
LEONARDO MARIN	955990017
LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	592880028
LIDIMAR DAMAS DE FREITAS	957520034
LUIZ CARLOS MENDES	1147970014
LUZAINA ROSA DA CUNHA	1154670012
LUZEIDE APARECIDA DOS SANTOS	1121080011
LUZIA DE SOUZA SOARES DIAS (TÉCNICO DE RADIOLOGIA)	1118480012
MARA RUBIA SILVER	953620018
MARCELO BARBOSA DE FREITAS	1073310016
MARCIA KOJI MINOHARA	1206060015
MARCIA SUZANE S. DA SILVA	1204880015
MARCIO KOJI MINOHARA	1206060015
MARIA ANSELMO RUARO	555920020
MARIA APARECIDA S. DE ALBUQUERQUE	905410017
MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	809650010
MARIA ELISABETE MARTINS BARBOSA	1247840015
MARIA FERREIRA VIEIRA	417220014
MARIA IZETE TORRES DA ROCHA	1181690010
MARIA TERESA DE SOUZA ENDRES	1177580010
MARICIO JOSE DA SILVA	1206030019
MARINETE DE FATIMA P. CAMILO	463340019
MELANIA SALETE BONATO	1203020012
NELSON GUILHERME VAN GROL	417400012
NEUZA MARIA DA CUNHA	901540013
NILDA MARIA MUNIZ	952780011
NILZA ARRUDA SILVA	429720017
ORLANDINA VICENTE PROENÇA DE BARROS	1117880017
PAULA VILAS BOAS REIS	1141710010
PAULO SERGIO LUCIO DA SILVA	932870015
PRISCILA SACARDI BIUDES	1178360064
REGIANE APARECIDA DE ALMEIDA RODRIGUES	1271310012

RENATA LESSI FRIAS	1275150010
RENATO DÁVILA BAYER (TÉCNICO DE RADIOLOGIA)	1181750013
ROBERTO TIKAO TSUKAMATO	786250097
RODRIGO JESUS COUTINHO	1251890013
RODRIGO MENDES MACHADO	1049480012
RONALDO MARCELO TAQUES	676200028
ROSA AMELIA ALVES F.MARTINS	420250018
ROSALINA MORAIS DOS SANTOS	1233640019
ROSALINA RIBEIRO PIRES	1271260015
ROSANA PIRES CORREA	961680016
ROSENIL MORAES A. DE MELO PAES	1163930013
RUBENS MORAES DOS SANTOS	952010011
SALVINA DOS SANTOS VIDAL	433080019
SANDRA COENGA DE SOUZA	1268380013
SILVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA LIMA	1251900019
VALDIR LUIS DIAS	943830028
VERALUCIA IMACULADA FERNANDES	573800022
VIVIANE MARIA GUIMARAES CARVALHO LIMA	1203030018
WILSON TOSHIYA ASSAMI	1207670011
ZENILDO PACHECO SAMPAIO	738590029
ZILDINEY MORAES LIMA	428810012

Servidor	Matricula (P. A.-2006/2007)
ABILENE VIANA DA SILVA	1068960016
ADAO LOURENCO DA SILVA LOPES	828970041
ADNEIA CATARINA DE CAMPOS	918500010
ALESSANDRA CRISTINA SARAIVA B. GRANJEIRO	1231350013
ALESSANDRA FELIX MENDONÇA	933120010
ALEX ROCHA DUCTRA RIBEIRO	999970020
ANA CRISTINA VERHALEN	1068710010
ANA ELVIRA BARATA FAVARO	917800010
ANA VIRGINIA BARROSO CAVALCANTE	1140070018
ANDERSON KUNTZ GRZESIUK	961450029
APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	1130840015
ARQUIMEDIO ANTONIO DE OLIVEIRA	1047780019
AURELIO ABDIAS SAMPAIO FERREIRA	970790015
BRUNO JESUS PERETT VALIN	568140028
CATIA CRISTIANI HEISSLER OLIVEIRA	1005060026
CLAUDIA DE SOUZA OZORES CALDAS	1231550012
CLAUDIA LOPES DA SILVA	932590020
DALVA GLORIA FERREIRA FRANÇA BARBACENA	932910017
EDNA REGINA DE OLIVEIRA	927280019
ELONECIL ALVES MEZZA	917290011
ELVIS CREY ARRUDA OLIVEIRA	1130250013
EMANUEL MESSIAS SODRE DE OLIVEIRA	934230013
EVALDO LUIS DA SILVA MOTA	817450017
EVANIA MARIA ROMAN	949540021
FABIANI SANDRI	734910096
FRANCISCA DA COSTA PEREIRA	420750010
GILSON MARCIO DA COSTA	515980048
GISELE DE ALMEIDA COSTA	859100022
GLAUCIA LARROYED DE OLIVEIRA	1231530011
GLEICE BENEDITA DE OLIVEIRA	106820011
GRACIE ROSALIA VIEIRA DA SILVA	265190029
GUILHERME DICKE	933110014
HERLANDRESON GOMES GONCALVES	1238560013
HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU	596110022
IVO SOARES DA SILVA	422010030
JOAO FRANCISCO SILVA	1140870014
JORGE AUGUSTO PISSINI GALCERAN	931980011
JOSE ALFREDO SEJOPOLLES	1085720010
JOSELIA OLIMPIA DA COSTA	1231580019
JUCELI MANERICH STEIMBACH	275290042
KELLY BIEGAS DE OLIVEIRA	862910013
LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARAES	492450021
LAUREN CRISTIANE LEITE OCAMPOS	1068550012
LEONILDES DE FATIMA SOARES FELIX DA SILVA	446830038
LUCI DA COSTA RIBEIRO	988960010
LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	869950029
LUIZ CARLOS CAMPOS BORGES	428470025
LUIZ CARLOS SIQUEIRA	981570020
MARA REGINA VASCONCELOS DOS SANTOS	593850025
MARCIANE MILANSKI	643480030
MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS	527550019
MARIA DAS GRACAS DA SILVA ALBUQUERQUE	534310109
MARIA INES ZANELLI	256670021
MARIA JOSE DE MAGALHAES	1068100017
MARIA JOSE DE MELO	918020026
MARIA MADALENA DE MELO BORGES	526710012
MARICILDA BRANDAO DE ASSUMPIAO SILVA	933330014
MARILENE HILLER	759520020
MORISON GRECO MENEZES	682880051
NALDIR ERNESTO RECH (Téc. Radiologia)	954580010
NARA RUBIA RODRIGUES RAMOS	932190014
NEREIDA ALBERTINA GOMES DE ARRUDA	975230018
NICODEMOS NUNES DA COSTA	1140810011
NILSON ONOFRE ORMONDES	958880026
OLGA RITA IAROCHESKI	862780012
OSWALDO PACCINI JUNIOR	645280046
PATRICIA PAULA DA SILVA LOUREDO	1068130013

Nutricional – CONSEA/MT; na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Conselheiro Titular "a doc".

Art. 9º Para a organização e desenvolvimento das atividades de preparação e realização, a II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mato Grosso contará com uma Comissão Organizadora, definida pelo CONSEA- MT, conforme consta neste Regimento.

Art. 10 A Comissão Organizadora da II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mato Grosso terá a seguinte estrutura:

1. Comissão Executiva;
2. Subcomissão de Conteúdo, Metodologia e Sistematização;
3. Subcomissão de Mobilização;
4. Subcomissão de Infra Estrutura e Financiamento;
5. Subcomissão Local.

Art. 11 São atribuições da Comissão organizadora:

I - Comissão Executiva:

- a) coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da II Conferência Estadual, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- b) apreciar e deliberar sobre as propostas das Subcomissões;
- c) submeter ao CONSEA às decisões sobre a II Conferência Estadual como: tema central; eixos temáticos; número de delegados e critérios para sua escolha; local; data; regimento interno, texto-base, programação, regulamento e composição das subcomissões;
- d) articular uma interlocução com as demais Conferências Estaduais previstas para 2007, de outras áreas, para que pautem o tema da Segurança Alimentar e Nutricional e as interfaces que o tema requer;
- e) definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infra-estrutura, inclusive orçamento para a etapa estadual;
- f) encaminhar o Relatório Final da II Conferência Estadual para a publicação;
- g) discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a II Conferência Estadual e não previstas nos itens anteriores;
- h) analisar e validar os processos preparatórios às Conferências Regionais e II Conferência Estadual, assim como as inscrições das delegações estaduais.

II - Subcomissão de Conteúdo, Metodologia e Sistematização:

- a) propor o tema central e os eixos temáticos da II Conferência Estadual;
- b) orientar, coordenar e supervisionar a elaboração do documento-base a ser discutido na II Conferência Estadual;
- c) propor a programação da II Conferência Estadual;
- d) elaborar orientações para dinâmica da II Conferência Estadual;
- e) propor critérios para a composição da relatoria, bem como definir suas estratégias de trabalho;
- f) elaborar proposta de metodologia para consolidação dos relatórios;
- g) responsabilizar-se pela elaboração do relatório consolidado.

III - Subcomissão de Mobilização:

- a) incentivar a organização e realização de Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito Municipal e Regionais e Estadual, como etapas importantes da II Conferência Estadual;
- b) estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional à Comissão Organizadora da II Conferência Estadual;
- c) elaborar proposta de número e distribuição por estados dos delegados à Conferência, bem como dos mecanismos e procedimentos para sua escolha e orientações para preenchimento das cotas de delegados;
- d) analisar e emitir parecer à Comissão Executiva sobre as propostas de sede para a Conferência;
- e) elaborar orientações para as discussões a serem realizadas nas Conferências Municipais, Regionais e Estaduais preparatórias à II Conferência Estadual.

IV - Subcomissão de Infra Estrutura e Financiamento:

- a) propor condições de infra-estrutura necessárias à realização da II Conferência Estadual, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- b) elaborar e encaminhar propostas e projetos para viabilização da infra-estrutura da II Conferência Estadual procedendo às negociações com os potenciais financiadores e patrocinadores do evento;
- c) orientar e supervisionar a atuação do Grupo Operacional, definindo critérios para a alocação e gestão dos recursos destinados à II Conferência estadual;
- d) avaliar juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência;
- e) manter a interlocução permanente com a Subcomissão Local.

V - Subcomissão Local:

- a) viabilizar as condições necessárias para realização da II Conferência Estadual a partir das orientações e deliberações da Comissão Organizadora;
- b) promover e facilitar o apoio dos órgãos e instituições locais para II Conferência Estadual
- c) providenciar as informações sobre as condições locais para a realização da II Conferência Estadual, visando subsidiar as decisões da comissão organizadora;
- d) discutir sobre todas as questões julgadas pertinentes à II Conferência Estadual, não previstas nos itens anteriores, e encaminhar para Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO V
Dos Membros**

Art. 12 Serão membros da II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com direito a voz e voto:

I - 44 Delegados (as) Natos, assim distribuídos:

- a) 28 Conselheiros (as) do CONSEA- MT, sendo 14(quatorze) titulares representantes da sociedade civil e 14(quatorze) suplentes representantes do Poder Público;
- b) 16 Conselheiros (as), representantes dos 08 (oito) COMSEAs Municipais sendo 08 titulares representantes da sociedade civil e 08(oito) suplentes representantes do Poder Público Municipal, comprovada sua homologação e funcionamento junto ao CONSEA/MT.

II - 32 Delegados (as) eleitos pelos eventos Regionais, sendo 02(dois) de cada região com 01 (um) titular e 01(um) suplente, custeados pelo governo e que defenderão as propostas das Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo 16(dezesseis) representantes da sociedade civil e 16(dezesseis) representantes do Poder Público, convocados especialmente para este fim, respeitados os seguintes critérios:

- a) representatividade municipal;
- b) gênero;
- c) raça e etnia

III - Delegados eleitos pelos seminários preparatórios;
IV - Representantes de organizações da Sociedade civil com atuação estadual de grande relevância para a SAN, definidos pela organização da II CESAN.

Parágrafo único. Os Participantes dos eventos regionais e dos seminários preparatórios poderão atuar como membros da II CESAN com direito a voz e voto, porém sem o custeio de suas despesas.

Art. 13 Na escolha dos delegados(as) estaduais deverão ser contemplados representantes de comunidades tradicionais presentes no respectivo Estado, sendo considerados povos e comunidades tradicionais aqueles que se reconhecem como grupos culturalmente diferenciados, que possuem formas próprias de organização social; que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição, conforme definição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais – CNPCT.

Art. 14 Na escolha dos delegados estaduais deverão ser contemplados representantes de pessoas com deficiência, com prioridade para pessoas com necessidades alimentares especiais.

Art. 15 Das realizações dos Seminários Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional para as Populações Negra e Indígenas realizados pelo CONSEA/MT será feito um mapeamento com vistas a promover e incentivar suas participações na delegação estadual.

Art. 16 Para efeito deste Regimento, são consideradas:

I – organizações da sociedade civil, representante de movimentos comunitários, movimentos sociais, centrais sindicais, sindicatos, igrejas, pastoras, organizações não-governamentais, que tenham atuação relacionada a SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (SANS);

II – organizações governamentais, representantes de órgãos, instituições e empresas governamentais nas esferas municipal, estadual e federal;

III – convidados serão os indicados pelo CONSEA-MT pelos eventos regionais e pela Comissão Organizadora.

Art. 17 Serão consideradas com direito a indicar delegados todas as Conferências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CRSANS), inscritas no CONSEA-MT até a data de encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Caso alguma Regional não preencha o número de delegados definidos, caberá à Comissão Organizadora a redistribuição das vagas.

Art. 18 As inscrições dos delegados regionais deverão ser enviadas a Subcomissão de Infra-Estrutura e Financiamento da II CONFERENCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CESAN) e estarem na Secretaria Executiva do CONSEA-MT para a sua efetivação, até o dia 02/04/2007.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhadas as atas comprobatórias da eleição dos delegados nos eventos regionais e o relatório (modelo anexo) até o dia 05/04/07, junto com as inscrições, devidamente assinadas pela Coordenação da CONFERENCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (CRSANS) e enviadas a Subcomissão de Conteúdo, Metodologia e Sistematização da II CONFERENCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CESAN).

**CAPÍTULO VI
Dos Eventos Regionais**

Art. 19 Os eventos regionais serão convocados pelos Prefeitos e reconhecidos pelo CONSEA-MT.

Art. 20 Os eventos regionais serão sediados preferencialmente em municípios onde existam CONSEA Municipal já instalado e/ ou aquele que o Prefeito aderir à II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mato Grosso.

Art. 21 Os eventos regionais terão a seguinte composição: representantes de organizações da sociedade civil e do poder público, e que as regionais tomem como referencial o temário da II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mato Grosso.

Art. 22 O Regimento Interno dos eventos regionais serão editados pela coordenação da Conferência Regional de Segurança Alimentar, definindo critérios de participação e funcionamento, observado o disposto neste Regulamento.

**CAPÍTULO VII
Do Custeio**

Art. 23 As despesas com a organização dos eventos pré-conferência e da II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mato Grosso correrão à conta da dotação orçamentária consignada às Secretarias de Estado e/ou por recursos de outras fontes.

Art.24 As despesas com a organização das Conferências Municipais e Regionais ficará por conta dos Prefeitos dos respectivos Municípios e Municípios sedes de Regionais.

Art. 25 Poderá ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da II Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mato Grosso.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Portaria nº 091/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor Rogério Peres Bandeira, pela servidora Ângela Maria Sales Silva Costa, como membro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, instituída pela Portaria nº 065/2007/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2007 (página 28), que designa servidores para analisar e emitir pareceres das Prestações de Contas, parciais e finais, dos convênios celebrados com os Consórcios Intermunicipais de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2007.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS E FORNECIMENTOS – GECOFO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2007 – Adesão ao Registro de Preços 031/2006 – Pregão 035/2006/SAD**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro.

CONTRATADA: – ALCAR MECÂNICA INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA-ME- Representado pelo Sr. Romeu José da Fonseca.

OBJETO: prestação de serviços de revisão, manutenção, pintura, funilaria e fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de veículos do Estado de Mato Grosso localizada

no pólo de Sinop e suas cidades integrantes quais sejam: Santa Carmem, Vera, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Nova Ubiratã, Sorriso, Tapurah, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Santa Rita do Trivelato, Boa Esperança do Norte, Claudia e União do Sul.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2330 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39/3390-30

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (06/03/2007 à 06/03/2008)

VALOR: estimado do presente contrato é de R\$ 50.028,00

DATA DO EMPENHO: 06/03/2007

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.07.01191-6 – valor R\$ 35.028,00 p/ peças

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.07.01192-4 – valor R\$ 15.000,00 p/ serviços

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GECOFO**

**EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 216/2004 E AO PRIMEIRO E
SEGUNDO TERMOS ADITIVOS**

LOCATÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro.

LOCADORA: - ORÉLIA INEZ BELLINCATA ORTIZ.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo Nº105942/2007**, este instrumento tem por escopo retificar o PREAMBULO do Contrato original e seus Termos Aditivos, passando a ter a seguinte redação:

“Retifica-se o numero do CPF da Locadora de nº. 537.661.498-15 para o nº. 537.661.489-15”

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GECOFO**

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2007

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro.

CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS CIDADE VERDE - Representado pela Srª. Liege Viero Trevisan.

OBJETO: De conformidade com o erro formal encontrado em uma das indicações de dotação orçamentária no contrato nº 009/2007, retifica-se a CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária, no que se refere a tal indicação, que passará a ter a seguinte redação:

Onde lê-se: “Projeto Atividade: 2913 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390.33”

Ler-se-á: “Projeto Atividade: 2917 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa: 3390.33”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS – GECOFO**

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2007

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro.

CONTRATADO: - AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL - Representado pelo Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto.

OBJETO: De conformidade com o erro formal encontrado em uma das indicações de dotação orçamentária no contrato nº 007/2007, retifica-se a CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária, no que se refere a tal indicação, que passará a ter a seguinte redação:

Onde lê-se: “Projeto Atividade: 1507 – Fonte: 261 – Elemento de Despesa: 3390.33”

Ler-se-á: “Projeto Atividade: 1505 – Fonte: 261 – Elemento de Despesa: 3390.33”.

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO GESTOR DO MT FLORESTA

RESOLUÇÃO Nº 002/2007

Institui diretrizes e normas para a aplicação dos recursos do MT FLORESTA para aquisição de Créditos de Reposição Florestal.

O Conselho Gestor do MT FLORESTA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 52 da lei 8.535 de 01 de agosto de 2006 resolve regulamentar inciso IV do artigo 32, os incisos II, III e IV do artigo 34 e artigos 35 e 36 da lei 233 de 21 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - A aplicação dos recursos do MT FLORESTA contemplados no inciso IV do artigo 32, deverão ser efetivados através de aquisição de créditos de reposição florestal oriundos de reflorestamento/florestamento aprovados pela SEMA com a devida emissão da Autorização de Crédito de Reposição Florestal.

I – Os créditos de reposição florestal serão adquiridos através de pregão;

II – A unidade de medida a ser considerada para a aquisição de crédito de reposição florestal é metros cúbicos (m³);

III – O lote máximo de crédito de reposição florestal a ser ofertado será definida por edital;

IV – As aquisições dos créditos de reposição florestal serão feitas, prioritariamente, em função da oferta e consumo de biomassa, respeitando o relatório de regionalização da arrecadação a ser expedido pela SEMA;

V – Atendidas as exigências acima, prioritariamente 20% do volume de créditos a serem adquiridos no período deverão ser feitas de créditos oriundos de reflorestamento/florestamento executados por mini, pequenos e médios produtores rurais e suas associações e cooperativas.

§ 1º – Não existindo as ofertas prioritárias dispostas nos incisos IV e

V, os recursos a elas destinados serão aplicados de acordo com a necessidade de aquisição

de Crédito de Reposição Florestal definida no edital.

§ 2º - Para a finalidade desta resolução, o conceito de mini, pequeno e médio produtor rural, são aqueles definidos na Programação 2007 do FCO RURAL;

§ 3º - Fica vetado a compra ou aquisição pelo MT FLORESTA de créditos de reposição florestal oriundos de áreas de recuperação de reserva legal;

§ 4º - O Conselho Gestor do MT FLORESTA fará publicar e disponibilizar de forma eletrônica até 30 (trinta dias) após cada pregão, relatório das aquisições de créditos de reposição florestal em conformidade com o caput; identificando, para efeito de monitoramento e fiscalização, os responsáveis pela manutenção dos reflorestamento/florestamento de onde originaram os créditos de reposição florestal.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

Neldo Egon Weirich

Presidente do Conselho Gestor do MT Floresta

CONSELHO GESTOR DO MT FLORESTA

RESOLUÇÃO Nº 003/2007

Institui diretrizes e normas para a aplicação dos recursos do MT FLORESTA para o fomento a projetos de recuperação de áreas degradadas e matas ciliares.

O Conselho Gestor do MT FLORESTA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 52 da lei 8.535 de 01 de agosto de 2006 resolve regulamentar inciso II do artigo 32, o inciso II do artigo 34 da lei 233 de 21 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - A aplicação dos recursos do MT FLORESTA contemplados no inciso II do artigo 32, deve ser efetivado através de transferência a municípios através dos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental (MT REGIONAL);

I – A transferência de que se trata o caput deve ser feita através de termo de convênio a ser elaborado pelo Conselho Gestor do MT FLORESTA;

II – Os recursos serão utilizados, preferencialmente, nos municípios ou região de origem dos mesmos respeitando o relatório de regionalização da arrecadação a ser expedido pela SEMA;

III – Será objeto de aplicação somente os projetos que contemplam em sua totalidade áreas públicas ou de interesses públicos;

IV – Todo projeto de recuperação ambiental deve atender aos termos de convênio de que trata o inciso I e será submetido previamente a análise técnica da SEMA e SEDER e, posteriormente, a aprovação do Conselho Gestor do MT FLORESTA;

V – Os projetos de recuperação ambiental deve contemplar ações de Educação Ambiental.

Parágrafo Único - O Conselho Gestor do MT FLORESTA fará publicar e disponibilizar de forma eletrônica, semestralmente relatório das aplicações dos recursos dos Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental (MT REGIONAL).

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

Neldo Egon Weirich

Presidente do Conselho Gestor do MT Floresta

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 43/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 831 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão; Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 291304/2006

RESOLVE:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 470.9192 ha (Quatrocentos e setenta hectares, noventa e um ares, noventa e dois centiares), situado no Município de NOVA MUTUM/MT, Denominada "FAZENDA ARARA AZUL". Perímetro: 11.258,30 m, e possuindo os seguintes limites e confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AFK-M-0117, de coordenadas N 8.435.755,0140 m e E 602.055,2090 m, situado à margem direita do Rio Arinos no limite da Fazenda Barrinha; deste, segue confrontando com a FAZENDA BARRINHA, de ESPÓLIO DE HAROLDO FERREIRA DA ROSA, JUNQUEIRA NETTO, LUCIA MARIA SILVA JUNQUEIRA NETTO, ANTONIO CARLOS TINOCO CABRAL NETO, VIVIAN PICKERING TINOCO CABRAL, ANA LUCIA TINOCO CABRAL, PAULO TINOCO CABRAL, MARIA LUCIA BARBOSA FERREIRA TINOCO, FRANCISCO DINIZ JUNQUEIRA FRANCO, DIVA MARIA DECHEM JUNQUEIRA FRANCO, LUIZA HELENA JUNQUEIRA FRANCO, MITSUKAZU SHIBO, MARIA IZABEL JUNQUEIRA FRANCO WALTENSPUHEL, FÉLIX WALTENSPUHEL (Código do Imóvel/INCR: 901.415.101.133-4), com os seguintes azimutes e distâncias: 89°32'53" e 1.301,57 m até o vértice AFK-M-0159, de coordenadas N 8.435.765,2810 m e E 603.356,7410 m; 90°22'46" e 1.514,13 m até o vértice AFK-M-0116, de coordenadas N 8.435.755,2510 m e E 604.870,8390 m; 190°03'18" e 2.989,15 m até o vértice AFK-M-0115, de coordenadas N 8.432.812,0100 m e E 604.348,9520 m, situado no limite da Fazenda Barrinha à margem direita do Córrego Matarias, deste, segue confrontando à jusante pela margem direita do Córrego MATARIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°06'57" e 216,81 m até o vértice AFK-P-0122, de coordenadas N 8.432.886,5760 m e E 604.145,3660 m; 314°47'06" e 238,31 m até o vértice AFK-P-0123, de coordenadas N 8.433.054,4500 m e E 603.976,2280 m; 290°01'27" e 80,43 m até o vértice AFK-P-0124, de coordenadas N 8.433.081,9890 m e E 603.900,6640 m; 294°11'22" e 244,95 m até o vértice AFK-P-0125, de coordenadas N 8.433.182,3600 m e E 603.877,2180 m; 3°30'04" e 156,05 m até o vértice AFK-P-0126, de coordenadas N 8.433.338,1200 m e E 603.686,7480 m; 345°09'32" e 381,57 m até o vértice**

AFK-P-0127, de coordenadas **N 8.433.706,9620 m** e **E 603.589,0130 m**; 303°36'15" e 142,43 m até o vértice **AFK-P-0128**, de coordenadas **N 8.433.785,7890 m** e **E 603.470,3870 m**; 286°24'51" e 249,17 m até o vértice **AFK-P-0129**, de coordenadas **N 8.433.856,1990 m** e **E 603.231,3720 m**; 313°30'16" e 71,91 m até o vértice **AFK-M-0311**, de coordenadas **N 8.433.905,7030 m** e **E 603.179,2140 m**, situado à margem direita e na barra do Córrego Matarias com o Rio Arinos; deste, segue confrontando à jusante pela margem direita do RIO ARINOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°22'22" e 72,42 m até o vértice **AFK-V-0012**, de coordenadas **N 8.433.942,5964 m** e **E 603.241,5298 m**; 25°02'39" e 89,26 m até o vértice **AFK-V-0013**, de coordenadas **N 8.434.023,4635 m** e **E 603.279,3148 m**; 1°13'46" e 62,42 m até o vértice **AFK-P-0130**, de coordenadas **N 8.434.085,8690 m** e **E 603.280,6540 m**; 7°08'48" e 58,13 m até o vértice **AFK-V-0014**, de coordenadas **N 8.434.143,5427 m** e **E 603.287,8854 m**; 304°40'14" e 104,35 m até o vértice **AFK-V-0015**, de coordenadas **N 8.434.202,9038 m** e **E 603.202,0626 m**; 240°02'09" e 158,10 m até o vértice **AFK-V-0016**, de coordenadas **N 8.434.123,9417 m** e **E 603.065,0982 m**; 194°01'16" e 141,99 m até o vértice **AFK-V-0017**, de coordenadas **N 8.433.986,1830 m** e **E 603.030,6969 m**; 255°12'16" e 125,27 m até o vértice **AFK-V-0018**, de coordenadas **N 8.433.954,1926 m** e **E 602.909,5808 m**; 302°00'03" e 48,45 m até o vértice **AFK-P-0131**, de coordenadas **N 8.433.979,8680 m** e **E 602.868,4930 m**; 348°34'24" e 89,77 m até o vértice **AFK-V-0019**, de coordenadas **N 8.434.067,8544 m** e **E 602.850,7093 m**; 358°58'14" e 88,45 m até o vértice **AFK-V-0020**, de coordenadas **N 8.434.156,2911 m** e **E 602.849,1202 m**; 17°15'47" e 137,12 m até o vértice **AFK-M-0160**, de coordenadas **N 8.434.287,2390 m** e **E 602.889,8130 m**; 351°31'43" e 70,84 m até o vértice **AFK-V-0021**, de coordenadas **N 8.434.357,3020 m** e **E 602.879,3777 m**; 293°21'13" e 108,77 m até o vértice **AFK-V-0022**, de coordenadas **N 8.434.400,4179 m** e **E 602.779,5204 m**; 238°32'10" e 104,12 m até o vértice **AFK-V-0023**, de coordenadas **N 8.434.346,0712 m** e **E 602.690,7088 m**; 261°27'55" e 85,20 m até o vértice **AFK-V-0024**, de coordenadas **N 8.434.333,4263 m** e **E 602.606,4481 m**; 297°08'52" e 92,08 m até o vértice **AFK-V-0025**, de coordenadas **N 8.434.375,4427 m** e **E 602.524,5092 m**; 31°28'54" e 149,52 m até o vértice **AFK-V-0026**, de coordenadas **N 8.434.502,9579 m** e **E 602.602,5944 m**; 306°26'59" e 71,29 m até o vértice **AFK-P-0132**, de coordenadas **N 8.434.545,3150 m** e **E 602.545,2470 m**; 282°54'52" e 143,48 m até o vértice **AFK-V-0027**, de coordenadas **N 8.434.577,3819 m** e **E 602.405,3970 m**; 7°39'02" e 61,55 m até o vértice **AFK-V-0028**, de coordenadas **N 8.434.638,3821 m** e **E 602.413,5911 m**; 110°40'22" e 109,24 m até o vértice **AFK-V-0029**, de coordenadas **N 8.434.599,8159 m** e **E 602.515,8011 m**; 42°36'07" e 95,85 m até o vértice **AFK-V-0030**, de coordenadas **N 8.434.670,3680 m** e **E 602.580,6816 m**; 5°05'48" e 114,91 m até o vértice **AFK-V-0031**, de coordenadas **N 8.434.784,8262 m** e **E 602.590,8900 m**; 320°16'52" e 103,88 m até o vértice **AFK-V-0032**, de coordenadas **N 8.434.864,7287 m** e **E 602.524,5092 m**; 27°55'09" e 77,13 m até o vértice **AFK-V-0033**, de coordenadas **N 8.434.932,8838 m** e **E 602.560,6246 m**; 10°54'37" e 178,26 m até o vértice **AFK-V-0034**, de coordenadas **N 8.435.107,9250 m** e **E 602.594,3644 m**; 321°10'35" e 131,52 m até o vértice **AFK-V-0035**, de coordenadas **N 8.435.210,3869 m** e **E 602.511,9137 m**; 305°46'17" e 123,44 m até o vértice **AFK-V-0036**, de coordenadas **N 8.435.282,5420 m** e **E 602.411,7629 m**; 19°37'30" e 86,16 m até o vértice **AFK-V-0037**, de coordenadas **N 8.435.363,7001 m** e **E 602.440,7021 m**; 345°18'37" e 108,25 m até o vértice **AFK-V-0038**, de coordenadas **N 8.435.468,4165 m** e **E 602.413,2504 m**; 300°50'10" e 85,68 m até o vértice **AFK-V-0039**, de coordenadas **N 8.435.512,3341 m** e **E 602.339,6838 m**; 279°12'44" e 90,26 m até o vértice **AFK-V-0040**, de coordenadas **N 8.435.526,7839 m** e **E 602.250,5882 m**; 309°30'29" e 146,28 m até o vértice **AFK-V-0041**, de coordenadas **N 8.435.619,8480 m** e **E 602.137,7245 m**; 328°35'49" e 158,36 m até o vértice **AFK-M-0117**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos marcos geodésicos do IBGE localizados em Nova Mutum (91203) e São José do Rio Claro (91210), de coordenadas **N 8.472.147,485 m** e **E 598.822,910 m** e **N 8.511.774,666 m** e **E 529.917,198 m** respectivamente, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 57°00' WGR.**, Fuso 21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 21 de março de 2.007.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

PORTARIA Nº 44/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão; Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando a finalidade do contido nos autos do processo nº 200896/2006

R E S O L V E:

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **526,7382 ha** (Quinhentos e vinte e seis hectares, setenta e três ares, oitenta e dois centiáres), situado no Município de **NOVAMUTUM/MT**, Denominada **"FAZENDA IGARAPÉ GRANDE"** Perímetro: **10.664,76 m**, e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AFK-M-0107**, de coordenadas **N 8.448.423,6670 m** e **E 603.379,6020 m**, situado à margem esquerda do córrego Igarapé Grande no limite dos Lotes 208-209-210-211; deste, segue confrontando com os Lotes 208-209-210-211 de MARCOS VINICIUS COSTA BEBER e MERI TERESINHA FELTEN COSTA BEBER, Código do Imóvel/INCRA: 901.415.008.583-0, matrícula 32.898 (RGI de Diamantino), com os seguintes azimute e distância: 79°59'56" e 1.799,20 m até o vértice **AFK-M-0371**, de coordenadas **N 8.448.736,1320 m** e **E 605.151,4580 m**; situado no limite dos Lotes 208-209-210-211 com os Lotes 212-213-214-215, deste, segue confrontando com os Lotes 212-213-214-215 de FRANCISCO PINARDI DE MORAES e GENI PARIZOTTO DE MORAES, Código do Imóvel/INCRA: 901.415.008.613-6, matrícula 32.828 (RGI de Diamantino) com os seguintes azimute e distância: 79°29'29" e 812,99 m até o vértice **AFK-M-0127**, de coordenadas **N 8.448.844,4090 m** e **E 605.950,8080 m**; situado no limite dos Lotes 212-213-214-215 com a FAZENDA RIO ARINOS I, deste, segue confrontando com a FAZENDA RIO ARINOS I de AGROPECUÁRIA DOS VINHEDOS LTDA, Código do Imóvel/INCRA: 901.415.101.486-4, matrícula 34.255 (RGI de Diamantino) com os seguintes azimute e distância: 172°13'54" e 1.571,33 m até o vértice **AFK-M-0194**, de coordenadas **N 8.447.327,5040 m** e **E 606.163,2030 m**; situado no limite da FAZENDA RIO ARINOS I com a FAZENDA RIO ARINOS II, deste, segue confrontando com a FAZENDA RIO ARINOS II de AGROPECUÁRIA DOS VINHEDOS LTDA, Código do Imóvel/INCRA: 901.415.101.460-0, matrícula 34.254 (RGI de Diamantino) com os seguintes azimute e distância: 259°10'42" e 4.083,12 m até o vértice **AFK-M-0195**, de coordenadas **N 8.446.560,8780 m** e **E 602.152,6980 m**, situado no limite da FAZENDA RIO ARINOS II, à margem esquerda do córrego Igarapé Grande; deste, segue confrontando à montante pela margem esquerda do córrego Igarapé Grande, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°38'13" e 139,68 m até o vértice **AFK-P-0100**, de coordenadas **N 8.446.693,9930 m** e **E 602.195,0190 m**; 45°39'39" e 252,20 m até o vértice **AFK-M-0101**, de coordenadas **N 8.446.870,2560 m** e **E 602.375,3960 m**; 67°31'37" e 226,43 m até o vértice **AFK-M-0102**, de coordenadas **N 8.446.956,8100 m** e **E 602.584,6340 m**; 48°52'45" e 229,62 m até o vértice **AFK-M-0103**, de coordenadas **N 8.447.107,8210 m** e **E 602.757,6140 m**; 12°26'24" e 197,90 m até o vértice **AFK-M-0104**, de coordenadas **N 8.447.301,0700 m** e **E 602.800,2440 m**; 1°37'41" e 305,46 m até o vértice **AFK-M-0105**, de coordenadas **N 8.447.606,4050 m** e **E 602.808,9230 m**; 24°54'17" e 213,89 m até o vértice **AFK-M-0106**, de coordenadas **N 8.447.800,4020 m** e **E 602.898,9930 m**; 47°38'00" e 204,62 m até o vértice **AFK-M-0107**, de coordenadas **N 8.447.938,2920 m** e **E 603.050,1790 m**; 11°00'36" e 284,61 m até o vértice **AFK-M-0108**, de coordenadas **N 8.448.217,6670 m** e **E 603.104,5340 m**; 52°23'24" e 224,79 m até o vértice **AFK-M-0109**, de coordenadas **N 8.448.354,8500 m** e **E 603.282,6060 m**; 54°38'42" e 118,93 m até o vértice **AFK-M-0107**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir dos marcos geodésicos do IBGE localizados em Nova Mutum (91203) e São José do Rio Claro (91210), de coordenadas **N 8.472.147,485 m** e **E 598.822,910 m** e **N 8.511.774,666 m** e **E 529.917,198 m** respectivamente, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 57°00' WGR.**, Fuso 21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em

Cuiabá/MT, 21 de março de 2.007.
AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

DIRETORIA DE ASSENTAMENTO
PORTARIA INTERMAT Nº 001 / 07

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais; - Considerando o que dispõe a Lei nº 7.271, de 19 de Abril de 2.000, publicada no D.O.E. em 24 de abril de 2.000; - Considerando que se trata do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais **"NOSSA TERRA, NOSSA GENTE"**, instituído pelo INTERMAT;
R E S O L V E:
I - Aprovar o Projeto de Assentamento de Trabalhadores Rurais do Programa **"NOSSA TERRA , NOSSA GENTE"**, denominado **VILA RURAL "SANTANA"**, em terras rurais com **110,0000ha** (cento e dez hectares), localizado no município de Nortelândia/MT, matriculado sob o nº R-1/2.286, de 12/12/2005, Ficha n.º 01, Livro nº 02, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nortelândia/MT, de domínio do INTERMAT visando atender 50 famílias de trabalhadores rurais.
II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.
III - Registrada. Cientificada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de março de 2.007.
AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

RESOLUÇÃO Nº 002/2007

"Dispõe sobre a padronização e controle das normas expedidas pelo INTERMAT, com repercussão interna e externa."

O *Conselho Deliberativo do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso (INTERMAT)*, no uso das atribuições que confere o artigo 4º, Inciso I, do Decreto nº 1.546, de 26 de Maio de 1992, e **CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e controlar as normas com repercussão interna e externa expedidas pelo INTERMAT e, **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder à revisão e atualização das normas em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), através de sua Presidência ou Conselho Deliberativo, sempre que se fizer necessário, expedirá os seus atos através das seguintes espécies normativas:

I - Portarias, destinadas a regulamentar matérias de ordem interna ou externa, de competência da Presidência do INTERMAT;
II - Resoluções, destinadas a regulamentar matérias de ordem interna ou externa, de competência do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único. Para a definição da competência observar-se-á o Regimento Interno do INTERMAT, disposto no Decreto nº 1.224, de 07 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - No processo de expedição de normas, observar-se a o seguinte rito:

I - O setor interessado, identificando a necessidade de regulamentação ou revisão de procedimentos, redigirá o texto piloto e o encaminhará à presidência, que autorizará o seu processamento, ou não;
II - Autorizado, o texto piloto será encaminhado à ASJUR para controle de constitucionalidade e legalidade, redação do texto final e numeração, retornando-se à Presidência;
III - Na Presidência, será expedido ou encaminhado ao Conselho Deliberativo para tal, de acordo com a competência, retornando à ASJUR para publicação e arquivamento.

Art. 3º - Compete à ASJUR, nos termos do artigo 9º, do Regimento Interno do INTERMAT:

I - Proceder à redação final de todo e qualquer ato normativo que implique alteração ou fixação de procedimentos administrativos, de ordem interna e externa, afetas ao INTERMAT;
II - Proceder ao controle de constitucionalidade e legalidade de todo e qualquer ato normativo previsto no inciso anterior;

III - Proceder ao controle de expedição dos atos normativos previstos no inciso I, definindo-se a espécie do ato e mantendo-se o controle de numeração.
IV - Proceder à revisão técnica de todo e qualquer ato normativo expedido pelo INTERMAT, sempre que houver necessidade de sua atualização jurídica ou mesmo de adequação de rito, ouvindo-se a Diretoria específica, com posterior apreciação da Presidência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 09 de Abril de 2007

Neldo Egon Weirich Presidente	Afonso Dalberto Membro
Laiz Antonia Carvalho Mondin Membro	Clovilton Jaime de Miranda Membro
Warlen José Rosa Membro	Francisco Aurélio Pereira Borges Membro

RESOLUÇÃO Nº 003/2007

"Altera a Alínea "A", do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002 de 30 de Setembro de 2002."

O *Conselho Deliberativo do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso (INTERMAT)*, no uso das atribuições que confere o artigo 4º, Inciso I, do Decreto nº 1.546, de 26 de Maio de 1992, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as exigências e requisitos para a instauração do Processo de Regularização de Terras, previsto na Norma de Serviço nº 002/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - A alínea "A", do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002, de 30 de Setembro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

...
A - Da habilitação:

I - O Requerimento para instauração de Processo de Regularização de Terras, objeto da presente Norma de Serviço, deverá ser procedido através do Formulário Padrão, devidamente preenchido e acompanhado com as cópias dos seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório:

- 1 - RG e CPF do Interessado;
- 2 - Comprovante do endereço do Interessado, através de conta de água, luz ou equivalente;
- 3 - Certidão de Nascimento, se solteiro;
- 4 - Certidão de Casamento, se casado;
- 5 - Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, se divorciado
- 6 - RG e CPF do cônjuge ou companheira;

- 7 – Procuração por Instrumento Público, se o requerimento for subscrito por Procurador;
- 8 – RG e CPF do Procurador;
- 9 - Comprovante do endereço do Procurador, através de conta de água, luz ou Equivalente;
- 10 – Escritura de Compra e Venda, caso o Interessado tenha adquirido a posse de terceiro;
- 11 – Declaração padronizada de que o interessado não fora contemplado com aquisição de terras públicas pela União, Estado ou Município, cuja área somada com a atual pretensão ultrapasse 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares);
- 12 – Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa);
- 13 – Autos de Medição Georreferenciado, nos formatos analógico e digital, ambos em 02 (duas) vias, de acordo com as Normas Técnicas elaboradas pelo INCRA (Lei Federal nº 10.267/01, regulamentada pelo Decreto nº 4.442/02), com o formato da planta do imóvel seguindo o padrão definido pelo INTERMAT;
- 14 – Peças técnicas para arrecadação da área (Memorial Descrito e Planta);
- 15 – Declaração de Reconhecimento de Limites, conforme modelo constante das Normas Técnicas elaboradas pelo INCRA (Lei Federal nº 10.267/01, regulamentada pelo Decreto nº 4.442/02), com firma reconhecida;
- 16 – Comprovante de quitação da ART / CREA pelo Técnico Responsável devidamente credenciado junto ao INTERMAT;
- II – Caso haja mais de um interessado, deverão ser juntados, de todos, os documentos previstos no inciso anterior.”

Art. 2º - Ficam incluídos os itens 4-A e 4-B, na alínea “B”, do Inciso IV, com as seguintes redações:

“...
4-A – Verificada a incidência em reserva indígena, reserva ecológica, área de colonização, ou qualquer outra situação jurídica constituída ou protegida, a Diretoria Técnica emitirá parecer técnico indeferitório.

4-B – Homologado pela Presidência, será determinada a notificação do interessado e o arquivamento em definitivo junto à Gerência de Acervo Fundiário e Titulação (GEAFT).

“...
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 09 de Abril de 2007

Neldo Egon Weirich
Presidente

Afonso Dalberto
Membro

Laiz Antonia Carvalho Mondin
Membro

Cloilton Jaime de Miranda
Membro

Warlen José Rosa
Membro

Francisco Aurélio Pereira Borges
Membro

RESOLUÇÃO Nº 004/2007

“Regulamenta o artigo 19 do Decreto nº 1.224/92.”

O **Conselho Deliberativo do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso (INTERMAT)**, no uso das atribuições que confere o artigo 4º, Inciso I, do Decreto nº 1.546, de 26 de Maio de 1992, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso dos diversos setores do INTERMAT aos documentos constantes do acervo da Gerência de Acervo Fundiário e Titulação (GEAFT),

RESOLVE:

Art. 1º - As Gerências do INTERMAT que necessitarem de cargas de documentos e/ou processos, findos ou em andamento, constantes do acervo da Gerência de Acervo Fundiário e Titulação (GEAFT) deverão requerer através de seus Diretores junto à Gerência do GEAFT, observando-se os seguintes requisitos:

- I – Requerimento mediante Comunicação Interna (CI), assinada pelo Diretor, com justificativa;
II – Retirada do material, mediante livro-protocolo, com assinatura do Diretor, que ficará pessoalmente responsável;
III – A carga fora da GEAFT se dará pelo prazo de até 48:00 horas.
IV – Findo o prazo de carga, o material será devolvido à GEAFT, mediante protocolo.

Parágrafo único – Serão deferidos, às Diretorias, cargas até o limite de 02 (dois) documentos e/ou processos concomitantes.

Art. 2º - Em não havendo necessidade de carga, eventual consulta poderá ser realizada na própria GEAFT pelo período necessário ao estudo.

Art. 3º - À Assessoria Jurídica (ASJUR), através de seu Assessor Jurídico, é assegurado o acesso ao acervo constante da GEAFT, observado o disposto no artigo 1º, pelo prazo de até 05 (cinco) dias.

Art. 4º - A inobservância das disposições constantes desta Resolução, importará em infração funcional à norma constante do artigo 143, Inciso III, da Lei Complementar nº 04/90.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT., 09 de Abril de 2007

Neldo Egon Weirich
Presidente

Afonso Dalberto
Membro

Laiz Antonia Carvalho Mondin
Membro

Cloilton Jaime de Miranda
Membro

Warlen José Rosa
Membro

Francisco Aurélio Pereira Borges
Membro

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Comissão N.º 013/07 Cuiabá., 11 de abril de 2007

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1 966 de 22 de setembro de 1.992.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria N.º 010/07 e Instrução Normativa nº 001/07 de 28/03/07, publicada no diário oficial de 29/03/07.

Publicada, Registrada, Cumpra-se

MED. VET. DECIO COUTINHO

PRESIDENTE

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 006/2007

OBJETO: Execução de melhoria viária – vertical e horizontal no município de Juara/MT.
VIGÊNCIA: A Vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses a partir de 19/03/07.
VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 136.921,72 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
CONVENIENTE: DETRAN/MT
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 004/2005

CONTRATADA Comercial Luar Ltda.
CONTRATANTE Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
PROCESSO 89369/2007
OBJETO Constitui objeto do presente Termo, aditar a CLÁUSULA III – DO PREÇO - Item 3.1 ao Instrumento de Contrato nº 004/2005, que trata do fornecimento de aproximadamente 550 (quinhentos e cinquenta) lanches mensalmente no período noturno, acompanhado de refrigerantes de 350 ml por unidade de lanche, e eventualmente fornecimento de marmiteix, também acompanhados de refrigerantes de 350 ml de boa qualidade.
ASSINATURA 03/04/07
SIGNATÁRIOS Adriano Niehues (contratante)
Grazielle Cauhy Pichioni (contratante)
Luciano Luiz Bigatão (contratante)
Mirian Claudia de Paula (contratada)

Cuiabá, 12 de Abril de 2007.


ADRIANO NIEHUES
Presidente do CEPROMAT

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00063/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Fazenda

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo Numr.: 017874-001/2007

NOME.....: (212090011) DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA

A Partir de.: 07/03/2007 Até 21/03/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00064/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR, referenciando
Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 019653-001/2007
NOME.....: (81090013) EUNICE PAES DA SILVA
Em.....: 02/03/2007
Data Evento.: Final - 30/04/2007
Processo Numr.: 017354-001/2007
NOME.....: (248640011) MARA RUBIA FRANCA
Em.....: 26/02/2007
Data Evento.: Final - 16/03/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00065/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
Processo Numr.: 010376-001/2006
NOME.....: (71440038) ZELMA MARINHO ALBUQUERQUE
A Partir de.: 06/02/2006 Ate 07/03/2006
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 23/12/1999 22/12/2004

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00066/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR, referenciando
Evento: 116017/1228 - TSE LICENCA PREMIO - GOZO
Processo Numr.: 019389-001/2007
NOME.....: (86570013) WALDEMIR ABBADIA BELEM
Em.....: 01/04/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
90 31/03/1996 30/03/2001

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00067/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: 148008/1520 - REMOCAO
Processo Numr.: 110/GNP/SEFAZ
NOME.....: (487140010) ALBERTO FERREIRA DE MORAIS
A Partir de.: 01/03/2007
Unidade Adm.: 118494 - ASSES.DE RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE (SEFAZ)
Processo Numr.: 021175-001/2007
NOME.....: (495730017) JOSE RENATO DA FONSECA
A Partir de.: 02/04/2007
Unidade Adm.: 118435 - GERENCIA DE EXECUCAO DE SERVICOS LESTE (SEFAZ)
Processo Numr.: 117/GNP/SEFAZ
NOME.....: (507740017) KARINA AUGUSTA TAMBARA VELHO
A Partir de.: 15/02/2007
Unidade Adm.: 118702 - UNID.SPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEFAZ)
Processo Numr.: 110/GNP/SEFAZ
NOME.....: (487700015) LUIZ DE FRANCA BORGES NETO
A Partir de.: 01/03/2007
Unidade Adm.: 118494 - ASSES.DE RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE (SEFAZ)
Processo Numr.: 021176-001/2007
NOME.....: (488140013) NEWTON CARLOS DE FREITAS
A Partir de.: 02/04/2007
Unidade Adm.: 3816 - AGENCIA FAZENDARIA DE CAMPO VERDE (SEFAZ)

Processo Numr.: 118/GNP/SEFAZ
NOME.....: (495860018) PEDRO IRINEU GIEHL
A Partir de.: 08/03/2007
Unidade Adm.: 4316 - AGENCIA FAZENDARIA DE SORRISO (SEFAZ)
PÚBLICA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00068/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 1019007/9016 - LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADOS INSS
Processo Numr.: 017945-001/2007
NOME.....: (1040180032) MEIRE ALVES DE FRANCA
A Partir de.: 06/02/2007 Ate 31/03/2007
PÚBLICA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00069/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266

Processo Numr.: 014535-001/2007
NOME.....: (488250145) JOSE HILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 497240084 - LUIZ ARI BURILE DA SILVA
Unidade Adm.: 3999 - AGENCIA FAZENDARIA DE JUARA (SEFAZ)
Processo Numr.: 113569-001/2006
NOME.....: (404130224) MARIA ESTER DA PAZ SILVA
A Partir de.: 15/01/2007 Ate 13/02/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 487900073 - SANDRA LUCIA LUNA FALQUETO
Unidade Adm.: 3255 - AGENCIA FAZENDARIA DE COLIDER (SEFAZ)
PÚBLICA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00072/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
Processo Numr.: 79044/04/2007
NOME.....: (1275580014) ADAILDO DONIZETE DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
Processo Numr.: 79044/04/2007
NOME.....: (1159720018) ADAIR PAULO FERREIRA COELHO
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
Processo Numr.: FL/02/JORGE
NOME.....: (854490019) ADALBERTO SILVA DALTRO
A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
Processo Numr.: 79044/04/2007
NOME.....: (1233760014) ADAO RENILDO SOARES
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
Processo Numr.: 79044/04/2007
NOME.....: (536300038) ADEMAR PEREIRA LEITE
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
Processo Numr.: FL/02/JORGE
NOME.....: (1175140012) ADEVAIR SIMEAO DE SOUZA
A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
Processo Numr.: FL/02/JORGE
NOME.....: (789120054) ADOLFO ANTONIO DAS CHAGAS
A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
Processo Numr.: FL/04/2984
NOME.....: (1204430010) ADRIANA GONCALVES LEAL
A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
Processo Numr.: FL/02/JORGE
NOME.....: (1222110013) ADRIANO APARECIDO DADA
A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
Processo Numr.: FL.04/8308
NOME.....: (969210051) AISLLAN DIEGO DE ASSIS
A Partir de.: 01/12/2006 Ate 31/12/2006
Processo Numr.: 79044/04/2007

NOME..... (1159970014) ALAN DOUGLAS CARVALHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1178130018) ALBERTO JUNIOR DE ALMEIDA PORTELA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1097470021) ALCIDES CRESPO CHAVE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1178390010) ALEX GONCALO RONDON
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (708450032) ALEXANDRE CANDIDO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/01/JORGE
 NOME..... (1255400010) ALEXANDRE SOARES DA COSTA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1255400010) ALEXANDRE SOARES DA COSTA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1147450010) ALEXANDRE GONCALVES FERREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1304700019) ALEXANDRE JOSE DO AMARAL
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/12/JORGE
 NOME..... (1255400010) ALEXANDRE SOARES DA COSTA
 A Partir de.: 02/12/2006 Ate 28/12/2006
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1250620012) ALEXANDRO SOUZA
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1250620012) ALEXANDRO SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1180150012) ALOIR DE FATIMA JARDIM
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1180150012) ALOIR DE FATIMA JARDIM
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1305020011) ALTAMIRA MARTINS BRANDAO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (178280089) ALVAIR MARIA BARBOSA FERREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (441730019) AMAURY BENEDITO PAIXAO DAS NEVES
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 31/12/2006
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1307470014) ANDERSON DE SOUZA FERREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1174370014) ANDRE BREIT
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 31/10/2006
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (854430016) ANDREIA PAULA DE AMORIM
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1200380018) ANGELA MARIA DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (778240029) ANIVOLANDA DE SOUZA TELES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (853710015) ANTONILHA ROSA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (405030223) ANTONIO CARLOS DE SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (388180013) ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (960180109) ANTONIO JOSE ROCHA VENANCIO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1270830012) ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1231690019) ANTONIO SOCRATES PINHEIRO GARCIA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153500016) APARECIDO MARQUES FONTES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1231160010) ARACILDO RAIMUNDO CONCEICAO DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1234200012) ARILSON BENEDITO FORTES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1154300010) ARMANDO PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 31/12/2006
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (693450045) AROLDO BENVINDO FERREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1148810010) ARTUR ROGERIO DA SILVA DIAS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1078510056) ASTROGILDO DE ARRUDA LEITE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (839850026) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (839850026) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS

A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1302560015) AUGUSTO VILA LOPES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1190050010) BENALCI MARIA DE ASSUNCAO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (854060014) BENEDITA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1312640011) BENEDITO APARECIDO ILDEFONSO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1096750020) BENEDITO DIAS DE MOURA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1305060013) BENICE ISABEL DA CUNHA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1148400017) BENILDO JOSE DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1173100013) BRUNO CESAR PINTO PEREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (712830030) CARLA DA SILVA GALLIO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1238160015) CARLINHOS ALVES FERREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (88100014) CARLOS EDUARDO SOARES DE MAGALHAES
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 31/12/2006
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1174340018) CARLOS MIGUEL RONDON DE SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1307170010) CARMELITA VALADARES MELQUIADES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1224370012) CATIA ANTONIA PEREIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1270770010) CELINA RODRIGUES DE PAULA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (853930015) CELIO SILVA DA CUNHA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1173470015) CELSO JESUS MORAIS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (319540030) CESAR AUGUSTO SOARES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (775950033) CLAUD DE ARRUDA ALMEIDA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1170310017) CLAUDIA ALINE LEITE DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1011140028) CLAUDIANE CAVALCANTE DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (441950019) CLAUDINEI JOSE SOUZA CRUZ
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (441950019) CLAUDINEI JOSE SOUZA CRUZ
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1275550018) CLAUDIO GONCALVES DE AMORIM
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1275550018) CLAUDIO GONCALVES DE AMORIM
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (968230032) CLEBER FEGUEIREDO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (863300014) CLEIA REGINA DA SILVA PEREIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (527870048) CLEIDE DOS SANTOS ANICETO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1222610016) CLEIDE GERMANO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1178370019) CLEIDEVAN DE ALMEIDA VASCONCELOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1018220060) CLEIDIANE DE ALMEIDA VASCONCELOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (956600034) CLOVIS HENRIQUE MENDES DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (853820015) CRISTIANE IZABEL DE MORAES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (441840019) DANIEL GUIMARAES CALDAS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (774790024) DARLEY APARECIDO CARRIJO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1310940018) DAVINO BISPO BUENO FILHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1195120017) DEISE REGINA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1195120017) DEISE REGINA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (863140050) DEJANEY MORAES DO CARMO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1180170013) DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1180170013) DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (452070112) DEONIZIA LEMES DA CRUZ
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1226330018) DEUMAR VIEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1312670018) DIEGO COSTA E SILVA DA ROCHA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1190910010) DILSON DE SOUZA PONTES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 04/8308
 NOME.....: (1190910010) DILSON DE SOUZA PONTES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1299100012) DILVANI CRISTIANI TELLES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/2007
 NOME.....: (1222080017) DIMILSO CELESTINO DA CRUZ
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1173140015) DIOCY BALTA SOARES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1306660014) DJALMA CAPISTRANO DA PENHA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (388280018) DJARI AMORIM DE JESUS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1037140025) DONISETE ANTONIO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1270860019) DULCELEI BARDELA XAVIER
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (441870015) DULCINEIA FRANCISCA DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1238000034) EBER MARTINS DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1226590010) EDCEIA LUCIA DE FARIAS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1180470017) EDELSON BORGES DE AGUIAR
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (854530010) EDEN CLEBER SARDINHA DA COSTA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (854370013) EDER ANTONIO DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1257400077) EDEVALDO DA SILVA FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1180140017) EDGAR ANTONIO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1180140017) EDGAR ANTONIO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1159960019) EDILMA NONATO SANTANA FONSECA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (956130011) EDILSON ALVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (861800010) EDIR GOMES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1270760014) EDMILSON SIMAO DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1174240013) EDNEIA CARLOS DA COSTA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1037200028) EDSON CASSIMIRO DA SILVA FILHO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1233750019) EDSON SIQUEIRA DA COSTA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (441750010) EDSON TELES DO COUTO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1275290016) EDVALDO BENEVIDES DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1096310020) ELAINE FERREIRA FERNANDES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/01/JORGE

NOME.....: (1154780012) ELDO CLEVERSON FELIX DOS ANJOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1154780012) ELDO CLEVERSON FELIX DOS ANJOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/11/JORGE
 NOME.....: (1154780012) ELDO CLEVERSON FELIX DOS ANJOS
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/12/JORGE
 NOME.....: (1154780012) ELDO CLEVERSON FELIX DOS ANJOS
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 31/12/2006
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1008390027) ELENI DIVINA BORGES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1105970024) ELIANDRO RIBEIRO DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1110740023) ELIANE AVELINO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1304770017) ELIANE MARIA CARDOSO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1147640014) ELIS REGINA MACHADO TESCHKE
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1189330013) ELISABETE XAVIER DE LIMA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1177300017) ELISANDRA MARTA LAZZARI
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (441690017) ELIVONETE ALVES DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1173080012) ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1318950012) ELIZIANE NERIS VIEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (322560012) ELZA DE AMORIM
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (322560012) ELZA DE AMORIM
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1307500010) EMANOEL OTACILIO OLIVEIRA LESSI
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/01/JORGE
 NOME.....: (1274400012) EMERSON FLORIANO LAZARECK
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1173500011) ERISSON DE OLIVEIRA SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1158800018) EROS JOSE AGUIAR SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1306610017) EUNICE CORDEIRO VASCO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1307020019) EUNICE FRANCISCA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1147760010) EVANDRO RIBEIRO MACHADO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1252590013) EZEQUIEL GONCALO DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1174290010) FABIANA BENEDITA FERREIRA DE SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1170940029) FABIO JUNIOR AVELAR MINELLI
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (825510295) FATIMA SILBENE CORREA DE LEMOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1201810016) FERNANDA FERREIRA DUQUE
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1175120011) FLAVIA APARECIDA BUENO DA CRUZ
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1179710018) FLAVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1181090013) FLORISER DO ESPIRITO SANTO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1200350011) FRANCISCA CARDOSO PEREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1304780012) FRANCISCO JOIR DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1303160029) FRANCISCO PYNARD DURGO GOMES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1158670017) FRANCISCO LECIO PROFETA DA CRUZ
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1177320018) FRANCISCO DE ALMEIDA VITAL
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1222040015) GEDERSON LUZ DOS SANTOS

A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1148750018) GEISSY COSTA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1147930012) GEOMAR DE SOUZA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (853770018) GEOVANE FERREIRA DO AMARAL
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1154510015) GEOWANO LUCK FRANCO DE MOURA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/01/JORGE
 NOME..... (949600032) GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (949600032) GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/11/JORGE
 NOME..... (949600032) GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: FL/12/JORGE
 NOME..... (949600032) GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 31/12/2006
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1036990025) GILBERTO VALIAS CARVALHO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1180790011) GILMAR FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1307540012) GILMAR JOAO TEIXEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1164310019) GILSON HALENCAR BUENO ALVES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (913720089) GILSON SEVERINO DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1000940028) GISELE DA SILVA ARAUJO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1311050016) GISELENE AUXILIADORA DE OLIVEIRA E SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1154400015) GLADIS TERESINHA CORADINI
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1206320017) GRACIELA DA SILVA TOLEDO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/2984
 NOME..... (732670110) HELENA TERESA RODRIGUES OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1159090014) HELINA SOARES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1201900015) HELOISE SANTANA MONTEIRO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/2984
 NOME..... (1250610017) HERACLIO DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (854180010) IEDA BENEDITA DA SILVA DEMETRIO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1187900033) ILDA LUIZA JUNIOR
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1195090010) ILTON RODRIGUES DAMACENO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (862600014) IOLANDA MARIA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (540190039) IRANI MARIA BARBOSA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (540190039) IRANI MARIA BARBOSA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (32750013) IRENE ENILDA BASTOS LEITE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/2007
 NOME..... (480090181) IVANI DE JESUS CASTRO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1173590010) IVES ROGERIO DE ASSIS SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1307080011) IZABEL APARECIDA MARQUES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (391790307) JABENIEL JOSE DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1148600016) JACIRA MARIA DA COSTA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1173560014) JAILSON ANDRE COSTA E SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1200480012) JAIME JOAO SCHOSSLER
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1106490026) JAIR OSMIR HEIN
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1222580010) JAIR PEREIRA PINTO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1226300011) JAMBERTO PEDROSO DE BARROS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (936080043) JANE NEVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/2984
 NOME..... (705520110) JANETE MACEDO RODRIGUES DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL04/2984
 NOME..... (781740053) JAQUELINE APARECIDA DE FRANCA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1190960017) JEFFERSON BATISTA DA LUZ
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (959600051) JESEANE CAVALCANTE PORTELA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (953120015) JOADILMA DO ESPIRITO SANTO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (764440055) JOAO BATISTA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 31/12/2006
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1307330018) JOAO CARLOS SIGARINE BASTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1186510010) JOAO JOSE DA SILVA NETO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1186510010) JOAO JOSE DA SILVA NETO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1304830010) JOAO NUNES BRAGA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (968570038) JOAO SERGIO ROCHA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1252650016) JOAO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (949340030) JOAQUIM JACUNA DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (807400068) JOAQUIM SOUZA LIMA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 31/10/2006
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (437830020) JOBEL TORQUATO DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1148710016) JOCIENIO ARQUINIO DE SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (854100016) JOCILEIDE APARECIDA GOMES DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1304820014) JOEL APARECIDO DE CAMPOS MELO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1147560010) JOEL PESSOA DE MORAES JUNIOR
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1096910028) JOICIMAR DA SILVA NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1255860011) JONATHAN FRANCISCO PEREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL04/2984
 NOME..... (1147440015) JONIVAN JOSE DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1274360010) JOSE ALVES FERREIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1270840018) JOSE ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (318790025) JOSE ARNALDO SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (166170011) JOSE BENEDITO RODRIGUES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1008720027) JOSE DAVID PAES DE BARROS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1305000010) JOSE DE OLIVEIRA DIAS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1154450012) JOSE FELIX DE BARROS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1222560019) JOSE FERREIRA DE MELO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1187180014) JOSE GALTER
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1222020014) JOSE LUIS DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (806980010) JOSE NUNES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007

NOME..... (392260034) JOSE NUNES DE BRITO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (934100012) JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (566810042) JOSE VIVALDO DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1222090012) JOSE WILSON MIRANDA RODRIGUES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1201980019) JOSEANE PACHECO CORREA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1204460016) JOSIANE OLIVEIRA ALVES DA CRUZ
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1307060010) JUCELIA MIRANDA PEREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1310990015) JULIANA LOURENCO MACHADO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1202820015) JULIANE DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1195100016) JUNIA BATISTA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1231460013) KATIA CILENE ALVES TITO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1224350011) KELLYNE OLIVERA FREITAS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1204470011) LAURA VICUNNA FREITAS PEREIRA NUNES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1222070011) LAZARO PRUDENCIO CARRIJO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1250590016) LEANDRO AMARAL DE AGUIAR
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (761800026) LEILA MARIA DE MATOS CARDOSO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1148630012) LENIMAR GOULART BRASILEIRO DA CONCEICAO ANEZ
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (861830016) LENINE HONORIO DE MATOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1273990010) LEONIR PAES SOARES DE BARROS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (853680019) LIDIA CARVALHO DUARTE GUIMARAES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1307070016) LINDOMAR SILVA ARAUJO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1178320011) LINDOMARCIO CORREA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1178320011) LINDOMARCIO CORREA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1177330013) LUCIANA MARIA DEMAMAN
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1177330013) LUCIANA MARIA DEMAMAN
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1159620013) LUCIENE RIBEIRO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (900130016) LUCIO CONSTANTINO DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1000970024) LUCIO DA SILVA PINTO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1149100017) LUIS GONCALO DOS REIS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (815730012) LUIS MARTINS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1234870018) LUIZ FABIANO DA COSTA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1173570010) LUIZ RENATO DE BARROS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1317920012) LUZIA ROSA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1174400010) MARCELO CASSIO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (493550038) MARCIA GUIMARAES ESTRELA
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 31/12/2006
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (441920012) MARCILIO ANTONIO DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1158620010) MARCIO FABIANO FIN

A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1186500015) MARCIO GETULIO RODRIGUES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1153100018) MARCIO PEREIRA BORGES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1158640010) MARCIO TAVARES DE FREITAS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (863270018) MARCO AURELIO VIEIRA DE MORAES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (863270018) MARCO AURELIO VIEIRA DE MORAES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1158790012) MARCO SILVA DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1098610021) MARCOS ANTONIO BUCHMANN
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (527740039) MARCOS ANTONIO MIRANDA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (802540023) MARCOS CONCEICAO CALDAS ABREU
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1174380010) MARCOS FERRO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1174380010) MARCOS FERRO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (854630015) MARCOS GUEDES DOS REIS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (747690049) MARIA APARECIDA RODRIGUES MAGALHAES
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 31/10/2006
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (747690049) MARIA APARECIDA RODRIGUES MAGALHAES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1226580014) MARIA AUXILIADORA DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (854120017) MARIA EUNICE DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1175400014) MARIA FATIMA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1175400014) MARIA FATIMA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1248760015) MARIA HELENA FERREIRA MACHADO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1248660010) MARIA JOSE BARBOSA FERREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (848270088) MARIA LUZIA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (388130016) MARIA RITA BRAGA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1147610018) MARILZE SANTANA MENDES DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1173110019) MARINEIA CRISTINA BOAVENTURA DIAS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1285900011) MARINHO MARQUES ALENCAR
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1173210013) MARISSOL MALAGUTI
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (893590037) MARLENE ANUNCIATO DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (854620010) MEIRE CARMEN GONCALVES DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/SL
 NOME..... (1175110016) MICHELLY GONCALVES DE MATOS
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 31/12/2006
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1175110016) MICHELLY GONCALVES DE MATOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1173170011) NAIRCE COELHO FANAIA DUARTE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (491920032) NEEMIAS CAMPOS DA CUNHA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (577570072) NEUZA BATISTA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (463840011) NEUZA MARIA DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1248750010) NICOLINA DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (474420183) NILTON SERGIO ALVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (584050097) NUBIA GUEDES MARTINS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1305070019) ODIVAL MONTEZUMA DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1274030010) OROMIL MIRANDA DE FRANCA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1222130014) PATRICIA BORGES DA SILVA MENDES
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1222130014) PATRICIA BORGES DA SILVA MENDES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1173090018) PATRICIA DE OLIVEIRA LOBO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1028550020) PAULO CELIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1238800014) PAULO CESAR LEONARDO DA SILVA
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 31/10/2006

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1190890019) PAULO CESAR DE MEDEIROS SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1238800014) PAULO CESAR LEONARDO DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (87710013) PAULO CESAR TENUTA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1250740018) PAULO ROBERTO PEREIRA MACEDO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (596560036) PEDRO DOS SANTOS GUIMARAES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1307100012) PEGIO LOPES DA CONCEICAO GALDINO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1154340012) FLINIO RONAM DA SILVA
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 31/12/2006

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1255800019) POLIANA ROCHA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (540040100) PRISCILA DE OLIVEIRA XAVIER
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1312650017) RAELENA NARNO DE SOUZA BASANIN
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1175260018) RAIMUNDO NONATO SILVA SIQUEIRA
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/09/2984
 NOME.....: (1175260018) RAIMUNDO NONATO SILVA SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1174310011) ROBERTO HONORIO GASPAS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1275840016) ROBERTO TAVARES DE FREITAS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1201860013) ROBSON DA COSTA FERREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1177390016) RONALDO NONATO DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1178170010) ROSA HELENA DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1200390013) ROSALINA BERTOLINI
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (576840041) ROSALINA PEREIRA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1158890017) ROSALINDA DE ALMEIDA BARBOSA AMORIM
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (854560017) ROSANA NONATO DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1252630015) ROSANGELA MARIA REJES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1233770010) ROSANGELA HASSE
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1252630015) ROSANGELA MARIA REJES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1016240020) ROSENILDES SILVA DE JESUS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (757500072) SAMIRA CEBALHO DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1250800010) SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1252740015) SEBASTIAO RONALDO ALVES FERREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308

NOME.....: (1173180017) SEGISVAL HENOC GUNTHER DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1307550018) SERGIO BARBOSA DE MELO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1114240025) SERGIO DIONIZIO RIBEIRO
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1114240025) SERGIO DIONIZIO RIBEIRO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1019860020) SERGIO LUIZ DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1181110014) SERGIO RAMOS BATISTA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1248790011) SHEILA PEREIRA VASCONCELOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1149050010) SHIRLEY DA SILVA GONCALVES SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1148440019) SIDNEY JOSE DOS REIS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: GRVF/04/2007
 NOME.....: (853760012) SILVANA DOS SANTOS LEITE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1152970019) SILVANA MARIA PEREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1178580013) SILVIO RODRIGUES FILHO
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 31/10/2006

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1178580013) SILVIO RODRIGUES FILHO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1178580013) SILVIO RODRIGUES FILHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1152980014) SOLANGE CARMEN FERREIRA CHAVES RILO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1306670010) SOLANGE RODRIGUES NABOR
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (919380077) SONIA MARIA DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1231790013) SUELI OLIVEIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1001030025) SUELY MARTA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1317930018) SUELY SAMPAIO ROCHA DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1169990026) TASSIA BORGES FERREIRA
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (402660048) TELMA ASSIS RONDON
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1275260010) THIAGO RIBEIRO MACIEL
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (888350023) UDESON DE SOUZA LIMA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1202160015) VAGNER MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1275330018) VALDINA ASCARI
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (854410015) VALDIRENE RAMOS GOMES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1178150019) VANDER BARBOSA DE ABREU
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 31/10/2006

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1178150019) VANDER BARBOSA DE ABREU
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1222060016) VANDERLAN PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1270750019) VANDERLEI COELHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME.....: (1270750019) VANDERLEI COELHO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1148900010) VERA LUCIA CONCEICAO GOMES MONTEIRO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME.....: (1145380023) VICENTE DE ALMEIDA SILVA JUNIOR
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (903350017) VILDIANE CRISTINA SENE NUNES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME.....: (1148590010) WADIH BUTAKKA NETO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME.....: (1141980026) WALKLEINE LESSA DUTRA

A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1200430015) WALTER DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1200430015) WALTER DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (854300015) WALTER MOREIRA CAMPOS FILHO
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (573680027) WANDERSON DAMIAO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1307510016) WELITON GARCIA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1250760019) WENDER MARTINS DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1317720013) WEVIANE ISABEL CORREA DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1204540010) WILSON EGLESIER CASANTI
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1270810011) WILSON RODRIGUES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/02/JORGE
 NOME..... (1222600010) WILTON WAGNER SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL/04/2984
 NOME..... (1252670017) ZELITA VIEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1270890015) ZITA ELONI LEITE SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00073/2007 DE: 12/04/2007
 O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 28002/256 - APOSTILA DE NOME
 Processo Numr.: 86617
 NOME..... (279900015) MARIA MADALENA REZENDE ANDRADE PEREIRA
 A Partir de.: 01/04/2007
 Nome Apostilado: MARIA MADALENA REZENDE ANDRADE
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00074/2007 DE: 12/04/2007
 O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 105007/1066 - LICENCA A GESTANTE
 Processo Numr.: 0656/RON
 NOME..... (1157720010) ANGELA ALZEIRA CORDEIRO
 A Partir de.: 21/01/2007 Ate 20/05/2007
 Processo Numr.: 0603/RON
 NOME..... (1154290015) ANTONIELLA DA SILVA CELMO
 A Partir de.: 05/01/2007 Ate 04/05/2007
 Processo Numr.: 0530/2006
 NOME..... (1222030010) DILMA APARECIDA NUNES
 A Partir de.: 29/12/2006 Ate 27/04/2007
 Processo Numr.: 0791/RON
 NOME..... (602270189) ROSINEIDE BIZERRA NEVES
 A Partir de.: 23/02/2007 Ate 22/06/2007
 Processo Numr.: 0158/CBÝ
 NOME..... (854650016) TATIANE PATRICIA GONCALVES
 A Partir de.: 28/12/2006 Ate 25/04/2007
 Processo Numr.: 0769/RON
 NOME..... (1009870022) VANILDA COSTA LIMA
 A Partir de.: 02/02/2007 Ate 01/06/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRADA-SE.
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00075/2007 DE: 12/04/2007
 O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 0202/TAN
 NOME..... (1302570010) ADEMAR GOMES LAURINDO
 A Partir de.: 12/01/2007 Ate 25/01/2007

Processo Numr.: 03346/CBÝ
 NOME..... (1204430010) ADRIANA GONCALVES LEAL
 A Partir de.: 10/03/2007 Ate 29/03/2007
 Processo Numr.: 03538/CBÝ
 NOME..... (969210051) AISLAN DIEGO DE ASSIS
 A Partir de.: 09/03/2007 Ate 18/03/2007
 Processo Numr.: 0575/SIN
 NOME..... (1243450018) ALESSANDRA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA
 A Partir de.: 28/02/2007 Ate 13/04/2007
 Processo Numr.: DJOM/2007
 NOME..... (853090041) ANDRE LUIZ FURIO
 A Partir de.: 15/03/2007 Ate 13/04/2007
 Processo Numr.: 03589/CBÝ
 NOME..... (1027020043) ANGELA MARIA MACHADO
 A Partir de.: 19/03/2007 Ate 26/03/2007
 Processo Numr.: 0799/RON
 NOME..... (853880018) ANTONIO ROBERTO SANTANA DO MONTE
 A Partir de.: 13/02/2007 Ate 14/03/2007
 Processo Numr.: 04101/CBÝ
 NOME..... (1234200012) ARILSON BENEDITO FORTES
 A Partir de.: 27/03/2007 Ate 25/04/2007
 Processo Numr.: 04100/CBÝ
 NOME..... (1147750022) BERNARDO RODRIGUES DE AMORIM NETO
 A Partir de.: 08/03/2007 Ate 05/06/2007
 Processo Numr.: 03396/CBÝ
 NOME..... (1159120010) CLAUDENIR FIDELIS DA SILVA
 A Partir de.: 08/03/2007 Ate 12/03/2007
 Processo Numr.: 04000/CBÝ
 NOME..... (1098660029) DENILSON CONCEICAO ALECRIM
 A Partir de.: 26/03/2007 Ate 24/04/2007
 Processo Numr.: 03721/CBÝ
 NOME..... (1304760011) DIVINA GLORIA CAMPOS
 A Partir de.: 18/03/2007 Ate 06/04/2007
 Processo Numr.: 03838/CBÝ
 NOME..... (508480027) EDSON FERREIRA DA CRUZ
 A Partir de.: 20/03/2007 Ate 18/05/2007
 Processo Numr.: 03581/CBÝ
 NOME..... (311570020) ELIAS SAVIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 15/03/2007 Ate 13/04/2007
 Processo Numr.: 0768/RON
 NOME..... (820020010) ELOY MARCELINO DA SILVA
 A Partir de.: 19/02/2007 Ate 19/05/2007
 Processo Numr.: 03724/CBÝ
 NOME..... (807140015) ELZANIRA GONCALVES DE SOUZA
 A Partir de.: 19/03/2007 Ate 17/04/2007
 Processo Numr.: 03427/CBÝ
 NOME..... (1179710018) FLAVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
 A Partir de.: 06/03/2007 Ate 20/03/2007
 Processo Numr.: DJOM/2007
 NOME..... (250030012) FLAVIO PINTO RABELO
 A Partir de.: 05/03/2007 Ate 03/05/2007
 Processo Numr.: 03424/CBÝ
 NOME..... (854210016) GILSON ALVES FERREIRA
 A Partir de.: 16/03/2007 Ate 03/04/2007
 Processo Numr.: 03477/CBÝ
 NOME..... (1164400026) GLADY IBANE ROJAS
 A Partir de.: 07/03/2007 Ate 05/04/2007
 Processo Numr.: 0628/RON
 NOME..... (1158750010) GRACYKELLYS OLIVEIRA
 A Partir de.: 08/01/2007 Ate 06/02/2007
 Processo Numr.: 03666/CBÝ
 NOME..... (1148960012) HILDA VERSALLI CARDOSO FERREIRA
 A Partir de.: 15/03/2007 Ate 29/03/2007
 Processo Numr.: 03894/CBÝ
 NOME..... (91330017) ISMAEL ANTONIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 28/03/2007 Ate 25/06/2007
 Processo Numr.: DJOM/2007
 NOME..... (424100029) JAMES KING CARR DE MUZIO
 A Partir de.: 26/03/2007 Ate 09/04/2007
 Processo Numr.: 0144/DIA
 NOME..... (1248770010) JUZEMAR MORENO DA SILVA
 A Partir de.: 26/01/2007 Ate 09/02/2007
 Processo Numr.: 03904/CBÝ
 NOME..... (1310980010) LAURA DA COSTA OLIVEIRA SILVA
 A Partir de.: 26/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: DJOM/2007
 NOME..... (1073530024) LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT
 A Partir de.: 25/02/2007 Ate 11/03/2007
 Processo Numr.: 03632/CBÝ
 NOME..... (1173510017) LUCIANO PAULO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 14/03/2007 Ate 23/03/2007
 Processo Numr.: 03860/CBÝ
 NOME..... (1147530014) LUIZ CLAUDIO CERQUEIRA VIANA
 A Partir de.: 20/03/2007 Ate 28/03/2007
 Processo Numr.: 03834/CBÝ
 NOME..... (1255790013) LUZIMEIRE DE PAULA GUIMARAES
 A Partir de.: 27/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 03503/CBÝ
 NOME..... (861790014) MARCIO IVAN VIEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 28/02/2007 Ate 29/03/2007
 Processo Numr.: 03283/CBÝ
 NOME..... (830790012) MARCIO JUSTINO FRANCO DE MOURA
 A Partir de.: 12/03/2007 Ate 31/03/2007
 Processo Numr.: 03160/CBÝ
 NOME..... (809200015) MARIA BRITO DOS SANTOS
 A Partir de.: 02/03/2007 Ate 29/06/2007
 Processo Numr.: 0689/RON
 NOME..... (854280014) MARIA DA GLORIA CLAUDIANO COSTA
 A Partir de.: 30/01/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 03698/CBÝ
 NOME..... (129820016) MARIA DIVINA CAMPOS
 A Partir de.: 20/03/2007 Ate 18/04/2007
 Processo Numr.: 03738/CBÝ
 NOME..... (945480016) NAIR BATISTA DE SOUZA
 A Partir de.: 18/03/2007 Ate 16/04/2007
 Processo Numr.: 02704/CBÝ
 NOME..... (571040012) ORLANDO QUINTINO DE SOUZA
 A Partir de.: 31/01/2007 Ate 14/02/2007
 Processo Numr.: 03310/CBÝ

NOME..... (1148670014) PAULO CHAVES ABREU
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 10/03/2007
 Processo Numr.: 03334/CBÝ

NOME..... (816280010) PAULO PEREIRA DE MORAES
 A Partir de.: 20/02/2007 Ate 20/04/2007
 Processo Numr.: 04044/CBÝ

NOME..... (803430019) PEDRO ALCANTARA DE MORAES
 A Partir de.: 21/03/2007 Ate 04/04/2007
 Processo Numr.: 04001/CBÝ

NOME..... (1147830018) PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR
 A Partir de.: 19/03/2007 Ate 17/04/2007
 Processo Numr.: 03392/CB

NOME..... (1148450014) RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA
 A Partir de.: 10/03/2007 Ate 21/03/2007
 Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (249290014) REGINA LUCIA E SILVA VIEIRA
 A Partir de.: 09/03/2007 Ate 15/03/2007
 Processo Numr.: 03910/2007

NOME..... (1148820016) REGINALDO GARCIA JUNIOR
 A Partir de.: 23/03/2007 Ate 26/03/2007
 Processo Numr.: 03268/CBÝ

NOME..... (1174260014) RITA DE CASSIA AMORIM DA CRUZ
 A Partir de.: 09/03/2007 Ate 28/03/2007
 Processo Numr.: 03368/CB

NOME..... (1190070011) ROBERTO RODRIGUES FERREIRA
 A Partir de.: 04/03/2007 Ate 18/03/2007
 Processo Numr.: 03534/CB

NOME..... (1252550011) SELMA SANTIAGO DA COSTA
 A Partir de.: 12/03/2007 Ate 15/03/2007
 Processo Numr.: 02510/CB

NOME..... (1149350013) SERGIO ROBERTO GOMES DE LIMA
 A Partir de.: 06/02/2007 Ate 10/02/2007
 Processo Numr.: 03620/CB

NOME..... (964590026) SIMONE CRISTINA VIANA
 A Partir de.: 18/03/2007 Ate 16/05/2007
 Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (42710014) VANDA PERES DA SILVA
 A Partir de.: 15/02/2007 Ate 01/03/2007
 Processo Numr.: 03418/CB

NOME..... (621020010) VENANCIO SANTANA SANTIAGO
 A Partir de.: 04/03/2007 Ate 21/03/2007
 Processo Numr.: 03765/CB

NOME..... (945890010) WANIA GLEYCE FERREIRA SOARES
 A Partir de.: 08/03/2007 Ate 20/03/2007
 Processo Numr.: 03040/CBÝ

NOME..... (1311950017) WENDERSON NERES DA LUZ
 A Partir de.: 26/02/2007 Ate 01/03/2007
 Processo Numr.: 02591/2007

NOME..... (137950012) WILSON JOSE DA SILVA FILHO
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 19/02/2007
 Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (600800067) WILSON SANTANA DA CUNHA
 A Partir de.: 09/03/2007 Ate 23/03/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.

Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00076/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 110124/1104 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo Numr.: 03285/CBÝ

NOME..... (388270012) LEONARDO FERNANDES BORGES
 Em..... 11/03/2007
 Data Evento.: Final - 09/05/2007

Processo Numr.: 03893/2007

NOME..... (613400011) REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Em..... 26/03/2007
 Data Evento.: Final - 24/05/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.

Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00077/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 114006/1147 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo Numr.: 03198/CBÝ

NOME..... (40270017) BELINA ANTONIO ARRUDA EVANGELISTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 29/04/2007

Processo Numr.: 03799/CB

NOME..... (854060014) BENEDITA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 22/03/2007 Ate 05/04/2007

Processo Numr.: 03941/CBÝ

NOME..... (1200350011) FRANCISCA CARDOSO PEREIRA
 A Partir de.: 27/03/2007 Ate 10/04/2007

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (177550015) NILSON GOMES DE SOUZA
 A Partir de.: 20/02/2007 Ate 21/03/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.

Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00078/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 88074M

NOME..... (790370018) ANTONIA BOMFIM DOS SANTOS
 A Partir de.: 16/04/2007 Ate 15/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 20/10/2001 19/10/2006

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (818640014) ANTONIO RODRIGUES MACIEL
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 01/08/1996 31/07/2001

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (93010010) BENEDITO SAMUEL DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 29/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 03/09/1998 02/09/2003

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (246570016) BERLINO ISRAEL LEMES
 A Partir de.: 19/03/2007 Ate 17/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 21/01/1997 20/01/2002

Processo Numr.: 76583M

NOME..... (905690010) CLAUDIA FERNANDA NEVES DOS SANTOS
 A Partir de.: 15/04/2007 Ate 14/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 06/11/2000 05/11/2005

Processo Numr.: 49844M

NOME..... (940150018) DONIZETE XAVIER DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 05/03/2007 Ate 03/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 28/03/2001 27/03/2006

Processo Numr.: 104338M

NOME..... (88150011) EDSON BUSSIK
 A Partir de.: 30/03/2007 Ate 27/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 28/05/1989 27/05/1994

Processo Numr.: 49936

NOME..... (759910049) ELIS REGINA AMORIM CLAUDIO
 A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 23/03/2000 22/03/2005

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (822520010) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 20/03/2007 Ate 17/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 09/08/1996 08/08/2001

Processo Numr.: 49936

NOME..... (934340013) JOSE FERNANDO LEITE VICTOR
 A Partir de.: 05/02/2007 Ate 05/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 13/03/2001 12/03/2006

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (946330018) MARYNETE DE OLIVEIRA SOARES
 A Partir de.: 20/03/2007 Ate 18/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 25/06/2001 24/06/2006

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (816230013) NEUDETE FELIX DOS ANJOS
 A Partir de.: 13/04/2007 Ate 11/07/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 01/03/2000 28/02/2005

Processo Numr.: 76599

NOME..... (641030053) NORANEY DA SILVA ALVES
 A Partir de.: 12/03/2007 Ate 10/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 24/03/2000 23/03/2005

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (246410019) ROSANGELA MARIA BATISTA RIBEIRO
 A Partir de.: 12/01/2007 Ate 12/03/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 21/01/1997 20/01/2002

Processo Numr.: 97129M

NOME..... (853740011) SOLANGE ROSSI DE ARRUDA
 A Partir de.: 05/03/2007 Ate 02/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 07/02/2000 06/02/2005

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (945900015) WLADIMIR LOPES DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 13/03/2007 Ate 11/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 27/06/2001 26/06/2006

Processo Numr.: 49330

NOME..... (617120013) ZACARIAS REZENDE DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 29/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 20/07/1998 19/07/2003

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.

Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00079/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 63337/2007
 NOME..... (1028010033) CARLOS ALBERTO DA CRUZ MATOS
 A Partir de: 08/03/2007
 Unidade Adm.: 109487 - DIRET.ADJUNTA CENTRO RESSOCIALIZAÇÃO CBA (SEJUS)
 Processo Numr.: 49776/2007
 NOME..... (1275550018) CLAUDIO GONCALVES DE AMORIM
 A Partir de: 16/02/2007
 Unidade Adm.: 109061 - COORD.GERAL ANTIDROGAS (SEJUS)
 Processo Numr.: 112309/2007
 NOME..... (1310940018) DAVINO BISPO BUENO FILHO
 A Partir de: 26/03/2007
 Unidade Adm.: 109932 - DIR.CADEIA PUBLICA DE CHAPADA.DO GUIMARA (SEJUS)
 Processo Numr.: 49752/2007
 NOME..... (1190910010) DILSON DE SOUZA PONTES
 A Partir de: 16/02/2007
 Unidade Adm.: 109061 - COORD.GERAL ANTIDROGAS (SEJUS)
 Processo Numr.: 49874/2007
 NOME..... (1105970024) ELIANDRO RIBEIRO DA SILVA
 A Partir de: 16/02/2007
 Unidade Adm.: 109061 - COORD.GERAL ANTIDROGAS (SEJUS)
 Processo Numr.: 87810/2007
 NOME..... (571010016) FAUSTINO PEREIRA DE MELO
 A Partir de: 15/03/2007
 Unidade Adm.: 109487 - DIRET.ADJUNTA CENTRO RESSOCIALIZAÇÃO CBA (SEJUS)
 Processo Numr.: 49535/2007
 NOME..... (1174300016) HERNANDES GOMES SILVA
 A Partir de: 08/02/2007
 Unidade Adm.: 109525 - DIRET.ADJUNTA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)
 Processo Numr.: 49558/2007
 NOME..... (1173480010) HORIS GOYS SANTOS ANDRADE
 A Partir de: 08/02/2007
 Unidade Adm.: 109720 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER (SEJUS)
 Processo Numr.: 49736/2007
 NOME..... (540190039) IRANI MARIA BARBOSA
 A Partir de: 16/02/2007
 Unidade Adm.: 109061 - COORD.GERAL ANTIDROGAS (SEJUS)
 Processo Numr.: 112328/2007
 NOME..... (1250750013) JAIR JOSE CURVO
 A Partir de: 23/02/2007
 Unidade Adm.: 90751 - DIRET.UNID.PRISION.REG.CASA DO ALBERGADO (SEJUS)
 Processo Numr.: 47987/2007
 NOME..... (1222020014) JOSE LUIS DOS SANTOS
 A Partir de: 23/02/2007
 Unidade Adm.: 109851 - DIR.CADEIA PUBLICA VILA BELA DA SS.TRIND (SEJUS)
 Processo Numr.: 112288/2007
 NOME..... (1180090010) JOSIEL ALVES DA SILVA FERREIRA
 A Partir de: 09/03/2007
 Unidade Adm.: 110019 - DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE NOBRES (SEJUS)
 Processo Numr.: 115567
 NOME..... (251520013) LUIS MARIO DE SA GEIGER
 A Partir de: 04/04/2007
 Unidade Adm.: 108871 - GERENCIA DE LICITACOES (SEJUS)
 Processo Numr.: 63321/2007
 NOME..... (817500022) MAGNOVALDO ESPINDOLA
 A Partir de: 05/03/2007
 Unidade Adm.: 90662 - SUB-DIRET.UNID.PRISION.REG.RONDONOPOLIS (SEJUS)
 Processo Numr.: 49762/2007
 NOME..... (1175400014) MARIA FATIMA DE OLIVEIRA
 A Partir de: 16/02/2007
 Unidade Adm.: 109061 - COORD.GERAL ANTIDROGAS (SEJUS)
 Processo Numr.: DJOM/2007
 NOME..... (115890017) PAULO ROSA DOS SANTOS
 A Partir de: 15/03/2007
 Unidade Adm.: 107352 - GERENCIA DE PERICIAS EXTERNAS (SEJUS)
 Processo Numr.: 49890/2007
 NOME..... (1147510013) SALOMAO BENEDITO DE OLIVEIRA
 A Partir de: 14/02/2007
 Unidade Adm.: 90751 - DIRET.UNID.PRISION.REG.CASA DO ALBERGADO (SEJUS)
 Processo Numr.: 112316/2007
 NOME..... (1148990019) SILVIA CRISTINA NEVES GIESELER
 A Partir de: 26/03/2007
 Unidade Adm.: 90778 - SUB-DIRET.UNID.PRISION.REGIONAL FEMININA (SEJUS)
 Processo Numr.: GRVE/04/2007
 NOME..... (830830014) SONJA MAGALI BENEVIDES DE LANNES
 A Partir de: 02/04/2007
 Unidade Adm.: 108774 - GERENCIA DE REMUNERACAO E VIDA FUNCIONAL (SEJUS)
 Processo Numr.: 112295/2007
 NOME..... (496370081) VALDIR ROZENO
 A Partir de: 21/03/2007
 Unidade Adm.: 90751 - DIRET.UNID.PRISION.REG.CASA DO ALBERGADO (SEJUS)
 Processo Numr.: 49881/2007
 NOME..... (1270750019) VANDERLEI COELHO
 A Partir de: 16/02/2007
 Unidade Adm.: 109061 - COORD.GERAL ANTIDROGAS (SEJUS)
 Processo Numr.: 112323/2007
 NOME..... (1175100010) WILLIAN TAQUES DE CASTRO
 A Partir de: 26/03/2007
 Unidade Adm.: 109487 - DIRET.ADJUNTA CENTRO RESSOCIALIZAÇÃO CBA (SEJUS)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00080/2007 DE: 12/04/2007
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 1132091/9865 - CESSACAO DE DESIGNACAO DE FUNCAO DOS PROFISSIONAIS DA POLI
 Processo Numr.: 315617
 NOME..... (1073750032) JOSIAS GOMES BORGES
 Em..... 30/03/2007
 Processo Numr.: 2523

NOME..... (93290047) LEILA BENEDITA DA SILVA
 Em..... 30/03/2007
 Processo Numr.: 400/06
 NOME..... (1073540038) MICHELLE OLIVEIRA NAGAI
 Em..... 30/03/2007
 Processo Numr.: 399/06
 NOME..... (228160065) SERGIO AGUINALDO NEVES
 Em..... 30/03/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00081/2007 DE: 12/04/2007
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 1140094/9954 - CESSAC DESIG. DE FUNC. DE LIDER DE EQUIPE DO SIST SOCIO-ED
 Processo Numr.: 66998
 NOME..... (410960136) ELIANE MARQUES DA COSTA
 Em..... 01/03/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
 PORTARIA N. 03/SEJUS/00082/2007 DE: 12/04/2007
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N° 266
 Processo Numr.: 127
 NOME..... (1255780026) IZAIAS SIQUEIRA RAMOS
 A Partir de: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
 Substituido.: 1154270022 - ELIANA LOPES DE LIMA
 Unidade Adm.: 109754 - DIRETORIA DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA (SEJUS)
 Processo Numr.: 127
 NOME..... (996130047) JOAO FERNANDO FEITOZA SANTOS
 A Partir de: 12/03/2007 Ate 10/04/2007
 Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
 Substituido.: 1129110017 - CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM
 Unidade Adm.: 109843 - DIR.DA CADEIA PUBLICA S.FELIX DO ARAGUAI (SEJUS)
 Processo Numr.: 49995
 NOME..... (1222590023) JUAREZ RODA FEITOSA
 A Partir de: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Cargo/Funcao: 116220015 DGA-8 SERVIDOR
 Substituido.: 1036970024 - MARIA JUDITH LOPES MENDONCA GONCALVES
 Unidade Adm.: 109967 - DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE GUIRATING (SEJUS)
 Processo Numr.: 116/07
 NOME..... (760750122) RUBENS CLAUDIO ROJAS
 A Partir de: 19/03/2007 Ate 18/04/2007
 Cargo/Funcao: 116060018 DGA-6 SERVIDOR
 Substituido.: 1167240070 - JOSE DONIZETE DA SILVA
 Unidade Adm.: 90662 - SUB-DIRET.UNID.PRISION.REG.RONDONOPOLIS (SEJUS)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
 O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR, referenciando
 OBJETO: 47139/450 - CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGENCIA
 CONTRATO N. 16/SEJUS/00225/2007 DE: 12/04/2007
 NUMR.PROTOCOLO: 170/07 DATA: 16/03/2007
 CONTRATADO.: (695350080) CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
 MOTIVO.: RESC CONTRATUAL A PEDIDO
 Em..... 12/02/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
 em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
 Carlos Brito de Lima
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEDUC
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 Secretaria de Estado de Educação
 PORTARIA N. 03/SEDUC/00142/2007 DE: 12/04/2007
 O Secretário de Estado de Educação
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
 Processo Numr.: 000009200706540
 NOME..... (874090016) ABRÃO DOS SANTOS
 A Partir de: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706150
 NOME..... (638520053) ADAILDE FERREIRA MIRANDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706264
 NOME..... (843810017) ADAILTON DIAS NEVES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706535
 NOME..... (874040019) ADAIRTON MIGUEL DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706410
 NOME..... (853510016) ADALTON ALVES PINTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706714
 NOME..... (1011900014) ADAO MARTINS FERREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706637
 NOME..... (905550013) ADAO RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706204
 NOME..... (698580028) ADAO ROSAN DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706187
 NOME..... (675960010) ADAUBERAM MANOEL DE FREITAS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706173
 NOME..... (667000020) ADEAL PIRES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706516
 NOME..... (873460014) ADELINO DE SOUZA GOMES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706547
 NOME..... (874480019) ADEMAR CAMPOS LINHARES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706405
 NOME..... (853290016) ADEMILSON NUNES PAIXAO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706706
 NOME..... (1008830019) ADEMILTO QUEIROZ PEREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706498
 NOME..... (872510018) ADEMIR SILVA DE SIQUEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706449
 NOME..... (859220010) ADERSON DA SILVA TAQUES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706501
 NOME..... (872580016) ADEVAIL OLIVEIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706628
 NOME..... (895440016) ADILEI FERREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706691
 NOME..... (1000850010) ADILSON DOS SANTOS OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706539
 NOME..... (874080010) ADILSON JOSE CORREA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706683
 NOME..... (997210010) ADMILSON GONCALVES PARREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706065
 NOME..... (416810098) AFONSO DANTOS DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706102
 NOME..... (547050020) AGNALDO BATISTA SALLES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706176
 NOME..... (671330012) AGNALDO RAMOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706145
 NOME..... (628130040) AGNALDO ROBERTO DE BRITO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706572
 NOME..... (878310010) AGNO PEREIRA DUARTE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706182
 NOME..... (673110010) AILTON DIAS DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706578
 NOME..... (879510013) AILTON RIBEIRO DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706210
 NOME..... (733800017) AIRTON DENIS DA COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706559
 NOME..... (877210012) ALBERTO REITZ
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706459
 NOME..... (869970011) ALCEIR DE ALMEIDA RIBEIRO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706350
 NOME..... (850740010) ALCIR LUIZ PAIZ
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706253
 NOME..... (830540024) ALECIO MARCELO VAZ DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706290
 NOME..... (845530011) ALESSANDRO BENTO FERREIRA LEITE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706245
 NOME..... (785060022) ALEXANDRE ANTONIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706657
 NOME..... (982690029) ALEXANDRE EVALDO ZANCANARO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706518
 NOME..... (873550013) ALMIR SANDRE RONDON
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706652
 NOME..... (972470034) ALONSO BATISTA NUNES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706712

NOME..... (1011860012) ALONSO IZIDORO MARQUES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706216
 NOME..... (766130053) AMBROSINA TAVARES DE AMORIM
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706519
 NOME..... (873570014) AMILTON DE JESUS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706506
 NOME..... (873150015) ANA DELMA SOUSA MORAIS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706319
 NOME..... (849400015) ANA KARINA DE MOURA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00000911432007
 NOME..... (1281730030) ANANIAS RIBEIRO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706371
 NOME..... (851620019) ANDRE CORSINO MARTINS DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706243
 NOME..... (781630029) ANDRE RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706099
 NOME..... (540710067) ANESIO ANDRADE DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706396
 NOME..... (852810016) ANTONIA MEIRE GONCALVES TRINDADE DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706061
 NOME..... (415010047) ANTONIO AGUIAR NETO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706075
 NOME..... (462600033) ANTONIO CARLOS THEODORO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706564
 NOME..... (877880018) ANTONIO CARLOS DE SOUSA RABELO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706582
 NOME..... (880260017) ANTONIO CARLOS MANTOVANI
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706720
 NOME..... (1105390010) ANTONIO CARLOS DE PADUA MORAES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706678
 NOME..... (992410010) ANTONIO DAS GRACAS DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706383
 NOME..... (851940013) ANTONIO DELFINO DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706189
 NOME..... (677900015) ANTONIO ESPINDOLA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706133
 NOME..... (589910019) ANTONIO FERNANDES SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706202
 NOME..... (690810024) ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706713
 NOME..... (1011870018) ANTONIO GREGORIO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706413
 NOME..... (857220012) ANTONIO LIVI
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706583
 NOME..... (883340020) ANTONIO MARCOS FRANCA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706675
 NOME..... (992380014) ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706402
 NOME..... (852990014) ANTONIO SILVERIO FERREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00000532632007
 NOME..... (1279550055) APARECIDO FERNANDES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706130
 NOME..... (578220016) APARECIDO MARTINS DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706142
 NOME..... (614150043) APARECIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706647
 NOME..... (941280012) APARECIDO ADAO DE BARROS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706543
 NOME..... (874290015) APOLINARIO FRANCISCO DE LIMA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706077
 NOME..... (468670050) ARCEMIO JERONIMO DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706180
 NOME..... (672300010) ARGEMIRO MARTINS DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706434
 NOME..... (858260018) ARICIO CAMPOS BUENO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706215
 NOME..... (760440034) ARIM GOMES MOTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706640
 NOME..... (388550015) ARION FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706688
 NOME..... (997740019) ARLE EVANGELISTA BORGES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706700
 NOME..... (1002360045) ARNALDO PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706224
 NOME..... (774760028) ARQUIMEDES PAES GOUVEIA

A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706167
 NOME..... (665200013) ARY JACINTO DE ALENCAR
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706580
 NOME..... (879620013) AUGUSTO BENJAMIN RIBEIRO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706598
 NOME..... (887420010) BENEDITO BISPO DE ALMEIDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706575
 NOME..... (878370013) BENEDITO MARCUS GONCALVES DE QUEIROZ
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706407
 NOME..... (853430012) BENEDITO PADILHA BRANDAO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706481
 NOME..... (871830019) BENEDITO VALDIR DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706561
 NOME..... (877820015) CARLISON RODRIGO OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706538
 NOME..... (874070015) CARLOS ALBERTO BULHOES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706633
 NOME..... (896750035) CARLOS ALBERTO RIBEIRO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706134
 NOME..... (590810081) CARLOS ALCIDES DE MORAIS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706209
 NOME..... (728140080) CARLOS BARTOLOMEU DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706484
 NOME..... (871860015) CARLOS JOSE DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706190
 NOME..... (679220011) CARMINDO JOAO DE ABREU
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 000002007104920
 NOME..... (1187080060) CASSIANO TEIXEIRA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706581
 NOME..... (880200014) CATARINO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706213
 NOME..... (747490058) CELIO ADRIANO VISCCHI COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706636
 NOME..... (899220029) CELIO CEZILLIO DE FREITAS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706300
 NOME..... (846480018) CELMA MARIA SOUZA BEZERRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706195
 NOME..... (681360011) CESAR MACIEL DE CAMPOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706621
 NOME..... (890230013) CESAR MARTINS DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706062
 NOME..... (415190029) CICERO CANDIDO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706042
 NOME..... (389800015) CLARO FLADO DE ALMEIDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706642
 NOME..... (930280032) CLAUDEMIR CARLOS ANGOLA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706146
 NOME..... (629310025) CLAUDINEI SERGIO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706310
 NOME..... (849150019) CLAUDIO DRUMOND VIEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 000002007100785
 NOME..... (1151160080) CLAUDIO GONCALVES DE ANDRADE
 A Partir de.: 02/02/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706071
 NOME..... (458620025) CLAUDIO JACINTO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706715
 NOME..... (1011930010) CLAUDIO MAZUTTI
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706255
 NOME..... (843600012) CLAUDIO RAMOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706361
 NOME..... (851060013) CLAUDIO SOBRINHO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706604
 NOME..... (887810012) CLEOMAR SANTOS DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706718
 NOME..... (1069270030) CLERISON LIMA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706121
 NOME..... (563180021) CLOVIS MENDES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706334
 NOME..... (850260019) CRISTHIAN MUNIZ
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706109
 NOME..... (551860049) DAMIAO ANTONIO DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706376
 NOME..... (851740014) DANIEL BATISTA DE CARVALHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706545
 NOME..... (874360013) DANIEL FERNANDES BOECHAT
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706256
 NOME..... (843640014) DANIEL GUIMARAES AJALA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706709
 NOME..... (1009810011) DECIO DE OLIVEIRA JUNIOR
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706689
 NOME..... (997750014) DEMILSON BARROSO PINTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706445
 NOME..... (858860015) DENILSON COIMBRA NEVES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706057
 NOME..... (411880039) DENIO DE CARVALHO SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706455
 NOME..... (859660010) DEONISIO DELFINO DE ARAUJO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706653
 NOME..... (980430070) DERIO VIEIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706312
 NOME..... (849180015) DEUCLECIO FRANCISVAL DE AQUINO NUNES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706078
 NOME..... (469340045) DEUSDETE CUSTODIO SEVERINO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706565
 NOME..... (877950016) DEUSIVALDO PINTO DE ARAUJO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706399
 NOME..... (852850018) DILMA RODRIGUES DE AMARAL
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706364
 NOME..... (851260012) DILSON LIBARDI
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706638
 NOME..... (905820010) DIOGO AQUINO DE MORAES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706155
 NOME..... (651150035) DIRCE MARIA DA CRUZ
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706686
 NOME..... (997710012) DIVINO ETERNO COELHO CAMI
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706143
 NOME..... (619840030) DIVINO VERSORI
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706141
 NOME..... (601360052) DJALMA FRANCISCO DE SOUSA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706345
 NOME..... (850500010) DOMINGOS CESAR C. SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706333
 NOME..... (850210011) DOMINGOS FRANCISCO RODRIGUES DE CAMPOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706235
 NOME..... (777350025) DONIZETE FERNANDES BISPO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706590
 NOME..... (883750023) DULCIMAR RIBEIRO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706521
 NOME..... (873720016) DURVAL ALVES DE PAULA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706223
 NOME..... (774740027) EDELSO MARTINS DOS ANJOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706049
 NOME..... (401300064) EDEMILSON FERREIRA ALVES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706289
 NOME..... (844940011) EDENIR VICENTE DIAS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706671
 NOME..... (992320011) EDERCY SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706254
 NOME..... (842820019) EDEVALDO MODESTO SILVIO RESENDE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706658
 NOME..... (991920015) EDILBERTO RENATO DE SOUSA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706511
 NOME..... (873270010) EDILSON MARIO MORAES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706464
 NOME..... (870410016) EDIMAR PEREIRA DA COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706416
 NOME..... (857310011) EDIMIN ALVES FOLHA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706530
 NOME..... (873920015) EDINALDO ALVES DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706645
 NOME..... (932560016) EDINALDO PEREIRA CLAUDIO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706568
 NOME..... (878040013) EDINEILMA RIBEIRO LIMA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706663
 NOME..... (992160014) EDINHO MARQUES DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706465
 NOME..... (870430017) EDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706422
 NOME..... (857770012) EDISLEY JOSE PEREIRA DE SOUSA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706679

NOME..... (992430011) EDIVAGNER SOUZA DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706160	
NOME..... (658950037) EDIVALDO ANTONIO DE LIMA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706429	
NOME..... (857970011) EDIVAN RAIMUNDO DOS SANTOS DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00000200795639	
NOME..... (1030740086) EDIVINO DIAS MATTEUS	A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706586	
NOME..... (883700042) EDMAR FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706595	
NOME..... (887370012) EDMILSON PEREIRA DE MORAES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706351	
NOME..... (850770017) EDMIR BATISTA DE ARAUJO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706038	
NOME..... (388520019) EDOALDO NUNES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706553	
NOME..... (877100012) EDSON ARCANJO DO CARMO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706591	
NOME..... (883810026) EDSON CARNEIRO DE VASCONCELOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706710	
NOME..... (1011340019) EDSON DOS SANTOS NEVES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706476	
NOME..... (871610019) EDSON EMILIANO GONCALVES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706147	
NOME..... (634720031) EDSON ESTEVAO DE ALMEIDA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706367	
NOME..... (851410014) EDSON GARAJAU DE AMORIM	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706039	
NOME..... (388540010) EDSON NEVES AIARDES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706609	
NOME..... (888200013) EDSON WANDER FERRER DE FIGUEIREDO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706525	
NOME..... (873770013) EDUARDO AGOSTINHO DE FIGUEIREDO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706339	
NOME..... (850390010) EDUARDO ARISTEU SIQUEIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706541	
NOME..... (874100011) EDUARDO DA SILVA ALMEIDA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706304	
NOME..... (849050014) EDUARDO MANOEL DE AMORIM GUIA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706203	
NOME..... (698510038) EDVALDO CAETANO DA ROCHA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706460	
NOME..... (869990012) EDVALDO CORTEZ SANCHES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706698	
NOME..... (1000990017) EDVALDO MAGALHES DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706527	
NOME..... (873820010) EDWILSON ZANATA GONCALVES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706443	
NOME..... (858640015) EDY RUFINA DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706238	
NOME..... (778450023) EGEAN CARLOS DAMIAO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706066	
NOME..... (446630063) ELDO FERREIRA BARBOSA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706424	
NOME..... (857830015) ELIANE BEDIN	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706207	
NOME..... (708980031) ELIANE CELIA PINHEIRO DE ALMEIDA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706548	
NOME..... (874530016) ELIAS FREITAS DE ALMEIDA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706086	
NOME..... (497510022) ELIAS LEAL DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706567	
NOME..... (878000011) ELIAS MEIRA MARTINS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706322	
NOME..... (849870011) ELIELSON JOSE DA CRUZ	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706660	
NOME..... (992000017) ELIENAI PERTELI	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706437	
NOME..... (858330016) ELIETE ROSA CARRIJO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706139	
NOME..... (596950063) ELIO JOSE DE SOUZA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706651	
NOME..... (964000040) ELISEU MAGALHAES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706156	
NOME..... (651170036) ELOI TREUHERZ	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	
Processo Numr.: 000009200706365	
NOME..... (851380018) ELSON LOPES DE ALMEIDA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706708	
NOME..... (1009750019) ELTON JHONNY DA SILVA ARAUJO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706233	
NOME..... (776870033) ELVERISIO NOBRE RIBEIRO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706148	
NOME..... (635840014) EMANUEL MESSIAS CLEMENTE	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706508	
NOME..... (873210018) EMERSON RODRIGUES DO CARMO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706111	
NOME..... (552490067) EMILIO MANOEL DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706336	
NOME..... (850300010) EMILSON SANTANA DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706306	
NOME..... (849090016) ENEZIO GUTIMARAES DE OLIVEIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706127	
NOME..... (568110099) ENIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706504	
NOME..... (872880010) ENY SOARES DE BRITO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706654	
NOME..... (980500060) ERANDI DONIZETE DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706644	
NOME..... (932400019) ERCILIA DE ALMEIDA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706419	
NOME..... (857690019) ERISAM FLOR DE ARAUJO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706100	
NOME..... (540930040) ERIVELTO DE SOUZA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706118	
NOME..... (561920028) ERLI LEITE DE ARAUJO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706045	
NOME..... (397920016) ERONDINO DE ARRUDA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706478	
NOME..... (871760010) ESTANISLAU ALCANJO DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000002007100793	
NOME..... (1151170086) ESTEVAM SERRA PINHEIRO	A Partir de.: 02/02/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706380	
NOME..... (851800017) EURIDES FREITAS DE OLIVEIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706411	
NOME..... (853540012) EURIPEDES APARECIDO NERES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706436	
NOME..... (858320010) EVANDRO MARCELO PEREIRA DE SOUZA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706703	
NOME..... (1008300010) EVANS SOARES DE LIMA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706425	
NOME..... (857880012) EZIO DA COSTA FILHO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706555	
NOME..... (877120013) EZIO JORDAO QUIRINO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706246	
NOME..... (785310029) FABIANO PEREIRA DE SOUZA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706124	
NOME..... (564670022) FELICISSIMO CARDOSO LAURIANO FILHO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706588	
NOME..... (883730022) FELIPE URBANO DA CONCEICAO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706191	
NOME..... (679240012) FERNANDO JOSE FREIRE	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706171	
NOME..... (666380015) FILINTRO PEREIRA DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706239	
NOME..... (778780139) FLAVIO JOSE DE SOUSA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706140	
NOME..... (597870144) FLORENCIO PEREIRA DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706261	
NOME..... (843770015) FRANCELINO PEDRO DA SILVA NETO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706214	
NOME..... (754550028) FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706625	
NOME..... (895180014) FRANCISCO PINHEIRO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000001012612007	
NOME..... (1209470052) FRANCIVALDO SILVA DE SOUZA	A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706212	
NOME..... (745400043) GENECI NOVACK DA CRUZ	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000009200706151	
NOME..... (642560030) GENECY INACIO PEREIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706097
 NOME..... (536190020) GENILDO CRUZ RAMIRO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706406
 NOME..... (853380015) GENIVAL GONCALVES CORREIA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706232
 NOME..... (776410024) GENIVALDA BATISTA DE LIMA DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00000200795876
 NOME..... (1284210038) GENIVALDO MACIEL COSTA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706442
 NOME..... (858610019) GENIVALDO DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706473
 NOME..... (871580012) GENTIL PINTO DE AMORIM
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706615
 NOME..... (888400012) GERALDO ALVES PEIXOTO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00000200794269
 NOME..... (1281980037) GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706440
 NOME..... (858530015) GERCINO FERNANDES DE MEDEIROS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706248
 NOME..... (787660027) GERSON FELIX GALVAO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706673
 NOME..... (992340012) GERSON GONGALVES PEREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 000001012522007
 NOME..... (1191230055) GILBERTO APARECIDO DE GODOY
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706058
 NOME..... (411910043) GILBERTO PEDRO DE ALCANTARA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706390
 NOME..... (852350015) GILCINEY PEREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706384
 NOME..... (852190018) GILDENIR SALES DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706177
 NOME..... (671400010) GILMAR ANTONIO DE ARAUJO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706454
 NOME..... (859630013) GILMAR DE ARAUJO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706198
 NOME..... (684990067) GILMAR MACHADO BONMANN
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706252
 NOME..... (827720033) GILMAR RIBEIRO DA COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706593
 NOME..... (884190021) GILMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706554
 NOME..... (877110018) GILSON DO ROSARIO QUEIROZ
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706166
 NOME..... (665040016) GILVANDE SOUZA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706241
 NOME..... (780430026) GLEYDSON RODRIGUES ROSA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706123
 NOME..... (564540048) GONCALO CASSIANO DA CUNHA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706695
 NOME..... (1000920019) GONCALO EGITO DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706317
 NOME..... (849230012) GONCALO GUIA DE ARRUDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706606
 NOME..... (887900011) GUSTAVO ROBERTO BRUCE LEITE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706117
 NOME..... (561230030) GUTEVI FERRER DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706474
 NOME..... (871590018) HARILSON SIDINEI DE ALVARENGA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706284
 NOME..... (844840017) HELENA PEREIRA BRANCO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706375
 NOME..... (851680011) HELIO BARBOSA RIBEIRO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706273
 NOME..... (844220019) HELIO MARTINS DE LIMA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706309
 NOME..... (849140013) HELIO RODRIGUES DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706667
 NOME..... (992210011) HELITON LUIZ DOMINGOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706542
 NOME..... (874180015) HELTON CLAUDIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706500
 NOME..... (872530019) HILDETH MARQUES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706701
 NOME..... (1004680012) HULTIMO LOPES SANTA CRUZ
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706613

NOME..... (888360010) HUMBERTO BISPO DA SILVA FILHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706649
 NOME..... (946740011) HUMBERTO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706174
 NOME..... (670350052) IARA MARIA VILELA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706120
 NOME..... (562780025) IILDO DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706631
 NOME..... (895480018) IILSON RODRIGUES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706379
 NOME..... (851770010) ILTON ARAUJO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706294
 NOME..... (845960016) INACIO EURIPEDES RODRIGUES DA COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706201
 NOME..... (690220022) IRACI DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706041
 NOME..... (389320013) IRAILDO ALVES DE MIRANDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706110
 NOME..... (552190047) IRAN SOARES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706330
 NOME..... (850080010) IRANY VILHENA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706098
 NOME..... (538580038) IRINEU MORAN
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706692
 NOME..... (1000860016) IRZAIR CIRO CORREA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706627
 NOME..... (895240017) ISAIAS DIAS PEREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706267
 NOME..... (843890010) ISAIAS ROBERTO PEREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706666
 NOME..... (992200016) ISAIAS SOARES DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706560
 NOME..... (877800014) ISMAEL MARTINS DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706552
 NOME..... (877080011) ISMAILSON GOMES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706444
 NOME..... (858680017) ITAMAR PEREIRA COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706037
 NOME..... (388500018) ITAMAR SILVA SOARES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706670
 NOME..... (992280010) IVAN DA SILVA CORREA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706158
 NOME..... (655540032) IVAN PEREIRA AGUIAR
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706602
 NOME..... (887650015) IVAN RODRIGUES DE LIMA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706497
 NOME..... (872420019) IVANILDO GLAUCIANO SOARES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706125
 NOME..... (564990043) JAIR BORGES DA COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706397
 NOME..... (852830017) JAIR CANDIDO FERREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706108
 NOME..... (551800038) JAIR MARTINS BORGES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706496
 NOME..... (872320014) JAIR ZERBINATTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706043
 NOME..... (393180085) JAIRO LISBOA DE CAMPOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706412
 NOME..... (857200011) JAMIR JOSE MULLER
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706705
 NOME..... (1008340011) JAMES MARIA DA SILVA RAMOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706229
 NOME..... (775850039) JAQUES FABIANO MARTINS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706329
 NOME..... (850000017) JEAN ADRIANO MEIRA TEIXEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706206
 NOME..... (704070022) JEMISIAEL NEPONCENO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706462
 NOME..... (870390015) JERONIMO DE SOUZA ROCHA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706438
 NOME..... (858340011) JEVERSON DE SOUSA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706697
 NOME..... (1000950015) JHONATAN LEMES DE RESENDE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706135
 NOME..... (592630021) JOACIR RAMOS DA SILVA

A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706509
 NOME..... (873230019) JOAMIL GONCALO DE CAMPOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706403
 NOME..... (853140014) JOANA DE ARRUDA FIALHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706337
 NOME..... (850320011) JOAO AUGUSTO BARBOSA DE CAMPOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706050
 NOME..... (402170016) JOAO BATISTA CALDEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706103
 NOME..... (548070032) JOAO BATISTA ARAUJO DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706126
 NOME..... (566610043) JOAO BATISTA FLORENTINO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706690
 NOME..... (997780010) JOAO BATISTA RAMALHO NEVES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706149
 NOME..... (635920018) JOAO BOSCO ATAGIBA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706592
 NOME..... (883960044) JOAO BOSCO FERREIRA LIMA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706486
 NOME..... (871880016) JOAO CARLOS DE MEDEIROS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706626
 NOME..... (895230011) JOAO CARLOS DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706122
 NOME..... (564220035) JOAO CARVALHO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706685
 NOME..... (997240016) JOAO DEODATO CORREA FILHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706063
 NOME..... (415210054) JOAO FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706047
 NOME..... (398420017) JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706320
 NOME..... (849830010) JOAO LOURENCO DE MORAES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706420
 NOME..... (857700014) JOAO MARQUES PEREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 000001042392007
 NOME..... (1144350074) JOAO PEDRO SARUBBY
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706362
 NOME..... (851110010) JOAO PEREIRA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706311
 NOME..... (849160014) JOAO ROSENO DE ARRUDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706072
 NOME..... (459830040) JOAQUIM GONCALO DE ALMEIDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706356
 NOME..... (850960010) JOAQUIM PICOLO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706237
 NOME..... (777770024) JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706719
 NOME..... (1105380014) JOAREZ ZOMAZORE FILHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706643
 NOME..... (930850025) JOCIMAR RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706421
 NOME..... (857760017) JOEL CONRADO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706659
 NOME..... (991980018) JOEL DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706428
 NOME..... (857950010) JOELI TEODORO DE MIRANDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706537
 NOME..... (874060010) JOILSON SEBASTIAO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706305
 NOME..... (849070015) JONAIR MARTINS DOS ANJOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706448
 NOME..... (859160017) JONILDO FIGUEIREDO DE AARUDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706471
 NOME..... (871150018) JONY BENEDITO FERREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00000200799161
 NOME..... (1178790077) JORGE MANOEL DE PADOA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706439
 NOME..... (858440016) JOSE AILTON DE FREITAS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706104
 NOME..... (548290024) JOSE ALIRIO FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706082
 NOME..... (474760120) JOSE ALVES DA CRUZ
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706404
 NOME..... (853280010) JOSE APARECIDO CORSINO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706585
 NOME..... (883660059) JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706278
 NOME..... (844640018) JOSE ARAUJO GUIRRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706493
 NOME..... (872260011) JOSE BALBINO DE MORAIS NETO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706381
 NOME..... (851830013) JOSE BARBOSA DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706236
 NOME..... (777550024) JOSE BONIFACIO NEVILLE DE ALMEIDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706054
 NOME..... (407980032) JOSE CARLOS FREIRE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706574
 NOME..... (878350012) JOSE CARMO SODRE FARIAS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706113
 NOME..... (553300024) JOSE CARVALHO DE REZENDE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706408
 NOME..... (853440018) JOSE CASTRILLON LOPES NETO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706153
 NOME..... (644040025) JOSE CUPERTINO DA CRUZ
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706529
 NOME..... (873890019) JOSE DA SILVA LOPES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706277
 NOME..... (844630012) JOSE DE FREITAS MATOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706196
 NOME..... (681600012) JOSE DE MANASSES VIANA NETO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706131
 NOME..... (586140018) JOSE DE MELO DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706053
 NOME..... (407860045) JOSE DOMINGOS LOPES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706372
 NOME..... (851630014) JOSE FERREIRA DA SILVA NETO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706467
 NOME..... (870470019) JOSE FERREIRA DE JESUS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706105
 NOME..... (549060030) JOSE GASPARE DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706184
 NOME..... (673330010) JOSE GERALDO DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706083
 NOME..... (481930035) JOSE IRINEU DA COSTA XAVIER
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706662
 NOME..... (992030013) JOSE LAMEU DA ROCHA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706136
 NOME..... (592650030) JOSE LEAO CAMPOS FILHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706315
 NOME..... (849210011) JOSE LUIS DE ASSIS E SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706623
 NOME..... (890330018) JOSE MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706090
 NOME..... (529230054) JOSE MARIA SOARES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706316
 NOME..... (849220017) JOSE MARIA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706723
 NOME..... (1271120019) JOSE MARIA NEVES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706711
 NOME..... (1011850017) JOSE MARTINS FERREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706669
 NOME..... (992250013) JOSE MESSIAS FERRAZ DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706479
 NOME..... (871770016) JOSE MIGUEL RODRIGUES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706218
 NOME..... (768500028) JOSE MORAES VILETE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706307
 NOME..... (849110017) JOSE NASCIMENTO SOARES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706531
 NOME..... (873940016) JOSE NASCIMENTO VIEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706682
 NOME..... (997180013) JOSE PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706343
 NOME..... (850460018) JOSE RAMOS DA COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706051
 NOME..... (404590101) JOSE RICARDO BATISTELA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706144
 NOME..... (623210088) JOSE ROSA DE PAULA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706433

NOME.....: (858110016) JOSE SANTANA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706611
 NOME.....: (888280017) JOSE SEVERINO CABRAL
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706084
 NOME.....: (490740022) JOSE TORRES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706183
 NOME.....: (673130010) JOSE VICENTE GOMIDE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706087
 NOME.....: (502380039) JOSE XAVIER DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706457
 NOME.....: (860560015) JOSEFA BATISTA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706186
 NOME.....: (673540030) JOSI ALVES DUARTE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706324
 NOME.....: (849910013) JOSIANA LOEDIL DE SOUZA SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706161
 NOME.....: (660130092) JOSINETO JOSI DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706463
 NOME.....: (870400010) JOSUE OLIVIERA PINTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706179
 NOME.....: (671980017) JOVACI RODRIGUES COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706338
 NOME.....: (850340012) JOVELINO BARBOSA DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706274
 NOME.....: (844250015) JUAREZ NEVES MOREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706634
 NOME.....: (896840034) JUBEN GOULART TEIXEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706353
 NOME.....: (850840015) JUCELIO PAEZ LANDIM
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706296
 NOME.....: (846130017) JULIO CESAR DA SILVA GOMES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706569
 NOME.....: (878230017) JUMARA DE ANDRADE PEREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706395
 NOME.....: (852790015) JUNIOR JOSE ALMEIDA RODRIGUES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706430
 NOME.....: (858060019) JURANDIR HERCULINO DA COSTA FILHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706185
 NOME.....: (673360016) JUVENIL JOVEM DO AMARAL
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706386
 NOME.....: (852220014) JUVENILIO DE SANTANA FILHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706094
 NOME.....: (533300029) KLEBER PERES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706622
 NOME.....: (890320012) KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706426
 NOME.....: (857900013) LAERTE DOS SANTOS LEITE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706067
 NOME.....: (449560031) LAERTE FERREIRA BENICIO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706526
 NOME.....: (873780019) LAUDICE CONRADO DE ARAUJO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706599
 NOME.....: (887540015) LAURENCE DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706584
 NOME.....: (883380030) LAURO HONORIO DE CARVALHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706427
 NOME.....: (857910019) LAURO ROSA PINTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706373
 NOME.....: (851650015) LEIDIVAN BARBOSA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706128
 NOME.....: (569420059) LELIA TEIXEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706170
 NOME.....: (666340013) LEONALDO FRAGA TELES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706566
 NOME.....: (877960011) LEONARDO ANTONIO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706707
 NOME.....: (1009660010) LEONARDO FERNANDES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706639
 NOME.....: (911310045) LEONDENIS DIAS DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706132
 NOME.....: (586340017) LEONEL TEOFILO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706220
 NOME.....: (772010021) LEONIDAS SANTANNA BELCHIOR
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706226
 NOME.....: (775100021) LEONILDO DAMIAO DA CRUZ

A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706392
 NOME.....: (852630018) LEONOR DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706249
 NOME.....: (787890022) LEVI AVELINO DIAS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706297
 NOME.....: (846180014) LEVINO LOPES TRINDADE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706154
 NOME.....: (645780030) LORISETE PAVAN
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706286
 NOME.....: (844870013) LOURIVAL DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706605
 NOME.....: (887820018) LOURIVALDO BORGES GLORIA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706393
 NOME.....: (852670010) LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706668
 NOME.....: (992220017) LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706208
 NOME.....: (726320064) LUCICLEIDE SOUSA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706230
 NOME.....: (775870021) LUCILEIA MENEGUITTE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706288
 NOME.....: (844910015) LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706181
 NOME.....: (672440016) LUCILIO BATISTA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706684
 NOME.....: (997220015) LUCIO CEZAR FRANCISCO SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706341
 NOME.....: (850420016) LUIS GOBIS DE JESUS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706069
 NOME.....: (451160053) LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706349
 NOME.....: (850730015) LUIZ BISPO DE ALMEIDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706137
 NOME.....: (594890063) LUIZ CARLOS MIGUEL
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706199
 NOME.....: (686860047) LUIZ CARLOS RODRIGUES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706244
 NOME.....: (782130020) LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAVALCANTE
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706280
 NOME.....: (844670014) LUIZ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706327
 NOME.....: (849940010) LUIZ CARLOS DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706494
 NOME.....: (872290018) LUIZ CARLOS DA ROCHA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706536
 NOME.....: (874050014) LUIZ GOMES DE MATOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706472
 NOME.....: (871550016) LUIZ OTAVIO CORREA MARQUES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706293
 NOME.....: (845920014) LUIZ RAFAEL GOMES FONSECA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706517
 NOME.....: (873530012) MACIEL DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706523
 NOME.....: (873740017) MAGNO ALVES DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00000200795873
 NOME.....: (1280560034) MANOEL APARECIDO CARDINS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706483
 NOME.....: (871850010) MANOEL CARLOS DA LUZ MARQUES ANTONIO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706194
 NOME.....: (681340010) MANOEL DA ROCHA PINTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706331
 NOME.....: (850100011) MANOEL DE ESPIRITO SANTO DE AQUINO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706228
 NOME.....: (775720020) MANOEL FRANCISCO DE SANTANA FILHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706159
 NOME.....: (655850031) MANOEL JOAO SANTANA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00000200793926
 NOME.....: (1293650037) MANOEL JORGE DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706332
 NOME.....: (850130018) MANOEL LUCAS ALVES MARTINS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706073
 NOME.....: (460580027) MANOEL LUIZ ARAUJO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706601
 NOME.....: (887600018) MANOEL OLIVEIRA DE JESUS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706318	NOME..... (890090017) MARILDO DE AMORIM SALGADO
NOME..... (849240018) MANOEL PEDRO DO CARMO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706571
Processo Numr.: 00009200706432	NOME..... (878290010) MARILIA IRINEU CUNHA
NOME..... (858080010) MANOEL RIBEIRO PINTO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706640
Processo Numr.: 00009200706106	NOME..... (911660011) MARIO REGIS AVALO RODRIGUES
NOME..... (549100032) MANUEL GOMES DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706717
Processo Numr.: 00009200706597	NOME..... (1050650023) MARIZETH DA SILVA LEITE
NOME..... (887400019) MARCEL AVELINO DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706532
Processo Numr.: 00009200706257	NOME..... (873950011) MARUZAN RODRIGUES SILVA
NOME..... (843730013) MARCELO MACEDO CASTRO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706092
Processo Numr.: 00009200706423	NOME..... (530980029) MAURICIO FRANCA
NOME..... (857800019) MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706221
Processo Numr.: 00009200706247	NOME..... (772160023) MAURICIO FERREIRA DA SILVA
NOME..... (787510025) MARCELO SILVA DE ARRUDA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706450
Processo Numr.: 00009200706222	NOME..... (859230015) MAURICIO KURUGUGUE
NOME..... (774420022) MARCIA CUSTODIO DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706524
Processo Numr.: 00009200706616	NOME..... (873750012) MAURINDO ENEDINO DA SILVA
NOME..... (889010013) MARCILEY ARAUJO SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706681
Processo Numr.: 00009200706624	NOME..... (996910026) MAURO JOSE ESSWEIN
NOME..... (891130012) MARCIO APARECIDO DE SOUZA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706632
Processo Numr.: 00009200706302	NOME..... (896580040) MAURO PINTO DE QUEIROZ
NOME..... (848960017) MARCIO COELHO ALVES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706694
Processo Numr.: 000001012742007	NOME..... (1000890012) MICHELE DA SILVA ARAUJO
NOME..... (1209480058) MARCIO COLOMBO DA LUZ	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706368
Processo Numr.: 00009200706603	NOME..... (851570011) MILTON PEREIRA GOULART
NOME..... (887680011) MARCIO GUSMAO AREVALO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706163
Processo Numr.: 00009200706344	NOME..... (663480019) MILTON RODRIGUES DE SOUZA
NOME..... (850490014) MARCIO ROBERTO FERREIRA MATOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00000200792564
Processo Numr.: 00009200706480	NOME..... (880980125) MOACIR DA SILVA TAQUES
NOME..... (871780011) MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA DE CAMPOS BORGES	A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706533
Processo Numr.: 00009200706577	NOME..... (873960017) MOACIR PORTUGUES DE SOUZA
NOME..... (879500018) MARCIONEY DE SOUZA SANTNA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706175
Processo Numr.: 00009200706357	NOME..... (671290010) MOACY SANTANA
NOME..... (850980011) MARCOS ANTONIO VILLACIEN	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706655
Processo Numr.: 00009200706417	NOME..... (981140025) MOISIS RODRIGUES DA SILVA
NOME..... (857390015) MARCOS ANTONIO DE PAULA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706677
Processo Numr.: 00009200706514	NOME..... (992400015) NARCISO ALVES
NOME..... (873440013) MARCOS ANTONIO PEREIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706641
Processo Numr.: 00009200706060	NOME..... (926180037) NARCISO NICOLAU KAEFER
NOME..... (414520041) MARCOS AUGUSTO DE MORAIS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706528
Processo Numr.: 00009200706325	NOME..... (873850017) NATALICIO APARECIDO DE FREITAS MOREIRA
NOME..... (849920019) MARCOS AURELIO GOMES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706093
Processo Numr.: 00000200787937	NOME..... (533170044) NATALINO MELQUIADES DE OLIVEIRA
NOME..... (1316360030) MARCOS BATISTA DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706200
Processo Numr.: 00009200706295	NOME..... (687750040) NEIVA ALVES DE SOUZA
NOME..... (845980017) MARCOS CARDOSO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706178
Processo Numr.: 00009200706347	NOME..... (671670018) NELSON BENITES GOMES
NOME..... (850530016) MARCOS CESAR MENDES DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706360
Processo Numr.: 00009200706279	NOME..... (851010016) NELSON SOARES MIGUEL
NOME..... (844650013) MARCOS JOSE OLIVEIRA MIRANDA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706370
Processo Numr.: 00009200706468	NOME..... (851600018) NELSONITA PEREIRA DE ARAUJO RODRIGUES
NOME..... (870700014) MARCOS NUNES MENDONCA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706629
Processo Numr.: 00009200706281	NOME..... (895460017) NEUCI DE OLIVEIRA SANTOS
NOME..... (844750018) MARCOS RAMOS PACHECO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706374
Processo Numr.: 00009200706610	NOME..... (851660010) NEUZA BATISTA DE MELLO RIBEIRO
NOME..... (888270011) MARCUS VINICIUS NASCIMENTO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706596
Processo Numr.: 00009200706499	NOME..... (887380018) NEVIO ALVES SILVA
NOME..... (872520013) MARIA AUXILIADORA FERREIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706197
Processo Numr.: 00009200706661	NOME..... (682170038) NEY ROBERTO LUCAS DE AMORIM
NOME..... (992020018) MARIA DE LOURDES PRADO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706716
Processo Numr.: 00009200706165	NOME..... (1013230016) NICOLAU MACHADO
NOME..... (664690025) MARIA FATIMA FERNANDES DA SILVA COUTO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706576
Processo Numr.: 00009200706377	NOME..... (878510010) NILO ARAUJO LIMA
NOME..... (851750010) MARIA JOVELINA DE SOUZA SILVEIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706088
Processo Numr.: 00009200706378	NOME..... (521280079) NILTON DOMINGUES
NOME..... (851760015) MARIA LUIZA GOMES SIQUEIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706085
Processo Numr.: 00009200706115	NOME..... (493990070) NILVI HERBERTS
NOME..... (555540022) MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706485
Processo Numr.: 00009200706348	NOME..... (871870010) NILZA MARIA DA SILVA
NOME..... (850570018) MARIA PARECIDA SALES DE SOUSA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00000200794274
Processo Numr.: 00009200706495	NOME..... (1327310039) NIVALDO RIBEIRO
NOME..... (872300013) MARIA SCARABELI	A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706587
Processo Numr.: 00009200706188	NOME..... (883720027) NOILTON AUGUSTO DA SILVA
NOME..... (676310010) MARIA ZILNETE DE OLIVEIRA RIBEIRO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	Processo Numr.: 00009200706385
Processo Numr.: 00009200706618	NOME..... (852200013) NORION CERQUEIRA DE JESUS

A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706721
 NOME..... (1105410010) ODAIR FERREIRA DE CAMPOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706101
 NOME..... (542070065) ODAIR JOSE GASPARD DE SOUZA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706260
 NOME..... (843760010) ODAIR JOSE PEREIRA BARBOSA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706466
 NOME..... (870440012) ODAIR JOSE FERREIRA SOARES DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706507
 NOME..... (873170016) ODAIR PEREIRA DE CAMARGO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706505
 NOME..... (873070011) ODALINO FRANCISCO DE CAMPOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706608
 NOME..... (888190018) ODENIL PEREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706491
 NOME..... (872190013) ODENILTON DE MORAIS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706446
 NOME..... (858970015) ODEZIMAR DE SOUZA CAMPOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706079
 NOME..... (471070041) ODILON PASCOAL
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706313
 NOME..... (849190010) ODINEI AUGUSTO CANUTO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706704
 NOME..... (1008320010) OLAIR FRANCISCO BARLETTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706052
 NOME..... (407650024) OLAVO ANTONIO RIBEIRO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706112
 NOME..... (552740055) OLIMPIO RODRIGUES PINTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706095
 NOME..... (534330037) OMLTON ROSA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706157
 NOME..... (655440046) ONEZIMO BATISTA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706409
 NOME..... (853500010) ONILDO FIGUEIREDO CARRIJO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706242
 NOME..... (781290023) OSMAR ALMEIDA DE FRANCA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706169
 NOME..... (666200017) OSMAR FELICIANO DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 0000095682007
 NOME..... (1234940040) OSMAR FREIRE DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706515
 NOME..... (873450019) OSMAR LUIZ KLEIN
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706398
 NOME..... (852840012) OSVALTON BATISTA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706250
 NOME..... (823740056) OSVALDO FERNANDES TORRES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706447
 NOME..... (858980010) OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00000200795932
 NOME..... (769270123) OTAVIO ROSSI HARALA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706391
 NOME..... (852360010) PAULO ALEXANDRE SODRE DA COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706607
 NOME..... (887970010) PAULO ANTONIO BENINI
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706081
 NOME..... (472900030) PAULO BRIEKOWIEC
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706394
 NOME..... (852680015) PAULO CESAR DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706456
 NOME..... (859670015) PAULO CESAR DA COSTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706461
 NOME..... (870370014) PAULO CESAR FANAIA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706488
 NOME..... (871910012) PAULO CESAR DE BARROS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706326
 NOME..... (849930014) PAULO MARCOS DA SILVA E SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706477
 NOME..... (871730014) PAULO MARQUES DE PINHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706119
 NOME..... (562650091) PAULO ROBERTO MONTEIRO NOVAIS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706650
 NOME..... (954120019) PAULO ROBERTO ALMEIDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706227
 NOME..... (775480100) PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706435
 NOME..... (858300010) RAIMUNDO JOSE LINS PAVAO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706056
 NOME..... (411480049) RAIMUNDO NONATO GOMES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706382
 NOME..... (851840019) RAIMUNDO NUNES SIRQUEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706074
 NOME..... (462530035) RAIMUNDO RODRIGUES BRITO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706172
 NOME..... (666470014) RAMIRES PEREIRA CARDOSO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00000982122007
 NOME..... (896990141) REGINALDO SOUZA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706724
 NOME..... (1271150015) REINALDO ANDRADE DE ALMEIDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706452
 NOME..... (859410013) REINALDO DORVELINO DE MORAIS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706672
 NOME..... (992330017) REINALDO EGIBERTO MOTTA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706225
 NOME..... (774880023) REINALDO JACINTO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706487
 NOME..... (871900017) REINALDO MARQUES DIAS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706534
 NOME..... (873980018) REINALDO RODRIGUES BORGES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706366
 NOME..... (851400019) REINALDO NELSON PETERSEN
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706217
 NOME..... (766440028) RENATO JESUS DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706168
 NOME..... (665670036) RENATO PEREIRA DE ARAUJO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706285
 NOME..... (844860018) RENILDA MARQUES MENEQUETI
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706648
 NOME..... (941310019) RITA DE ARAUJO MATIUSSO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706251
 NOME..... (825490030) ROBERTO CARLOS BASSAN ANTELO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706620
 NOME..... (890110018) ROBERTO JOSE LEONEL
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706401
 NOME..... (852980019) ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706492
 NOME..... (872250016) ROBSON ANTONIO DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706725
 NOME..... (1271190017) ROBSON DE OLIVEIRA CAMPOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706490
 NOME..... (872180018) ROBSON RODRIGUES BORGES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706614
 NOME..... (888390017) ROBSON SIQUEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706265
 NOME..... (843820012) RODNEY SOUZA DOURADO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706441
 NOME..... (858550016) RODRIGO DAS CHAGAS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706328
 NOME..... (849990017) RODRIGO JUNIOR DE CANDIO PAZZETTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706558
 NOME..... (877200017) RODRIGO SERGIO REGO LACERDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706431
 NOME..... (858070014) RODRIGO SILVA BONANI
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706234
 NOME..... (777020025) ROGERIO ANTONIO MELO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706415
 NOME..... (857260014) ROGERIO SANTOS DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706702
 NOME..... (1008290014) RONALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706266
 NOME..... (843830018) RONEY OLIVEIRA CLAUDIO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706205
 NOME..... (703160028) ROQUE SOUZA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706388
 NOME..... (852280017) ROSELI APARECIDA MACEDO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706414
 NOME..... (857250019) ROSENIL LOPES DE ALMEIDA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706722
 NOME..... (1111480017) ROSIMAR DE OLIVEIRA PINTO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706594

NOME..... (887340016) ROSIVALDO ALMEIDA FERREIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706346	
NOME..... (850520010) RUBIA ALVES BORGES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706323	
NOME..... (849900018) SABINO FRANCISCO DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706219	
NOME..... (769360025) SALVADOR NERY DE SOUZA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706363	
NOME..... (851230016) SANDRO MORETT DE ANDRADE	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706512	
NOME..... (873280016) SANTO DE CAMPOS COSTA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706044	
NOME..... (397770014) SATURNINO VICENTE DOS REIS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706240	
NOME..... (779540026) SAULO DE TARSO BRAGA DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 000001042402007	
NOME..... (936500123) SEBASTIAO RIBEIRO GONCALVES	A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706046	
NOME..... (397930011) SEBASTIAO LUIZ DA SILVA AMORIM	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706059	
NOME..... (412340046) SEBASTIAO FERREIRA MENDES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706089	
NOME..... (525750037) SEBASTIAO NUNES CAMBOIM	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706355	
NOME..... (850940010) SEBASTIAO JUNIOR PEREIRA COSTA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706470	
NOME..... (871100010) SEBASTIAO OSVALDO DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706556	
NOME..... (877130019) SEBASTIAO RONEY LACERDA SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706299	
NOME..... (846360012) SELMAR ASSIS DE ABREU	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706268	
NOME..... (844000019) SERGIO CARLOS NEVES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706301	
NOME..... (848950011) SERGIO DIAS CAMARGO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706619	
NOME..... (890100012) SERGIO MACEDO DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706192	
NOME..... (679660011) SERGIO SOUZA DA CRUZ	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706522	
NOME..... (873730011) SEVENIR MACHADO DA LUZ	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706272	
NOME..... (844200018) SIDELSON FERREIRA DUTRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706335	
NOME..... (850280010) SIDINEI VICENTE DA COSTA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706358	
NOME..... (850990017) SIDNEI VILLACIEN LOPES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706138	
NOME..... (596660049) SIDNEY DE SOUZA PEREIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706693	
NOME..... (1000880017) SILVANA DO NASCIMENTO MAGALHAES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706283	
NOME..... (844830011) SILVANO ALVES DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706287	
NOME..... (844880019) SILVANO DE FREITAS MORAES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706292	
NOME..... (845590014) SILVANO JOSE DE OLIVEIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706107	
NOME..... (549450033) SILVANO NARCISO DUARTE	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706612	
NOME..... (888290012) SILVIO CESAR DE SOUZA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706096	
NOME..... (535870051) SILVIO ERMOS MARTINS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706211	
NOME..... (737170034) SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706469	
NOME..... (871090015) SILVIO GONCALO DE FONSECA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706162	
NOME..... (661200060) SINDERLEY ALVES SOUZA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706231	
NOME..... (776200020) SINVAL ALVES DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706562	
NOME..... (877830010) SIVALDO FERREIRA DE SA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706359	
NOME..... (851000010) SIZENANDO SANTANA FILHO	
A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007	
Processo Numr.: 00009200706510	
NOME..... (873260015) SOLANGE LOPES DA SILVA E SOUSA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706563	
NOME..... (877850011) SONIA APARECIDA ALVES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706263	
NOME..... (843800011) TAIRONE OLIVEIRA CAMPOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706262	
NOME..... (843790016) TALLES RICARDO DA SILVA VIEIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706064	
NOME..... (415650070) TARCIO PEREIRA RESENDE	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706076	
NOME..... (464940087) TEREZINHA BALBINO ALVES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706570	
NOME..... (878240012) TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706630	
NOME..... (895470012) TEREZINHA DE JESUS SOUZA GOMES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706055	
NOME..... (411200038) TOMAS DE AQUINO DE FREITAS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706275	
NOME..... (844280011) VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706646	
NOME..... (939190036) VALDECI ALVES PINTO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706152	
NOME..... (642570019) VALDEMIR DA SILVA INOCENCIO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706475	
NOME..... (871600013) VALDEMIR LIMA RUFINO DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706699	
NOME..... (1001000010) VALDEMIR PEREIRA RIBEIRO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706680	
NOME..... (993280056) VALDEMIR SANTOS PEDROZO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706276	
NOME..... (844310018) VALDENI LIMA PEREIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706550	
NOME..... (876920016) VALDERINO OLIVEIRA PASSINATO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706451	
NOME..... (859260011) VALDIR RODRIGUES DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706114	
NOME..... (554010046) VALDIRA PINHEIRO DE ABREU	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706091	
NOME..... (530940035) VALDIVINO NETO SILVA CRUZ	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706549	
NOME..... (876910010) VALDIVINO FERREIRA DE LIMA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706321	
NOME..... (849860016) VALMIR GONCALVES ALCANTARA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706164	
NOME..... (664110037) VALTER CANDIDO DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706458	
NOME..... (868630039) VALTER FRANCISCO SANTANA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706258	
NOME..... (843740019) VALTER JUNIOR RODRIGUES MARTINS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706340	
NOME..... (850410010) VALTER MONTEIRO LIMA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706696	
NOME..... (1000930014) VALTEVALTER SOUZA NEVES	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706389	
NOME..... (852340010) VANDER SOUZA DA CRUZ	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706342	
NOME..... (850430011) VANDERLEI LIMA PEREIRA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706546	
NOME..... (874420016) VICENTE GONCALVES SAMPAIO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706544	
NOME..... (874320011) VICENTE PAULO DE ARAUJO	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00002007911011	
NOME..... (1270130053) VILMAR FELICIANO DA SILVA	A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706502	
NOME..... (872620018) VILMAR GERBSON DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706270	
NOME..... (844030015) VILSON MACIEL MOREIRA DOS SANTOS	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00005326812007	
NOME..... (936380055) VITOR BATISTA DOS REIS	A Partir de.: 01/02/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706635	
NOME..... (898580013) VLADEMIR ALVES DE SOUZA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
Processo Numr.: 00009200706617	
NOME..... (889870020) WAGNER ANTONIO DA SILVA	A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 00009200706489
 NOME..... (871960010) WALCIR GARCIA LEAL
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706687
 NOME..... (997730013) WALDEMAR LOPES RIBEIRO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706557
 NOME..... (877160015) WALGNE GONCALO PEREIRA VIEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706314
 NOME..... (849200016) WALNICKSON MARINHO DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706400
 NOME..... (852900015) WANDERLEY FERREIRA PEDROSO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706070
 NOME..... (455670030) WASHINGTON RIBEIRO TAQUES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706269
 NOME..... (844010014) WELLINGTON FIGUEIREDO SOARES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706573
 NOME..... (878340017) WELTSMAN LOPES NEVES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706193
 NOME..... (680860037) WENDER LUIZ DE MORAES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706080
 NOME..... (471270032) WILAMY ALVES GOMES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706282
 NOME..... (844760013) WILLIAM CAMPOS PEREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706482
 NOME..... (871840014) WILLIAMS DA SILVA OLIVEIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706369
 NOME..... (851580017) WILSON DE CAMPOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706520
 NOME..... (873700015) WILSON VIEIRA DE ARRUJO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706271
 NOME..... (844050016) WILSON XAVIER DOS SANTOS
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706453
 NOME..... (859490017) WILTON RODRIGUES DE GODOI
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706503
 NOME..... (872720012) ZACARIAS ANTONIO RODRIGUES
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706259
 NOME..... (843750014) ZACARIAS MACHADO FILHO
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706308
 NOME..... (849120012) ZARLAN DIAS FERREIRA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007
 Processo Numr.: 00009200706291
 NOME..... (845570013) ZENILDO FERNANDES DA SILVA
 A Partir de.: 25/01/2007 Ate 31/12/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Luiz Antonio Pagot
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00143/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO
 Processo Numr.: 000002006318841
 NOME..... (154800015) EDNA SOUZA SILVA
 A Partir de.: 24/03/2007
 Unidade Adm.: 9393 - EEPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO (SEDUC)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Luiz Antonio Pagot
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00144/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 175005/1937 - DESISTENCIA DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICU
 Processo Numr.: 211862007
 NOME..... (762830026) SILVANA CACIA DE OLIVEIRA
 Em..... 25/01/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.

Luiz Antonio Pagot
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00145/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: 340006/3441 - REMOCAO DO PROFISSIONAL DA EDUCACAO BASICA
 Processo Numr.: 00000200764278
 NOME..... (1008440016) ANA EIDES PEREIRA CRUZ
 A Partir de.: 12/02/2007
 Unidade Adm.: 13803 - EEPG - APOLONIO BOURET DE MELO (SEDUC)
 Processo Numr.: 131
 NOME..... (9370013) ANA SUZANA DE ASSUNCAO SILVA
 A Partir de.: 26/03/2007
 Unidade Adm.: 9083 - SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS (SEDUC)
 Processo Numr.: 00000200723558
 NOME..... (774830026) CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Unidade Adm.: 11215 - EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO (SEDUC)
 Processo Numr.: 00000200772383
 NOME..... (850230012) HEBE MARIA DE ARRUDA E SILVA
 A Partir de.: 24/02/2007
 Unidade Adm.: 9385 - EEPG PROF. VERA PEREIRA DO NASCIMENTO (SEDUC)
 Processo Numr.: 000002006307733
 NOME..... (842890017) ITAMAR BAZAN DE ALMEIDA
 A Partir de.: 09/02/2007
 Unidade Adm.: 13404 - EEPG - MILTON ARMANDO P. BARROS (SEDUC)
 Processo Numr.: 00000200770241
 NOME..... (64360016) JANE MARIA TAVARES LEITE
 A Partir de.: 12/02/2007
 Unidade Adm.: 12181 - EEPG - UBALDO MONTEIRO DA SILVA (SEDUC)
 Processo Numr.: 00000200795359
 NOME..... (85110010) JOAO PEREIRA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Unidade Adm.: 13749 - EEPG - GETULIO DORNELES VARGAS (SEDUC)
 Processo Numr.: 80491
 NOME..... (846300010) JULIENE AUXILIADORA BARBOSA
 A Partir de.: 10/01/2007
 Unidade Adm.: 124796 - COORD.DE TRANSPORTE ESCOLAR (SEDUC)
 Processo Numr.: 00000200764802
 NOME..... (687020042) KEILE EDUARDO PASSOS
 A Partir de.: 12/02/2007
 Unidade Adm.: 16578 - EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES (SEDUC)
 Processo Numr.: 000002007312118
 NOME..... (5570018) MARIA CARMEM ROCHA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Unidade Adm.: 11215 - EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO (SEDUC)
 Processo Numr.: 000000020071358
 NOME..... (333640012) MARIA FERREIRA BEZERRA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Unidade Adm.: 38652 - EEPG - 29 DE JULHO (SEDUC)
 Processo Numr.: 00000200764846
 NOME..... (887550010) PAULO FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 09/02/2007
 Unidade Adm.: 16578 - EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES (SEDUC)
 Processo Numr.: 000000020074454
 NOME..... (452480060) SANDRA ARMONDES DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007
 Unidade Adm.: 14796 - EEPG - MARIA QUITERIA (SEDUC)
 Processo Numr.: 000002006300924
 NOME..... (966400020) THAIS CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Unidade Adm.: 13463 - EEPG - CLEONICE MIRANDA DA SILVA (SEDUC)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Luiz Antonio Pagot
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00146/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando

Evento: 348015/3468 - T.S.E. PROGRESSAO FUNCIONAL DO P.E B
 Processo Numr.: 471/2006/GESC
 NOME..... (954100018) ANA LUIZA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/10/2004

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Luiz Antonio Pagot
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00147/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 348023/3468 - RETIFICACAO DA PROGRESSAO FUNCIONAL DO P.E B
 Processo Numr.: 20013582
 NOME..... (346420016) MARIA DEBORA RODOLFO DE ARAUJO
 A Partir de.: 01/10/2004

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.

Luiz Antonio Pagot
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00148/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Educação
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Evento: 653004/6220 - AULAS ADICIONAIS PARA OS PROFIS. DA EDUCACAO BASICA - ENSIN

Processo Numr.: 000002007103126
NOME..... (146590015) ADAO IVO LIMA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 15008 - EEPG - SANTA ELVIRA (SEDUC)
Qtde Horas... 9,00

Processo Numr.: 00000200782949
NOME..... (143970011) ADAO JUVENTINO DA COSTA
A Partir de.: 01/03/2007 Ate 29/05/2007
Unidade Adm.: 11940 - EEPG - JOSE LEITE DE MORAES (SEDUC)
Qtde Horas... 7,00

Processo Numr.: 00000200798028
NOME..... (339010010) CELIA MAGALHAES PEREIRA CARDOSO LEAL
A Partir de.: 05/12/2006 Ate 22/12/2006
Unidade Adm.: 16314 - EEPG - 13 DE MAIO (SEDUC)
Qtde Horas... 3,00

Processo Numr.: 00000200788027
NOME..... (303320010) CELSON DA COSTA RIBEIRO
A Partir de.: 20/02/2007 Ate 20/04/2007
Unidade Adm.: 9865 - EEPG - ALICE FONTES PINHEIRO (SEDUC)
Qtde Horas... 3,33

Processo Numr.: 000007928152007
NOME..... (140450017) DIVINA BOAVENTURA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 12564 - EEPG - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA (SEDUC)
Qtde Horas... 7,50

Processo Numr.: 00000200768225
NOME..... (733750036) EDNA RIBEIRO DE ABREU MOTA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 12/05/2007
Unidade Adm.: 11720 - EEPG - UNIAO E FORCA (SEDUC)
Qtde Horas... 16,00

Processo Numr.: 00000980282007
NOME..... (403470030) ELIANA MARIA THEODORO DA SILVA
A Partir de.: 05/12/2006 Ate 22/12/2006
Unidade Adm.: 16314 - EEPG - 13 DE MAIO (SEDUC)
Qtde Horas... 4,00

Processo Numr.: 00000200787588
NOME..... (480220026) ELMA FRANCISCA GOMES
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 12238 - ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO (SEDUC)
Qtde Horas... 8,00

Processo Numr.: 00000200784131
NOME..... (334470013) HULDA DE SOUZA PRADO
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 10502 - EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 000002007109218
NOME..... (403610010) JOSE HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 15385 - EEPG - PLACIDO DE CASTRO (SEDUC)
Qtde Horas... 14,00

Processo Numr.: 000001014392007
NOME..... (454420056) LUCIANO LANG DE MORAES
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 13528 - EEPG - LUCAS AUXILIO TONIAZO (SEDUC)
Qtde Horas... 4,00

Processo Numr.: 00000200792666
NOME..... (365000019) MADALENA LOPES DOS SANTOS
A Partir de.: 02/03/2007 Ate 30/05/2007
Unidade Adm.: 13463 - EEPG - CLEONICE MIRANDA DA SILVA (SEDUC)
Qtde Horas... 8,33

Processo Numr.: 000002007109057
NOME..... (671810057) MARIA GRACY GOMES DA SILVA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 17/12/2007
Unidade Adm.: 38644 - EEPG - OSVALDO ROBERTO SOBRINHO (SEDUC)
Qtde Horas... 12,00

Processo Numr.: 00000982762007
NOME..... (540890065) MARIA LUIZA ANTUNES
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 38563 - EEPG - JARDIM DAS FLORES (SEDUC)
Qtde Horas... 18,00

Processo Numr.: 000002007101981
NOME..... (366930079) MARIA MADALENA DOS SANTOS CHAVES
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 15008 - EEPG - SANTA ELVIRA (SEDUC)
Qtde Horas... 11,00

Processo Numr.: 00000200792872
NOME..... (455310149) MARIA MENDES CORREIA PIMENTA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 12/05/2007
Unidade Adm.: 14460 - EEPG - JULIO MULLER (SEDUC)
Qtde Horas... 6,00

Processo Numr.: 000002007103112
NOME..... (438190084) MARTA GARCIA CARDOSO
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 15008 - EEPG - SANTA ELVIRA (SEDUC)
Qtde Horas... 9,00

Processo Numr.: 000002007866023
NOME..... (136850014) ROSELI MONICA PRATES DUARTE
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 10502 - EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO (SEDUC)
Qtde Horas... 6,00

Processo Numr.: 000001064912007
NOME..... (783420021) ROSIVANA DA SILVA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 16195 - EEPG - JOAO DE CAMPOS VIDAL (SEDUC)
Qtde Horas... 2,00

Processo Numr.: 00000587342007
NOME..... (600330036) SANDRA REGINA MARCATO
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 13145 - EEPG - ROSA FRIGGER PIOVEZAN (SEDUC)
Qtde Horas... 18,00

Processo Numr.: 000007056707049
NOME..... (498420043) SILVANA APARECIDA TOMAZELI
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 127728 - E.E.EDU.BASICA VALDOMIRO TEODORO CANDIDO (SEDUC)
Qtde Horas... 8,00

Processo Numr.: 00000200788738

NOME..... (225820013) TEREZA MATSUE MURAKAMI
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 12/05/2007
Unidade Adm.: 12360 - EEPG - LICINIO MONTEIRO DA SILVA (SEDUC)
Qtde Horas... 6,00

Processo Numr.: 000001006392007
NOME..... (276830016) TEREZINHA JUSSARA PORTELA DA COSTA SILVEIRA
A Partir de.: 05/03/2007 Ate 02/06/2007
Unidade Adm.: 13285 - EEPG - SAO VICENTE DE PAULA (SEDUC)
Qtde Horas... 10,00

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.
Secretaria de Estado de Educação,
em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
Luiz Antonio Pagot
Secretario de Estado de Educação

PORTARIA N. 03/SEDUC/00149/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Educação
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR, referenciando
Evento: 653098/6220 - CESS-AULAS ADICIONAIS P/ OS PROFIS DA EDUCACAO BASICA - EN

Processo Numr.: 00000200769638
NOME..... (590710060) AGUNALDO ANTONIO CLAUDIO
Em..... 13/02/2007
Unidade Adm.: 11045 - EEPG - PROF. ELIZABETH F. MAGALHAES (SEDUC)

Processo Numr.: 00000769312007
NOME..... (991870018) DIONEIA TELES DO NASCIMENTO
Em..... 31/03/2007
Unidade Adm.: 9415 - EEPG - PROF. NILO POVOAS (SEDUC)

Processo Numr.: 000002007959441
NOME..... (754090027) MAURO ANDRE LOPES
Em..... 29/03/2007
Unidade Adm.: 21687 - EEPG - PEDRO NECA (SEDUC)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.
Secretaria de Estado de Educação,
em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
Luiz Antonio Pagot
Secretario de Estado de Educação

PORTARIA N. 03/SEDUC/00150/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Educação
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Evento: 780006/6220 - AULAS ADICIONAIS P/ PROFISSIONAIS DA EDUC. BASICA - FUNDEF

Processo Numr.: 000007046442046
NOME..... (229690017) JACIRA MAZOLINI PINTO
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 46442 - EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 00000200792663
NOME..... (215320018) LORIVANI FALCHETTI ASSIS
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 12/05/2007
Unidade Adm.: 13412 - EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 000020060000024
NOME..... (373350015) LUCICLEA JESUS CASTRO DE ALENCAR
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 63894 - EEPG - MENINOS DO FUTURO (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 00000927052007
NOME..... (329680013) MARA ALICE NOGUEIRA PERES LORENCO
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 15296 - EEPG - ZEFERINO JOSE DE MATTOS (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 000020071048730
NOME..... (336800010) MARIA ROSA ROCHA ARAUJO
A Partir de.: 31/03/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 11193 - EEPG - 10 DE DEZEMBRO (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 00000200792689
NOME..... (348480016) MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 12/05/2007
Unidade Adm.: 13412 - EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 00000200792730
NOME..... (452880017) MARLY PAULO DE SOUZA
A Partir de.: 07/03/2007 Ate 05/04/2007
Unidade Adm.: 13200 - EEPG - FRANCISCO SALAZAR (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 000007063894007
NOME..... (193910012) NILSON ALVES
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 63894 - EEPG - MENINOS DO FUTURO (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 000007056707033
NOME..... (266470017) RAIMUNDA JOANA DA SILVA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 127728 - E.E.EDU.BASICA VALDOMIRO TEODORO CANDIDO (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 00000200760945
NOME..... (219310017) ROSALIA MIRANDA DA SILVA
A Partir de.: 26/02/2007 Ate 26/05/2007
Unidade Adm.: 9725 - EEPG - AGENOR FERREIRA LEO (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRADA-SE.
Secretaria de Estado de Educação,
em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
Luiz Antonio Pagot
Secretario de Estado de Educação

PORTARIA N. 03/SEDUC/00151/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Educação
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Evento: 781002/6220 - AULAS ADICIONAIS P/ PROFISSIONAIS DA EDUC. BASICA - FUNDEF

Processo Numr.: 00000200792373
NOME..... (379380013) ANA ELY
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 12/04/2007
Unidade Adm.: 49859 - EEPSP BELA VISTA (SEDUC)
Qtde Horas... 12,50

Processo Numr.: 000001013682007
NOME..... (329050010) ANA MARIA XAVIER BORGES
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 11/08/2007
Unidade Adm.: 16381 - EEPSP - ANTONIO ONETTO (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 000007012394000
NOME..... (397760019) ANA MARIA DA SILVA SANTANA
A Partir de.: 13/02/2007 Ate 11/02/2007
Unidade Adm.: 12394 - EEPSP - JOSE DE BARROS MACIEL (SEDUC)
Qtde Horas... 2,00

Processo Numr.: 000002006103845
NOME..... (624310043) ARILDO ROBERTO DA CRUZ
A Partir de.: 02/03/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 15407 - EEPG - DOMINGOS BRIANTE (SEDUC)
Qtde Horas... 5,00

Processo Numr.: 00000200795167
NOME..... (861220021) CAMILO FERNANDO DA SILVA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 14613 - EEPG - SETE DE SETEMBRO (SEDUC)
Qtde Horas... 16,00

Processo Numr.: 000002007980222
NOME..... (339010010) CELIA MAGALHAES PEREIRA CARDOSO LEAL
A Partir de.: 05/12/2006 Ate 22/12/2006
Unidade Adm.: 16314 - EEPSP - 13 DE MAIO (SEDUC)
Qtde Horas... 8,00

Processo Numr.: 00000200787984
NOME..... (303320010) CELSON DA COSTA RIBEIRO
A Partir de.: 13/02/2007 Ate 14/03/2007
Unidade Adm.: 9865 - EEPSP - ALICE FONTES PINHEIRO (SEDUC)
Qtde Horas... 16,67

Processo Numr.: 00000200796333
NOME..... (145670015) DELCINA AVELINA DA COSTA
A Partir de.: 14/03/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 10804 - EEPSP - PIO MACHADO (SEDUC)
Qtde Horas... 4,17

Processo Numr.: 00000200792815
NOME..... (140450017) DIVINA BOAVENTURA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 12564 - EEPSP - HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA (SEDUC)
Qtde Horas... 2,50

Processo Numr.: 000002007980280
NOME..... (403470030) ELIANA MARIA THEODORO DA SILVA
A Partir de.: 05/12/2006 Ate 22/12/2006
Unidade Adm.: 16314 - EEPSP - 13 DE MAIO (SEDUC)
Qtde Horas... 15,00

Processo Numr.: 00000200796548
NOME..... (371720044) ELINALVA MARIA DA SILVA FERREIRA
A Partir de.: 14/03/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 10804 - EEPSP - PIO MACHADO (SEDUC)
Qtde Horas... 2,50

Processo Numr.: 00000200787586
NOME..... (480220026) ELMA FRANCISCA GOMES
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 12238 - ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO (SEDUC)
Qtde Horas... 10,00

Processo Numr.: 00000200795385
NOME..... (138370010) FAUSTO LAUREANO FOUTO
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 15458 - EEPSP - VICTORIA FURLANI DA RIVA (SEDUC)
Qtde Horas... 4,00

Processo Numr.: 000007014192018
NOME..... (610480049) JOSE ADELSON DE ARAGAO
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 14192 - EEPSP - ANTONIO GOMES PRIMO (SEDUC)
Qtde Horas... 10,00

Processo Numr.: 00000898452007
NOME..... (859140016) JOSE ROBERTO DA COSTA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 117595 - E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO (SEDUC)
Qtde Horas... 16,50

Processo Numr.: 00000505252007
NOME..... (253340012) LUCIA MARIA CARDOSO
A Partir de.: 13/02/2007 Ate 13/05/2007
Unidade Adm.: 13358 - EEPSP - N. SR. DO PERPETUO SOCORRO (SEDUC)
Qtde Horas... 20,00

Processo Numr.: 000002007106599
NOME..... (614310016) MARCIA PEREIRA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 14613 - EEPG - SETE DE SETEMBRO (SEDUC)
Qtde Horas... 18,00

Processo Numr.: 00000200791413
NOME..... (374130019) MARIA APARECIDA SILVA TESSELE
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 13900 - EEPSP - 1. DE MAIO (SEDUC)
Qtde Horas... 3,00

Processo Numr.: 00000200796535
NOME..... (314890017) MARIA DA GLORIA MOREIRA
A Partir de.: 14/03/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 10804 - EEPSP - PIO MACHADO (SEDUC)
Qtde Horas... 1,67

Processo Numr.: 00000200792876
NOME..... (455310149) MARIA MENDES CORREIA PIMENTA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 12/05/2007
Unidade Adm.: 14460 - EEPSP - JULIO MULLER (SEDUC)
Qtde Horas... 12,00

Processo Numr.: 00000200796586
NOME..... (307410013) MARIA SUELI DOS SANTOS BARROS
A Partir de.: 14/03/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 10804 - EEPSP - PIO MACHADO (SEDUC)
Qtde Horas... 3,33

Processo Numr.: 00000200798657

NOME..... (762660031) MAURICIO MANOEL DOS SANTOS
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 12335 - EEPG - PROF. MARIA MACEDO RODRIGUES (SEDUC)
Qtde Horas... 8,00

Processo Numr.: 00000200786602
NOME..... (136850014) ROSELI MONICA PRATES DUARTE
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 10502 - EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO (SEDUC)
Qtde Horas... 3,00

Processo Numr.: 000007056707023
NOME..... (498420043) SILVANA APARECIDA TOMAZELI
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 127728 - E.E.EDU.BASICA VALDOMIRO TEODORO CANDIDO (SEDUC)
Qtde Horas... 12,00

Processo Numr.: 00000200735382
NOME..... (137180012) SUELY MAGALHAES DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/03/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 12254 - EEPG - PROF. ARLETE MARIA DA SILVA (SEDUC)
Qtde Horas... 8,00

Processo Numr.: 000007046442039
NOME..... (599860057) WALDIR LEANDRO DE PAULA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 46442 - EEPG TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (SEDUC)
Qtde Horas... 8,00

Processo Numr.: 00000200796568
NOME..... (368560015) ZIRLENE APARECIDA FERREIRA
A Partir de.: 14/03/2007 Ate 21/12/2007
Unidade Adm.: 10804 - EEPSP - PIO MACHADO (SEDUC)
Qtde Horas... 0,83

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Educação,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Luiz Antonio Pagot
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 03/SEDUC/00152/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Educação
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR, referenciando
Evento: 781096/6220 - CESSACAO DE AULAS ADIC. P/ PROFIS DA EDUC. BASICA - FUNDEF

Processo Numr.: 000001704313308
NOME..... (552990078) MARIA DE LOURDES DE SOUZA
Em..... 31/03/2007
Unidade Adm.: 43133 - EEPSP LUDOVICO VIEIRA CAMARGO (SEDUC)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRE-SE.
Secretaria de Estado de Educação,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Luiz Antonio Pagot
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA N. 03/SEDUC/00153/2007 DE: 12/04/2007

O Secretário de Estado de Educação
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: 980005/8664 - INCENTIVO DE APRIMORAMENTO A DOCENCIA/PEB

Processo Numr.: 000001214942006
NOME..... (330800019) ADAIR QUEIROZ DA SILVA
A Partir de.: 13/02/2006 Ate 21/12/2006

Processo Numr.: 00000200795829
NOME..... (345610016) ALCES TEODORO DE MELO
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 15/07/2007

Processo Numr.: 00000915862007
NOME..... (393320014) ALDEMIR MOREIRA SILVA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 20/09/2007

Processo Numr.: 000009005412007
NOME..... (574600051) ANA CLEIA CUNHA PARRA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 30/07/2007

Processo Numr.: 00000200795332
NOME..... (538940093) ANA DALVA SMANIOTTO
A Partir de.: 14/02/2007 Ate 22/09/2007

Processo Numr.: 00000200795281
NOME..... (614240026) ANA MARIA RIBEIRO
A Partir de.: 14/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 00000200788244
NOME..... (236020013) CIRLEI DOS ANJOS MARQUES
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 22/09/2007

Processo Numr.: 00000200791808
NOME..... (141130016) CREUSA CARNEIRO FERNANDES
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 22/09/2007

Processo Numr.: 00000200795338
NOME..... (829060030) ELENA DA SILVA DUARTE
A Partir de.: 14/02/2007 Ate 22/09/2007

Processo Numr.: 00000200787256
NOME..... (370660013) ELIZABETE BARNABE THOMAZINI
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 12/09/2007

Processo Numr.: 000002007918081
NOME..... (396130062) ELMA CANDIDA DE SOUZA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 10/08/2007

Processo Numr.: 00000918082007
NOME..... (368000010) GLEUTON FERREIRA DA SILVA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 25/06/2007

Processo Numr.: 00000920070018
NOME..... (326590056) IRIDE LUIZA DE OLIVEIRA MURARI MOTTA
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007

Processo Numr.: 000001042712007
NOME..... (63760010) IVETE MARIA CARVALHO FRAGA PINTO
A Partir de.: 12/02/2007 Ate 12/04/2007

Processo Numr.: 00000200795269
NOME..... (268840016) JEREMIAS VASCONCELOS BATISTA
A Partir de.: 14/02/2007 Ate 21/12/2007

Processo Numr.: 000001042422007
NOME..... (304210013) JESUS ANTONIO NUNES ROBELO

A Partir de.: 12/02/2007 Ate 13/09/2007
 Processo Numr.: 000002000788244
 NOME..... (347400019) JOCEIRA BENEDITA BARRETO
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 22/09/2007
 Processo Numr.: 000000882442007
 NOME..... (200610015) JOSE ALBERTO BASTASINI MORENO
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 01/04/2007
 Processo Numr.: 000002007918082
 NOME..... (341760013) JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 23/09/2007
 Processo Numr.: 000002007105714
 NOME..... (285070010) JOSE LUIZ BARBARA FILHO
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 23/06/2007
 Processo Numr.: 000000020793518
 NOME..... (856970018) LEILA SILVIA SAMPAIO
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 22/09/2007
 Processo Numr.: 000020071057141
 NOME..... (468530010) LOIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 23/09/2007
 Processo Numr.: 000000200795304
 NOME..... (333270010) LUCIA APARECIDA SACHUK WERNER
 A Partir de.: 14/02/2007 Ate 21/12/2007
 Processo Numr.: 000000935182007
 NOME..... (185530010) MARCIA GORETI GUERREIRO
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 22/09/2007
 Processo Numr.: 000000200795294
 NOME..... (374550018) MARCIA ROZA DA LORENZZON
 A Partir de.: 14/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 000000200795826
 NOME..... (175180016) MARIA DAS GRACAS DA SILVA VIDAL
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
 Processo Numr.: 000020071057142
 NOME..... (203450019) MARIA DE FATIMA NEPOMUCENA FELIX
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 20/02/2007
 Processo Numr.: 000002007095829
 NOME..... (828290024) MARIA DO PILAR FILHO CARRIJO
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
 Processo Numr.: 000001017952007
 NOME..... (340260017) MARIA MIQUELINA DE ARRUDA MORENO
 A Partir de.: 23/08/2006 Ate 22/12/2006
 Processo Numr.: 000020071057140
 NOME..... (336740018) MARIA SOCORRO DA COSTA BARBARA
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 23/06/2007
 Processo Numr.: 000001214962006
 NOME..... (233370013) MARILENE RODRIGUES SOUZA
 A Partir de.: 13/02/2006 Ate 21/02/2006
 Processo Numr.: 000002007860421
 NOME..... (181100010) MARLENE MARCELINA DOS SANTOS
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 24/06/2007
 Processo Numr.: 000000200777610
 NOME..... (607000058) NELBA NEIDA CORREA ANDRADE SILVA
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/12/2007
 Processo Numr.: 000020071057143
 NOME..... (284930016) NEUSA APARECIDA GUIMARAES BEZERRA
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 23/09/2007
 Processo Numr.: 000000916072007
 NOME..... (1008280019) NEUSA INES PHILIPPSEN
 A Partir de.: 08/03/2007 Ate 21/12/2007
 Processo Numr.: 000000860422007
 NOME..... (193980010) NIVALDA APARECIDA SILVA
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 24/06/2007
 Processo Numr.: 000000200795278
 NOME..... (138690014) ORDALINO MODESTO DE CARVALHO
 A Partir de.: 14/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 000000991072007
 NOME..... (888060017) PEDRO MARCINIAR
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 22/09/2007
 Processo Numr.: 000020071057144
 NOME..... (65960017) ROSEMARY DE ARRUDA GOES MARTINEZ
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 22/02/2007
 Processo Numr.: 000000200715291
 NOME..... (343600013) ROSILEI LONGO DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 29/07/2007
 Processo Numr.: 000000200791474
 NOME..... (190840013) ROSIMEIRE RIBEIRO RODRIGUES
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 21/09/2007
 Processo Numr.: 000000114602007
 NOME..... (187310017) SEBASTIAO EUSTAQUIO DE CARVALHO
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 14/04/2007
 Processo Numr.: 000092007039350
 NOME..... (529950103) SUSANE SILVA SARTORI
 A Partir de.: 12/02/2007 Ate 14/04/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.

Luiz Antonio Pagot
 Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00154/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR, referenciando
 Evento: 980021/8664 - RET. INCENTIVO DE APRIMORAMENTO A DOCENCIA/PBB

Processo Numr.: 000000200762111
 NOME..... (253400015) ANGELA SANTINA BORRO
 Em..... 12/02/2007
 Data Evento.: Inicio - 12/02/2007 Final - 31/07/2007
 Processo Numr.: 000002007798620
 NOME..... (307960013) JOSENIYA FATIMA KUHN
 Em..... 12/02/2007
 Data Evento.: Inicio - 13/04/2007 Final - 21/12/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.

Luiz Antonio Pagot

Secretario de Estado de Educacao
 Secretaria de Estado de Educacao
 PORTARIA N. 03/SEDUC/00155/2007 DE: 12/04/2007

O Secretario de Estado de Educacao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR, referenciando
 Evento: 980099/8664 - CESS. INCENTIVO DE APRIMORAMENTO A DOCENCIA/PBB

Processo Numr.: 000000200793518
 NOME..... (229400019) ANGELA CRISTINA PEREIRA MORAES
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000000200780120
 NOME..... (164200010) ANGELA MARIA FONSECA BARROS
 A Partir de.: 27/02/2007
 Processo Numr.: 000000200762130
 NOME..... (214670015) BENEDITA NEDIR DE ARRUDA CABRAL
 A Partir de.: 16/04/2007
 Processo Numr.: 000002007928611
 NOME..... (289550017) BENEDITA TONELLI
 A Partir de.: 25/02/2007
 Processo Numr.: 000001083432007
 NOME..... (390070017) BRUNO LUIZ POLIZER
 A Partir de.: 13/03/2007
 Processo Numr.: 000002007860711
 NOME..... (446660019) CARLA MORAIS FARAH
 A Partir de.: 16/02/2007
 Processo Numr.: 000002007942678
 NOME..... (325120013) CARMELITA PEREIRA MARINS
 A Partir de.: 18/03/2007
 Processo Numr.: 000020071453258
 NOME..... (190520019) CILBENE CARVALHO
 A Partir de.: 13/03/2007
 Processo Numr.: 000000962972007
 NOME..... (146540018) CLEUZA SALETE CORTES DA LUZ
 A Partir de.: 28/02/2007
 Processo Numr.: 000002007821534
 NOME..... (264390016) DORACI MARIA STIEVEM
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000200792007025
 NOME..... (347520014) DULVALINA CONCEICAO DA SILVA
 A Partir de.: 25/03/2007
 Processo Numr.: 000000836672007
 NOME..... (546720048) EDSON ANTONIO RIBEIRO
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000002007775310
 NOME..... (130700010) ELAINE FATIMA ORTEGA DA COSTA
 A Partir de.: 06/03/2007
 Processo Numr.: 000000505102007
 NOME..... (316290017) ELCI TEREZINHA FIORAVANSO
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000001059942007
 NOME..... (79680011) ELUSEPIO SEBASTIAO ROSA DA SILVA
 A Partir de.: 15/04/2007
 Processo Numr.: 000000879952007
 NOME..... (11200014) ELIZETE APARECIDA RIBEIRO
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000000200761626
 NOME..... (38420015) ELZA CANTAO MUNDIM
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000000200745598
 NOME..... (133320030) ENEIDE MARIA CRUZ MODESTO DA COSTA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 00000009292007
 NOME..... (178830011) EULANGIL MARIA DE LIMA
 A Partir de.: 03/04/2007
 Processo Numr.: 000000767642007
 NOME..... (139450017) INACIO JOSE DE LIMA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000001078112007
 NOME..... (333490010) JACIRA DE LIMA CUNHA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000000881102007
 NOME..... (187530017) JANDIRA DOMINGA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 22/02/2007
 Processo Numr.: 000000200784274
 NOME..... (79080014) JANE SANTANA GOMES DE JESUS
 A Partir de.: 11/03/2007
 Processo Numr.: 000000850292007
 NOME..... (318970015) JOSE AUGUSTO ROSSI
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000000769342007
 NOME..... (11670010) JOSE LESSI SOBRINHO
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000002007100257
 NOME..... (334350018) JOSE OLIVEIRA GOMES
 A Partir de.: 28/02/2007
 Processo Numr.: 00000000594556
 NOME..... (618490043) KELLY KATIA DAMASCENO
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000001019242007
 NOME..... (205680011) MARIA DE LOURDES SILVA DA CRUZ
 A Partir de.: 14/04/2007
 Processo Numr.: 000010041812007
 NOME..... (215690010) MARIA ELIANE CARLI DE ALMEIDA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000000200775658
 NOME..... (369480015) MARIA HELENA GOMES FAVRETO
 A Partir de.: 13/04/2007
 Processo Numr.: 000002000792870
 NOME..... (258230010) MARIA VALDIVIA DE ARRUDA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 000020071034521
 NOME..... (143960016) SANDRA LUCIA ESQUINA
 A Partir de.: 19/03/2007
 Processo Numr.: 000000200783474
 NOME..... (191650013) SILVIA REGINA LOPES DIAS
 A Partir de.: 25/02/2007
 Processo Numr.: 00000200789377
 NOME..... (154410012) TEREZINHA JESUS BASTOS RIGO
 A Partir de.: 01/04/2007

Processo Numr.: 00009190912007
 NOME..... (130770019) TEREZINHA MARIA DE PAULA
 A Partir de.: 12/02/2007
 Processo Numr.: 00000200796636
 NOME..... (10220011) VASTI FERREIRA PORTO
 A Partir de.: 22/02/2007
 Processo Numr.: 00000200781646
 NOME..... (624920046) VIVIANE DE ARRUDA BARROS
 A Partir de.: 13/02/2007
 Processo Numr.: 000000007922581
 NOME..... (358090016) WILSON VIEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 18/03/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Educacao,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Luiz Antonio Pagot
 Secretario de Estado de Educacao

A Partir de.: 14/03/2007 Ate 11/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 19/06/1997 18/06/2002
 Processo Numr.: 10175/2007
 NOME..... (818670010) MARCIA DE LARA SORIANO
 A Partir de.: 09/04/2007 Ate 07/07/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 01/08/2001 31/07/2006
 Processo Numr.: 112290/2007
 NOME..... (953480011) MARIA APARECIDA DE MOURA
 A Partir de.: 02/04/2007 Ate 01/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 04/09/2001 03/09/2006
 Processo Numr.: 80181/2007
 NOME..... (424870029) MARIA DA PENHA MARTINS DA VEIGA
 A Partir de.: 02/04/2007 Ate 30/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 27/05/1998 26/05/2003
 Processo Numr.: 73154/2007
 NOME..... (362220034) MARIA DAS GRACAS ZUNIGA
 A Partir de.: 05/03/2007 Ate 03/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 31/08/2000 30/08/2005
 Processo Numr.: 112264/2007
 NOME..... (431880026) NILMA CARRIJO FLORES
 A Partir de.: 09/04/2007 Ate 07/07/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 12/07/1990 11/07/1995
 Processo Numr.: 88160/2007
 NOME..... (901140015) PAULO CESAR SILVEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 02/03/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 15/09/2000 14/09/2005
 Processo Numr.: 79358/2007
 NOME..... (201740036) REGINA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA
 A Partir de.: 19/03/2007 Ate 17/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 31/05/1993 30/05/1998
 Processo Numr.: 112299/2007
 NOME..... (938210033) ROSANGELA APARECIDA SERRANO
 A Partir de.: 23/04/2007 Ate 22/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 03/09/2001 02/09/2006
 Processo Numr.: 80156/2007
 NOME..... (901460010) SHIRLEI DA SILVA
 A Partir de.: 22/02/2007 Ate 23/03/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 13/09/2000 12/09/2005
 Processo Numr.: 112294/2007
 NOME..... (952280019) SUELI DE FATIMA SILVA RODRIGUES
 A Partir de.: 02/04/2007 Ate 30/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 04/09/2001 03/09/2006
 Processo Numr.: 112302/2007
 NOME..... (952430010) VICENSO MACIEL REPOLI
 A Partir de.: 14/04/2007 Ate 12/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 03/09/2001 02/09/2006
 Processo Numr.: 80645/2007
 NOME..... (960510010) WUBER JEFFERSON DE SOUZA SOARES
 A Partir de.: 16/03/2007 Ate 14/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 05/11/2001 04/11/2006
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N. 03/SES/00192/2007 DE: 12/04/2007
 O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR, referenciando
 Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 105498/2007
 NOME..... (1146540016) DEUNICE POLOTO
 Em..... 28/02/2007
 Data Evento.: Final - 29/03/2007
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00193/2007 DE: 12/04/2007
 O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo Numr.: 80191/2007
 NOME..... (910170010) ANA TEN CATEN
 A Partir de.: 15/03/2007 Ate 13/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 16/11/2000 15/11/2005
 Processo Numr.: 112241/2007
 NOME..... (366790021) ANAMARIA MESQUITA CORREA DA COSTA
 A Partir de.: 02/04/2007 Ate 01/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 02/08/1993 01/08/1998
 Processo Numr.: 82520/2007
 NOME..... (945230010) EDIO SILVA GAIVA
 A Partir de.: 11/04/2007 Ate 10/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 30/05/2001 29/05/2006
 Processo Numr.: 112242/2007
 NOME..... (637900022) EDIVALDA FRAGA TELES ALVES
 A Partir de.: 05/04/2007 Ate 03/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 04/11/1996 03/11/2001
 Processo Numr.: 83866/2007
 NOME..... (962150010) FERNANDA CRISTINA SANTOS SILVA BELLO
 A Partir de.: 09/03/2007 Ate 06/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 05/11/2001 04/11/2006
 Processo Numr.: 88163/2007
 NOME..... (417240015) GLAUCIA MARIA ALMEIDA ARRUDA CUSTODIO
 A Partir de.: 09/03/2007 Ate 07/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 01/02/1995 31/01/2000
 Processo Numr.: 107950/2007
 NOME..... (790640015) HILVANETE MONTEIRO FORTES
 A Partir de.: 02/04/2007 Ate 30/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 31/07/1987 30/07/1992
 Processo Numr.: 80158/2007
 NOME..... (419840028) IRANI JOSELIA RIBEIRO
 A Partir de.: 26/02/2007 Ate 27/03/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 05/06/1994 04/06/1999
 Processo Numr.: 78541/2007
 NOME..... (896270017) JANE ROCHA CAMARGO
 A Partir de.: 07/02/2007 Ate 08/03/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 18/09/2000 17/09/2005
 Processo Numr.: 90837/2007
 NOME..... (427390010) JOAO PEDRO RODRIGUES CORREA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 29/05/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 25/09/2001 24/09/2006
 Processo Numr.: 74692/2007
 NOME..... (433260017) LEILA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
 A Partir de.: 12/03/2007 Ate 10/04/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 31/05/1998 30/05/2003
 Processo Numr.: 88246/2007
 NOME..... (426560027) MAIZE DE OLIVEIRA FERNANDES
 A Partir de.: 02/04/2007 Ate 30/06/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 05/05/1988 04/05/1993
 Processo Numr.: 96466/2007
 NOME..... (417350015) MANOEL GOMES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

AGER - Agencia Estadual de Regulacao Serv. Publ. Deleg. MT
 PORTARIA N. 03/AGER/00006/2007 DE: 12/04/2007
 A Presidente Regulator da AGER/MT
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266
 Processo Numr.: 53307/2007
 NOME..... (971280037) MARLEY ARAUJO MOURA LIMA
 A Partir de.: 03/04/2007 Ate 15/05/2007
 Cargo/Funcao: 115840010 DGA-4 SERVIDOR
 Substituido.: 971320039 - TANIA MARIA PORTO DE MORAES
 Unidade Adm.: 60909 - SUPERINTENDENCIA (AGER)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 AGER - Agencia Estadual de Regulacao Serv. Publ. Deleg. MT,
 em Cuiaba, 11 de Abril de 2007.
 Marcia Gloria Vandoni de Moura
 Presidente Regulator da AGER/MT

IMEQ/MT
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/IMEQ/00010/2007 DE: 12/04/2007
 O Superintendente do IMEQ/MT
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 2025/07

NOME..... (912650010) AUGUSTO MAURO MOLINA PARADA

A Partir de.: 27/02/2007 Ate 27/04/2007

Processo Numr.: 2026/2007

NOME..... (584420064) FERNANDO LEMOS MARTINS

A Partir de.: 05/03/2007 Ate 03/05/2007

Processo Numr.: 2024/2007

NOME..... (1090140018) KATIA CABARITE

A Partir de.: 19/03/2007 Ate 26/03/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Jair Durigon
Superintendente do IMEQ/MT

DETRAN / MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00041/2007 DE: 12/04/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 50272/07

NOME..... (811750019) IZINETE MUSSA DE MORAES E SILVA

A Partir de.: 08/02/2007 Ate 22/02/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Moises Sachetti
Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00042/2007 DE: 12/04/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 118050/07

NOME..... (1276690018) CICERA MAGNA VIEIRA DE MORAIS

A Partir de.: 07/04/2007

Unidade Adm.: 103454 - 37+ SORRISO (DETRAN)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.
Moises Sachetti
Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00043/2007 DE: 12/04/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N° 266

Processo Numr.: 111263/07

NOME..... (20300085) DOMINGAS SILVA DOS SANTOS

A Partir de.: 02/04/2007 Ate 01/05/2007

Cargo/Funcao: 115840010 DGA-4 SERVIDOR

Substituido.: 404230032 - CARLOS ANTONIO NAZARIO

Unidade Adm.: 103306 - 2+ RONDONOPOLIS (DETRAN)

Processo Numr.: 111296/07

NOME..... (409070033) MARIA JOSE ELIAS

A Partir de.: 02/04/2007 Ate 01/05/2007

Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR

Substituido.: 20300069 - DOMINGAS SILVA DOS SANTOS

Unidade Adm.: 103314 - GERENCIA DE PROCESSOS DE CNH E VEICULOS (DETRAN)

Processo Numr.: 113590/07

NOME..... (1265970022) REGIANE SILVERIO BIANCHI DE ARAUJO

A Partir de.: 02/04/2007 Ate 01/05/2007

Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR

Substituido.: 814180060 - JOAO MOESSA DE LIMA

Unidade Adm.: 102547 - GERENCIA DE PROJETOS (DETRAN)

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRÁ-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
em Cuiabá, 11 de Abril de 2007.

Moises Sachetti
Presidente do Departamento Estadual de Transito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2007

PREGÃO Nº 10/2007/SAD

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Administração GERALDO A. DEVITTO JUNIOR, RESOLVE registrar os preços das empresas, **DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 04.853.442/0001-31, com sede à rua Av. Djalma Ferreira de Souza -s/n, Cuiabá -MT, representada pelo Sr. WENDERSON SIQUEIRA DA SILVA, RG Nº. 1032874-2 SSP-MT e CPF 862.914.401-72, **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ 04.196.935/0002-27, com sede à rua Av. Embaixador Macedo Soares, Nº 10735, São Paulo-SP, representada pelo Sr. MÁRCIO JOEL SANTANA DA COSTA, RG Nº. 445.111-22 SSP-MT, CPF 328.156.891-20, **F. ROCHA & CIA. LTDA.** CNPJ 73.882.136/0001-46, com sede à Av. José Rodrigues do Prado - nº 240, Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT, representada pela Sra. KÁTHIA MARIANI VOLPATO FECHNER VICTORIO, RG Nº. 001206665 SSP-MS, CPF 850.503.421-04, **DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 07.868.033/0001-05, com sede à Av. Arthur Thomas - nº 369, Rodocentro, Londrina-PR, representada pelo Sr. JOÃO SALIM DALE VEDOVE JACOBS, RG 840.775 SSP-PR, CPF 209.920.259-15, **ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.** CNPJ 07.198.959/0001-22, com sede à Av. Miguel Sutil, nº 4554 - Jardim Leblon -1º Andar, Cuiabá-MT, representada pela Sra. VANESAALVES DE MORAES, RG Nº. 094.8931-2 SSP-MT, CPF 691.076.881-72, **TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 04.970.865/0001-31, com sede à rua Baltazar Navarros, nº 320, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DE VINCENZI, RG 06424-2 SSP-MT, CPF 163.052.807-20, **PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ 23.957.236/0002-05, com sede à rua SAAN-Quadra 02, Nº 285, Setor Abastecimento, Brasília-DF, representado pelo Sr. MAURO ANTÔNIO COSTA DE ARAÚJO, RG M-4591291, SSP-MG, CPF 829.273.326-49, **A. J. DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME.** CNPJ 07.639.937/0001-50, com sede à rua D 2, Nº11, Q 02, Parque Cuiabá, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. ALEX JOÃO DE DEUS, RG 83519517 SSP-PR, CPF 993.304.401-00, **PAPELARIA UZE LTDA** CNPJ 26.529.511/0001-99, com sede à rua Marechal Deodoro, Nº 1829, Centro, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. RUBENS MARCELINO DA CRUZ, RG 0471520-9 SSP/MT, CPF 346.302.011-49, **PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA.** CNPJ 00.539.955/0001-11, com sede à rua Miguel Sutil, Nº. 3690, Sala 22, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá- MT, representada pelo Sr. AVANILCIO MOREIRA DA SILVA, RG Nº. 0513186-3 SSP/MT, CPF 361.778.141-15, **RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME.** CNPJ 07.151.099/0001-71, com sede à rua Voluntários de São Paulo, Nº. 3181- sala 09-B, Centro, São José do Rio Preto-SP, representada pela Sra. MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA, RG 37.052.558-9 SSP-SP, CPF 264.175.828-84, **MÁLAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME** CNPJ 03.942.611/0001-47, com sede à rua Jaraguari, nº. 72, Bairro Nova Cuiabá, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. WALDIR DIAS DE MOURA, RG Nº. 351.223 SSP-MT, CPF 327.412.191-68, **RIOMÍDIA INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ 28.872.471/0001-09, com sede à Rua da Assembléia, nº. 98, 17º, 18º e 19º andarares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. RAIMUNDO BENJAMIN FALCÃO DE QUEIROZ FILHO, RG Nº. 22.333-D, CREA/RJ, CPF 239.944.447-72, **LCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 04.853.465/0001-46, com sede à Rua Amarílio de Almeida, nº. 1137, Bairro Pico do Amor, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. LUCIANO CANDIDO AMARAL, RG Nº. 0551179-8, CPF 415.633.011-72, **RALHID AKEL** CNPJ 03.314.193/0001-43, com sede à Rua Antônio Maria Coelho, nº. 648, Centro, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. ARNALDO PEDROSO DA SILVA, RG Nº. 599.663 SSP-MT, CPF 460.941.301-97, **H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA.** CNPJ Nº. 00.831.964/0001-81, situada à Av. 31 de Março, nº. 1826-A, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA, RG Nº. 3.172.815-0 SSP-PR, CPF 314.136.331-53, **VS DATA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA.** CNPJ 07.268.152/0001-19, situada à Rua Santa Rosa nº. 112, SL 02, Brás, São Paulo-SP, representada pela Sra. PATRÍCIA DEZORDI, RG Nº. 6.276.603-4 SSP-PR, CPF 001.402.539-63, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo: suprimentos de informática (cartuchos e tonners), para atender aos Órgãos do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste edital.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise e Registro de Preços da Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD, no seu aspecto operacional e à Superintendência de Assuntos Jurídicos/SAD, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, encontram-se elencados na presente ata, conforme relação abaixo, em ordem de classificação das propostas por item ANEXO IV do Edital de Pregão Nº. 010/2007/SAD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	DRIVE DE LEITURA DE DISQUETE EXTERNO, TAMANHO DO DISCO DE 3 1/2", -CAPACIDADE DO DISQUETE DE 1.44MB; -GARANTIA DE 12 MESES; -PADRÃO DA INTERFACE USB.	UN	166	SPEED	ATIVA COM. PROD. DE INF. LTDA.	84,00
02	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER MODELO HL-1870, REFERENCIA DR500, EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	6	BROTHER	ATIVA COM. PROD. DE INF. LTDA.	414,00
03	CARTUCHO DE TINTA EPSON T018201 (37ML), COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	3	EPSON	TSG COM. DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - EPP	60,00
04	CARTUCHO DE TINTA EPSON T036120 (10ML), PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	26	EPSON	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.	28,95
05	CARTUCHO DE TINTA EPSON T037020 (25ML), COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	36	EPSON	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.	43,95
06	CARTUCHO DE TINTA EPSON STYLUS T038120 (10ML), PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	250	EPSON	MÁLAGA COM. E SERV. LTDA.	20,90
07	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON STYLUS COLOR C43SX, REF. T039020 (25ML), COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	150	EPSON	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.	33,95
08	CARTUCHO DE TINTA EPSON T046120 (13ML), PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	5	EPSON	TSG COM. DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - EPP	28,50

09	CARTUCHO DE TINTA EPSON T047220 (8ML), CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	5	EPSON	TSG COM. DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - EPP	21,00
10	CARTUCHO DE TINTA EPSON T047320 (8ML), MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	5	EPSON	TSG COM. DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - EPP	21,00
11	CARTUCHO DE TINTA EPSON T047420 (8ML), AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	5	EPSON	TSG COM. DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - EPP	21,00
12	TONER PARA IMPRESSORA HP, REF. C3906A, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	10	HP	A. J. DE DEUS COM. DE INFORMÁTICA ME	170,00
13	TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1200, REF. C7115A, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	128	MAXPRINT	PAPELARIA UZE LTDA.	99,00
14	TONER IMPRESSORA HP MODELO 1010,1012, 1015, 1020, 1022, 3015, 3020 REF. Q2612A, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	135	MAXPRINT	PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA.	125,00
15	TONER HP C7115X, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	125	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.	204,45

17	TONER HP Nº 27A, PARA LASERJET 4000 / 4050, REF. * C4127A, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COR TINTA: PRETO, CAPACIDADE: 6.000 PÁGINAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO. UNIDADE: UNIDADE.	UN	25	HP	A. J. DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME	249,99
18	TONER HP C4127X, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	35	HP	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME	337,00
19	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON STYLUS COLOR 480X, REF. T014201 (25ML), COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO R E M A N U F A T U R A D O . EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	1	EPSON	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME	39,70
20	CARTUCHO IMPRESSORA EPSON STYLUS COLOR 480X, REF. T013201 (10ML), PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO R E M A N U F A T U R A D O . EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	1	EPSON	A J DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME	30,00
21	CARTUCHO DE TINTA HP 51629A (22,8ML) PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	528	HP	DAT INF. E PAP. COM. E SER. LTDA	63,99
22	CARTUCHO DE TINTA HP 51645A (45ML), PARA IMPRESSORA HP 820, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	300	HP	DAT INF. E PAP. COM. E SER. LTDA	59,45
23	CARTUCHO DE TINTA HP 51649A, COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	791	HP	A J DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME	64,00

24	CARTUCHO DE TINTA HP 51649N, COLORIDO, 11ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	27	HP	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	46,00
25	CARTUCHO DE TINTA HP C6657A (17ML), COLOR, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	55	HP	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	69,75
26	TONER PARA IMPRESSORA HP MODELO 1150, REF. Q2624A, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	10	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	194,95
27	CARTUCHO DE TINTA HP, REF. C1823T, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: CONTEENDO 02 CARTUCHOS, DEVENDO CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	85	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	118,95
28	TONER IMPRESSORA XEROX WORKCENTER MODELOS 312/M15/M15I, REF. 106R00584, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	11	XEROX	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	289,80
29	TONER IMPRESSORA KYOCERA MITA MODELO FS-1800/3800, REF. TK-60, ORIGINAL, PRETO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	6	KYOCERA	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME	270,00
30	TONER IMPRESSORA KYOCERA MITA MODELO FS1700/1750/3750, REF. TK-20, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	22	KYOCERA	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME	252,00
31	TONER IMPRESSORA BROTHER MODELO 9800, REF. TN460, PARA 6.000 CÓPIAS, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC).	UN	20	BROTHER	F. ROCHA & CIA LTDA	252,00
32	TONER IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-6050, REF. TN670, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC).	UN	63	BROTHER	F. ROCHA & CIA LTDA	242,00

33	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER MODELO 3420 DN, REF. 106R01034, PARA 10.000 PÁGINAS, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONEIDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	40	XEROX	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	476,00
34	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, T620/622, REF.12A6860, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM DEVE CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA, VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE.	UN	10	LEXMARK	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	419,00
35	TONER FOTOCOPIADORA XEROX WORKCENTER PRO MODELO P8 E P8EX WC385, REF. 113R70296/113R00296, ORIGINAL, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONEIDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP, ETC.). UNIDADE.	UN	5	XEROX	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME	310,00
36	TONER PARA IMPRESSORA HP, MODELO 1160, REF. Q5949A, ORIGINAL, PRETO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, UNIDADE.	UN	5	MAXPRINT	PAPELARIA UZE LTDA	135,00
37	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LQ2170/FX2170, COR PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.	UN	28	EPSON	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	124,10
38	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300, NA COR PRETA, EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.	UN	4077	MASTERPRINT	LCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2,18
39	FITA EM NYLON PARA IMPRESSORA EPSON FX 2170/2180, COR PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	105	EPSON	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	124,10
40	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 1170, EM NYLON, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.	RL	29	EPSON	MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	21,09
41	TONER PARA COPIADORA TN 560 BROTHER, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM DEVE CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.	UN	35	BROTHER	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	259,36

42	TONER FOTOCOPIADORA XEROX WORKCENTER PRO MODELO 315/320/415/420/ WORK CENTER, REF. 006R71044, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6.000 PÁGINAS, ORIGINAL, PRETO, NÃO RECARREGAVEL E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONEIDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC).	UN	5	XEROX	DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA	37,80
43	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER MODELO HL-6050DN, REFERENCIA DR600, UNIDADE DO CILINDRO PARA REPOSIÇÃO (ATÉ 30.000 PÁGINAS), EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	14	BROTHER	F. ROCHA & CIA LTDA	299,00
44	CARTUCHO DE TINTA HP 51629G (20ML) PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	140	HP	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	45,00
45	CARTUCHO DE TINTA: PARA IMPRESSORA HP, REF: C6614D, SERIE: 610C/610CL/612C/640C/642C/648; PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	560	HP	DAT INF. E PAP. COM. E SER. LTDA	59,99
46	CARTUCHO DE TINTA HP C6628A (30ML) PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	100	HP	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	72,98
47	CARTUCHO DE TINTA HP 51626A (40ML) PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	30	HP	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	70,00
48	CARTUCHO DE TINTA HP C6614N (28ML) PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	181	HP	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	41,80
49	CARTUCHO DE TINTA HP C8798A (2X28ML) PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	60	HP	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME	128,50

50	CARTUCHO DE TINTA HP 51645G (21ML) PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	90	HP	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME	46,00
51	CARTUCHO DE TINTA, PARA IMPRESSORA HP; REF.: 6615D; SERIE: 810/812/840/842/843; PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	910	HP	DAT INF. E PAP. COM. E SER. LTDA	58,55
52	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP, REF. C6656A, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	271	HP	RIOMIDIA INFORMÁTICA LTDA	42,00
53	CARTUCHO DE TINTA HP C8797A (2X25ML), PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	100	HP	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	117,75
54	CARTUCHO DE TINTA HP C8727A (10ML), PRETO, PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 1315/3425/3535/3320, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	1400	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	37,00
55	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESK JET SÉRIE 2000C/2500C, REFERÊNCIA C4844A (69ML), PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	366	HP	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME	71,00
56	CARTUCHO DE TINTA HP 51625A (19,5ML), COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	255	HP	DAT INF. E PAP. COM. E SER. LTDA	75,00

57	CARTUCHO DE TINTA HP C8799A (2X22,8ML), COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	160	HP	A J DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME	124,90
58	CARTUCHO DE TINTA HP C1823T (2X30ML), COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	10	HP	DAT INF. E PAP. COM. E SER. LTDA	119,10
59	CARTUCHO DE TINTA HP C1823D (30ML), COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	110	HP	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	70,00
60	CARTUCHO DE TINTA HP 51641A (39ML), PARA IMPRESSORA HP 820, COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	212	HP	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME	72,99
61	CARTUCHO DE TINTA HP C6625A (15ML), COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	479	HP	DAT INF. E PAP. COM. E SER. LTDA	68,99
62	CARTUCHO DE TINTA HP C6578A (38ML), COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	363	HP	RALHID AKEL	130,00
63	CARTUCHO DE TINTA HP C8728A (8ML), COLORIDO, PARA IMPRESSORAS 3320/3535/3550/3650, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	1098	HP	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	52,79

64	CARTUCHO DE TINTA HP C6578D, CARTUCHO COLOR 19 ML, PARA IMPRESSORA DESKJET 950C-950C-950C-970CXI-990CXI-1220C-P1000-3820-8122, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	240	HP	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME	75,50
65	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 17G0050, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	90	LEXMARK	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	67,00
66	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK 17G0060, COLORIDO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	40	LEXMARK	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	65,00
67	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK, 10N0016, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	2	LEXMARK	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	55,60
68	CARTUCHO DE TINTA LEXMARK MODELO Z13/Z23/Z33/X75, 10N0026, COLORIDO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	2	LEXMARK	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	62,88
69	CARTUCHO DE TINTA CANON BC 02, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	18	CANON	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	50,00
70	CARTUCHO DE TINTA CANON, BC 05, COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	14	CANON	DAT INF. E PAP. COM. E SER. LTDA	49,99
71	CARTUCHO DE TINTA CANON, BCI 21, COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	21	CANON	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	14,20

72	CARTUCHO DE TINTA CANON, BC 20, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	15	CANON	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA-ME	65,50
73	CARTUCHO DE TINTA CANON, BCI 21, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	22	CANON	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	12,00
74	TONER IMPRESSORA LEXMARK MODELO E330/E332, REF. 12A8405, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC).	UN	10	MAXPRINT	PAPELARIA UZE LTDA	247,50
75	TONER IMPRESSORA LEXMARK MODELO T520, REF. 12A6830, ORIGINAL, PRETO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC).	UN	6	LEXMARK	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	350,00
76	TONER PARA IMPRESSORA LASER XEROX, MODELO 3450DN, ORIGINAL, COM PRODUTIVIDADE DE 10.000, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	112	XEROX	DAT INF. E PAP. COM. E SER. LTDA	943,90
77	TONER IMPRESSORA XEROX MODELO N4525, REF. 113R00195, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC).	UN	5	XEROX	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	879,00
78	TONER KYOCERA TK-411, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA KYOCERA MITA 2050, CAPACIDADE APROXIMADA DE IMPRESSÃO DE 15.000 CÓPIAS, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO. UNIDADE.	UN	95	KYOCERA	H.PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESC. LTDA	235,00
79	TONER IMPRESSORA LEXMARK MODELO T632, REF. 12A7465, PRETO, ORIGINAL, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	30	LEXMARK	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	799,00
80	TONER IMPRESSORA LASER LEXMARK MODELO E322, REF. 08A0476, ORIGINAL, PRETO, PARA 3000 CÓPIAS, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC).	UN	20	LEXMARK	A J DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME	250,00

81	TONER IMPRESSORA XEROX LASER, DOCUPRINT, MODELO 4512/4513/4514, REF. 106R0098, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC).	UN	84	XEROX	A J DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME	350,00
82	TONER HP Q1339A, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO, UNIDADE.	UN	5	HP	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA -ME	495,00
83	TONER HP Q1338A, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO, UNIDADE.	UN	80	HP	VS DATA COM. DE INFLTDA	376,41
84	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP 2200 C4096A, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO, E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO, UNIDADE.	UN	209	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	270,90
85	TONER HP C8061A, PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO, UNIDADE.	UN	162	LEXMARK	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	272,00
86	TONER IMPRESSORA BROTHER MODELO 8840D, REF. TN570 DE ALTO RENDIMENTO (6.700 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA EM PAPEL TAMANHO CARTA OU A4), PRETO, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC).	UN	60	BROTHER	F. ROCHA & CIA LTDA	221,00
87	TONER MAXPRINT HP C4092A PRETO, PARA IMPRESSORAS HP LASERJET 1100, ORIGINAL, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, UNIDADE.	UN	125	MAXPRINT	PAPELARIA UZE LTDA	98,50
88	TONER HP, PARA IMPRESSORA LASER JET 2840C, REF. Q3963A, NA COR MAGENTA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL . UNIDADE.	UN	54	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	271,50
89	TONER HP, PARA IMPRESSORA LASER JET 2840C, REF. Q3962A, NA COR AMARELO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL . UNIDADE.	UN	54	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	271,45
90	TONER HP, PARA IMPRESSORA LASER JET 2840C, REF. Q3961A, NA COR CIANO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL . UNIDADE.	UN	54	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	271,44
91	TONER IMPRESSORA BROTHER MODELO MFC-8840D, REF. DR510, AUTONOMIA PARA 20.000 PÁGINAS, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO, E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), UNIDADE.	UN	15	BROTHER	F. ROCHA & CIA LTDA	457,00
92	FITA DAT DDS-4, 40 GB, COM COMPRESSÃO 2:1, COM CAPACIDADE 40GB, PRODUTO ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA, VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE.	UN	100	SONY	MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	29,99
93	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET PSC E OFFICEJET, REFERÊNCIA C9352AL, ORIGINAL, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA, VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE.	UN	80	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	41,10
94	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET E PSC - REFERÊNCIA C9351AL, ORIGINAL, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA, VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, UNIDADE.	UN	90	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	36,35
95	TONER PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK MODELO X215 - CÓDIGO 18S0090, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE ATÉ 3.200 PÁGINAS, ORIGINAL, PRETO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC), EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL CNPJ DA EMPRESA E DATA DE VALIDADE, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL E FABRICAÇÃO, UNIDADE.	UN	100	LEXMARK	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	199,00

96	TONER HP PARA IMPRESSORAS LASER JET 2550/2820/2840, REF. Q3960A, NA COR PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL . UNIDADE.	UN	54	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	233,90
97	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESK JET 2000C/2500C, TIPO COLOR AMARELO, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 12.000 PÁGINAS. UNIDADE.	UN	50	HP	A J DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME	76,00
98	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESK JET 2000C/2500C, TINTA COLOR PRETO, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 12.000 PÁGINAS. UNIDADE.	UN	50	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	78,70
99	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESK JET 2000C/2500C, TIPO COLOR MAGENTA, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 12.000 PÁGINAS. UNIDADE.	UN	50	HP	A J DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME	76,00
100	CARTUCHO DE TINTA HP C4843A(28ML), MAGENTA, PARA IMPRESSORA HP 2000, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	56	HP	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA -ME	70,00
101	CABEÇOTE DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DES JET 2000C/2500, TINTA COLOR CYAN, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 12.000 PÁGINAS. UNIDADE.	UN	50	HP	A J DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME	76,00
102	CARTUCHO DE TINTA HP C4841A (28ML), CIANO, PARA IMPRESSORA HP 2000, ORIGINAL, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	56	HP	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA -ME	70,00
103	CARTUCHO DE TINTA HP C4842A(28ML), AMARELO, PARA IMPRESSORA HP 2000, ORIGINAL, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	56	HP	RIO JET COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA -ME	70,00
104	DVD-RW, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VIDEO, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA PADRÃO CD. CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 4.7 GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE VIDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO ATE 4 X, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO JEWEL BOX (CAIXA DE CD COM FRENTE TRANSPARENTE) LACRADA COM FILME CONTENDO ENCARTE REMOVÍVEL, INTERNO AO ESTOJO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, PARA SER UTILIZADO COMO IDENTIFICAÇÃO E ÍNDICE DO CONTEÚDO APÓS GRAVAÇÃO SEM ABERTURA DO ESTOJO. UNIDADE.	UN	80	PHILIPS	ATIVA COM. PRO DE INF. LTDA	3,70
105	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA, MODELO B4350/ B4100/B4300, REF. PN 42102801, ORIGINAL, NÃO RECARREGADO, E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	20	OKIDATA	VS DATA COM. DE INF. LTDA	175,00

106	TONER PARA IMPRESSORA XEROX 3150, REF. 109R00747, NA COR PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL . UNIDADE.	UN	100	XEROX	TSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA-EPP	300,00
107	CILINDRO PARA IMPRESSORA OKIDATA, MODELO B4350/ B4100/B4300, REFERENCIA PN 42102801, EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	10	OKIDATA	VS DATA COM. DE INF. LTDA	555,00
108	CARTUCHO DE TINTA HP C8728A PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	360	HP	PORT PAPELARIA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	50,99
109	CARTUCHO DE TINTA HP C8798AL PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	100	HP	DAT INF. E PAP. COM. E SER. LTDA	125,00
110	CARTUCHO DE TINTA HP C8799AL COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	150	HP	A J DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME	124,90
111	FITA PARA IMPRESSORA EPSON MX 80 DA MARCA EPSON; EM NYLON; COMPATIVEL PARA SERIE: 70/80/870/880/MX80/LX300/800/810; COR PRETA; NOVA; COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. UNIDADE.	UN	1800	MASTERPRINT	LCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2,50
112	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA, MODELO: B4100/4200/4350, 7000 PAGINAS, REF. PN 42102801, ORIGINAL, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC). UNIDADE.	UN	50	OKIDATA	VS DATA COM. DE INF. LTDA	175,00
113	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL OKIDATA, MICROLAINE 321 TURBO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA.	UN	1500	OKIDATA	VS DATA COM. DE INF. LTDA	16,90
114	DISQUETE MAGNÉTICO, 3.1/2HD, DUPLA FACE, 3.5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 1.44 MB, FORMATO PARA DOS E WINDOWS, CONTENDO ETIQUETAS ADESIVAS COLORIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	CX	1000	MAXPRINT	A J DE DEUS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME	5,34

115	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO T522, REF. 12A6835, NA COR PRETA, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERA CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDENCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMACAO DO NUMERO DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM, NUMERO DA NOTA FISCAL, RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA FORNECEDORA. UNIDADE.	UN	200	MAXPRINT	PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA	399,00
116	TONER ORIGINAL LEXMARK 12A7460 PARA IMPRESSORA LASER LEXMARK T 630 / T 632 / T 634, PRETO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 5.000 PÁGINAS APROXIMADAMENTE, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES	UN	120	LEXMARK	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	332,40
117	TONER IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-7050, REF. TN 700, ORIGINAL, MATERIAL NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO, COM CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ENTIDADE DE RECONHECIDA IDONIEDADE NO RAMO DE METROLOGIA OU PESQUISA TECNOLÓGICA (INMETRO, IPT/SP E ETC).	UN	300	BROTHER	F. ROCHA & CIA LTDA	270,00

Original devidamente assinado nos autos do processo nº 86183/2007

Cuiabá - MT, 20 de março de 2007.
GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da SAD, nomeada pela portaria 017/2006 de 05/12/2006, publicada D.O.E 06/12/2006 no uso de suas atribuições, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 003/2007/MT-GÁS com Apoio da SAD**, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada em Auditoria Independentes, para realizar auditoria na Companhia Mato-Grossense de Gás/MT_GÁS, conforme segue:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
ÚNICO	CONTAUD AUDITORES INDEPENDENTES	14.900,00

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

Raumaxciene P. L. Wilhems
 Pregoeira Oficial da SAD

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 006/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se VENCEDORA da licitação a empresa **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.**

Cuiabá, 12 de abril de 2007.
 Eduardo Tomio Iwashita
 Assessor Especial de Licitações

VISTO:
 Vilceu Francisco Marcheti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007 – SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO **Contratação de serviços e fornecimento de alimentação, hospedagem, locação de espaço físico, e apoio logístico de infra-estrutura operacional (mão-de-obra) e Aquisição de Livro Instrucional para a realização e organização de 01 (um) curso em data definida pela Equipe de Educação Especial – Seduc, para professores que atendem alunos com necessidades educacionais especiais, nos termos do acordo junto ao convênio Federal nº. 866006/2006/FNDE/MEC/SEDUC, Programa de melhoria do atendimento aos alunos portadores de Necessidades Educacionais Especiais – PNEs.**

CREDCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 23 de Abril de 2007 as 09:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 23 de Abril de 2007, a partir das 09:00h.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão N.º 02 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br
 INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (0XX)-65-3613-6304 - Fax: (0XX)-65-3613-6304 / 6311
 PREGOEIRA (A) OFICIAL: **Ivany Antunes Reis**

E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Luiz Antônio Pagot.**

Cuiabá, 12 de Abril de 2007.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/07 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 19/03, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01/04/03, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às **15:00 h** (quinze horas) do dia **14 de maio do ano de 2.007**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **283,4264 ha** (Duzentos e oitenta e três hectares, quarenta e duas ares, sessenta e quatro centiares), situada no município de **UNIÃO DO SUL/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **1.025**, Livro nº **2** Folha **1** - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de **CLÁUDIA/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Cuiabá-MT., 11 de abril de 2.007.

PAULO DE CARVALHO COUTO

AFONSO DALBERTO

Presidente da Comissão de Licitação de

Presidente - INTERMAT

Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/07 - INTERMAT

(Para Pessoa Física e Jurídica)

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 19/03, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01/04/03, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá - MT., às **15:00 h** (quinze horas) do dia **15 de maio do ano de 2.007**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **770,6490 ha** (Setecentos e setenta hectares, sessenta e quatro ares, noventa centiares), situada no município de **GAÚCHA DO NORTE/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº **1780**, Livro **02-I** Ficha **01** - Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de **PARANATINGA/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Cuiabá-MT., 11 de abril de 2.007.

PAULO DE CARVALHO COUTO

AFONSO DALBERTO

Presidente da Comissão de Licitação de

Presidente - INTERMAT

Terras Públicas - OAB/MT 2.571 - INTERMAT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 103/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31, do Regulamento do Exame de Seleção de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Resoluções nºs. 002/2000-CPJ e 001/2001-CPJ), resolve: **CRENCIAR** a estagiária **AMANDA GUIMARÃES MARQUES RAMOS DA FONSECA**, aprovada no **Exame de Seleção de Credenciamento de Estagiários**, para exercer suas atribuições na 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **SINOP/MT**, com efeitos retroativos a **05.03.2007**.
Cuiabá, 04 de abril de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 106/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, **RESOLVE**: Nomear **AMILTON NASSAR NOBRE**, Bacharel em Direito, portador do RG nº 947610-SSP/MS e do CPF nº 865.929.201-49, para exercer, em comissão, o cargo de **Assistente Ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria Geral de Justiça, lotando-o na Promotoria de Justiça da Comarca de **VILA RICA/MT**, com efeitos a **partir desta data**.
Cuiabá, 09 de abril de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 116/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 000109-01/2007,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 080/2002-DG, que concedeu ao servidor **ANDERSON JOSÉ FABIAM**, Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de **licença prêmio**, referente ao quinquênio de **06.08.97 a 05.08.2002**, já deferida pela Portaria nº 310/2002-PGJ, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 59/99, a **partir do dia 04.11.2002**, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
referente ao quinquênio de **06.08.1997 a 05.08.2002**.

LEIA-SE:
referente ao quinquênio de **05.03.1993 a 04.03.1998**.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de março de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 146/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 001700-01/2007,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARLENE BARBOSA STOPA**, Agente Administrativo, para substituir a servidora **LAURA CRISTINA DA SILVA COSTA GROSSO**, no cargo de **Gerente Financeiro** do Departamento Financeiro, nível **MP-CNE-IV**, por 20 (vinte) dias, durante as férias da titular, **com efeitos retroativos ao período de 20.03.2007 a 08.04.2007**, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO nº 002/2007-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 12, IX da Lei Complementar Estadual nº 27/93, e Considerando a decisão prolatada nos autos GEDOC nº 001048-01/2006, datada de 07 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 16 da Resolução nº 004/2002/CSMP, passa a ser denominado como Parágrafo Primeiro.

Art. 2º - Fica acrescido ao mesmo artigo, o Parágrafo Segundo com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - Os materiais bibliográficos solicitados por outras unidades administrativas e que estejam sob a guarda e vigilância permanente desses, ficarão sob responsabilidade do setor respectivo e não serão cadastrados como acervo da biblioteca, ficando esta isenta de qualquer responsabilidade com referido material.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando aos disposições em contrário.

Cuiabá, 04 de abril de 2007

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

Siger Tutiya

Procurador de Justiça

Secretário do CSMP

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2005

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADA: CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2005, a partir da ata de assinatura até o dia 17/09/2007.

Data da assinatura: 02/04/2007.

Órgão: 10101

Assina pela Defensoria Pública: Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini - Defensora Pública-Geral do Estado e Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Subdefensor Público-Geral do Estado.

Contratada: Sr. Roberto Flávio A de Castro Pinto.

ATO Nº. 041/2007

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar a pedido TELMAUXILIADORA SILVA COUTINHO RODRIGUES do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-4, de Coordenadora de Planejamento, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir desta data.
Cuiabá, 12 de abril de 2007

ELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2006

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Décima Primeira do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – C.N.P.J. nº. 03.535.606/0001-10.

CONTRATADA: Parakanã Engenharia e Construções Ltda.

CNPJ: 15.361.975/0001-12

VIGÊNCIA: 12/03/2007 a 10/04/2007.

Cuiabá, 02 de abril de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2006-FAJ

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Décima do Contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Parakanã Engenharia e Construções Ltda.

CNPJ: 15.361.975/0001-12

VIGÊNCIA: 22/03/2007 a 20/04/2007.

Cuiabá, 09 de abril de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 04/2006-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte, as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Convênio originariamente firmado entre as partes.

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONVENIENTE: Instituto de Pesquisas, Estudos Sociais e Tecnológicos - IPEES.

CNPJ: 06.174.561/0001-93.

VIGÊNCIA: 01/03/2007 a 31/08/2007.

VALOR: acrescer ao valor principal a importância de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa ocorrerá por conta do Elemento de Despesa 3390-39, Fonte 240.

Cuiabá, 12 de abril de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº. 171, DE 012 de abril de 2007.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV, do art. 23, da Lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1984, resolve conceder de acordo com o artigo 1º da Lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1984, pensão parlamentar mensal proporcional ao período de contribuição de 54.66% (Cinquenta e quatro virgula sessenta e seis por cento) ao ex-Deputado Estadual JOAQUIM SUCENA RASGA, por ter cumprido as exigências das Leis nºs 4.675, de 09 de maio de 1984 reprimada pela Lei nº 7.960, de 25 de setembro de 2003; 5.085, de 03 de dezembro de 1986 e 8.594 de 05 de dezembro de 2006. Cuiabá, 12 de abril de 2007.

OSCAR DA COSTA RIBEIRO	- Presidente
RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORREA	- Membro
MOISÉS FELTRIN	- Membro
JOÃO BOSCO DA SILVA	- Membro
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO	- Membro

RESOLUÇÃO Nº. 172, DE 12 de abril de 2007.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere

o Inciso IV, do art. 23, da Lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1984, resolve conceder Pensão Parlamentar Mensal integral ex-Deputado Estadual JOSE CARLOS DE FREITAS MARTINS, por ter cumprido as exigências das Leis nºs 4.675, de 09 de maio de 1984 reprimada pela Lei nº 7.960, de 25 de setembro de 2003; 5.085, de 03 de dezembro de 1986 e 8.594 de 05 de dezembro de 2006. Cuiabá, 12 de abril de 2007.

OSCAR DA COSTA RIBEIRO	- Presidente
RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORREA	- Membro
MOISÉS FELTRIN	- Membro
JOÃO BOSCO DA SILVA	- Membro
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO	- Membro

RESOLUÇÃO Nº. 173, DE 12 de abril de 2007.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV, do art. 23, da Lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1984, resolve conceder Pensão Parlamentar Mensal integral ao ex-Deputado Estadual CARLOS CARLÃO PEREIRO DO NASCIMENTO, por ter cumprido as exigências das Leis nºs 4.675, de 09 de maio de 1984 reprimada pela Lei nº 7.960, de 25 de setembro de 2003; 5.085, de 03 de dezembro de 1986 e 8.594 de 05 de dezembro de 2006. Cuiabá, 12 de abril de 2007.

OSCAR DA COSTA RIBEIRO	- Presidente
RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORREA	- Membro
MOISÉS FELTRIN	- Membro
JOÃO BOSCO DA SILVA	- Membro
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO	- Membro

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 085/JCN/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno – TCE), **NOTIFICO** o Presidente e o ex-Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, **Srs. Oscar Victor de Oliveira e José Pereira de Souza Filho**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareçam ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 6.831-4/2006**.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 10 de abril de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de abril de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RETIFICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edições dos dias 12, 13 e 14.03.2007, respectivamente às páginas 49, 382 e 46.

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 058/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o ex-Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. José Carlos do Nascimento**, para que no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 18.764-0/2005**.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 08 de março de 2007

Conselheiro Alencar Soares
Relator

LEIA-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 058/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o ex-Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. José Carlos do Nascimento**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 18.764-0/2005**.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 08 de março de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 10 de abril de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO
RETIFICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edições dos dias 02.03.2007, 05.03.2007 e 06.03.2007, respectivamente às páginas 42, 33 e 36.

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 050/JCN/2007

Nos termos do inciso III, do artigo 26, da Lei Complementar nº 11/91 (Lei Orgânica - TCE), combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, **Sr. Agnaldo Rodrigues**

de Carvalho, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 216/2007** que trata das Contas Anuais do Exercício de 2005.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 1º de março de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli
Presidente

LEIA-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 050/JCN/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, **Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho**, para que no prazo máximo de **10 (dez) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 3.782-6/2006** que trata das Contas Anuais do Exercício de 2005.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 1º de março de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 10 de abril de 2007.

Digitado por: Jean Fábio de Oliveira – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA
RELAÇÃO Nº 033/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 10 de abril de 2007.

Processos nºs	4.360-5/2006, 6.815-2/2005, 8.734-32/2005, 10.611-9/2005,
11.743-9/2005, 13.626-	3/2005, 14.855-5/2005, 16.159-4/2005,
17.923-0/2005, 19.457-3/2005, 28.437-8/2005,	68-0/2006, 1.739-6/2006.

Interessado o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DE NOVA OLIMPIA.

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO UBRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 800/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia. Gestão do sr. Paulo José Fanaia de Almeida. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares – quitação plena ao responsável - artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 827/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar Regulares as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Paulo José Fanaia de Almeida, dando-se-lhe plena quitação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processo nº	20.326-2/2003 (02 volumes)
Interessado	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE

Assunto Tomada de contas relativas ao exercício de 2002

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 801/2007: Ementa: Tomada de contas relativas ao exercício de 2002, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, gestão do superintendente, Olavo Della Torre, solidariamente com a presidente do Conselho Deliberativo, Maisa Macedo Dysarsz. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, c/c o

artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com determinações legais - artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da mesma lei. Aplicação de multa no valor correspondente a 10 UPFs/MT a cada um dos gestores. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 185/2007 da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, relativas ao exercício de 2002, gestão do superintendente, Olavo Della Torre e da presidente do Conselho Deliberativo, Maisa Macedo Dysarsz, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2002, devendo, contudo, serem feitas à atual administração as seguintes determinações: 1) que seja comprovado a esta Corte, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das retenções feitas nas remunerações dos beneficiários da UNIMED e CEF; 2) que sejam corrigidos os valores dos registros contábeis referentes aos pagamentos das consignações UNIMED e CEF, registrados a maior, nos termos do artigo 77 do Decreto nº 200/67 e artigo 101 da Lei nº 4.320/64; 3) que seja comprovado a esta Corte de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da parcela patronal previdenciária, a favor do IMPREV e do INSS, conforme determina o artigo 40 da Constituição Federal de 1988; 4) que seja aprimorado o controle interno no âmbito da autarquia e, ainda, aplicar aos ordenadores de despesas, sr. Olavo Della Torre e a sra. Maisa Macedo Dysarsz a multa no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, para cada um, pelo não-recolhimento à UNIMED e CEF do total das retenções feitas nas remunerações de seus beneficiários e da parcela patronal ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste - IMPREV, as quais deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, encaminhando-se os respectivos comprovantes a esta Corte. Vencido o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, que acompanhou, na íntegra, o Parecer do Ministério Público. Participaram o julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos n°s 4.071-1/2006, 6.766-0/2005, 8.733-5/2005, 10.668-2/2005, 12.222-0/2005, 13.587-9/2005, 14.802-4/2005, 16.360-0/2005, 18.001-7/2005, 19.559-6/2005, 27.596-4/2005, 30.906-0/2005 e 1.683-7/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Assunto Recurso ordinário

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 802/2007: Ementa: Recurso ordinário interposto pelo sr. Juviano Lincoln, ex-presidente da Câmara Municipal de Diamantino, contra a decisão do Acórdão nº 2.616/2006, que lhe impôs multa e glosa. Requisitos de admissibilidade preenchidos - artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007. Conhecimento - provimento. Quitação da multa - baixa no Cadastro de Inadimplentes. Reforma parcial do Acórdão recorrido - exclusão da glosa imposta. Contas anuais. Exercício de 2005. Gestão do sr. Juviano Lincoln. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, c/c o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares - artigo 20 da referida lei complementar. Quitação do gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 42/2007 da Procuradoria de Justiça, em receber o Recurso ordinário interposto pelo sr. Juviano Lincoln, às fls. 313 e 314-TC, dar-lhe provimento, para reformar, em parte, o Acórdão nº 2.616/2006, excluindo a glosa que lhe foi imposta, no montante de 639,48 UPFs/MT, considerando-o quite com relação à multa aplicada pelo referido acórdão, conforme comprovante de recolhimento de fl. 315-TC, determinando-se à Subsecretária-Geral de Assuntos Técnicos a baixa do nome do recorrente no Cadastro de Inadimplentes perante esta Corte de Contas e, no mérito, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES as contas anuais da Câmara Municipal de Diamantino, relativas ao exercício de 2005, de responsabilidade do sr. Juviano Lincoln, dando-lhe a devida quitação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte. Participaram o julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS

Processos n°s 4.133-5/2006, 8.845-5/2005, 8.851-0/2005, 10.565-1/2005, 12.092-8/2005, 13.533-0/2005, 14.913-6/2005, 16.294-9/2005, 17.751-2/2005, 19.580-4/2005, 28.360-6/2005, 49-3/2006, 1.690-0/2006.

Interessado FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 803/2007: Ementa: Contas anuais de 2005. Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá. Gestão do sr. João Pedro Valente. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com determinações legais - artigos 21, § 1º e 22, § 2º da mesma lei. Aplicação de multa ao gestor. Determinação de adoção de medidas legais. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.971/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Fundo Único Municipal de Educação de Cuiabá, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. João Pedro Valente e, com fulcro no artigo 61, incisos II e VIII da Lei Complementar nº 11/2001, aplicar-lhe a multa no valor correspondente a 100 (cem) UPFs/MT, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, com a remessa do comprovante do recolhimento a esta Corte, nesse mesmo prazo, determinando-se ao atual gestor a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades apontadas no relatório técnico de fls. 552 a 569-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Vencido o sr. conselheiro UBIRATAN SPINELLI, que votou pela irregularidade das contas. Participaram o julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processo n° 17.669-9/2005

Interessada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE BOA ESPERANÇA DE COLIDER

Assunto Denúncia

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 804/2007: Ementa: Denúncia formulada pela Associação de Moradores do Bairro Boa Esperança de Colider, em desfavor do prefeito Jaime Marques Gonçalves e do vice-prefeito José Afonso Pereira, do município de Colider - exercício de 2004, comunicando supostas irregularidades e ilegalidades nos processos licitatórios naquela gestão. Conhecimento - procedência parcial. Imposição de multa ao sr. Jaime Marques Gonçalves. Exclusão do nome do sr. José Afonso Pereira da presente decisão - objeto da denúncia de inteira responsabilidade do titular da gestão. Ciência do teor do Acórdão ao denunciante e aos denunciados, com remessa de fotocópia do Parecer do

Ministério Público e do Relatório e Voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, de acordo, em parte, com o Parecer nº 482/2007 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente denúncia e, no mérito, julgá-la procedente, em parte, em razão das irregularidades constatadas nos processos licitatórios referentes aos Convites n°s 008/2004 e 036/2004, por descumprimento aos princípios do artigo 37 da Constituição Federal e ao disposto no inciso II do artigo 23 (licitação acima do valor legal) e do artigo 7º, inciso I, e § 2º, incisos I e II (ausência de Projeto Básico), todos da Lei 8.666/1993, e, com fulcro no artigo 75, inciso III, da Lei nº 269/2007, c/c o artigo 254, inciso XI, da Resolução nº 02/2002, aplicar ao sr. Jaime Marques Gonçalves, a multa de 50 UPFs/MT, que deverá recolher ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias, com a remessa do respectivo comprovante a esta Corte, em igual valor, excluindo-se da presente decisão o nome do vice-prefeito do Município, no exercício denunciado, sr. José Afonso Pereira, vez que o objeto da denúncia é de inteira responsabilidade do titular da gestão. Dê-se ciência do teor deste Acórdão ao denunciante e aos denunciados, encaminhando-lhes fotocópia do Parecer do Ministério Público nº 482/2007, de fls. 560 e 561-TC e do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator - fls. 562 a 567-TC. Participaram o julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos n°s 5.615-4/2006, 9.780-2/2005, 9.779-9/2005, 11.230-5/2005, 11.863-0/2005, 13.120-2/2005, 14.661-7/2005, 15.927-1/2005, 17.432-7/2005, 18.824-7/2005, 27.718-5/2005, 931-8/2006 e 3.554-8/2006.

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 805/2007: Ementa: Contas anuais de 2005. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte. Gestão dos diretores executivos Aldair Boaro (período de 10-2-2005 a 20-10-2005) e Wanderlei Teixeira (período de 21-10-2005 a 31-12-2005). Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com determinações legais - artigos 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Aplicação de multas aos gestores - artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 768/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares, com determinações legais, as contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte, gestão dos diretores executivos, Aldair Boaro (período de 10-2-2005 a 20-10-2005) e Wanderlei Teixeira (período de 21-10-2005 a 31-12-2005), face à existência de 01 (uma) impropriedade de natureza administrativo-formal, refletindo a ineficiência de seu sistema de controle interno; determinando-se à atual gestão daquela autarquia, a observação das recomendações contidas no Relatório e Voto do Conselheiro Relator e no Relatório de Auditoria, bem como a adoção de medidas necessárias à correção da impropriedade remanescente, a fim de evitar a sua reincidência; e, nos termos do inciso VIII do artigo do 75 da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao sr. Aldair Boaro a multa no valor correspondente a 12 UPFs/MT, em virtude do envio intempestivo dos balancetes dos meses de janeiro, fevereiro e março e ao sr. Wanderlei Teixeira, a multa no valor correspondente a 18 UPFs/MT, face ao envio, em atraso, dos balancetes dos meses de novembro e dezembro e do balanço geral, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, condicionando a quitação desses débitos ao envio a este Tribunal, pelos responsáveis, dos documentos comprobatórios de seus recolhimentos, dentro desse mesmo prazo. Decorrido o tempo estabelecido sem a devida comprovação dos recolhimentos, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a anotação dos nomes dos referidos gestores no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, ficando os mesmos impedidos de receber Certidão Negativa de Débito, para fins de transferências voluntárias, enviando-se todo o processado, após, à Procuradoria Geral do Estado para a execução dos débitos. Participaram o julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos n°s 3.975-6/2006, 8.489-1/2005, 8.488-3/2005, 10.480-9/2005, 12.131-2/2005, 12.980-1/2005, 14.738-9/2005, 15.914-0/2005, 17.959-0/2005, 18.888-3/2005, 28.227-8/2005, 30.853-6/2005, 1.152-5/2006.

Interessado FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 806/2007: Ementa: Contas anuais do exercício de 2005. Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial. Gestão do sr. Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan. Julgamento - competência - artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Irregulares - artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 156, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Imposição de multa ao gestor. Determinação de adoção de providências. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.969/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 23, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar IRREGULARES as contas anuais do Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC/MT, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan, face às seguintes irregularidades: balancete de janeiro - 01) os empenhos não estão sendo assinados pela autoridade competente nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 4.320/64 - (janeiro a março) - E-27; 02) compra de uma Pajero no valor de R\$ 144.800,00, sem licitação, contrariando o art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93 - E-45; 03) o balancete mensal de janeiro deu entrada, nesta Corte de Contas, fora do prazo legal estabelecido no art. 130 do Regimento Interno desta Casa - E-42; 04) ausências documentais das empresas: Anhambí Agroindustrial Norte Ltda, no tocante às Certidões SEFAZ; PGE; INSS e FEMA, descumprindo os incisos III, V e VI, todos do § 1º, do art. 7º do Decreto nº 1.432/2003 e do Frigorífico Margem Ltda, com ausências das certidões do INSS; PGE; SEFAZ e JUCEMAT, em desacordo com os incisos VI e III, ambos do § 1º do art. 7º do Decreto nº 1.432/03 - F-23. Balancete de fevereiro: 01) não foram localizadas, nos autos de concessão dos benefícios fiscais, as certidões atinentes às questões sanitárias e ambientais, bem como as licenças e pareceres técnicos com relação à questão ambiental, contrariando o art. 11, inciso IV, da Lei nº 7.608/2001 e art. 16, inciso IV, do Decreto 4.629/2002 - F-23. Balancete de março: 01) no programa Proarroz - Processo nº 302, de 10-3-05, verificou-se: a) não-comprovação de que o arroz industrializado seja proveniente de produtores mato-grossenses F-23; b) ausência de relatório de reavaliação do Programa, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº 4.366/2002 - F-23. Balancetes de abril a agosto: 1) diferença de R\$ 3.148,26 no mês de abril, entre o balancete financeiro e as conciliações bancárias - E-33; 2) não-registro dos rendimentos das aplicações financeiras nos balancetes do órgão, não atendendo aos princípios fundamentais da

contabilidade, como prevê a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 774/1994 - E-33; 3) liberação de recursos através de convênios, não atendendo ao artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - F-15; 4) demonstração nos balancetes orçamentário e financeiro das receitas de juros sobre empréstimos como quotas do Tesouro, em desacordo com a Portaria STN nº 180/2001 e Lei nº 4.320/1964 - E-33; 5) ineficiência do controle dos financiamentos concedidos, conforme previsão do inciso I do artigo 6º da Lei nº 7.310/2000, bem como do resultado fiscal e social - F-23. Balanço Geral: 1) não-publicação na imprensa oficial dos anexos protocolados sob o nº 123110/2006 (fls. 189 a 193-C), juntados a este processo, em decorrência das correções na classificação das receitas - E-39; 2) pagamento de despesa decorrente de convênio, que não adquiriu eficácia por falta de publicidade (artigo 37 da CF/1988) - E-18; 3) realização de despesas estranhas à competência do órgão, no convênio nº 15/2005 - E-24; 4) pagamento de despesa alheia às finalidades da Secretaria, haja vista tratar de evento da Secretaria de Cultura - distribuição de presentes e brindes em eventos - R\$ 5.748,60 - E-24; 5) ausência de numeração de páginas nos processos de despesa - E-39; 6) remessa em atraso de balancete - E-42; 7) realização de despesas estranhas à competência do órgão, no que se refere ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2005 - E-24; 8) ausência de controle interno, nos procedimentos referentes aos programas instituídos pela SICME - E-39; 10) classificação orçamentária indevida dos recursos transferidos por meio de convênios; 11) classificação indevida do elemento de despesa no Contrato nº 020/2005; e com fundamento no artigo 61, incisos II e III, da Lei Complementar nº 11/91, aplicar ao sr. Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan a multa no valor correspondente a 1000 UPFs/MT, que deverá recolher, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, remetendo-se o respectivo comprovante a esta Corte, no mesmo prazo; determinando-se, também, ao atual gestor a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes, apontadas no relatório técnico, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 5.006-7/2006 e 3.248-4/2007, 3.743-5/2007 - apensos, 10.309-8/2005, 10.325-0/2005, 11.544-4/2005, 12.307-2/2005, 13.188-1/2005, 14.858-0/2005, 16.358-9/2005, 17.969-8/2005, 19.585-5/2005, 27.704-5/2005, 2.149-0/2006, 2.150-4/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Assunto Recurso ordinário

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 807/2007: Ementa: Recurso ordinário interposto pelo sr. Ademir Kosé Lauxen, presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, contra a decisão do Acórdão nº 3.185/2006, que julgou Regulares, com ressalva, as contas anuais relativas ao exercício de 2005 do Legislativo e determinou ao recorrente o recolhimento de multa no valor de 72 UPFs/MT. Requisitos de admissibilidade preenchidos - artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007. Conhecimento. Improvimento. Manutenção da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.138/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer do Recurso ordinário, constante dos Processos nºs 3.248-4/2007 e 3.743-5/2007 - apensos e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se "in totum" a decisão do Acórdão nº 3.185/2006, uma vez que os argumentos apresentados não são aptos para reverter a decisão recorrida, em relação à multa imposta. Transitada em julgado esta decisão, sem a remessa do comprovante do recolhimento da multa aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, a Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a inserção do nome do sr. Ademir Kosé Lauxen, no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, remetendo-se, a seguir, todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.474-1/2006 e 2.599-2/2007-apenso, 7.053-0/2005, 9.150-2/2005, 10.910-0/2005, 11.942-3/2005, 13.674-3/2005, 14.980-2/2005, 16.176-4/2005, 18.421-7/2005, 19.763-7/2005, 28.629-0/2005, 627-0/2006, 1.904-6/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
Assunto Recurso Ordinário

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 808/2007: Ementa: Recurso Ordinário interposto pelo presidente da Câmara Municipal de Guarantá do Norte, Élio Valéria da Silva, contra a decisão do Acórdão nº 3.207/2006, que, preliminarmente, determinou a restituição aos cofres do Município do valor correspondente a 359,14 UPFs/MT e aos cofres do FUNDECANTAS a multa no valor correspondente a 44 UPFs/MT. Requisitos de admissibilidade preenchidos - artigo 67 da Lei Complementar nº 269/2007. Recebimento. Provimento parcial. Reforma parcial da decisão recorrida - exclusão da glosa e manutenção da multa. Contas anuais. Exercício 2005. Gestão do sr. Élio Valéria da Silva. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, c/c o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações - artigo 21, "caput" e § 1º e artigo 22, § 1º, da mesma Lei. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 963/2007, da Procuradoria de Justiça, em receber o Recurso Ordinário constante do Processo nº 2.599-2/2007 - apenso, dar-lhe parcial provimento, para reformar, em parte, a decisão do Acórdão nº 3.207/2006, excluindo-se a glosa no valor correspondente a 359,14 UPFs/MT, mantendo-se a multa no valor correspondente a 44 UPFs/MT e, no mérito, com fulcro no artigo 21, "caput" e § 1º e artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Guarantá do Norte, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Élio Valéria da Silva, recomendando-se à atual gestão a adoção de medidas, visando à correção das falhas e deficiências verificadas no exame das contas. Transitada em julgado esta decisão, sem a remessa do comprovante do recolhimento da multa imputada aos cofres públicos do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a inserção do nome do referido gestor, no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, remetendo-se, a seguir, todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.048-7/2006 (02 volumes), 1.487-7/2006, 519-3/2006, 28.356-8/2005, 19.540-5/2005, 18.069-6/2005, 16.205-1/2005, 14.746-0/2005, 13.203-9/2005, 11.938-5/2005, 10.593-7/2005, 8.882-0/2005 e 7.195-1/2005

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos

meses de janeiro a dezembro.
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 809/2007: Ementa: Contas anuais de 2005. Câmara Municipal de Araputanga. Gestão dos srs. Ozéias Candeias Maria (período de 1-1-2005 a 5-4-2005), Antônio Souza dos Santos (período de 6-4-2005 a 2-12-2005) e Divino Gonçalves dos Santos (período de 3-12-2005 a 31-12-2005). Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual e no artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Irregulares - artigo 23 da mesma Lei. Determinação ao gestor Ozéias Candeias Maria, de ressarcimento aos cofres do município, do valor de R\$ 1.659,00, correspondente a 64,75 UPFs/MT - artigo 70, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Isenção de qualquer responsabilidade dos gestores Antônio Souza dos Santos e Divino Gonçalves dos Santos. Determinação de medidas corretivas à atual gestão. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 676/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 23, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar IRREGULARES as contas anuais da Câmara Municipal de Araputanga, relativas ao exercício de 2005, sob a responsabilidade do sr. Ozéias Candeias Maria, em decorrência das seguintes irregularidades: 1) ocupação por servidores contratados por tempo determinado, em cargos definidos na Lei 624/2005, como de provimento efetivo - E02; 2) subsídio atribuído ao presidente da Câmara, contrariando o artigo 29, VI, "b" da Constituição Federal, no valor de R\$ 1.659,00, correspondente a 64,75 UPFs/MT - G01; 3) no processo licitatório referente ao Convite nº 02/2005, não foi observada a seqüência correta dos procedimentos de montagem, contrariando o disposto no artigo 38 da Lei nº 8.666/1993; 4) o Edital de Licitação do Convite nº 01/2005, foi elaborado de forma incompleta, sem fixação de preços máximos para garantir a economicidade do processo, contrariando o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993; 5) total de diárias liberadas no período de gestão (R\$ 9.405,00), equivalente a 1,34% da receita orçada para o Legislativo (R\$ 700.000,00), ferindo o princípio constitucional da economicidade, combinado com o princípio da eficiência - E39; 6) pagamento de diárias a servidora comissionada Jackeline Oliveira da Silva, igual ao valor fixado para os vereadores, contrariando o artigo 1º do DL nº 01/2005 - E31; 7) remessa com atraso dos informes do APLIC: orçamento/2005 e carga inicial, contrariando a Instrução Normativa 03/2004 do Tribunal de Contas - E42; 8) ausência de controle interno com despesas de serviço de telefonia - E39; determinando-se ao gestor Ozéias Candeias Maria, o ressarcimento aos cofres municipais, da quantia de R\$ 1.659,00 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais), correspondente a 64,75 UPFs/MT, decorrente do subsídio recebido a maior, contrariando o disposto no artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal, que deverá recolher, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhando-se o respectivo comprovante de recolhimento a este Tribunal; ressaltando que as irregularidades que ensejaram o julgamento das contas são de responsabilidade única do gestor Ozéias Candeias Maria, no período de 1-1-2005 a 5-4-2005, isentando-se de qualquer responsabilidade os gestores Antônio Souza dos Santos, no período de 6-4-2005 a 2-12-2005 e Divino Gonçalves dos Santos, no período de 3-12-2005 a 31-12-2005, dando-se-lhes a devida quitação; e, ainda, determinar ao atual gestor daquele Poder Legislativo, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou falhas técnicas identificadas nos autos, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.164-5/2006 e 2.283-7/2007 - apenso, 6.438-6/2005, 8.644-4/2005, 10.257-1/2005, 11.534-7/2005, 13.081-8/2005, 14.327-8/2005, 15.731-7/2005, 17.721-0/2005, 18.904-9/2005, 20.274-6/2005, 30.666-5/2005, 1.280-7/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Assunto Recurso de Reconsideração

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 810/2007: Ementa: Recurso de Reconsideração interposto pela sra. Solange Gomes de Lima Ribeiro, da decisão do Acórdão nº 3.140/2006, que lhe impôs recolhimento de multa. Contas julgadas Regulares, com ressalva. Conhecimento do recurso - improvimento - manutenção "in totum" da decisão recorrida. Não havendo recolhimento da multa - anotação do nome da gestora no Cadastro de Inadimplentes do Tribunal e remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado para execução do débito. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 856/2007, da Procuradoria de Justiça, em receber o Recurso de Reconsideração, constante do Processo nº 2.283-7/2007-apenso, negar-lhe provimento, para ratificar o Acórdão recorrido, permanecendo, consequentemente, a multa aplicada no valor de 44 (quarenta e quatro) UPFs/MT, em razão do não encaminhamento das informações do Sistema APLIC. Transitada em julgado esta decisão, sem a remessa do comprovante do recolhimento da multa imputada aos cofres públicos do FUNDECANTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste acórdão, proceda-se a anotação do nome da referida gestora no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, remetendo-se, a seguir, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.836-4/2006 e 17.219-7/2006, 3.624-2/2007-apensos, 10.681-0/2005, 10.676-3/2005, 12.423-0/2005, 12.404-4/2005, 13.662-0/2005, 16.089-0/2005, 16.424-0/2005, 17.900-0/2005, 19.738-6/2005 e 27.116-0/2005-apenso, 27.118-7/2005, 304-2/2006 e 1.882-1/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Assunto Recurso de Reconsideração

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 811/2007: Ementa: Recurso de Reconsideração interposto pelos srs. Hélio Constantino Guimarães e Josair Jeremias Lopes, ex-presidentes da Câmara Municipal de Dom Aquino, da decisão do Acórdão nº 3.209/2006, que confirmou multas e glosas impostas aos recorrentes pelo Acórdão nº 2.324/2006 e julgou irregulares as contas do exercício de 2005. Requisitos de admissibilidade preenchidos. Recebimento. Provimento. Reforma parcial dos Acórdãos 3.209/2006 e 2.324/2006 - exclusão das glosas impostas - julgamento pela Regularidade das contas do exercício de 2005 - artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007. Quitação dos citados gestores quanto às multas, face aos comprovantes dos recolhimentos. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 981/2007, da Procuradoria de Justiça, em receber o Recurso de Reconsideração interposto pelos srs. Hélio Constantino Guimarães e Josair Jeremias Lopes, constante do Processo nº 3.624-2/2007-apenso, dar-lhe provimento, para reformar parcialmente os Acórdãos nºs 3.209/2006 e 2.324/2006, para excluir as glosas impostas aos citados gestores, dando-lhes a quitação devida quanto às multas aplicadas, face aos comprovantes dos recolhimentos de fls. 264 e 267-TC e, com base no artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007 e inciso I do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas da Câmara Municipal de Dom Aquino, referentes ao exercício de 2005, sob gestão dos srs. Hélio Constantino Guimarães - período de 1º-1-2005 a 4-3-2005 e Josair Jeremias Lopes - período de 5-3-2005 a 31-12-2005, dando-lhes a devida quitação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 3.404-5/2006 e 251-8/2007-apenso, 7.374-1/2005, 9.363-7/2005, 11.069-8/2005, 12.199-1/2005, 13.753-7/2005, 15.128-9/2005, 16.622-7/2005, 18.311-3/2005, 19.756-4/2005, 28.632-0/2005, 484-7/2006 e 1.891-0/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA.
Assunto Recurso Ordinário.
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

ACÓRDÃO Nº 812/2007: Ementa: Recurso Ordinário interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Joselino Bisneto de Moura, contra a decisão do Acórdão nº. 2.647/2006, que julgou regulares, com ressalva, as contas anuais daquele Legislativo, relativas ao exercício de 2005 e determinou ao recorrente os recolhimentos de multas nos valores correspondentes a 20 e 52 UPFs/MT. Requisitos de admissibilidade preenchidos - artigo 67 da Lei Complementar nº. 269/2007. Recebimento. Provimento parcial. Reforma parcial do Acórdão nº 2.647/2006 - redução do valor da multa de 20 UPFs/MT para 10 UPFs/MT. Manutenção do restante da decisão recorrida. Não havendo recolhimento das multas - remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado para execução dos débitos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 920/2007, da Procuradoria de Justiça, em receber o Recurso Ordinário constante do processo nº 251-8/2007-apenso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando-se parcialmente o Acórdão nº 2.647/2006, apenas para reduzir o valor da multa de 20 UPFs/MT para 10 UPFs/MT, mantendo-se, no mais inalterada o restante da referida decisão, uma vez que os argumentos apresentados, bem como a documentação anexada, não são aptos para reverter totalmente a decisão recorrida, em relação às multas impostas. Transitada em julgado esta decisão, sem a remessa dos comprovantes dos recolhimentos das multas aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, a Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos deverá proceder a inserção do nome do sr. Joselino Bisneto de Moura, no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, remetendo-se a seguir, todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, para execução dos débitos. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 2.831-2/2007
Interessada FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – FUSVAG
Assunto Consulta
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 813/2007: Ementa: Consulta formulada pelo sr. Jazon Baracat de Lima, Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, apresentando os seguintes questionamentos: 1) Existe a possibilidade de celebração de convênio entre aquela Fundação e o Hospital Geral Universitário - HGU, para efetuar exames, sem a realização de licitação? 2) Caso positivo, é possível continuar com as empresas terceirizadas contratadas mediante processo licitatório? 3) É possível o pagamento dos mesmos exames para empresas terceirizadas ao dobro do preço pago ao HGU, que cobra de acordo com a tabela do SUS? 4) Havendo a possibilidade de utilizar a tabela do SUS para pagamento ao HGU, por que continuar com empresas terceirizadas, cujo custo chega a ser 50% mais caro? Conhecer - responder em tese - parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 269/2007 - ratificar Acórdão nº 029/2003 - prestação de serviços - possibilidade de relações jurídicas entre o SUS e a iniciativa privada, dando-se preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos. Remeter ao consulente fotocópias do Parecer Técnico, do Parecer Ministerial, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 106/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 269/2007, em conhecer da presente consulta, determinando-se a atualização da consolidação de entendimentos, no sentido de que somente após completada a plena utilização da capacidade instalada em funcionamento dos órgãos e entidades públicos, poderá a administração celebrar convênios com a iniciativa privada, dando preferência a entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, para a prestação de serviços, aos preços fixados em tabela do SUS. Já a contratação da iniciativa privada para prestação do mesmo tipo de serviço, por preços superiores aos fixados pelo SUS, sempre precedida de licitação, só é possível após ficar comprovado que foram dispendidos todos os esforços para manutenção dos preços tabelados. Encaminhem-se ao consulente fotocópias dos documentos de fls. 05 a 13-TC, do Parecer nº 26/CT/2007, de fls. 14 a 19 TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer nº 106/2007, de fls. 20/21-TC, da Procuradoria de Justiça e do Relatório e Voto do Relator, de fls. 22 a 25-TC. Remeta-se cópia desta decisão à Consultoria Técnica desta Corte, para conhecimento e demais providências. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 3.707-9/2007
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE
Assunto Consulta
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 814/2007: Ementa: Consulta formulada pelo secretário executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-Grossense, sr. Antônio Roberto Torres, acerca do prazo de arquivamento de documentos. Ausência de requisitos de admissibilidade - questionamento formulado por autoridade ilegítima - artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007. Não-conhecimento. Remessa de fotocópia desta decisão ao consulente. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 943/2007 da Procuradoria de Justiça, em não conhecer da presente consulta, uma vez que a mesma foi apresentada por autoridade ilegítima. Remeta-se ao consulente fotocópia desta decisão. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 15.180-7/2006
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Assunto Consulta
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 815/2007: Ementa: Consulta formulada pelo prefeito municipal de Sapezal, sr. João César Borges Maggi, que indaga se é lícito ao município efetuar o pagamento de multas de trânsito cujas infrações se deram na gestão anterior, quais procedimentos devem ser seguidos e se podem tais dívidas serem pagas pelo município e, após, o mesmo mover ação de reparação de danos ao erário. Requisitos de admissibilidade preenchidos - questionamento em tese formulado por autoridade legítima - artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 216 da Resolução nº 02/2002. Conhecimento. Responder ao consulente - apuração de responsabilidade - cabe ao município mover ação de ressarcimento. Remessa ao consulente de fotocópia de Parecer Técnico, de

Parecer Ministerial e do Relatório e Voto do Relator. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.392/2006 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta, remetendo-se ao consulente fotocópia do Parecer nº 147/CT/2006, de fls. 04 a 08-TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 4.392/2006, de fls. 09 a 10-TC, bem com do inteiro teor do Relatório e o Voto do Relator. Remeta-se cópia desta decisão à Consultoria Técnica desta Corte para conhecimento e demais providências. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº. 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 3.763-0/2007
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Assunto Consulta
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 816/2007: Ementa: Consulta efetuada pelo sr. Carlos Dias Lima, presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, sobre a Resolução nº 06/2005, que trata da fixação do valor de diária em reais, para a manutenção de despesas de locomoção dentro do Município, a ser concedida aos Vereadores que habitarem a uma distância superior a 60 km da sede, para participar das sessões. Requisitos de admissibilidade preenchidos - questionamento em tese promovido por autoridade legítima - artigo 48 da Lei Complementar nº 269/2007. Conhecimento. Responder em tese. Agente político. Diária - vedação à concessão para participação de sessões da Câmara Municipal. Remessa ao consulente de Parecer Técnico e do Relatório e Voto do Relator. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 942/2007 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e, no mérito, responder em tese ao consulente, de que é ilegal a concessão de diárias aos vereadores que residem no Município, para participarem das sessões legislativas, encaminhando-se-lhe cópia do Parecer nº 031/CT/2007, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 06 a 09-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator - fls. 12 a 14-TC, para conhecimento e providências. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 2.677-8/2007
Interessada DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Consulta
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 817/2007: Ementa: Consulta efetuada pela sra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini, defensora pública geral do Estado, sobre a possibilidade de pagamento de ajuda de custo prevista no artigo 80, § 1º, da Lei Complementar nº 146/2003, juntamente com a verba indenizatória mensal. Requisitos de admissibilidade preenchidos - questionamento em tese promovido por autoridade legítima - artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007. Conhecimento. Responder à consulente - verba indenizatória - cumulação com ajuda de custo para despesa de transporte e mudança - possibilidade diante de legislação específica. Remessa à consulente de Parecer Técnico e Voto do Relator. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 594/2007 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e, no mérito, responder à consulente que diante da legislação em vigor, é possível a cumulação de verba indenizatória e da ajuda de custo para despesa de transporte e mudança para os membros da Defensoria Pública, desde que observados os critérios e requisitos legais, haja vista que tais verbas possuem fundamentos diversos, conforme dispõe a legislação específica da carreira. Encaminhem-se à consulente, fotocópias do Parecer nº 027/CT/2007, de fls. 05 a 09-TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, bem como do Voto do Relator, de fls. 14 a 17-TC, para conhecimento e providências. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Cuiabá, em 13 de abril de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº 034/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 03 de abril de 2007.

Processo nº 3.351-0/2007
Interessada MARIUSA AMORIM DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 704/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei Complementar nº 42/1996. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 641/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 509/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 14-2-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária da sra. MARIUSA AMORIM DA SILVA, Especialista de Educação, Classe "F", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Brienne de Camargo", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 4.025-8/2007
 Interessada MARIA DO CARMO SILVA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 705/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 939/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 836/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 7-3-2007, pág. 18, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DO CARMO SILVA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Deputado João Evaristo Curvo", no município de Jauru, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 17.724-5/2006
 Interessada BENILDES FERREIRA COSTA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 706/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 768/2004, que rege a previdência municipal, artigo 27, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 002/1999, e anexo VI, da Lei Municipal nº 903/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 618/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 075/2006, de fl. 07-TC, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, publicada no D.O.E. de 3-10-2006, pág. 41, de aposentadoria voluntária da sra. BENILDES FERREIRA COSTA, efetiva, no cargo de Professor, Código "PNL-II", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do município de Pontes e Lacerda, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 100-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.704-4/2007
 Interessada CÉLIA APARECIDA MORENO DO NASCIMENTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 707/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 627/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 770/2007 de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 5-3-2007, pág. 07, de aposentadoria voluntária da sra. CÉLIA APARECIDA MORENO DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Francisco Alexandre Ferreira Mendes", nesta capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.716-2/2007
 Interessado JOSÉ ADAIR TESTA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 708/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 e as disposições da Lei Complementar nº 76/2000, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 717/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 269/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 10, de aposentadoria voluntária do sr. JOSÉ ADAIR TESTA, efetivo no cargo de Delegado de Polícia Classe "C", lotado na Polícia Judiciária Civil/ Delegacia Regional, no município de Rondonópolis, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 75 a 78-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.730-3/2007
 Interessada ANA MARIA BARBOSA NUNES ROCHA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 709/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 615/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 730/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 2-3-2007, pág. 7, de aposentadoria voluntária da sra. ANA MARIA BARBOSA NUNES ROCHA estável, na categoria funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de

Estado de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.749-4/2007
 Interessada MARIA DA GLÓRIA E SILVA BALDESSIN
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 710/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 616/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 778/2007, de fl. 05-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 5-3-2007, pág. 09, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DA GLÓRIA E SILVA BALDESSIN, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Osvaldo Paula", no município de Sinop, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 47-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 12.973-9/2006
 Interessado VALDEMIRO DA SILVA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 711/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 58, inciso I, e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.434/1987, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos . ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 617/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 321/2004 de fl. 12-TC, publicado na Gazeta Municipal de 23-7-2004 e a Portaria retificatória nº 010/2007 de fl. 67-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 19-1-2007, pág. 25, ficando revogada a Portaria nº 003/2006, de aposentadoria por invalidez do sr. VALDEMIRO DA SILVA, efetivo no cargo de vigilante, Nível Elementar I, Padrão "G", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 010/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 18-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 15.787-2/2006
 Interessado JOÃO HERCULES COMBY
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 712/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 816/2004, que rege a Previdência Municipal de Sinop, Capítulo IX, Seção II, artigos 161 e 163, da Lei Municipal nº 254/1993 e Lei Municipal nº 568/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos . ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 628/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 594/2006, de fl. 10-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sinop, publicada na Gazeta Regional, de 26-9-2006 a 2-10-2006, pág. 8, de aposentadoria por invalidez do sr. JOÃO HERCULES COMBY, efetivo no cargo de Mecânico Manutenção Máquinas Pesadas, Referência "CE-19", lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, do município de Sinop, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 24 a 26-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES .

Processo nº 1.458-3/2007
 Interessada NAYARA DE SOUZA FAGUNDES
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 713/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com os artigos 19 e 6º, da Lei Complementar nº 011/1994. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 884/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 006/2007, de fl. 82-TC, publicada na Gazeta do Vale do Araguaia - de 16 a 22-2-2007, que retifica a Portaria nº 276/2006, publicada no Jornal "O Repórter do Vale", de 1º a 16-11-2006, que concede pensão vitalícia à srta. NAYARA DE SOUZA FAGUNDES, em decorrência do falecimento de sua mãe sra. Antonia de Souza Fagundes, aposentada por invalidez pelo BARRA-PREV, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 06/2007, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 69-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 15.827-5/2006 e 14.062-9/2001-apenso
 Interessada AUDALICE LIMA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 714/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 732/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no § 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 872/2006/SUPREV/SAD, de fl. 34-TC, publicado no D.O.E. de 14-8-2006, pág. 10, e o Ato Administrativo Retificatório nº 1.638/2006/SAD, de fl. 37-TC, publicado no D.O.E. de 19-10-2006, pág. 9, que concede pensão temporária a menor Lilliane Bernardes da Silva, representada legalmente pela sra. AUDALICE LIMA SILVA, em decorrência do falecimento do sr. Wanderlei Bernardes, Agente de Segurança, lotado, quando em atividade, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com a fundamentação legal constante no Ato Administrativo nº 872/2006/SUPREV/SAD, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 32-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.346-4/2007 e 7.696-1/2006 - apenso
 Interessado ANTONIO PAIXÃO CARDOSO
 Assunto Retificação de Ato de reserva remunerada
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 715 /2007: Ementa: Retificação de ato de reserva remunerada. Ato registrado com base no artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Registro do novo ato aposentatório. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 642/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº. 504/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E., de 14-2-2007, pág. 8, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 9.833/2006, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E., de 16-5-2006, pág. 11, que transferiu para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. ANTONIO PAIXÃO CARDOSO, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 69-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 2.339-6/2007 e 7.815-8/2006 - apenso
 Interessada BENEDITA ELISA DE SOUZA
 Assunto Retificação de ato aposentatório
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 716/2007: EMENTA: Retificação de ato aposentatório. Ato de aposentadoria registrado, com fundamentos no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, inciso III, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 24/1999. Novo ato apto ao registro. Manutenção do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 861/2007, da Procuradoria de Justiça, com base artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 295/2007, de fl. 07-TC, publicado no D.O.E. de 30.1.2007, pág. 2, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 9.960/2006, publicado no D.O.E. de 23-5-2006, pág. 6, de aposentadoria voluntária da sra. BENEDITA ELISA DE SOUZA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Médici", nesta capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, mantendo-se a LEGALIDADE do cálculo de proventos apresentado à fl. 69-TC, conforme Acórdão nº 1.348/2006. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 25.739-7/2005
 Interessada LEONIL SANTIAGO DE AMORIM
 Assunto Retificação de ato aposentatório
 Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 717/2007: Ementa: Retificação de ato aposentatório. Ato aposentatório com fundamentos no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 40, parágrafo único, e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004. Registro de novo ato aposentatório. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 874/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 013/2007, de fl. 49-TC, publicada na Gazeta Municipal de 19-1-2007, pág. 26, que retifica, a Portaria nº 1.197/2005, de fl. 23-TC e revoga a Portaria nº 1.342/2005, de fl. 35-TC, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária da sra. LEONIL SANTIAGO DE AMORIM, estável no cargo de Professor, Nível "PE", Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, com proventos integrais, com fundamentação legal da Portaria nº 013/2007, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 52-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.725-1/2007
 Interessada NILDES BENEDITA CAVALCANTI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 718/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 1486/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator

e de acordo com o Parecer nº 720/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 280/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 12, de aposentadoria voluntária da sra. NILDES BENEDITA CAVALCANTI, estável na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Leovegildo de Melo", nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.679-0/2007
 Interessada MARILZA DA COSTA ABREU
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 719/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 3º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 1.932/2000. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 629/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 779/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 5-3-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária da sra. MARILZA DA COSTA ABREU, estável na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Heróclito Leão Monteiro", no município de Várzea Grande, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.752-4/2007
 Interessado MOIZES PINHEIRO DE ARRUDA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 720/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.269/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 888/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 780/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 5-3-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária do sr. MOIZES PINHEIRO DE ARRUDA, estável, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 91/93-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.338-8/2007
 Interessada MARLI MAGNI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 721/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 301/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 695/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 235/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 26-1-2007, pág. 07, de aposentadoria voluntária da sra. MARLI MAGNI, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Norberto Schwantes", no município de Canarana, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 58-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.717-0/2007
 Interessada ALAIR DE MORAES BENEVIDES DA SILVA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 722/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 709/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 252/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 7, de aposentadoria voluntária da sra. ALAIR DE MORAES BENEVIDES DA SILVA, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profº Elmaz Gattas Monteiro", no município de Várzea Grande, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 61-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 9.920-1/2006
 Interessada VALDENIR FERREIRA DE QUADROS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 723/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 8º, inciso I, alíneas "a" e "b", II, da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, inciso III, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, alterada pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 716/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 10.297/2006, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E., de 23-6-2006, pág. 7, e os Atos Governamentais retificatórios nºs 11.769/2006, de fl. 52-TC, publicado no D.O.E., de 17-11-2006, pág. 13, e 488/2007, de fl. 62-TC, publicado no D.O.E., de 13-2-2007, pág. 17, de aposentadoria voluntária da sra. VALDENIR FERREIRA DE QUADROS, estável na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Prof. João Ponce de Arruda", no município de Arenópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 54-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.731-1/2007
 Interessada ELAINE DE ALMEIDA E SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 724/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos . ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 882/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 581/2007, de fl. 05-TC, publicado no D. O. E, de 23-2-2007, pág. 04, de aposentadoria voluntária da sra. ELAINE DE ALMEIDA E SILVA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Cel. Artur Borges", no município de Rosário Oeste, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 55-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente , o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.379-0/2007
 Interessada CARMEN NELI BACKES CANTARELLA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 725/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei Complementar nº 42/1996. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 881/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 558/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 22-2-2007, pág. 12, de aposentadoria voluntária da sra. CARMEN NELI BACKES CANTARELLA, efetiva na categoria funcional de Especialista em Educação, Classe "E", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "19 de julho", no município de Peixoto de Azevedo, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 66-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.697-8/2007
 Interessada LUZIA STASIAK NERIS
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 726/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 608/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 777/2007, de fl. 5-TC, publicado no D.O.E., de 5-3-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária da sra. LUZIA STASIAK NERIS, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Nossa Senhora Aparecida", no município de Santa Carmem, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 4.026-6/2007
 Interessada MARIA DAS DORES DE MOURA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 727/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004, mais o artigo 15, da Lei 8.089/2004.

Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos . ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 945/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato 835/2007, de fl.05-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 7-3-2007, pág. 18, de aposentadoria por invalidez da sra. MARIA DAS DORES DE MOURA, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 52-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 16.673-1/2006
 Interessado VENANCIO FERNANDES DOS REIS
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 728/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 609/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 11.682/2006, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 7-11-2006, pág. 06, e o Ato Governamental Retificatório nº 318/2007, de fl. 55-TC, publicado no D.O.E. de 30-1-2007, pág. 05, de aposentadoria por invalidez do sr. VENANCIO FERNANDES DOS REIS, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Alcebíades Calhau", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do Ato Governamental nº 11.682/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 57-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 15.232-3/2006 e 11.000-4/2000 - apenso
 Interessada IDALIA FARIAS MOURA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 729/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 922/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.043/2006/SAD, de fl. 42-TC, publicado no D.O.E. de 6-10-2006, pág. 3, referente à concessão de pensão temporária aos filhos menores Jefferson Bruno Farias e Jéssica Kelly Farias, representados legalmente pela sra. IDALIA FARIAS MOURA, dividida em partes iguais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, em decorrência do falecimento do sr. Odir Farias Leite, Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "B", aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, no município de Barra do Garças, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41 -TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 17.477-7/2006
 Interessada MARIA ZÉLIA PEREIRA DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 730 /2007: EMENTA: Pensão com base no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 6º, 19 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 011/1994, que rege a previdência municipal, artigos 68 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 03/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipais, e Anexo I da Lei Complementar nº 04/1992. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 611/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Resolução nº 026/1997, do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município, e a Portaria nº 281/2006, de fl. 29-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, publicada no Jornal "O Repórter do Vale", de 10 a 16-11-2006, pág. 6, e a Portaria retificatória nº 003/2007, de fl. 41-TC, publicada na Gazeta do Vale do Araguaia, de 16-2-2007, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da sra. MARIA ZÉLIA PEREIRA DA SILVA e temporária aos filhos menores, Rosicley Marques da Silva, Cristina Marques da Silva, Júlio Marques da Silva, Marly Marques da Silva, Elton Marques da Silva, Marlene Marques da Silva, na proporção de 14,28% (quatorze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) para cada um, em decorrência do falecimento do sr. Jovenílio Marques da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, no município de Barra do Garças, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 003/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem . Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 1.865-1/2007 e 16.999-4/2002 - apenso
 Interessada DALVA LUCIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
 ACÓRDÃO Nº 731/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 85 e 87, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 231/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 885/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 053/2007/SAD, de fl. 44-TC, publicada no D.O.E, de 24-1-2007, pág. 6, e o Ato Administrativo Retificatório nº 099/2007/SAD, de fl. 54-TC, publicado no D.O.E, de 1º-3-2007, pág. 41, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da sra. DALVA LUCIANA DO NASCIMENTO

OLIVEIRA e temporária aos filhos menores Djalma Felipe do Nascimento Oliveira, Igor Patrick do Nascimento Oliveira e Wésler Lennon Nascimento Oliveira, divididos na proporção de 50% (cinquenta por cento) à cónyuge e 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) para cada um dos filhos menores, em decorrência do falecimento do sr. Djalma Rodrigues de Oliveira Neto, Soldado, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Rosário Oeste, com a fundamentação legal constante do Ato Administrativo nº 053/2007/SAD, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fls. 28 e 29-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 15.659-0/2006
 Interessada LIZÂNIA QUEIROZ ROCHA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 732/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 28, § 1º, da Lei Municipal nº 1052/2006, artigo 17, § 1º, inciso II, Anexo V, da Lei nº 904/2003 e Lei nº 1050/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 644/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 004/2007, de fl. 124-TC, publicada no D.O.E. de 28-2-2007, pag. 72, ficando revogada a Portaria nº 151/2006, que concede pensão temporária à sra. LIZÂNIA QUEIROZ ROCHA, em decorrência do falecimento da sra. RUBINALDA ROCHA, Auxiliar de Operador de Raio-X Classe "B", Nível "15", lotada quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Poxoréu, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 19-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.352-9/2007
 Interessado ALENCAR JOÃO DE LIMA
 Assunto Reserva remunerada
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 733/2007: Ementa: Reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 630/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 555/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 22-2-2007, pag. 12, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada o sr. ALENCAR JOÃO DE LIMA, 2º SGT/BM, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – 1º Batalhão, nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 89-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 2.346-9/2007 e 8.564-2/2006 - apenso
 Interessado ADÃO BENEDITO DE OLIVEIRA
 Assunto Retificação de ato de reserva remunerada
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 734/2007: Ementa: Retificação de ato de reserva remunerada. Ato de inativação, registrado, com base nos termos do artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 144 da Constituição Estadual, acrescidos do artigo 213, inciso I, artigo 216, inciso I, e 217, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 26/1993 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Novo ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 862/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, deste Tribunal, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 290/2007 de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 30-1-2007, pag. 1, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 10.117/2006, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do sr. ADÃO BENEDITO DE OLIVEIRA, Cabo PM, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 4º Batalhão de Polícia Militar, no município de Várzea Grande, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado às fls. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.343-0/2007 e 8.343-7/2005 - apenso
 Interessada ADACI CONCEIÇÃO MIRANDA DA SILVA
 Assunto Retificação do Ato aposentatório
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 735/2007: Ementa: Retificação do Ato aposentatório. Ato de Aposentadoria com fundamentos no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, inciso III, alínea "b", ambos da Lei Complementar nº 50/1998, com as devidas alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Novo ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer 648/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 498/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 14-2-2007, pag. 7, que retifica em parte, o Ato Governamental nº 4.952/2005, constante do Processo nº 8.343-7/2005 - apenso, publicado no D.O.E. de 9-3-2005, pag. 16, referentes à aposentadoria voluntária da sra. ADACI CONCEIÇÃO MIRANDA DA SILVA, estável no cargo de Professor, Nível "10", Classe "C", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Bacharel Ribeiro de Arruda", no município de Poconé, com proventos integrais, com fundamentação legal constantes dos referidos atos, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à

fl. 21-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 15.428-8/2006 e 1.000-6/2005-apenso.
 Interessado DIVALDINO DE SOUZA
 Assunto Retificação de reserva remunerada
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 736/2007: EMENTA: Retificação de reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso I, 216, inciso I e 217, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 26/1993 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Novo ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 860/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 11.490/2006, de fl. 5-TC, publicado no D.O.E. de 17-10-2006, pag. 5, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 3.688/2004, pag. 04, publicado no D.O.E. de 11-11-2004, pag. 10, constante do Processo nº 1.000-6/2005 - apenso, que transferiu para a inatividade mediante a reserva remunerada, o senhor DIVALDINO DE SOUZA, 3º Sargento PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Batalhão de Polícia Militar de Guardas, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL novo cálculo de proventos apresentado à fl. 57-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 2.797-9/2007 e 17.318-5/2005-apenso
 Interessado JOSÉ NUNES DA SILVA
 Assunto Retificação de ato de reserva remunerada
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 737/2007: Ementa: Retificação de ato de reserva remunerada. Ato de inatividade registrado com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso I, 216, inciso I e 217, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 26/1993 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Novo ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 863/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 486/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E., de 13-2-2007, pag. 16, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 7.160/2005, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada do sr. JOSÉ NUNES DA SILVA, Cabo PM, Classe "C", lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 5º Batalhão de Polícia Militar, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.725-7/2007
 Interessada DORIS DE FIGUEIREDO BATISTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 738/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 873/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 772/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 5-3-2007, pag. 8, de aposentadoria voluntária da sra. DORIS DE FIGUEIREDO BATISTA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Alcebiades Calhão" nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 54-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.732-0/2007
 Interessada CLEONICE LÚCIA DE PAULA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 739/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 879/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 579/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 23-2-2007, pag. 4, de aposentadoria voluntária da sra. CLEONICE LÚCIA DE PAULA, estável, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Ramiro Bernardo da Silva", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 12.724-8/2006
 Interessado ADONIAS MOREIRA DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 740/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 36 da Lei Municipal Complementar nº 34/2002, artigo 214 da Lei Municipal Complementar nº 01/1990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, Anexo I da Lei Municipal nº 01/1990, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 878/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 006/2003, de fl. 25-TC, e a Portaria retificatória nº 003/2007, de fl. 136-TC, publicada no jornal de "Folha de Guiratinga" de 28-1-2007, pág. 6, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guiratinga, de aposentadoria compulsória do sr. ADONIAS MOREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Guarda, Grupo "02", Referência "15", lotado na Secretaria Municipal de Educação, município de Guiratinga, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 03/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 135-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.991-8/2007
 Interessado JOSÉ BRAZ RODRIGUES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 741/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 768/2004, artigo 27 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 002/1999, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos do município, Anexo IV da Lei Municipal nº 903/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 935/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 04/2007, de fl. 08-TC, publicada no D.O.E. de 28-2-2007, pág. 71, de aposentadoria voluntária do sr. JOSÉ BRAZ RODRIGUES, efetivo no cargo Adjunto de Segurança, Nível "AUX - I", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Pontes e Lacerda, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 21/23-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 4.027-4/2007
 Interessada MARIA SABINA DE ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 742/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 660/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 837/2007, de fl. 5-TC, publicado no D. O. E. de 7-3-2007, pág. 19, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA SABINA DE ARRUDA, estável na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Alina do Nascimento Tocantins", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 30-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.345-6/2007
 Interessada EUNICE SCHIRMER
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 743/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 714/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 582/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 23-2-2007, pág. 5, de aposentadoria voluntária da sra. EUNICE SCHIRMER, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Soares Campos", no município de Cláudia, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.755-9/2007
 Interessada ILDA ALVES CARVALHO SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 744/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as devidas alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de

Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 621/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 775/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 9-3-2007, pág. 8, de aposentadoria voluntária da sra. ILDA ALVES CARVALHO SILVA, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "04", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Sebastião Patrício", no município de Primavera do Leste, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o Senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.671-9/2007
 Interessado VALDEMAR JACOB MULLER
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 745/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 118, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 009/2000, artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 869/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 727/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 004/2007, de fl. 11-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, publicada no D. O. E., de 28-2-2007, pág. 3, de aposentadoria por invalidez do sr. VALDEMAR JACOB MULLER, efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "IV", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, do município de Água Boa, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 39-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 1.879-1/2007 e 13.524-5/2001 - apenso
 Interessada MARIA CLAUDIA LOBIANCO DOS SANTOS
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 746/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e as disposições dos artigos 85 e 87, inciso II, alínea "a", § 4º ambos da Lei Complementar nº 231/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 919/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2.069/2006/SAD, de fl. 37-TC, publicado no D.O.E., de 18-1-2007, pág. 2 e o Ato Administrativo Retificatório nº 417/2007/SAD, de fl. 62-TC, publicado no D.O.E. de 7-3-2007, pág. 22, referente à concessão de pensão temporária, em favor das menores Natália Karina dos Santos, Elisa dos Santos Figueiredo e Elisângela dos Santos Figueiredo, representadas legalmente pela sra. MARIA CLAUDIA LOBIANCO DOS SANTOS, em decorrência do falecimento do sr. Plácido Italiano Figueiredo, Cabo BM, reformado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Várzea Grande, com a fundamentação legal constantes dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nº 2.089-3/2007
 Interessada ELIANI GORRET BRAMBILA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 747/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 no artigo 160 da Lei Municipal nº 281/1993, bem como o artigo 14, da Lei Municipal nº 674/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 887/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Decreto Executivo nº 005/2007, de fl. 21-TC, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, publicado no D.O.E., de 12-1-2007, pág. 31, que revoga o Decreto Executivo nº 089/2006, referente à concessão de pensão vitalícia, a sra. ELIANI GORRET BRAMBILA, e pensão temporária às menores Priscilla Pain dos Santos e Eduarda Gabriela dos Santos, em decorrência do falecimento do sr. Valdeni Gomes dos Santos, efetivo no cargo de Lubrificador, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal do Sistema Viário, do município de Campo Novo do Parecis, com a fundamentação legal constante do referido decreto, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 17.523-4/2006
 Interessada VERA LÚCIA PADILHA DE RIBEIRO
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 748/2007: EMENTA: Pensão com base no artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 92, da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 1º, inciso I e II da Lei Municipal nº 3.032/1992 e artigo 140, parágrafo único, alínea "a", da Constituição do Estado de Mato Grosso. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 958/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 944/2005, de fl. 20-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, e a Portaria retificatória nº 012/2007, de fl. 47-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 19.1.2007, pág. 26, que revoga a Portaria nº 1.015/2005, referente à concessão de pensão temporária à sra. VERA LÚCIA PADILHA DE RIBEIRO tutora dos menores, Gláucia Ribeiro Garcia e Kleverson de Ribeiro Garcia, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, em decorrência do falecimento do sr. José Luiz Garcia, Vigilante, Nível "II", Padrão "B", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal

de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 012/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 17.478-5/2006
 Interessada EUZÉBIA NERES DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 749/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Municipal nº 011/1994, que rege a previdência municipal, anexos da Lei Municipal nº 04/1992. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 735/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 262/2006, de fl. 34-TC, publicada no jornal O Repórter do Vale de 17 a 23-11-2006 - ano 8 - número 359 e a Portaria retificatória de nº 005/2007, de fl. 43-TC, publicada na Gazeta do Vale do Araguaia - 16 a 22-2-2007, referente à concessão de pensão vitalícia a sra. EUZÉBIA NERES DA SILVA e pensão temporária ao menor Carlos Henrique Neres Cavalcante, na proporção de 50% para cada um, em decorrência do falecimento do sr. Waldecir Cavalcante Matos, Gari, lotado quando em atividade na Secretaria de Viação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 005/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 1.871-6/2007 e 116-7/1976-apenso
 Interessada JAÍTA DA SILVA JESUS
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 750/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 624/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 52/2007/SAD, de fl. 35-TC, publicado no D.O.E. de 24-1-2007, pág. 6, e o Ato Administrativo nº 98/2007/SAD, de fl. 49-TC, publicado no D.O.E., de 1-3-2007, pág. 41, que concede pensão vitalícia e integral à sra. JAÍTA DA SILVA JESUS, em decorrência do falecimento do sr. Archimedes Octaciano de Jesus, Papiloscopista, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no município de Corumbá-MS, com a fundamentação legal constante do Ato nº 52/2007/SAD, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 48-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 16.239-6/2006 e 16.428-8/2002-apenso.
 Interessado ANGOULEME LOPES PEREIRA
 Assunto Retificação de ato aposentatório
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 751/2007: EMENTA: Retificação de Ato Aposentatório. Ato de aposentadoria registrado com base no inciso II, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, c/c os §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o parágrafo único, do artigo 140, da Constituição Estadual, mais o inciso II, do artigo 213, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.242/1999, com a alteração promovida pela Lei nº 7.705/2002, todas estaduais. Novo ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer 493/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em reformar, em parte, a decisão do Acórdão nº. 1428/2003, de fl. 108-TC, para nele fazer constar o registro do Ato Governamental nº 11.585/2006, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 31-10-2006, pág. 8, que retifica, em parte, o Ato Governamental de 11-12-2002, publicado no D.O.E. da mesma data, referentes à aposentadoria compulsória do sr. ANGOULEME LOPES PEREIRA, no cargo de Técnico Administrativo de Defesa Agropecuária, Classe "A", Nível "09", lotado, quando em atividade, no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, nesta Capital, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 49-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o Senhor conselheiro ALECAR SOARES.

Processo nº 3.727-3/2007
 Interessada APARECIDA MARQUES DA SILVA MATTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 752/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 614/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 731/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 2-3-2007, pág. 8, de aposentadoria voluntária da sra. APARECIDA MARQUES DA SILVA MATTA, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santo Antônio", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 51-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.324-8/2007
 Interessada MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 753/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 718/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 226/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 26-1-2007, pág. 5, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES, estável na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.713-8/2007
 Interessada EUNICE VIANA DE SOUZA ARAÚJO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 754/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado, em parte, pelo Decreto nº 42/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 719/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 261/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 8, de aposentadoria voluntária da sra. EUNICE VIANA DE SOUZA ARAÚJO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Evangélica Assembléia de Deus", no município de Barra do Bugres, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 73-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.384-7/2007
 Interessada MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 755/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 568/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 590/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 23-2-2007, pág. 6, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor, Classe "A", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João de Campos Borges", no município de Barra do Bugres, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 55-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.728-6/2007
 Interessada MARIA LUIZA SANTANA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 756/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 460/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 277/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 11, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA LUIZA SANTANA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Médici", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 13-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 14.899-7/2006
 Interessado ANTÔNIO NUNES DE SIQUEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 757/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com proventos calculados pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 413/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 11.331/2006, de fl. 4-TC, publicado no D.O.E., de 26-9-2006, pág. 6, e o Ato Governamental retificatório nº 293/2007, de fl. 91-TC, publicado no D.O.E., de 30-1-2007, pág. 2, de aposentadoria voluntária do sr.

ANTÔNIO NUNES DE SIQUEIRA, estável, na categoria funcional de Porteiro, Referência "5", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, com proventos calculados pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do Ato nº 11.331/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl.93-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 11.815-0/2006
Interessada IRIA OENNING
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 758/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 51/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 487/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 10.891/2006, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 9-8-2006, pág. 4, de aposentadoria voluntária da sra. IRIA OENNING, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Leite de Moraes", no município de Várzea Grande, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 57-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor Conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 1.224-6/2006
Interessada MILCA MELO DE MENEZES CABRAL
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 759/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 8º inciso I, II, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 140, da Constituição Estadual e artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 58, inciso I da Lei retrocitada, artigo 16, inciso I da Lei nº 2.434/1987 com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 488/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 409/1999, de fl. 13-TC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá e a Portaria Retificatória nº 1.349/2005, de fl. 42-TC, do Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Cuiabá, publicada no Jornal "Gazeta Municipal", de 29.12.2005, página 26, de aposentadoria voluntária da sra. MILCA MELO DE MENEZES CABRAL, efetiva no cargo de Professora, Nível PIV, Padrão "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 1.349/2005, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 27-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.310-8/2007
Interessada MARISA JOSÉ PARDIM DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 760/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 711/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 233/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 26-1-2007, pág. 07, de aposentadoria voluntária da sra. MARISA JOSÉ PARDIM DA SILVA, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Sato", no município de Araputanga, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 39-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.706-5/2007
Interessada TEREZINHA MAGALHÃES DE AGUIAR
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 761/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004, mais o artigo 15 da Lei nº 8.089/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 466/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 287/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 13, de aposentadoria voluntária da sra. TEREZINHA MAGALHÃES DE AGUIAR, estável na categoria funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 64-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.056-2/2007
Interessada INÊS MARIA LEITE
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 762/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 91 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, c/c o artigo 85 da Lei Municipal nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 522/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 275/2006, de fl. 46-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 25-9-2006, pág. 10, de aposentadoria voluntária da sra. INÊS MARIA LEITE, efetiva, no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 16.669-3/2006
Interessado DOMINGOS ALVES DE FREITAS
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 763/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2001 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 270/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 11.663/2006, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 7-11-2006, pág. 2, de aposentadoria voluntária do sr. DOMINGOS ALVES DE FREITAS, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Carlos Huguene", do município de Alto Araguaia, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 53 a 55-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 17.131-0/2006
Interessado JOSÉ SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 764/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional 41/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 531/2005, artigo 54, inciso III, alínea "d" da Lei Municipal nº 065/91, Anexo II-A, da Lei nº 568/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 193/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 033/2006, de fl. 07-TC, do Canaã Previ- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Canaã do Norte, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 1º-11-2006, pág. 02, de aposentadoria voluntária do sr. JOSÉ SILVA, efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte, no município de Nova Canaã do Norte, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 21 a 24-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUI e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.440-6/2007
Interessado JAMIL FELFILI
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 765/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, inciso III, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 468/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 213/2007, de fl. 5-TC, publicado no D. O. E. de 26-1-2007, pág. 3, de aposentadoria voluntária do sr. JAMIL FELFILI, estável na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Profª Arlete Maria da Silva", no município de Várzea Grande, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 33-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.348-0/2007
Interessada ABGAIL DE OLIVEIRA MASSARIOL
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 766/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer

nº 572/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 497/2007, de fl. 05-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 11-2-2007, pág. 07, de aposentadoria voluntária da sra. ABGAIL DE OLIVEIRA MASSARIOL, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Olimpio João Pissinati Guerra", no município de Sinop, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.204-2/2007
 Interessado JONAS DIAS MORAES
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 767/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 80, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 468/2004, anexo IV, da Lei Complementar nº 035/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 569/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 01/2007, de fl. 07-TC, da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, publicado no Diário Oficial do Estado de 26-1-2007, pág. 32, de aposentadoria voluntária do sr. JONAS DIAS MORAES, efetivo no cargo de Agente Administrativo I, Classe "b", Nível "28-27", lotado na Secretaria do Gabinete, no município de São Félix do Araguaia, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 18-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.355-3/2007
 Interessado GERMANO DO CARMO PIMENTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 768/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 570/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 583/2007 de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 23-2-2007, pág. 05, de aposentadoria voluntária do sr. GERMANO DO CARMO PIMENTA, na Categoria Funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.539-4/2007
 Interessada ILDETE SOLANO DA MATA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 769/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescidos das vantagens do artigo 47, combinado com o artigo 85 da Lei Municipal nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 571/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 270/2006, de fl. 46-TC, publicada na Gazeta Municipal de 25-9-2006, pág. 8, de aposentadoria voluntária da sra. ILDETE SOLANO DA MATA, efetiva no cargo de Professor Especialista PE, Nível PE, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 19.826-9/2002
 Interessado JOÃO FRANCISCO DUARTE
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 770/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 213, inciso I, da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 574/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso de 10-9-2002, de fl. 26-TC, publicado no D.O.E de 11-9-2002, pág. 20 e os Atos retificatórios nºs 8.047/2005, de fl. 38-TC, publicado no D.O.E. de 8-11-2005, pág. 8, e 586/2007, publicado no D.O.E. de 23-2-2007, pág. 5, referente à aposentadoria por invalidez do sr. JOÃO FRANCISCO DUARTE, na categoria funcional de Juiz de Paz, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do Ato nº 586/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES

Processo nº 1.994-1/2007
 Interessada ARENIL DE ARRUDA AMARAL
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 771/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com suas alterações pela Lei nº 8.088/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 278/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 181/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E de 25-1-2007, pág. 18, referente à aposentadoria por invalidez da sra. ARENIL DE ARRUDA AMARAL, na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, com proventos calculados pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 56 a 58-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 11.850-8/2006 e 104.950-0/1994 - apenso
 Interessada ZULEIDE SIGARINI MODESTO
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 772/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais a disposição dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 734/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 852/2006/SAD, de fl. 33-TC, publicado no D.O.E., de 27-7-2006, pág. 22, e o Ato Administrativo Retificatório nº 1.627/2006/SAD, de fl. 68-TC, publicado no D.O.E, de 9-10-2006, pág. 5, referente a concessão de pensão vitalícia e integral a sra. ZULEIDE SIGARINI MODESTO, em decorrência do falecimento do sr. Sérgio Pires Modesto, Agente do Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", lotado, quando em atividade na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 17.961-2/2006
 Interessado PEDRO INÁCIO WIEGERT
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 773/2007: Ementa: Pensão parlamentar com base na Lei nº 6.243/1993, artigo 1º, da Lei nº 5.085/1986, e artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 7.498/2001. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 469/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Resolução nº 167/2006, de fl. 46-TC, Fundo Parlamentar da Assembléia Legislativa, publicada no D.O.E de 12-12-2006, página 90, que concede pensão parlamentar integral ao sr. PEDRO INÁCIO WIEGERT, Deputado Estadual, que exerceu mandato nas 13ª, 14ª e 15ª legislaturas, com a fundamentação legal constante da referida resolução, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nº 11.769-2/2006
 Interessada REGINA CÉLIA TOCANTINS
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 774/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, §§ 7º, e 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, do artigo 243, c/c o artigo 245, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 470/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 017/2005/SUPREV/SAD, de fl. 18-TC, publicado no D.O.E., de 21-7-2005, pág. 02, e os Atos Retificatórios nºs 989/2006/SAD, de fl. 22-TC, publicado no D.O.E, de 27-7-2006, pág. 21 e nº 2123/2006/SAD, de fl. 88/TC, publicado no D.O.E. de 11-1-2007, pág. 4, referente a concessão de pensão em caráter temporário, em favor da sra. REGINA CÉLIA TOCANTINS, em decorrência do falecimento da sra. Nerina Maciel Tocantins, Professora Primária, Símbolo PP3, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 017/2005/SUPREV/SAD, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 1.748-5/2007
 Interessado ELUIZ GERONIMO DE OLIVEIRA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 775/2007: EMENTA: Pensão com base no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 14, da Lei Municipal nº 750/1999, que rege a previdência municipal, artigo 80 da Lei Municipal nº 432/1990, que dispõe sobre Estatuto do Servidor Público do Município, anexo I, da Lei Municipal nº 733/GP/1988, com alterações dadas pela Medida Provisória nº 2.142/2001. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 282/2007, da Procuradoria de Justiça, com base

no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 30/2006, de fl. 5-TC, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, fixada no mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, no período de 18 a 22-12-2006, referente à concessão de pensão vitalícia e integral, em favor do sr. ELUIZ GERONIMO DE OLIVEIRA, em decorrência do falecimento da sra. Josefina Rodrigues de Moraes, no cargo Merendeira, Ordem "2", Nível "A-IH", lotado na Secretaria Municipal de Administração, do município de Santo Antônio do Leverger, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 12-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.426-0/2007
Interessado MARCELO DO ROSÁRIO FERREIRA MARTINS
Assunto Reserva remunerada
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 776/2007: Ementa: Reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 598/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 220/2007, de fl. 04-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 26-1-2007, pág. 4, que transfere, a pedido para inatividade, mediante reserva remunerada o senhor MARCELO DO ROSÁRIO FERREIRA MARTINS, 3º SGT/PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso Batalhão de Polícia Militar de Guardas, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 74 -TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 1.985-2/2007
Interessado ALAIR DE AZEVEDO
Assunto Reserva Remunerada
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 777/2007: Ementa: Reserva remunerada nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 362/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 176/2007, de fl. 04-TC, publicado no Diário Oficial do Estado, de 25-1-2007, pág. 17, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. ALAIR DE AZEVEDO, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 5º Batalhão de Polícia Militar, no município de Rondonópolis, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 29-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 11.809-5/2006
Interessado VALDIR AFONSO PEREIRA
Assunto Reserva remunerada
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 778/2007: Ementa: Reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescido dos artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 575/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 10.834/2006, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E., de 4-8-2006, pág. 8, e o Ato Governamental Retificatório nº 317/2007, de fl. 91-TC, publicado no D.O.E., de 30-1-2007, pág. 5, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. VALDIR AFONSO PEREIRA, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 1º Batalhão da Polícia Militar, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 104-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.759-6/2007
Interessado RICARDO SOUZA OLIVEIRA
Assunto Reforma "ex-officio"
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 779/2007: Ementa: Reforma "ex-officio" nos termos do artigo 42, § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, II, ambos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 600/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 282/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, página 12, que transfere "ex-officio" para a inatividade, mediante reforma, o sr. RICARDO SOUZA OLIVEIRA, Soldado PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Comando Regional - I, no município de Tangará da Serra, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 52-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.719-7/2007
Interessado RUBENS RIBEIRO CASTRILLON
Assunto Reforma "ex-officio"
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 780/2007: Ementa: Reforma "ex-officio" com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 467/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 285/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, página 13, que transfere "ex-officio", para inatividade, mediante Reforma, o senhor RUBENS RIBEIRO CASTRILLON, soldado PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Várzea Grande, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.700-1/2007
Interessada LUIZE DA SILVA CAMPOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO JULIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 781/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998 e Decretos nºs 2.173/1989 e 4.497/2002. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 876/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 776/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 5-3-2007, pág. 8, de aposentadoria voluntária da sra. LUIZE DA SILVA CAMPOS, estável na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Corrêa de Almeida", no município de Várzea Grande, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 4.023-1/2007
Interessada SUELI REGINA NASCIMENTO GERMANO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO JULIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 782/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 940/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 839/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 7-3-2007, pág. 19, de aposentadoria voluntária da sra. SUELI REGINA NASCIMENTO GERMANO, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Raimundo Pinheiro da Silva", nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 34-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.735-4/2007
Interessada ADEVAIR JULIA DE MORAES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO JULIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 783/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com suas alterações pela Lei nº 8.088/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 880/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 729/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 2-3-2007, pág. 7, de aposentadoria voluntária da sra. ADEVAIR JULIA DE MORAES, estável, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "D", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 23-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.165-8/2007
Interessado JOSÉ FÉLIX DA COSTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO JULIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 784/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 208, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, anexo V, da Lei Municipal Complementar nº 004/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 006/2005. Apto ao registro. Legalidade do

cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 613/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 002/2007, de fl. 09-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, publicada no D.O.E. 13-2-2007, pág. 56, de aposentadoria voluntária do sr. JOSÉ FÉLIX DA COSTA, efetivo, no cargo de Vigia, Referência "04", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Obras, do município de São José dos Quatro Marcos, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 25-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ANTONIO JOAQUIM. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.672-2/2007
 Interessada ZELITA MARIA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 785/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 622/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 782/2007, fl. 05-TC, publicado no D.O.E., de 5-3-2007, pág. 10, de aposentadoria voluntária da sra. ZELITA MARIA DA SILVA, estável na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Calixto Bernardes", no município de Rosário Oeste, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 26-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 15.710-4/2006
 Interessado JOSÉ LOPES DA SILVA NETO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 786/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 115, da Lei Municipal nº 905/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1052/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 619/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 003/2007, de fl. 133-TC, publicado no D.O.E. de 28-2-2007, pág. 72, ficando revogada a Portaria nº 152/2006, de aposentadoria voluntária do sr. JOSÉ LOPES DA SILVA NETO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, Referência "A", Nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Poxoréu, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 135-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.357-0/2007
 Interessada ANA CÉLIA LIBERATO DE OLIVEIRA GRILO
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 787/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 725/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 502/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 14-2-2007, pág. 8, de aposentadoria voluntária da sra. ANA CÉLIA LIBERATO DE OLIVEIRA GRILO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "8", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Djalma Ferreira de Souza", nesta capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.728-1/2007
 Interessada CORACY LEAL BRITO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 788/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 623/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 771/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E., de 5-3-2007, pág. 7, de aposentadoria voluntária da sra. CORACY LEAL BRITO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Renilda Silva Moraes", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL

o cálculo de proventos apresentado à fl. 53-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor Conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.708-1/2007
 Interessada IOLITA SILVA DE SOUSA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 789/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 111/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 471/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 265/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária da sra. IOLITA SILVA DE SOUSA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Martinião Carlos Pereira", do município de Santa Terezinha, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 76-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.714-6/2007
 Interessada ELIZETE VENEGA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 790/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.461/2001, com as alterações pela Lei nº 8.098/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 696/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 260/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 8, de aposentadoria voluntária da sra. ELIZETE VENEGA, estável na categoria funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 16.425-9/2006
 Interessada MARIA DE JESUS RIOS SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 791/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e inciso III, alínea "b", do artigo 12 da Lei nº 1.418/2005, Lei nº 10.887/2004, c/c o § 5º do artigo 12, e artigo 13 "caput" e seus parágrafos da Lei nº 1.418/2005, com o benefício do § 6º do artigo 12 da referida lei. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 547/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 009/2006-DE, de fl. 11-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social de Alta Floresta, publicada no "Jornal da Cidade", de 31-10 a 1º-11-2006, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DE JESUS RIOS SILVA, efetiva no cargo de Agente de Administração Pública - AAP - perfil profissional: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "4.0", lotada na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Secretaria de Saúde, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 24-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.338-3/2007
 Interessada MARIA JOSÉ TOLEDO
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 792/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2003, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2816/1998, com subsídio calculado pela média contributiva nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 506/2007, de fl. 03-TC, publicado no Diário Oficial do Estado de 14-2-2007, pág. 09, de aposentadoria por invalidez da sra. MARIA JOSÉ TOLEDO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dr. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO", no município de Cáceres, com proventos calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 35/37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nº 17.728-8/2006
 Interessada IOLANDA FAVRETO LORENZETTI
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 793/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 28, inciso I, da Lei Municipal nº 695/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 633/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 025/2006, de fl. 06-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana, publicado no jornal "O Pioneiro", de 19-8-2006, pág. 2, referente a concessão de pensão integral, em favor da sra. IOLANDA FAVRETO LORENZETTI, em decorrência do falecimento do sr. Selvino Lorenzetti, servidor inativo, Referência "anexo III Lei Complementar nº 031/2002", Nível "II", lotado na PREVICAN, no município de Canarana, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerado LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 13-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 3.555-6/2007
 Interessada TEREZA CAMARGO DOS SANTOS
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 794/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 14, da Lei Municipal nº 191/2001, que rege a previdência municipal, anexo VI, da Lei Complementar nº 199/2001. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 634/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 08/2007 de fl. 05-TC, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, publicada no D.O.E. de 22.2.2007, pág. 74, que concede pensão vitalícia e integral, em favor da sra. TEREZA CAMARGO DOS SANTOS, em decorrência do falecimento do sr. João Maria de Almeida, Agente de Serviços Gerais, Referência "D", Nível "I", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, do município de Nova Marilândia, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de benefício à fl. 16-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ANTONIO JOAQUIM. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.850-4/2007 e 71.542-5/1993 apenso
 Interessado ALTINO RODRIGUES MIRANDA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 795/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 886/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 087/2007/SAD, de fl. 31-TC, publicado no D.O.E. de 1-3-2007, pág. 41, que concede pensão vitalícia e integral, em favor do sr. ALTINO RODRIGUES MIRANDA, em decorrência do falecimento da sra. Luzenia Santos Bitencourt, na categoria funcional de Merendeira, Referência "12", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, do município de Rondonópolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de benefício à fl. 30-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 15.810-0/2006 e 17.309-6/2005 - apenso
 Interessado SÁLVIO FRANCISCO ROMÃO
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 796/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 646/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 1834/2006/SAD, de fl. 50-TC, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23-10-2006, página 6, referente à concessão de pensão vitalícia ao sr. SÁLVIO FRANCISCO ROMÃO, em razão do falecimento da sra. Ieronides Ferreira da Silva, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processo nº 2.311-6/2007
 Interessado RUTEMBERG FERREIRA DO CARMO
 Assunto Reserva remunerada
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 797/2007: Ementa: Reserva remunerada nos termos do artigo 42, § § 1º e 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 866/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 243/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 26-1-2007, pág. 8, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. RUTEMBERG FERREIRA DO CARMO, Tenente Coronel PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Quartel do Comando Geral, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 108-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 2.801-0/2007 e 17.617-6/2005 - apenso
 Interessado DEVANIL ALVES GUEDES
 Assunto Retificação de ato de reserva remunerada
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 798/2007: Ementa: Retificação de ato de reserva remunerada. Ato registrado com fundamento no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso I, 216, inciso I e 217, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 26/1993 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Registro do ato retificatório. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 864/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 484/2007, de fls. 04-TC, publicado no D.O.E., de 13-2-2007, pág. 16, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 7.127/2005, publicado no D.O.E. da mesma data, referente à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada do sr. DEVANIL ALVES GUEDES, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Processos nºs 2.337-0/2007 e 12.389-7/2005 apenso
 Interessada EVA MARQUES NERY
 Assunto Retificação de ato aposentatório
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 799/2007: Ementa: Retificação de Ato Aposentatório. Ato de aposentadoria registrado, com base nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, inciso III, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 50/1998, com as devidas alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2817/1998. Novo ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 643/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 300/2007 de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 30-1-2007, pág. 3, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 5.653/2005, referente a aposentadoria voluntária da sra. EVA MARQUES NERY, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Cel. Jerônimo Gomes da Silva", no município de Araguaiana, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 16-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 12 de abril de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2007

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 544/2006, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 003/2007, julgado às 09:00 horas

do dia 11 de abril de 2007, foi declarado o seguinte resultado: para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 foi declarada vencedora a empresa AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA e os itens 06 e 07 não foi apresentado proposta por nenhuma das empresas participantes. Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

Maria Izaura Dias Alfonso
 Prefeita
 DMT/DO

Ana Lucia Almeida Santos Sandmann
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
 Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Cadastros e Tributos
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS



DADOS PESSOAIS - PESSOA FÍSICA

Nome do Contribuinte:

CPF:

Nº RG: Org. Emissor: Data de Exp.:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Sexo: Masculino Feminino Estado Civil: Solteiro Casado Data Nasc.:

Naturalidade:

Nome do Cônjuge:

ENDEREÇO

Cód. do Imóvel: Município:

Logradouro: CEP:

Complemento:

Bairro: UF:

Tel. Comercial Celular: Tel. Residencial:

E-mail:

Home Page:

ATIVIDADE AUTONOMA

Nome Fantasia:

Ramo da Ativ.: Atividade Secundária: Sim Não

Nº CNH: Categoria: Validade: Início da Ativ.:

Reg. no órgão de classe - SIGLA: Número:

Este formulário deve ser assinado pelo contribuinte ou pelo seu procurador. A cópia da procuração deve ser anexada ao formulário. Declaração falsa constitui em ilícito penal, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Documentos que devem ser anexados ao formulário para conclusão do Cadastro:

1. Certidão Negativa de Débitos Municipal - emitidas pelo Município;
2. Formulário de Boletim de Cadastro Mobiliário – disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, que pode ser acessado através do endereço: <www.altoaraguaia.mt.gov.br>;
3. Fotocópias: CIC ou CPF, Carteira de Identidade, comprovante de cadastramento no INSS como autônomo, Carteira do COREMAT para representante comercial, Carteira de Identidade Profissional, IPTU, contrato de locação, se for o caso.

CANCELAMENTO DE ALVARÁ

Quando o estabelecimento não for mais funcionar ou o profissional não exercer mais a atividade, deve-se entrar com o pedido para cancelamento de alvará. O cancelamento pode ser temporário(suspensão) por um período de 2 (dois) anos ou permanente. Tal solicitação deverá ser efetuada dentro de 15(quinze) dias contados da data da paralisação. O interessado deverá requerer a solicitação junto Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (Gerência de Arrecadação e Cadastros).

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Cadastros e Tributos
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS



DADOS PESSOAIS - PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Insc. Municipal Insc. Estadual:

CNPJ: Horário de Func.:

Capital Social: N° de Func.: Área ocupada

Home Page:

E-mail:

Nome do Advogado: Tel. Advogado:

Nome do Contador: Tel. Contador:

Início da Atividade: N° do Registro:

Ramo da Atividade.:

Atividade Sec.: Sim Não Tipo de Registro: Junta Comercial Cartório

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - DADOS PARA CONTATO

Cód. do Imóvel: (IPTU) Tel. Contribuinte:

Logradouro:

Bairro: Complemento:

Município: UF:

E-mail:

Home Page:

Tel. Comercial: Celular:

Este formulário deve ser assinado pelo contribuinte ou pelo seu procurador. A cópia da procuração deve ser anexada ao formulário. Declaração falsa constitui em ilícito penal, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

Documentos que devem ser anexados ao formulário para conclusão do Cadastro:

1. Certidão Negativa de Débitos Municipal, solicitada em nome dos sócios da firma, se for individual, deve ser em nome do titular;
2. Formulário de Boletim de Cadastro Mobiliário – disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, <www.altoaraguaia.mt.gov.br>;
3. Fotocópias: Ata de Constituição, Contrato Social se for o caso (devidamente registrados nos órgãos competentes), CNPJ, Inscrição Estadual, IPTU do imóvel (onde se estabelecerá a empresa) e contrato de locação se for o caso;

CANCELAMENTO DE ALVARÁ

Quando o estabelecimento não for mais funcionar e/ou paralizar por qualquer motivo ou o profissional não exercer mais a atividade, deve-se protocolar o pedido para cancelamento de alvará. O cancelamento será suspenso no caso de solicitação da reativação da inscrição Municipal. Tal solicitação deverá ser efetuada dentro de 15 (quinze) dias contados da data da paralisação. No caso de reativação no início da atividade o interessado deverá requerer a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia (Gerência de Arrecadação e Cadastros).

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA RETIFICAÇÃO DO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2007

Conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2007, página 22 retificamos que onde se lê: às 10:00h do dia 25/04/2007, leia-se: às 10:00hs do dia 26/04/2007.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE AVISO/ RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, o resultado negativo do Pregão 009/2007 – Aquisição de Combustível, em decorrência do desinteresse de participação, sendo deserto tal certame. Demais informações: Tel.: (66) 3419-1244 ou no E-mail: pmcv_cpl@yahoo.com.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 12 de abril de 2007.

Viviane Modesto Ribeiro
Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE AVISO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública, a contratação de empresa especializada em Transporte Escolar (Microônibus) 2ª Chamada, na modalidade de PREGAO Nº010/2007, que se realizará no dia 25/04/2007, às 09h00min (horário local); na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, demais informações: Tel.: (66) 3419-1244 ou no E-mail: pmcv_cpl@yahoo.com.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 12 de Abril de 2007.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CANARANA - SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Barra do Garças 167 – Centro – Canarana – MT - CEP. 78.640-000 Telefax (066) 478-1408

Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva

Cleverson de Oliveira Machado
Escrevente

Eloi Ernesto Rabuske
Escrevente

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:

Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.11.1.979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAGUAIA I**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, com sede na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, nesta cidade de Canarana- MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 11.267 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana do Loteamento denominado **KULUENE I**, neste Município de Canarana-MT, **ÁREA DE LOTES – 8.800,00 M²** (Oito mil e oitocentos metros quadrados) e absorvem 88,00% do Loteamento, Áreas Públicas: Ruas – 1.200,00 m² (Hum mil e duzentos metros quadrados) e absorve 12,00% do Loteamento, com os seguintes limites e confrontações: limitando a frente com Av. "J", medindo 100,00 metros, lado direito com a Rua 36, medindo 100,00 metros, lado esquerdo com a Rua 37, medindo 100,00 metros, fundos com a Rua T-1, medindo 100,00 metros. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 786/2007, de 05 de março de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CANARANA - SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Barra do Garças 167 – Centro – Canarana – MT - CEP. 78.640-000 Telefax (066) 478-1408

Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva

Cleverson de Oliveira Machado
Escrevente

Eloi Ernesto Rabuske
Escrevente

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber: Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.11.1.979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAGUAIA II**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, com sede na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, nesta cidade de Canarana- MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 11.268 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana do Loteamento denominado **KULUENE I**, neste Município de Canarana-MT, **ÁREA DE LOTES – 8.800,00 m²** (Oito mil e oitocentos metros quadrados) e absorvem 88,00% do Loteamento, Áreas Públicas: Ruas – 1.200,00 m² (Hum mil e duzentos metros quadrados) e absorve 12,00% do Loteamento, com os seguintes limites e confrontações: limitando a frente com Av. "J", medindo 100,00 metros, lado direito com a Av "A", medindo 100,00 metros, lado esquerdo com a Rua 36, medindo 100,00 metros, fundos com a Rua T-1, medindo 100,00 metros. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 787/2007, de 05 de março de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1.979. Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias de abril (04) de dois mil e sete (2007).

LEDI MARIA RABUSKE - Oficial Efetiva

dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1.979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias de abril (04) de dois mil e sete (2007).

LEDI MARIA RABUSKE - Oficial Efetiva

Asplemat/DO 2x1 (11, 12/04)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CANARANA - SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Barra do Garças 167 – Centro – Canarana – MT - CEP. 78.640-000 Telefax (066) 478-1408

Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva

Cleverson de Oliveira Machado
Escrevente

Eloi Ernesto Rabuske
Escrevente

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:

Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.11.1.979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAGUAIA III**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, com sede na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, nesta cidade de Canarana-MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 10.000,00 m² (Dez mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 11.266 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana do Loteamento denominado **GARAPÚ II**, neste Município de Canarana-MT, **ÁREA DE LOTES – 8.800,00 M²** (Oito mil e oitocentos metros quadrados) e absorvem 88,00% do Loteamento, Áreas Públicas: Ruas – 1.200,00 m² (Hum mil e duzentos metros quadrados) e absorve 12,00% do Loteamento, com os seguintes limites e confrontações: limitando a frente com Av. "G", medindo 100,00 metros, lado direito com a Rua 13, medindo 100,00 metros, lado esquerdo com a Rua 14, medindo 100,00 metros, fundos com a Rua O, medindo 100,00 metros. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 788/2007, de 05 de março de 2.007. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1.979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias de abril (04) de dois mil e sete (2007).

LEDI MARIA RABUSKE - Oficial Efetiva

Asplemat/DO 2x1 (11, 12/04)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2007

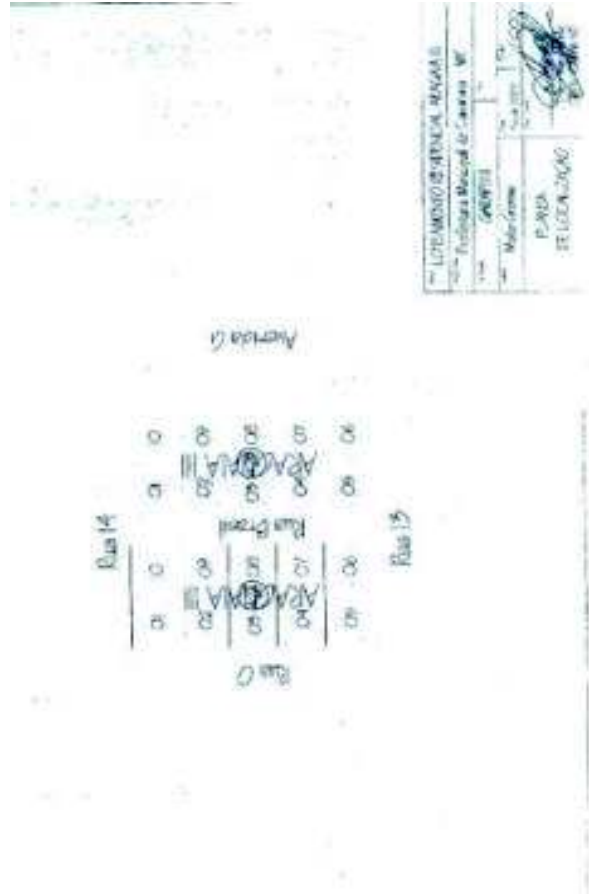
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que na **Tomada de Preços 01/2007**, sagrou-se vencedora a Empresa União Construção e Comércio Ltda. Em 11 de Abril de 2007.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/2007

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que na **Tomada de Preços 02/2007**, sagrou-se vencedora a Empresa União Construção e Comércio Ltda. Em 11 de Abril de 2007.

Orlando da Silva Oruê - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO



Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
EXTRATO DE JULGAMENTO
TOMADA DA DE PREÇOS 006/2007**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preços 006/2007, declarando como vencedora a proposta da empresa SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 05.994.830/0001-03 no valor global de R\$456.497,90 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2007 NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2007**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, através de sua Comissão de Licitação, torna publico o resultado do Processo Licitatório nº 015/2007, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2007, do tipo Menor Preço, regida pela Lei 8.666 de 21 de junho 1.993, que realizou-se às 10:00 horas do dia 09/04/2007, ocasião em que deu-se o ato público objetivando a abertura dos envelopes "Documentação e Proposta" para Contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de ampliação da rede de abastecimento de agua, onde foi vencedora a empresa SEMEC Ltda, no valor global de R\$ 1.486.811,80.

Confresa, 09 de abril de 2.007.

Celso Martins dos Santos
Presidente
DMT/DO

CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP**

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2007, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revisão,

manutenção, pintura, funilaria e fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para frota de Veículos/Motocicletas da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, para atender a SANECAP, foi REVOGADA por conveniência administrativa.

Cuiabá, 28 de março de 2007.

ANA VIRGÍNIA DE CARVALHO
PREGOEIRA OFICIAL

ADV. JOSÉ ANTONIO ROSA
DIRETOR PRESIDENTE DA SANECAP

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 08/2007 sagrou-se vencedora a empresa VALDEMIR LEMES DE SOUZA-ME para o item um e único com o valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantá do Norte/MT, 12 de abril de 2007.

**Comissão Permanente De Licitações
DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2007**

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de maio de 2007, às 14:00 horas, Tomada de Preço 011-2007, do tipo Menor Preço, a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94, para aquisição de 01 motoniveladora usada, motorização 125 HP – peso máximo 12 mil Kg, veloc.máxima 35,4 Km/h. pneus 1300x24 recapados novos, comando mecânico, comprimento Max. 7,92 m. largura max. 2,36 metros, escorificador dianteiro, ano 1986 ou mais, lamina e dentes novos, para sec. De Infra Estrutura, deste município. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Juina, junto a comissão de licitação em sua sede à Av. Dep. Hitler Sansão, 240 –Centro, nesta cidade, fone (065)566-8338, até o dia 02 de maio de 2007, no horário das 12:00 as 18:00 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Juina-MT, 11 de abril de 2007.

Paulo Sergio Markoski
Presidente CPL
DMT/DO

Clarice Olivo
membro

André Felipe Felipe Arruda Salles
membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 27 de Abril de 2007, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura, sito à rua Guairá, 777. Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Aquisição de Caminhão Basculante Usado. Apresente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo as especificações do Caminhão, bem como maiores informações podem ser obtidos junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Marcelândia, no endereço acima citado, em horário de expediente das 7:00 às 12:00 das 14:00 as 17:00. Marcelândia-MT, 12 de Abril de 2007.

Márcia Rosalva da Silva Alves
Presidente da CPL.
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Idomar Dionísio de Oliveira **OBJETO** – Prest. de Serv. Gerais em prédios públicos, englobando pintura, reparos de alvenaria, hidráulico. **VALOR** - R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **VIGÊNCIA** – 07 meses **DATA** – 01 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Idomar Dionísio de Oliveira, contratado.

CONTRATO Nº 031/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Jair Teixeira da Silva. **OBJETO** – Loc. de imóvel p/ alojamento de funcionários e equipamentos a serviço na área rural. **VALOR** - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA** – 10 meses **DATA** – 01 de março de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Jair Teixeira da Silva, proprietário.

CONTRATO Nº 032/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e empresa Regina Santana de Almeida. **OBJETO** – Prest. de Serv. p/ execução de serviços de Coleta de Lixo Urbano nos Distritos do Coqueiral e Bom Jardim. **VALOR** - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA** – 03 meses **DATA** – 01 de março de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Regina Santana de Almeida, proprietária.

CONTRATO Nº 033/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Emídio Carlos Souza Marques - ME. **OBJETO** – Prestação de Serviços de realização de eventos e de sonorização informativa. **VALOR** - R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA** – 10 meses **DATA** – 01 de março de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Emídio Carlos Souza Marques, contratado.

CONTRATO Nº 034/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Oeste Agência de Viagens e Turismo. **OBJETO** – Transporte escolar na área rural do Município, conforme CC 001/2007. **VALOR** - 1.401.216,00 (um milhão, quatrocentos e um mil, duzentos e dezesseis reais) **VIGÊNCIA** – 22 meses **DATA** – 02 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Ademar Fernandes Galiassi, sócio.

CONTRATO Nº 035/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e empresa Marilene Camargo & Cia Ltda. **OBJETO** – Construção de cinco Pontes de Madeira, na área rural do Município, conforme CV 009/2007. **VALOR** - R\$ 129.340,01 (cento e vinte e nove mil trezentos e quarenta reais e um centavo). **VIGÊNCIA** – 05 meses **DATA** – 06 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Terêncio Argemiro de França, sócio.

CONTRATO Nº 036/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e empresa Wagner Dias da Silva - ME. **OBJETO** – Construção de duas salas de aula e reforma em diversos prédios públicos, conforme CV 008/07. **VALOR** - R\$ 148.544,56 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA** – 60 dias **DATA** – 06 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Wagner Dias da Silva, proprietário.

CONTRATO Nº 037/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Remoaldo Neri Pivetta Júnior. **OBJETO** – Prest. de Serv. na área de medicina no PSF do bairro J. Petrópolis, conforme TP 003/2007. **VALOR** - R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **VIGÊNCIA** – 12 meses **DATA** – 15 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Remoaldo Neri Pivetta Júnior, contratado.

CONTRATO Nº 038/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Flaviano Henrique Peloso Borghesan. **OBJETO** – Prest. de Serv. na área de medicina no PSF do bairro São José, conforme TP 003/2007. **VALOR** - R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **VIGÊNCIA** – 12 meses **DATA** – 15 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Flaviano Henrique Peloso Borghesan, contratado.

CONTRATO Nº 039/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Eletrofios Manutenção Montagens Elétricas Ltda ME **OBJETO** – Prest. de serv. p/ Recuperação e Manutenção da Elétrica da Rede Pública e também de prédios público, conforme CV 010/2007. **VALOR** - R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA** – 12 meses **DATA** – 15 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Ercindo Martins Rodrigues, proprietário.

CONTRATO Nº 040/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Fânio Teixeira Guimarães. **OBJETO** – Prest. de Serv. de Licenc. Ambiental de duas Cascalheiras na região da sede do Município e Lagoa Salgada. **VALOR** - R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA** – 03 meses **DATA** – 15 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Fânio Teixeira Guimarães, contratado.

CONTRATO Nº 041/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Comércio de Móveis Palmani Ltda ME. **OBJETO** – fornecimento de carteiras e mesas escolares, conforme CV 011/2007. **VALOR** - R\$

22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA – 75 dias **DATA** – 15 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Rodrigo Palma, socio.

CONTRATO Nº 042/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Adriane Lino de Paula Gallo **OBJETO** – Levantamento Planialtimétrico da Sede do Município. **VALOR** - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA** – 90 dias **DATA** – 15 de março de 2007

ASSINAM – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Adriane Lino de Paula Gallo, proprietária.

CONTRATO Nº 043/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Edno Claro de França Barreto **OBJETO** – Estudo de Viabilidade Técnico/Econômico e obtenção de Licença Prévia, p/ obra de Travessia Urbana. **VALOR** - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 90 dias **DATA** – 15 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Edno Claro de França Barreto, contratado.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Juliane Bussolaro **OBJETO** – Coordenadora do programa PAIF. **VALOR** - R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA** – 06 meses **DATA** – 15 de fevereiro de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Juliane Bussolaro, contratada.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Eduardo Albenaz Rondon. **OBJETO** – Prest. de Serv. com Trator p/ limpeza de Lotes Urbanos. **VALOR** – 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 08 dias. **DATA** – 06 de março de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Eduardo Albenaz Rondon, contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2007

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Luiz Carlos Coelho Lessa. **OBJETO** – Locação de maquinário. **VALOR** – 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA – 15 dias. **DATA** – 09 de março de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Luiz Carlos Coelho Lessa, contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2006

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e empresa Marilene Camargo & Cia Ltda. **OBJETO** – A execução de melhorias na obra no Centro de Educação Básica Mª Honorata de Campos. **VALOR** – 62.803,02 (sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e dois centavos). **VIGÊNCIA** – 04 meses. **DATA** – 20 de março de 2007. **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Terêncio Argemiro de França, sócio.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 028/2006

celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e TV NOBRES LTDA **OBJETO** – Prestação de Serviços de Informativo Diário e matérias jornalísticas de interesse público **DATA** – 15 de março de 2007 **ASSINAM** – Flávio Dalmolin, Prefeito Municipal de Nobres, e Eva Valdinéia Pereira, responsável legal.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2007

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 8:30 horas, horário local, do dia 23 / 04 /2007 , na sede desta Prefeitura, sito na Av. Prof. João macaúba, 82, será realizado em sessão pública Pregão presencial nº 002/2007, tipo MENOR PREÇO, para aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina) destinados aos veículos e maquinários desta Prefeitura. O Edital completo encontra-se a disposição no site. www.prefeituranortelandia.com.br ou Tel. (065) 3346-1411.

KELLY CRISTINA DA SILVA
PREGOEIRA
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2007 – PROCESSO 008/2007 CPL

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial 04/2007, que terá como objeto a Aquisição de materiais Produtos Alimentícios Merenda Escolar, tipo Menor Preço. Data de abertura das propostas: 23/04/2007; Horário: 09:00h; (horário de Brasília) Loca: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte; Endereço: Av. São Paulo, nº 89 – Centro – Nova Canaã do Norte/MT Edital disponível aos interessados no mesmo endereço através de Disco Eletrônico (disquete) , no site www.prefeituracanaa@uol.com.br ou pelo site www.cidadecompras.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2007 – PROCESSO 009/2007 CPL

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial 05/2007, que terá como objeto a Aquisição de materiais Produtos Alimentícios Merenda Escolar, tipo Menor Preço. Data de abertura das propostas: 23/04/2007; Horário: 15:00h; (horário de Brasília) Loca: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte; Endereço: Av. São Paulo, nº 89 – Centro – Nova Canaã do Norte/MT Edital disponível aos interessados no mesmo endereço através de Disco Eletrônico (disquete) , no site www.prefeituracanaa@uol.com.br ou pelo site www.cidadecompras.com.br Nova Canaã do Norte-MT, 10 de abril 2007

Antonio Luiz Cezar de Castro Prefeito Municipal
Luiz Fernando Flaminio Presidente da CPL
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2007

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Publico da Prefeitura Municipal de Porto Alegre

do Norte-MT, em conformidade com os itens 9.7 e 9.10 do edital de Concurso Público nº 001/2007, Resolve:

Comunicar que no período das inscrições foi prorrogado até o dia 27/04/2007. A realização das provas objetivas e práticas se realizara no dia 27/05/2007. Acrescentar no Edital do Concurso Público nº 001/2007, os seguintes itens: 4.3.15- O Candidato só poderá sair do local de provas depois de decorrido 01:00 hora do início provas, e somente poderá levar consigo o caderno de provas depois de decorridas 02:00 horas do seu início. 4.3.16- O Candidato que sair antes deste horário terá oportunidades de retirar o seu caderno de provas, quando devidamente identificado, no dia seguinte com a Comissão Organizadora do Concurso na sede da Prefeitura Municipal das 08:00 às 12:00horas. Os demais itens do Edital nº 001/2007, permanecem inalterados.

Porto Alegre do Norte-MT, 11de abril de 2007

Carlos Marques de Freitas

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2007.
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.023.997/0001-72, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Cerejeiras, 90, CEP 78.275-000, nesta cidade, torna público que realizará no dia 27 de abril de 2007, às 9:00 horas. Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Contratação e Execução dos Serviços de Engenharia para Construção de Aterro Sanitário de Rio Branco – MT. Os interessados poderão tomar conhecimentos de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal. A aquisição mesmo será mediante o pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), através de DAM retirado no Setor de Tributação desta prefeitura, que realizar-se-á em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Rio Branco, 12 de abril de 2007.

EDNO CLEMENTINO FILHO
PresidenteCPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2007

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste-MT, através de seu representante legal, Sr. PEDRO LUIZ BRUNETTA, CONVOCA, os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados nos Concurso Público nº 001/2005, realizado em 03/04/2005, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 016/2005 de 27/07/2005 e publicado no Diário Oficial do Estado, para comparecerem na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, até o dia 30/04/2007, munidos de todos os documentos constantes no item 8.6 do Edital de Concurso 001/2005 e realizados no Anexo I deste edital, para tornar posse em seu respectivo cargo. Será considerado desistente e portanto eliminado do concurso, o candidato convocado que não comparecer na data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8.4 e 8.6 do Edital nº 001/2005 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste-MT convocar o(s) por ordem oronológica, o(s) candidatos (s) classificado (s). Maiores informações poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 30 dias do mês de março de 2007.

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2007 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL	INSC	NOME DO CANDIDATO	PORT	MAT	C.ESP	PPR	T.PONT
26	115	Maria Alice Pereira De Souza	2,0	4,0	9,0		15,0
27	052	Sonia Sampaio De Andrade	2,0	5,0	8,0		15,0
28	226	Luciene Eva Da Cunha	4,0	3,0	8,0		15,0
29	274	Cirlene Mendes Fonseca	4,0	4,0	6,0		14,0
30	219	Terezinha Souza Silva	3,0	2,0	9,0		14,0
31	229	Wilma Maria Da Silva	2,0	4,0	7,0		13,0

Pedro Luiz Brunetta
Prefeito Municipal
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

AVISO PRORROGAÇÃO ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2007

A Prefeitura Municipal de Tapurah-MT., através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais torna publico aos interessados a prorrogação de abertura do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2007, com base no Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, fixa prazo de 08 dias úteis para que a empresa apresente nova documentação e propostas, ficando assim marcada a abertura dos envelopes no dia 23 de abril de 2.007 às 8:30 horas: transporte de 3.310(três mil, trezentos e dez) toneladas de pedra brita e 500(quinhentas) toneladas de pó de pedra brita. Maiores informações, poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, pelo telefone 0xx-66-547-1969. Tapurah-MT, 11 de abril de 2.007. **ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI - Presidente da CPL**

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

REFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
COMUNICADO

O Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte – MT, torna sem efeito a publicação da Lei nº 788 de 05 de abril de 2007, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso,

Edição nº 24.568, Matéria nº 64.815 publicado em data de 09 de abril de 2007, por ter sido mandado publicar a Lei sem a devida correção aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores do Município de Terra Nova do Norte MT. A Lei nº 788/2007 na Íntegra está publicada nesta edição. Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 12 de abril de 2007

Manoel Rodrigues De Freitas Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 788/2007

SÚMULA: "Autoriza o parcelamento dos débitos relativo à Contribuição Patronal do exercício financeiro de 2006, junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, no valor de R\$ 60.250,25 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências". O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, o Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte:

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.250,25 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), no orçamento geral do município de dois mil e sete, para atender despesas do exercício anterior, relativo à Obrigações Patronais ao RPPS, nos termos do Art. 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Código Geral 04.001.12.361.0403.2.013.3191.92.13.01 – Educação ADM. R\$ 14.319,11

Código Geral 04.005.12.361.0403.2.022.3191.92.13.03 – Fundef 60% R\$ 27.198,68

Código Geral 07.002.10.302.0210.2.038.3191.92.13.06 – Saúde R\$ 9.892,12

Código Geral 09.001.04.122.0052.2.047.3191.92.13.99 – Secret. Administ.R\$ 8.840,34

Art. 2º. – Para fazer face ao Crédito Adicional Especial, autorizado no Art. 1º desta lei, será anulada parcialmente a dotação do orçamento corrente a seguir discriminada:

Código Geral 05.003.15.452.0502.1.027.4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 60.250,25

Art. 3º. – Fica ainda, autorizado o parcelamento do referido débito em 9 (nove) parcelas mensais, compreendendo a primeira parcela na aprovação desta Lei e mais 8 (oito) parcelas mensais subsequente.

Art. 4º – Os encargos relativo ao parcelamento da Dívida com o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Terra Nova do Norte-PREVITER, serão atualizados pela Taxa Selic e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.28.843.1.304.1.023.3.290.21.00 – Juros sobre a Dívida por contrato.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de abril de 2007.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº. 005/2007.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – Edital Nº. 005/2007**, tendo como objeto: **Contratação de Entidade para Prestação de Serviços Bancários Exclusivos**, conforme especificações discriminadas no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência** deste edital, com realização prevista para o dia **27 de abril de 2007, às 14:h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, sito av. Castelo Branco, 2500 – V.Grande/MT e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 13 de abril de 2007.

Luciano Raci de Lima
Figueiredo

Benedito Gonçalo de

Milton Nascimento Pereira

Diretor

Presidente do DAE/VG

Pregoeiros

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 027/2007

Contratada: BOMBAS JVP LTDA

Licitação: Carta Convite

Data Contrato: 03/04/2007

Objeto: Aquisição de conjuntos moto bombas submersa para uso em PT – profundos do DAE/VG

Valor Contratado: R\$ 33.665,78

Programa: (14) 4.4.90.52.00.00.00.0120

DE ACORDO

Benedito Gonçalo de Figueiredo

Diretor Presidente do DAE/VG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 4.960 DE 29 DE MARÇO DE 2007

ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.679, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004. O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º ACRESCENTA O ART. 7º A E OS §§ 1º, 2º E 3º À LEI Nº 4.679, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 7º A FICA INSTITUÍDA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, DESTINADA AO RESSARCIMENTO DE DESPESAS EFETUADAS PELOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO NO DESEMPENHO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR. § 1º AOS VEREADORES NÃO SERÃO DEVIDOS VALORES REFERENTES A DIÁRIAS POR FAZEREM PARTE DA VERBA DE QUE TRATA O “CAPUT” DESTE ARTIGO. § 2º A VERBA INDENIZATÓRIA SERÁ PAGA MENSALMENTE MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO, NOS TERMOS DE SUA REGULAMENTAÇÃO. § 3º A VERBA INDENIZATÓRIA SERÁ REGULAMENTADA ATRAVÉS DE RESOLUÇÃO DO PODER LEGISLATIVO”.

ART. 2º FICA REVOGADO O ART. 7º E O ANEXO 01 DA LEI Nº 4.679 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.

ART. 3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2007.

PALÁCIO ALENCASTRO EM 29 DE MARÇO DE 2007

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 DE MARÇO DE 2007

REGULAMENTA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A verba de natureza indenizatória, instituída por lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal, é destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas às atividades de seus membros, no exercício da atividade parlamentar, até o limite mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Inclui-se entre as despesas passíveis de serem indenizadas através da verba que trata o *caput*, dentre as quais, as seguintes:

I - as relativas a transporte, na circunscrição do município e do aglomerado urbano Cuiabá/Várzea Grande, tais como locação de veículos, contratação de serviços de táxi e moto-táxi, aquisição de combustível, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da verba indenizatória;

II - a aquisição de passagens aéreas;

III - a aquisição de passagens terrestres, intermunicipal e interestadual;

IV - diárias, compreendida, esta, como sendo todos os gastos efetivados com alimentação, hospedagem e transporte fora da circunscrição do município e do aglomerado urbano;

V - as despesas com a divulgação da atividade parlamentar individual, tais como a confecção de informativos impressos, faixas, *outdoors*, *site*, cópias reprográficas e afins, vedada a promoção pessoal;

VI - a contratação de consultoria técnica especializada, em caráter eventual, de

peças físicas ou jurídicas, para subsidiar o desempenho da atividade parlamentar em questões que exijam conhecimento específico;

VII - despesas com telefonia móvel.

Art. 2º - A indenização será concedida mediante solicitação de ressarcimento pelo Vereador, dirigida à Presidência, por meio de formulário padrão e instruída com planilha de gastos, bem como dos documentos fiscais comprobatórios.

Art. 3º - O ressarcimento somente será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, após a análise da regularidade da prestação de contas, que será de atribuição da Secretaria de Administração Financeira da Câmara Municipal.

Art. 4º Somente será objeto de ressarcimento os gastos realizados no mês e requeridos até o dia 10 (dez) do mês subsequente a que se refere a despesa, observando-se o regime de competência.

Art. 5º O membro do Poder Legislativo perderá o direito a verba indenizatória quando:

I - afastado para tratar de interesse particular;

II - substituído pelo respectivo suplente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Ver Lutero Ponce de Arruda
Presidente

Verº. Lueci Ramos
de Jesus

1º Vice-Presidente

Ver. Luiz Mário do E. S. Pereira

Santos

1º Secretário

Ver. Mário Lúcio G.

2º Vice-Presidente

Ver Marcus Fabrício N. dos

Santos

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA CANCELAMENTO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2007

A Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, torna público que o Leilão nº 001/2007, com data de abertura no dia 26 de Abril de 2006, às 10:00 horas, para aquisição de um veículo marca Volkswagen Gol, 1.0 16V PLUS, Básico, 5 Portas 70CV, cor Vermelha, ano 2001, Placa JZH2552 Chassi sob o número 9BWCA05X01P104549, MOTOR Nº AFR467450 da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa-MT, foi revogada por questão de ordem administrativa.

Motivo do cancelamento: Devido que o procedimento não trará benefício e recomposição dos bens da Câmara Municipal. São Pedro da Cipa-MT, 10 de Abril de 2007.

PUBLIQUE

WILSON VIRGÍLIO DE LIMA
Pres. Comissão de Licitação

TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

USINA BARRALCOOL S/A

CNPJ: 33.664.228/0001-35 – NIRE 51.300.004.780

Ficam convocados os senhores acionistas da Usina Barralcool S/A, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social situada à Rodovia MT 246 Km 3,5 – Distrito Industrial em Barra do Bugres-MT, no dia 30 de Abril de 2007, às 8:00 horas em primeira convocação com a presença mínima de sócios que representem 51% do capital social, consoante artigo 12º do estatuto social, ou às 8:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de participantes, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Aprovação do relatório de administração financeira e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2006;
- Aprovação da destinação dos lucros do período apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2006, na forma do artigo 191 e 202, especialmente o seu parágrafo 3º, ambos da Lei 6.404/76, alterados pela Lei 10.303/01;
- Capitalização de reservas de Capital.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Barra do Bugres-MT, 10 de abril de 2007.

DANTE PETRONI NETO
Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3x1 (10, 11 e 12/04)

Hotéis Eldorado Cuiabá S.A. CNPJ nº 54.175.476/0001-92

Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no próximo dia 27 de abril de 2007, às 10:00 horas, na sede social, na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 93, sala nº 6, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório, as Contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, com parecer dos Auditores Independentes e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006; b) Fixação do montante global da remuneração a ser paga à Administração no exercício de 2007. Cuiabá 11 de abril de 2007. Dálio Sahn-Presidente do Conselho de Administração. (10, 11, 12/04)

Cia. Agropecuária Agrosan CNPJ nº 04.939.757/0001-04

EDITAL DE Convocação Assembléia Geral Ordinária

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de abril de 2007, às 8:00 horas, na sede da Companhia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2006, devidamente auditado; (ii) Destinação do eventual lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) Aprovação da verba honorária da Diretoria para o exercício de 2007; (iv) Eleição do Conselho Fiscal; e (v) Outros assuntos. Juara/MT, 09 de Abril de 2007 A Diretoria (10, 11, 12/04)

1º SERVIÇO REGISTRAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

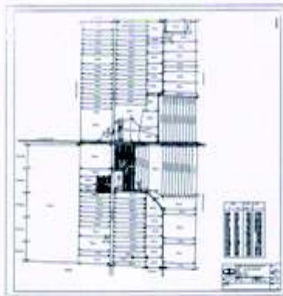
NEY MARCIO BRIZZI TRIZZI
 Registrador Público Substituto

EDITAL DE LOTEAMENTO

NEY MARCIO BRIZZI TRIZZI, Registrador Público Substituto de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao art. 18, da Lei nº 6.766, de 19/12/1.979, o Memorial Descritivo e demais documentos necessários para o **LOTEAMENTO**, denominado "**NÚCLEO URBANO COTREL E SETOR DE CHACARAS**", do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, cujo loteamento terá as seguintes características: **NÚCLEO URBANO – COTREL: 12 QUADRAS, TOTALIZANDO 211 LOTES, COM ÁREA DE 212.255,620 M2; PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO CALÇADO: 81.257,140M2; ÁREAS COMUNITARIAS: 6.347,574 M2; ÁREAS VERDES: 1.017,876 M2, TOTAL: 300.878,210 M2. SETOR DE CHACARAS: 138 CHACARAS – ÁREA TOTAL: 719.1799 HAS; ESTRADAS VICINAIS: 14,6127 HAS; RODOVIA ESTADUAL MT-419: 8,4449 HAS, TOTAL: 742,2375 HAS**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede à Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, registrado sob nº 01, da Matrícula nº 7.444, do Livro 02, em 23 de Dezembro de 2.004, nesta Serventia. O Lote nº 14, da quadra nº 02, área de 900,00 m2, Lote nº 21 da Quadra nº 06, área de 6.347,574 M2, Chácara nº 87, área de 14,9150 has e Chácara nº 133, área de 5,3382 has, ficam constituídos como **ÁREAS PÚBLICAS**. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo legal, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, no órgão Oficial do Estado de Mato Grosso. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o referido registro, ficando os documentos a disposição dos interessados, nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, aos 30 de Março de 2.007. Eu, **(NEY MARCIO BRIZZI TRIZZI)**, Registrador Público substituto que subscrevo.

NEY MARCIO BRIZZI TRIZZI
 REGISTRADOR PÚBLICO SUBSTITUTO



SADI PEDRO CERVO JUNIOR-ME– Av. Hitler Sansão, 728, Centro de Barra do Bugres – MT, CNPJ/MF 24.764.151/0001-84 I.E. 13.061.851-9, COMUNICA extravio de 02 Blocos venda ao consumidor D-1 nº 001 à 050 e 051 à 100- 06 Blocos NF Prestação de Serviço nº 0251 à 0300, 0301 à 0350, 0451 à 0500, 0501 à 0550, 0551 à 0600 e 0601 à 0650; 01 NF talão grande nº 101 à 150; e Talões de NF série B-1 nº 0076 à 0100, 0101 à 0125, 0126 à 0150, 0151 à 0175, 0176 à 0200, 0201 à 0225, 0226 à 0250, 0251 à 0275, 0276 à 0300, 0301 à 0325, 0326 à 0350, 0376 à 0400, 0451 à 0475 e 1476 à 1500.

ILDENIR DOS SANTOS – Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro de Guarantã do Norte – MT, CNPJ/MF 00901776/0001-82 I.E. 13.165.210-9, COMUNICA extravio de 01 livro de Registro de Saídas, 01 Registro de Entradas, 01 Registro de Auração de ICMS, 01 Registro de Inventário, 01 Registro de Termos de Ocorrências e 05 Talões de Notas Fiscais, sendo notas fiscais ao consumidor – Série D1 Nº 001 à 250, em aproximadamente Maio/2000.

AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.

CNPJ: 00.945.531/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 2.007, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, à Fazenda Nossa Senhora do Carmo, s/número, Zona Rural, em São José do Xingu/MT, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1) Tomar as

contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras levantadas em 31.12.2006; 2) Outros Assuntos de Interesse Social. São José do Xingu/ MT, 09 de Abril de 2.007. Cristiano Fleury Carvalho Santos - Diretor Presidente.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Companhia Aberta
 CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99 - NIRE 51.300.001.179

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 26 de abril de 2007, às 09:00 horas, na sede social, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184 - Cuiabá - MT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Exame, discussão e aprovação das Demonstrações Contábeis e do Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2006, e destinação do resultado do exercício;
- b) Apreciação do pedido de renúncia de membro do Conselho de Administração e eleição para preenchimento de cargo vago;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- d) Fixação da remuneração dos administradores para o exercício de 2007;
- e) Aprovar a Proposta de alteração da denominação e competências de alguns dos cargos da Diretoria Executiva da Sociedade, estabelecidas nos Parágrafos 2º ao 6º do Artigo 23, ambos do Estatuto Social vigente;
- f) Alteração das condições em que podem ser outorgados os mandatos da sociedade, estabelecidas no Parágrafo 2º do Artigo 24 do Estatuto Social vigente; e
- g) Em decorrência das alterações referidas nas alíneas "e" e "f" supra, aprovação da consolidação do Estatuto Social.

Cuiabá, 09 de abril de 2007.

Jorge Queiroz de Moraes Junior

Presidente do Conselho de Administração (11, 12 e 13)

CLARION S/A AGROINDUSTRIAL - CAPITAL ABERTO

CNPJ/MF N.º 24.956.666/0001-86 - NIRC 51300004704

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2.007, às 10:00 horas, na sede social à Av. "Z", n.º 1.801, Distrito Industrial, Cuiabá- MT, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1.) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis e parecer da auditoria independente, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.006. 2.) Destinação do resultado do Exercício. 3) Instalação do Conselho Fiscal e caso instalado a eleição dos seus membros. 4) Fixação da remuneração global dos administradores. Poderão participar da assembléia os acionista titulares de ações, que exibirão documento hábil de identidade, e terão comprovada a qualidade de acionista pelo registro no livro de ações nominativas. No caso de representação por procurador, será exigido o depósito da procuração com firma reconhecida do outorgante com o mínimo de 3 dias úteis de antecedência, no local de realização da assembléia. Cuiabá, 12 de abril de 2.007

José Martins Pereira

Presidente do Conselho de Administração 3X

AGROPECUÁRIA RICARDO FRANCO S/A

CNPJ Nº. 02.907.052/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas e diretoria, a se reunirem em AGO/AGE, a se realizar no dia 30 de abril de 2007, as 10:00 horas, na sede social da companhia, sito a 60 Km pela Br 364, mais 80 Km na vicinal Barão de Melgaço, totalizando 140 km de Cuiabá, no município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária – AGO: 1) Deliberar sobre as contas da administração e respectivas demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006, publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso em 03/04/2007 – págs. 45 e 46 e na Folha do Estado no dia 04/04/2007 – pág. 06. 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; Assembléia Geral Extraordinária – AGE: 1) Aprovar a remuneração dos administradores e, 2) Outros assuntos de interesse da companhia. Santo Antônio de Leverger MT, 10 de Abril de 2.007 JORGE NAZARENO BIONDO – Diretor - Presidente. Asplemat/DO 3x1 (11, 12, 13/04)**

R C EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/ACNPJ 14.922.512/0001-10

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, que se realizara no dia 26 de Abril de 2007, às 09 horas, em primeira convocação com a maioria do capital com direito a voto, e em segunda convocação as 10 horas com qualquer número de acionistas presentes, na sede social, na Rua General Vale nº 321, ed. Marechal Rondon, sala 1305 e 1306, Cuiabá /MT, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006
2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal
3. Fixação das remunerações dos membros do Conselho Fiscal e Diretoria
4. Destinação do Lucro do exercício findo e do Lucro Acumulado
5. Outros assuntos de interesse social

Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006. **Paulo Rabello de Castro - Presidente CUIABA-MT. 11 de abril de 2007**

CERÂMICA PORTO RICO LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J. nº 06.092.038/0001-18, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença de Operação (L.O.), referente a atividade de Indústria Cerâmica, estabelecida no Distrito Industrial de Várzea Grande / MT, bairro Capão do Piqui

LUIZ CARLOS BEDIN, inscrito no CPF: 146.073.879-91, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda São Luiz, Município de Sorriso – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ARY PEDRO BEDIN e OUTRO, inscrito no CPF: 091.763.739-91, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Jatobá, Município de Sorriso – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ARY PEDRO BEDIN, inscrito no CPF: 091.763.739-91, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda São Pedro, Município de Sorriso – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso; **CONTRATADO:** NGA Serviços Gráficos e Comércio Ltda; **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos personalizadas, vencedora da Carta Convite 03/2007; **VIGÊNCIA:** 09/04/2007 A 09/04/2008; **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.076,20 (quarenta e quatro mil setenta e seis reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste contrato correrão à conta da rubrica 3.3.40.02.29 – Serviços Gráficos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; **FORO:** Justiça Federal Comarca de Cuiabá – MT; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2007.

Cuiabá - MT, 09 de abril de 2007

Dr. Aguiar Farina
Presidente CRM-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente, UCAM – União Coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, senhor Valmir Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, todos os moradores do bairro Jardim Presidente I, para participar de uma Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de maio de 2007, as 14:00 horas, local Rua Nova Olinda, Quadra 04, Casa 13 no bairro Jardim Presidente I, nesta Capital.

Para tratar da seguinte pauta:

I – Fundação da Associação de Moradores do Bairro Jardim Presidente I;

II – Aprovação do Estatuto;

III – Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Bairro Jardim Presidente I.

A fundação será conduzida por um integrante da Diretoria Executiva da UCAM, conforme, Artigo 5º, Parágrafo Quarto do Estatuto da UCAM.

Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 12 de abril de 2007.

Valmir Cardoso de Oliveira
Diretor Presidente da UCAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente, UCAM – União Coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, senhor Valmir Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, todos os moradores do bairro Nova Esperança II, para participar de uma Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de abril de 2007, as 19:30 horas, local Rua P, Quadra 34, Casa 63, no bairro Nova Esperança II, nesta Capital.

Para tratar da seguinte pauta:

I – Fundação da Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança III;

II – Aprovação do Estatuto;

III – Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança II.

A fundação será conduzida por um integrante da Diretoria Executiva da UCAM, conforme, Artigo 5º, Parágrafo Quarto do Estatuto da UCAM.

Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 04 de abril de 2007.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente, UCAM – União Coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, senhor Valmir Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, todos os moradores do bairro Nova Esperança III, para participar de uma Assembléia Geral Extraordinária, no dia 19 de abril de 2007, as 19:30 horas, local Avenida 30 (Restaurante do Bento), no bairro Nova Esperança III, nesta Capital.

Para tratar da seguinte pauta:

I – Fundação da Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança III;

II – Aprovação do Estatuto;

III – Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Bairro Nova Esperança III.

A fundação será conduzida por um integrante da Diretoria Executiva da UCAM, conforme, Artigo 5º, Parágrafo Quarto do Estatuto da UCAM.

Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 04 de abril de 2007.

Valmir Cardoso de Oliveira

Diretor Presidente da UCAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente, UCAM – União Coxipoense de Associações de Moradores de Bairros, senhor Valmir Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, todos os moradores do bairro Loteamento Brasil 21, para participar de uma Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de maio de 2007, as 14:00 horas, local Rua Principal do Bairro Loteamento Brasil 21, nesta Capital.

Para tratar da seguinte pauta:

I – Fundação da Associação de Moradores do Bairro Loteamento Brasil 21;

II – Aprovação do Estatuto;

III – Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Bairro Loteamento Brasil 21.

A fundação será conduzida por um integrante da Diretoria Executiva da UCAM, conforme, Artigo 5º, Parágrafo Quarto do Estatuto da UCAM.

Publica-se; Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 04 de abril de 2007.

Valmir Cardoso de Oliveira
Diretor Presidente da UCAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Associação Comunidade Integrada do Pedra 90, Srº Alvino de Souza Alencar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados a participarem da assembléia geral ordinária no dia 20/04/2007, às 09hs da manhã em primeira chamada e em segunda chamada 01 hora após com qualquer número de presentes, conforme art. 14, inciso I e III do estatuto social da associação para aprovação das seguintes pautas: a) Eleição e posse da nova diretoria – b) Alteração estatutária – c) Assuntos de interesses da comunidade, local: Rua 11, Quadra 55, Casa 259, Bairro: Pedra 90, na cidade de Cuiabá – MT Cep: 78093 000.

M. J. S de Carvalho, CNPJ: 02.725.600/0001-42, torna a público que requereu a SEMA/ MT Licença de Operação para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos Automotores em Sinop/MT. Não determinado EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA E MOBILIARIO DE MIRASSOL D'OESTE E REGIÃO-MT VEM ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE ABAIXO ASSINADO, CONVOCAR TODOS OS SEUS ASSOCIADOS OU NÃO DA CATEGORIA DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E QUE ESTEJAM QUITES COM A TESOUREARIA A COMPARECEREM NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE REALIZAR-SE – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALCOOL E REFINAÇÃO DE AÇUCAR A RUA XV DE NOVEMBRO, 435-SALA 02 – CÁCERES-MT, NO DIA 22 /04/07 AS 08:00 da manhã , EM 1ª CONVOCAÇÃO COM 50% MAIS 01 DO TOTAL DE ASSOCIADOS, E ÀS 08:30 da manhã EM 2ª E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS, E TRABALHADORES DA CATEGORIA, PARA DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES ASSUNTOS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA: A) - DELIBERAREM ATRAVÉS DE SISTEMA ESCRUTÍNIO SECRETO P/ CONVENIÊNCIA OU NÃO DO SINTCOMVIM – DE MIRASSOL D'OESTE E REGIÃO-MT, P/ REALIZAR NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO COM TODAS AS CATEGORIAS DO COMERCIO VAREJISTA E MOBILIARIOS DE MIRASSOL D'OESTE E REGIÃO, COM AS SEGUINTES CATEGORIAS: LOJAS DE ELETRODOMÉSTICOS, COMERCIO DE VENDAS DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS NOVOS E USADOS CONFECCOES DE ROUPAS EM GERAL, COMERCIO DE ARTIGOS PARA GINASTICA E ROUPAS PARA ACADEMIA CALÇADOS, COMERCIO DE PRODUTOS PARA LAVOURA E PECUARIA, COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS, CASAS DE EMBALAGENS, CASAS DE FERRAGENS, PRODUTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS, COMERCIO DE ROUPAS PARA UNIFORMES, COMERCIO DE PECAS PARA MARCENARIA, CASAS DE PESCA E PRODUTOS NAUTICOS, BIJOUTERIAS, LOJAS DE TECIDOS, COMÉRCIO DE PRODUTOS AROMÁTICOS, FUNERARIAS, COMERCIO DE VELAS DECORATIVAS, ARRANJOS DECORATIVOS, FLORICULTURAS, VIVEIROS, COMERCIO DE PRODUTOS PARA BENEFICIENCIA DE PRODUTOS, COMERCIO DE CERCAS ELETRICAS, ALARMES, COMERCIO DE PISCINAS E ACESSORIOS, PERFUMARIAS, COMERCIO DE PRODUTOS PARA COSTURA, BUFFET, COMÉRCIO DE CALHAS, RUFOS E COFRES, COMERCIO DE TOLDOS, COMERCIO DE PNEUS, COMERCIO DE PRODUTOS PARARECAUCHUTAGENS DE PNEUS, COMÉRCIO DE LAJES E GESSO, CONFECCÃO DE ROUPAS PARA ANIMAIS, COMERCIA DE PRODUTOS MISTICOS, DROGARIAS, CASAS VETERINÁRIAS, CASAS DE APARELHOS DE SOM, ELETRO - ELETRONICOS, BOUTIQUE, RELOJOARIA, JOALHERIA, COMERCIO DE PRODUTOS PARA MAQUINAS PESADAS (TRATORES, COLHETADEIRAS E SIMILARES) SUPERMERCADOS, AÇOUQUES, SALÃO DE BELEZA, LOJAS DE COSMETICOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, IMOBILIARIAS, LIVRARIA E PAPELARIAS, AUTOS PEÇAS, MERCARIAS, DISTRIBUIDORAS DE AGUA E BEBIDAS EM GERAL, MATERIAIS DE FORMICAS E COMPENSADOS, COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICAS, COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHEIROS, COMERCIO DE VIDROS, COMERCIO DE VENDAS DE CDS, SINDICATO DOS COMERCARIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NA EVENTUALIDADE DE NÃO SER FIRMADO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHADORES, DELIBERAR SOBRE CONVENIÊNCIA OU NÃO DE SER INSTAURADO DISSIDIO COLETIVO DE TRABALHO ORIGINÁRIO DE NATUREZA JURÍDICA ECONÔMICA; B) – SENDO APROVADO O ÍTEM ACIMA, DELIBERAR P/ AS BASES O AUMENTO A SER PLEITEADO, E DEMAIS REIVINDICAÇÕES QUE VIEREM A SER APROVADAS P/ A ASS. GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA, INCLUSIVE O PERCENTUAL A SER RECOLHIDO AOS COFRES DO SINTCOMVIM A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, ASSISTENCIAL E SOCIAL OUTORGANDO PODERES EXPRESSOS PARA A DIREÇÃO DO SINDICATO ASS. A.C. DE TRABALHO SE POR VENTURA VIER A SER CONCRETIZADO. C) – DELIBERAR P/ CONVENIÊNCIA OU NÃO A SER TRANSFERIDO A. G. EXTRAORDINÁRIA EM ESTADO PERMANENTE, ATÉ A ASS. DA CONVENÇÃO, OU DA DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO; D) DELIBERAR A PARTICIPAÇÃO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NAS NEGOCIAÇÕES COM O SINDICATO DA BASE. E OUTROS ASSUNTOS QUE SURTIREM. CÁCERES –MT, 10/04/07 –CLEMILDES ANDRADE GONZAGA. - PRESIDENTE. (portaria nº (343/00)).

BIO ÓLEO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTIVEL LTDA torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças de Instalação e de Operação, para funcionamento de seu empreendimento com atividade principal de fabricação de outros produtos químicos – biodiesel, localizado na Rua N, S/N, Quadra IND, Lotes 80 a 85, Distrito Industrial, Município de Cuiabá – MT.

AUTO POSTO LEBRÃO LTDA CNPJ 32.986.804/0001-06 torna público que requereu junto a SEMA/MT o Cadastro do poço tubular do Posto Lebrão, localizado na Av.Binário Norte nº1995, no bairro Sagrada Família do município de Rondonópolis/MT.

KAPERSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS S/A torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para funcionamento de seu empreendimento com atividade principal de comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, localizado na Rua Arnaldo Estevan, N 3258, Monte Líbano, Município de Rondonópolis – MT.

A Empresa Imoto Centro Oeste Equipamentos Ltda., localizada à Rua Francisco Goulart, nº 1.568, Vila Goulart, na cidade de Rondonópolis-MT, torna público que requereu a renovação da Licença de Operação (LO) e Licença de Operação (LO) da nova edificação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu presidente, convoca todos os empregados do Banco BCN

S.A. atualmente denominado Banco Bradesco S.A., sócios e não sócios, admitidos até abril de 1993 e com permanência na empresa até maio de 1999, dos municípios de Acorizal, Alta Floresta, Alto Paraguai, Apiacás, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Brasnorte, Cáceres, Campo Novo dos Parecis, Campos de Júlio, Carlinda, Castanheira, Claudia, Chapada dos Guimarães, Colíder, Colniza, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Indaiavá, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaíta, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontes e Lacerda, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Santo Afonso, Santo Antonio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São José do Rio Claro, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vale do São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, para Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 19 de Abril de 2007, às 17h30min e em segunda convocação às 18h00min, na sede do Sindicato dos Bancários à Rua Barão de Melgaço, 3190 – Centro Cuiabá/MT, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre a forma de recebimento do remanescente do IABCN – em dinheiro ou por meio de assistência médica, bem como de forma linear ou proporcional.

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2007.
EDUARDO ALENCAR DA SILVA
Presidente do SEEB-MT

**Edital de Extravio de Notas Fiscais em branco
ECOEXPLORER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME,**

inscrita CNPJ(MF) sob o n.º 07.148.443/0001-73 no Município sob o n.º 24515, estabelecido à Rua D. Pedro I, nº 310, Jd Impereador em Várzea Grande - MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob às penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 2, número sequencial 8, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

Edital de Convocação

A presidente da União Cuiabana de Clube de Mães, Srª. Heloiza A. de F. Dorilêo no uso de suas atribuições estatutárias publica as seguintes pautas:

- 1- Eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dos Clubes de Mães nos bairros dos regionais Norte – Leste – Oeste do município de Cuiabá.
- 2- Eleição para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal no bairro Pascoal Ramos.
- 3- As eleições acontecerão no dia 08 de julho de 2007.
- 4- As eleições serão acompanhadas por representantes da UCCM.
- 5- As eleições ocorrerão das 08 horas às 17 horas.
- 6- As eleições serão conduzidas pela comissão eleitoral indicada em assembléia nos bairros, respeitando-se o Regimento Eleitoral.

Heloiza A. de F. Dorilêo Carmem Lúcia
Presidente da UCCM Secretária Geral da UCCM

SINDICATO DOS JORNALISTAS DE MATO GROSSO - SINDJOR

Filiado à Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj) e à CUT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA DA FENAJ E DA DIRETORIA DO SINDJOR 2007/2010

O Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso, em conformidade com seu estatuto, vem, por decisão da sua Diretoria, convocar todos os jornalistas sindicalizados para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia **19 de abril de 2007, na sede do Sindjor, à Rua Presidente Marques, 1532, bairro Santa Helena, às 18h30, em primeira convocação**, com qualquer número de presentes, e, em segunda convocação, **às 19 horas**, com qualquer número de jornalistas sindicalizados e não sindicalizados presentes, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Comissão Eleitoral, constituída por três titulares e dois suplentes para coordenar as eleições para renovação da Diretoria da Fenaj e Diretoria do Sindjor 2007-2010

Jonas da Silva
Secretário-Geral e Presidente em Exercício do Sindjor
DRTE-MT 812/34/04

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2007

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/26. ESPÉCIE: Notificação PARTE REQUERENTE: M. CANOVA - CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA PARTE RÉQUERIDA: ESPÓLIO DE JUAREZ ALVES DA SILVA NOTIFICANDO(S): ESPÓLIO DE JUAREZ ALVES DA SILVA FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO DO ESPÓLIO DE JUAREZ ALVES DA SILVA, existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo e para que compareça ao endereço da NOTIFICANTE e efetue o pagamento do débito decorrente do contrato que teve por objeto a venda de apartamento localizado no Residencial Atlanta em Cuiabá, cuja compra foi feita em 154 parcelas, tendo estes recebido à posse precária do imóvel em 19.05.2005, no prazo de 48h:00 sob pena de ser constituído em mora, com a procedência do pedido e entrega dos autos da notificação à notificante. RESUMO DA INICIAL: Alega a notificante que firmou contrato com o notificado em 19.01.2000. Da inadimplência. Pagou as prestações vencidas até 30.08.2005, estando inadimplentes com as parcelas vencidas a partir de 30.09.05. Do Pedido: Pelo exposto, requer de V. Exa., o deferimento da presente, para INTIMAÇÃO do notificado, para que compareça ao endereço da NOTIFICANTE e efetue o pagamento do débito decorrente do contrato que teve por objeto a venda de apartamento localizado no Residencial Atlanta em Cuiabá, cuja compra foi feita em 154 parcelas, tendo estes recebido à posse precária do imóvel em 19.05.2005, no prazo de 48h:00 sob pena de ser constituído em mora, com a procedência do pedido e entrega dos autos da notificação à notificante, requerendo todas as provas em

direito admitidas, e, dando à causa o valor de R\$ 1,00.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Defiro a Notificação como requerida. Efetivado a Notificação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do art. 872, do CPC, o que o cartório certificará, entreguem-se os autos ao requerente, observados as formalidades legais.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Heloisa Maria dos Santos Magalhães, Oficial Escrevente., digitei.

Cuiabá - MT, 2 de março de 2007.

Erzira Elisbete de Oliveira
Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE

CUIABÁ - MT

**JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2007124. ESPÉCIE: Notificação PARTE REQUERENTE: M. CANOVA - CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA PARTE RÉQUERIDA: MARGUE DOS SANTOS ANDRADE NOTIFICANDO(S): MARGUE DOS SANTOS ANDRADE FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, por meio de seu procurador judicial, propôs a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, em face de MARGUE DOS SANTOS ANDRADE, todos qualificados, argumentando que em 05.06.1999 a notificante firmou contrato de venda com a notificada de um apartamento, localizado no Residencial Atlanta em Cuiabá-MT, em 180 parcelas, efetuando na data de 27.12.1999 a posse precária do imóvel à notificada. Relata ainda que desde 20.02.2005 a notificada esta inadimplente com as prestações, e que, mesmo após as tentativas para solucionar o estado de inadimplência, junto ao Cartório Extrajudicial, estas se restaram infrutíferas, visto que não fora encontrada a notificada. Assim, pretende M. CANOVA - CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA, que seja notificada a parte contrária a comparecer em seu endereço para que efetue o pagamento do débito decorrente do contrato supra, no prazo de 48 horas, sob pena de ser constituído mora. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Proceda-se a notificação, via edital, com prazo de 30 dias. Efetivada a notificação e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872, do Código de Processo Civil, o que o cartório certificará, entregue-se o presente feito à requerente, observadas as formalidades legais. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Adriana Cana Lima, digitei.

Cuiabá - MT, 2 de fevereiro de 2007.

Afonso Rodrigues de Melo
Escrivão

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE

CUIABÁ - MT

JUIZO DA SETIMA VARA CÍVEL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTOS N.º 2007/31. ESPÉCIE: Notificação PARTE REQUERENTE: M. CANOVA - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA PARTE RÉQUERIDA: ANTONIO MARCOS XAVIER NOTIFICANDO: ANTONIO MARCOS XAVIER, RG nº 617.661-5 SSP/MT e CPF nº 427.808.701-25 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: A Notificante firmou contrato com o Notificado em 01.12.1997 e que teve por objeto a venda de apartamento localizado no Residencial Atlanta em Cuiabá/MT, cuja compra foi feita em 180 parcelas, tendo estes recebidos à posse precária do imóvel em 18.06.1998. Efetuou o pagamento das prestações vencidas até 30.01.2004, estando até a data de hoje inadimplente. A notificante buscou de todas as formas dar uma solução pacífica ao conflito, tentando junto ao Cartório Extrajudicial entrar em contato com o Notificado. Para que ocorra a resolução do contrato é necessária a constituição em mora do Notificado, conforme Art. 397,§único,CC. Requer a intimação do Notificado por Edital, para que compareça ao endereço da Notificante e efetue o pagamento do débito decorrente do contrato supra no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de ser constituído em mora. Com a procedência do pedido requer a entrega dos autos da Notificação à Notificante. Protesta por todos os meios de prova em direito admitidas. Dá-se à causa o valor de R\$1,00 (um real). Cbá/MT, 23/01/07. Dr. Luiz Carlos Ribeiro Negrão, OAB/MT 4632.

DECISÃO/DESPACHO: Notifique-se, via edital, na forma e para os fins requeridos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jackelyne de Cássia Paiva, digitei.

Cuiabá - MT, 19 de março de 2007.

Elinaldo Velloso Gomes
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE

CUIABÁ - MT

JUIZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/23. ESPÉCIE: Notificação Judicial PARTE REQUERENTE: M. CANOVA - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 00.556.77010001-15 PARTE RÉQUERIDA: SUELI FERNANDES DA COSTA, NOTIFICANDO(S): Réu(s): Sueli Fernandes da Costa, brasileiro(a), técnica em enfermagem. FINALIDADE: NOTIFICAÇÃO DA REQUERIDA acima, para que compareça ao endereço da Requerente e efetue o pagamento do débito decorrente do contrato constante no RESUMO DA INICIAL, no prazo de 48h00min., sob pena de ser constituído em mora. Tudo conforme o teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. decisão/despacho proferida(o) pelo juízo. RESUMO DA INICIAL: A parte autora propõe a presente ação em desfavor da parte requerida pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: A autora firmou contrato com a Requerida em 03.11.1997 e que teve por objeto a venda de apartamento localizado no Residencial Atlanta em Cuiabá-MT, cuja compra foi feita em 180 parcelas, tendo estes recebidos à posse precária do imóvel em 17.07.1998. Da inadimplência. Pagou as prestações vencidas até 10.09.2005, estando inadimplentes com as parcelas vencidas a partir de 10.10.2005. em que pese os esforços feitos pela Requerente no sentido de dar solução à inadimplência, nenhum êxito teve até esta data, mesmo diante das tentativas junto ao Cartório Extrajudicial — onde sequer encontrou a Requerida. Da mora Para resolução do contrato, mesmo tendo termo a obrigação é

necessária a constituição em mora da Requerida, conforme prevê art. 397 e parágrafo único do C.C., sendo este o exclusivo objeto da presente ação. Do pedido. Pelo exposto, requer de Vossa Excelência o deferimento da presente, para INTIMAÇÃO da requerida por edital em razão de estar em local incerto e não sabido, para que compareça ao endereço da Requerente e efetue o pagamento do débito decorrente do contrato supra, no prazo de 48h00min., sob pena de ser constituído em mora, com a procedência do pedido e entrega dos autos da Notificação à parte autora, requerendo todas as provas em direito admitidas, e, dando a causa o valor de R\$1,00(um real). DECISÃO/DESPACHO: Autos nº: 023/07. Vistos. 1 - Notifique(m)-se como requerido. II - Efetivada a notificação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 horas, na forma do art. 872 do CPC, após certidão, entreguem-se os autos ao(s) Requerente(s), observadas as formalidades legais. IV - Cumpra-se. Cuiabá/MT, 31 De Janeiro de 2007. Walter Pereira de Souza - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que de costume e publicado na forma da Lei. Eu, João Márcio Campos - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 27 de março de 2007.

Bel. Luciana Dias de Lima
Escrivã(o) Judicial

Espólio de Orlando Copette, Inscrição no CPF:159339549-34 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominado Fazenda Toledo, localizada no município de Tapurah - MT

Helio Cavalcanti Garcia, Inscrição no CPF:138247081-91 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominado Fazenda Sertãozinho, localizada no município de Poxoréu - MT.

Sérgio Roberto G. Silva, Inscrição no CPF:208446891-49 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominado Fazenda Tupaciretã, localizada no município de Poxoréu - MT.

AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA
Rod. BR 158, KM 153, Zona Rural, Município de Nova Xavantina - MT.

REGULAMENTO INTERNO.

I – DO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS.

1.AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA, estabelecida à Rodovia MT 158, KM 153, Zona Rural, Município de Nova Xavantina, inscrita com CNPJ sob nº 07.605.673/0002-03 e Inscrição Estadual nº 13.333.890-3, receberá em depósito mercadorias nacionais e estrangeiras, guardando-as e conservando-as, quando solicitados os competentes títulos que as representam de acordo com as leis vigentes. 2. Poderão também, ser executados serviços acessórios ordenados pelos depositantes, desde que, não sejam contrários as disposições legais. 3. Ajuízo da diretoria da sociedade, o depósito poderá ser recusado nos seguintes casos: a) Se não houver espaço suficiente nos armazéns para o ser armazenado; b) Se tratar de mercadoria de fácil deterioração ou imprópria para o armazenamento; c) Se o recebimento por qualquer forma vier prejudicar as mercadorias armazenadas. 4. A Sociedade não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns, nos seguintes casos: a) por quebra de pesos e avarias, vícios ainda oculta, ou alterações de qualidade, proveniente ou decorrente de variações atmosféricas. b) de força maior, ou casos fortuito, incluindo-se as hipóteses de terremoto, guerra civil, revolução, alteração de ordem pública e outros casos imprevistos, c) Insolvência da companhia de seguros; 5. O fiel receberá as mercadorias e depois desta e conferidas, passará o recibo ao interessado este solicitar. 6. Os depósitos de mercadorias, deverão proceder a assinatura, pelo depositante, u seu preposto, de guia especial, preenchida ou modelo próprio, na qual discriminado o seguinte: a) Nome e domicílio do dono das mercadorias; b) Prazo para armazenagem; c) Quantidade, especificação, marca e peso exato das mercadorias; d) A ordem de que ficarão as mercadorias. **II – DA RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE.** 7. Além das responsabilidades especialmente em lei, a sociedade responde: a) Pela guarda das mercadorias que tiver recebido em depósito; b) pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e prepostos e pelos furtos acontecidos em mercadorias sob sua guarda. 1. A indenização devida pela sociedade, nos casos previsto, nas alíneas (a) e (b) não poderá exercer ao preço da mercadoria em bom estado no lugar e no dia em que deveria ser entregue; 8. Cessa a responsabilidade da sociedade nos casos de avarias, quebra de peso, alteração de qualidade do produto, proveniente da natureza e acondicionamento das mercadorias. **III – DO SEGURO.** 9. A sociedade fará, obrigatoriamente em seu nome e por conta depositantes, os seguros das mercadorias sobre as quais emitir "Conhecimento de depósito" e "Warrants" e para o que manterá sempre vigentes, as necessárias apólices. 10. Sobre as mercadorias depositadas simples recibo de depósitos avisos, toda vez que o depositante não declarar que dispensa o seguro, a sociedade fará o mesmo, em seu nome e por conta dos referidos depositantes. 11. Em caso de sinistro, liquidação dos seguros, será feita pela empresa, na base do valor declarado, pela respectiva apólice, recebendo o depositante o respectivo saldo, depois de deduzidos aos impostos, taxas, ..."Warrants" e outras despesas. 12. A armazenagem será contada até o dia do sinistro. **IV – DAS MERCADORIAS PROCEDENTES DE FORA DA PRAÇA.** 13. A sociedade se incumbem de fazer vender por corretor de sua confiança, as mercadorias que lhe vierem consignadas, cabendo porém, ao remetente de indicar o corretor. 14. Os Conhecimentos de mercadorias enviados nas condições deste capítulo, deverão vir acompanhadas das necessárias instruções, por escrito, quanto ao serviço pretendido e a forma de venda; 15.Recebidas às mercadorias, o fiel enviará imediatamente ao escritório, as guias receptivas, com os seguintes dados: a) nome e endereço do remetente; b) Meio de transporte usado e localidade de origem; c) numero e data de despacho, frete, impostos e outras despesas; d) Numero do armazém em que se acham as mercadorias, além de outras indicações necessárias; 16. A empresa ao interessado, comunicação para que retire a mercadoria dentro de 48 horas, caso as mesmas cheguem adulteradas, ou quando se alterarem no decurso de sua estadia. 17. No caso das mercadorias não serem retiradas naquele prazo, serão vendidas em leilão, nos termos deste regulamento. Do produto dessa venda serão deduzidas os impostos, taxas, fretes e demais despesas e caso esse produto seja suficiente, serão os responsáveis obrigados a pagar a empresa, a diferença, que se verificar. **IX – DOS PRAZOS.** 18.O prazo máximo de depósito é regulado pelo Decreto nº 1.102, de 1003, ou seja, seis meses e o prazo mínimo é de uma semana, cobrando-se a respectiva taxa de acordo com a tarifa; 19. Serão considerados, as mercadorias quando vencido o prazo, não houver novo ajuste. Nesse caso, o depositante será avisado pelo correio, para no prazo improrrogável de 08(oito) dias, proceder a sua retirada, sob pena de serem as mercadorias vendidas em leilão. 20. O prazo máximo poderá ser prorrogado de acordo com as duas. 21. Para retirada de qualquer mercadoria é absolutamente indispensável à apresentação e devolução a empresa do respectivo

recibo ou "Conhecimento de Depósito" e "Warrants", 22. O leilão das mercadorias será feito com a observância dos preceitos legais que regem a matéria e o produto liquido da venda, será entregue ao interessado mediante a devolução dos documentos mencionados no item anterior. **VI – DOS RECIBOS DE DEPOSITO, CONHECIMENTO DE DEPOSITO E WARRANTS.** 23. Ao depositante das mercadorias, a empresa entregará a escolha do mesmo, recebidos de depósito ou conhecimento de depósito ou Warrants obedecendo-se em tudo desde a emissão até a liquidação final desses documentos, as regras estabelecidas pela legislação vigente; 24. Quando o depositante, depois de emitido os títulos previstos, no item anterior, ordenar serviços que possam alterar a quantidade ou marcas das mercadorias, a empresa, só os executará mediante prévia devolução dos citados documentos, para serem substituídos, sendo que as despesas relativas ao ato, correrão por conta do depositante. 25. Os documentos referidos, levarão sempre, a assinatura do fiel do armazém e de um dos gerentes sendo que estes últimos, poderão ser representados por procurador com poderes especiais. 26. A pedido do portador dos títulos representativos de mercadorias, poderá a empresa dividir as mesmas, em lotes e emitir novos títulos, desde que fiquem ressalvados os direitos tanto da empresa, como do terceiro. 27. Em caso de qualquer título emitido pela empresa, proceder-se-á de acordo com o item 26 e parágrafo do decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903; 28. A empresa se responsabilizará por qualquer irregularidade ou inexistência verificada nos títulos que emitir, quanto à natureza, peso e quantidade das mercadorias; 29. Verificando-se a existência de vícios em qualquer título apresentado a empresa poderá proceder judicialmente contra o autor ou autores, na forma da lei; 30. Os recibos de depósito, como os conhecimentos de Depósito e Warrants, sempre deverão indicar as despesas a que fiquem sujeitas as respectivas mercadorias; **VII – TAXA DE ARMAZENAGEM.** 31. As taxas referentes à armazenagem, seguro e serviço acessórios, são constantes das tarifas, devidamente arquivadas e publicadas e não serão abatidas ou reduzidas em benefício de nenhum depositante. **VIII – DO PESSOAL AUXILIAR E SUAS OBRIGAÇÕES.** 32. Para o bom funcionamento, terá a empresa, ou auxiliares que se tornarem necessários, entre os quais, fiéis de armazéns, gerentes contadores e escriturários. 33. Os fiéis, antes de encontrarem sem serviço, farão inscrever o respectivo titulo na junta comercial não podendo ser nomeados para tal, pessoas que estejam legalmente impedidas; 34. A gerencia da empresa arbitrará a fiança prestada pelos auxiliares, cujos cargos assim os exigirem; 35. Os fiéis, terão sob sua guarda e fiscalização, os armazéns da empresa abrindo e fechando os mesmos nas horas determinadas e conservando em seu poder as respectivas chaves. Compete-lhes também, dirigir os serviços auxiliares dos armazéns a cumprir as ordens da gerencia. 36. Todos os empregados da companhia, serão obrigados a dedicar-se ao serviço durante as horas do expediente ou quando prorrogado, respondendo perante a empresa, pelos atos, pelas faltas que cometem e submetendo-se as penalidades impostas a juízo da gerencia. **VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS.** 37. De acordo com o art. nº 14, do Decreto 1.102, a empresa poderá reter quaisquer mercadorias depositadas para a garantia da respectiva taxa de armazenagem ou quaisquer outras despesas provenientes de conservação, benefício ou outro serviço prestado, que houver sido requisitado a empresa e ainda, dos adiantamentos para fretes, seguros, impostos, juros, etc., podendo esse direito de retenção ser exercido a massa falida do devedor; 38. É expressamente vedado à pessoa estranha e seu quadro de funcionários, manipular mercadorias depositadas, salvo mediante apresentação de autorização escrita do depositante e na presença de um representante desse; 39. A empresa só procederá a mudança de invólucros quando houver solicitação do interessado; 40. O Horário dos serviços nos armazéns da empresa é das 7:00 horas às 11:00 horas, no primeiro período e das 13:00 horas às 17:00 horas, no segundo período. Compreende-se o mesmo horário nos sábados; 41. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão regulados pelas disposições do decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, e demais leis vigentes no País. Nova Xavantina-MT, 13/03/2007 – Ass). Ronaldo Zanon – sócio proprietário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/03/2007 SOB Nº 20070218765 – Protocolo nº 07/021876-5 – Empresa: 5120095532-4 – **Agro São Gabriel Armazéns Geais e Logística Ltda** – HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETÁRIO GERAL.

AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA
Rod. BR 158, KM 153, Zona Rural, Município de Nova Xavantina - MT.

TABELA DE TARIFAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2007

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALORES
1	RECEBIMENTO OU EXPEDIÇÃO		
	a) Ensacado (recepção/expedição)	R\$/Tonelada	0,40
	b) À Granel (recepção)	R\$/Tonelada	0,48
	c) À Granel (expedição)	R\$/Tonelada	0,74
	d) Enfardado	R\$/Tonelada	0,70
	e) Sacaria vazia enfardada	R \$ / 1 . 0 0 0	0,43
	f) Operações via ferroviária, acrescentar	Sacos	0,43
		R\$/Tonelada	
2	SOBRETAXA		
	a) Arroz, milho, feijão, sorgo, soja, trigo, cevada, centeio, tritcale. b) Sacaria vazia e demais embalagens, fécula de mandioca.	% Quinzena	0,15
		% Quinzena	0,025
3	ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO.		
	(quinzena civil fracionada)		
	a) Sacaria vazia enfardada	R \$ / 1 . 0 0 0	1,17
	b) Sacaria mag-vaz vazia	Sacos	0,05
	c) Ensacados	R\$/Unidade	0,54
	d) À Granel (arroz, cevada e malte crescer 30% e aveia 50%) e) Enfardados	R\$/Tonelada	0,79
		R\$/Tonelada	1,17
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00
5	SECAGEM		
	a) Produtos c/ até 16% de umidade (arroz ou outros grãos destinados a sementes)	R\$/Tonelada	1,85
	b) Idem para outros produtos	R\$/Tonelada	1,40
	c) P/ cada percentual acima de 16% acrescentar	%	8,00
6	LIMPEZA	R\$/Tonelada	0,74
7	EMIÇÃO DE WARRANTS	R\$/Documento	0,79
8	COMISSÃO DE PERMANENCIA	X	Conf. Obs.
9	SERVIÇOS DE BRAGAEM	X	Conf. Obs.
10	SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS	X	À Combinar

Nova Xavantina, MT, 13 de Março de 2007.
(assina Ronaldo Zanon, socio proprietario)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob Nº 07/021876-5, dirigido por **AGRO SÃO GABRIEL ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita nesta Junta Comercial sob Nire 51200955324 e CNPJ: 07.605.673-0002-03, localizado na Rodovia BR 158, km 153, município de Nova Xavantina – MT, e que no livro 06, Folha 13, de REGISTRO DE MATRÍCULA DE ARMAZENS GERAIS, onde consta: “**TERMO DE MATRÍCULA** - aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e sete” por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa como armazéns gerais sob nº **AG 485**, a qual fica sujeita às inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102 de 21.11.1903. Eu (ass) (Claudimario de Moraes) Gerente de Fiscalização e Controle, Editei, conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Cuiabá-MT, 26 de março de 2007. (Ass) **HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES** – Secretário-Geral – JUCEMAT - 039072.

COOPEMAG Cooperativa dos Pequenos e Médios Agricultores de Carlinda Ltda CNPJ: 00.069.726/0001-80 Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, à Licença prévia e Licença de instalação para a fábrica de ração e sal mineral no município de Carlinda-MT; Avenida Marginal S/Nº, Setor Empresarial 04.

FRANCISCO CARLOS MUNHOS ARROYO, brasileiro, casado, RG nº 1.811.833 SSP/PR e CPF 325 568 299-15, torna público que requereu ao IBAMA, a LI e o PRAD da Pousada “SALTO SETE QUEDAS”, em Jacareacanga, Comarca de Itaituba- PA. Não tendo sido determinado e EIA.

C. BUSNELLO & CIA Ltda, inscrita CNPJ nº 07.268.993/0001-26, localizada em JUINA-MT, torna público que requereu Junto a SEMA a Renovação da Licença de Operação (L.O.), não foi determinado o estudo de Impacto ambiental.

ADVOENE SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 536.410.001-49, Torna público que requereu junto à SEMA-MT, o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Ativ. de Loteamento Urbano, sito à Chácara WK s/nº, Zona Rural Araputanga – MT.

EPE - EMPRESA PRODUTORA DE ENERGIA LTDA, torna público que requereu junto à SEMA/MT a renovação da Licença de Operação - Proc. nº 14938/2006 e nº 130/1996, para geração de energia elétrica com capacidade de 529,2 MW da Usina Termelétrica de Cuiabá. Não foi determinado EIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Negociação Salarial da Fecomércio-MT, em observância a legislação, C O N V O C A os senhores empresários do comércio de gêneros alimentícios, varejista e atacadista (supermercados), de Cuiabá e Várzea Grande, para, em Assembléia Geral Extraordinária, a qual será realizada na sede esta entidade, sito a Av. Rubens de Mendonça, 3.501 – CPA – em Cuiabá, no dia 17/ABRIL/2007, a partir das 16:30 h, em 1ª convocação, contando com a maioria de seus associados e, em 2ª e última convocação, 30 minutos após a primeira convocação, contando com a maioria simples dos presentes, para deliberarem da seguinte Ordem do Dia: 1 – Discutir a pauta de reivindicação enviado pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Cuiabá, período de 2007/2008; 2 – Estabelecer contra proposta à esse Sindicato. Cuiabá/Mt, 013 de abril/2007.

Hermes Martins da Cunha
Presidente Comissão de Negociação
Salarial da Fecomercio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Negociação Salarial da Fecomércio-MT, em observância a legislação, C O N V O C A os senhores empresários do comércio de gêneros alimentícios, varejista e atacadista (supermercados), de Cuiabá e Várzea Grande, para, em Assembléia Geral Extraordinária, a qual será realizada na sede esta entidade, sito a Av. Rubens de Mendonça, 3.501 – CPA – em Cuiabá, no dia 17/ABRIL/2007, a partir das 16:30 h, em 1ª convocação, contando com a maioria de seus associados e, em 2ª e última convocação, 30 minutos após a primeira convocação, contando com a maioria simples dos presentes, para deliberarem da seguinte Ordem do Dia: 1 – Discutir a pauta de reivindicação enviado pelo Sindicato dos Empregados do Comércio de Cuiabá, período de 2007/2008; 2 – Estabelecer contra proposta à esse Sindicato. Cuiabá/Mt, 013 de abril/2007.

Hermes Martins da Cunha
Presidente Comissão de Negociação
Salarial da Fecomercio/MT

BEVERLI MARIA CORREAMENDES E OUTROS CPF : 275.141.881-34, torna público que requereu a SEMA, o pedido de Licença Prévia para atividade de Posto de Abastecimento, localizada na Av. Rondônia, Rua: Ceará nº 911 CPA II Cep: 78.050.185, Município de Cuiabá/MT.

N. A. B DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ: 07.309.927/0001-57, torna público que requereu a SEMA, o pedido de Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Posto de Serviços, localizado na Rodovia BR 364, KM 214, CEP: 78.750-181 s/nº- Zona Rural, Rondonópolis/MT.

CLETO WEBLER, CPF 881.193.279-34, Torna público que requereu junto a SEMA, o Licenciamento Ambiental Único (LAU), da Fazenda Encantado IV, localizada na zona rural do Município de Sapezal/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CARLOS WEBLER, CPF 791.308.521-53, Torna público que requereu junto a SEMA, o Licenciamento Ambiental Único (LAU), da Fazenda Encantado V, localizada na zona rural do Município de Sapezal/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

ILTON JOSÉ SCHEIN, CPF 840.234.069-53, Torna público que requereu junto a SEMA, o Licenciamento Ambiental Único (LAU), da Fazenda Encantado VI, localizada na zona rural do Município de Sapezal/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PLAMAD PLANEJAMENTO DE MADEIRAS E FLORESTAS LTDA – ME, CNPJ 07.072.406/0001-29, Torna público que requereu junto a SEMA, a Renovação da Licença

de Operação (LO), para atividade de Indústria Madeireira, no Município de Rondolândia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, CNPJ 01.614.225/0001-09, Torna público que requereu junto a SEMA, a Renovação da Licença de Instalação (LI) do complexo da prainha, para atividade de lazer, no Município de Sapezal/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

EGESA ENGENHARIA S.A. CNPJ nº 17.186.461/001-01, torna público que requereu à SEMA- MT, a Renovação da Licença de Operação para o Campo de Pouso existente, localizado na Fazenda Santa Maria do Porto da Capivara, município de Barão de Melgaço- MT.

SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.534.450/0001-52, torna público que requereu a SEMA, a Renovação da Licença de Operação, do “Centro de Eventos do Pantanal”, localizado na Av. Bernardo A e Oliveira, s/nº, bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação Distrital de Rotarianos estabelecida na Rua Henrique Gomes da Silva, 1055, esq. Miguel Sutil, Jardim Primavera, CEP: 78030-020, Cuiabá MT, inscrita no CNPJ 05.827.283/0001-63, representada pelo PRESIDENTE desta Associação, abaixo assinada, Adão Alonço dos Reis, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado a Rua Napoleão José da Costa nº. 55, Bairro Centro, Várzea Grande-MT, CEP 78110-225 inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.800.500-00 e Cédula de identidade nº. 2002761142 SSP/RS, associado representativo do Rotary Club Várzea Grande Centro, em conformidade com o que prevê o Estatuto da Associação Distrital de Rotarianos, Distrito 4440 do Rotary International, vem, por meio desta, convocar todos os seus Associados e membros para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de maio de 2007 no local da Conferência Distrital 2007, no seguinte endereço: Hotel Sesc Porto Cercado, Poconé MT. Em primeira convocação as 15:00 horas com a maioria dos eleitores presentes, e às 15:30 horas em segunda convocação com qualquer número de eleitores presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Alteração do estatuto social 2 – Aprovação do balanço e demonstrativo de resultado do ano rotário 2005/2006 3 – Eleição da diretoria e conselho fiscal para o ano rotário 2007/2008 4 – Outros assuntos de interesse da Associaçã. Cuiabá, MT, 04 de Abril de 2007. ADÃO ALONÇO DOS REIS PRESIDENTE 2006/07 GOVERNADOR DISTRITO 4440.

SIPROTAF – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SIPROTAF – Sindicato dos Profissionais de Tributação Arrecadação e Fiscalização de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação dos sindicalizados do “SIPROTAF”.

RESOLVE:

Convocar a todos os sindicalizados, a se fazerem presentes à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia **08 (oito) de maio de 2007, às 16:00 (dezesseis) hs**, em primeira convocação com maioria legal ou em segunda convocação às 16:30 (dezesseis e trinta) hs, com qualquer número de presentes, será realizada na **Sede do Sindicato dos Profissionais de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Estadual de Mato Grosso**, sito a **Rua Marechal Floriano Peixoto, 48 Centro**, nesta capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- I. - Prestação de Contas da Diretora Executiva, exercício 2006;
- II - Outros assuntos relacionados ao item I. Cuiabá, 11 de abril de 2007.

Étore Zóccoli Sobrinho

Presidente do SIPROTAF-MT

PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A – CNPJ/MF: 04.990.263/0001-46 – NIRE: 51.3.0000206-0 – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20.03.2007 – DATA, HORA E LOCAL: Às 13:00 horas do dia 20.03.2007, na sede social à Rua Pimenta Bueno, 460 – Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. PRESENÇA: Acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no “Livro Presença de Acionistas”. MESA DIRETORA: Sr. Kazuo Yamaoka como presidente, que convidou a mim José Donizeti Luiz para secretário. PUBLICAÇÕES: Relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2006, publicadas dia 26.01.2007 no Jornal Diário de Cuiabá e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. CONVOCAÇÃO: Os Editais de Convocação foram publicados no Jornal Diário de Cuiabá nos dias 07, 08,09 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 08, 09, 12, do mês de março do corrente ano, na forma do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76. ORDEM DO DIA: (a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2006. (b) Destinação do resultado do exercício findo. (c) Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: Todas as matérias constantes da ordem do dia foram analisadas, discutidas, votadas e aprovadas por unanimidade e sem restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, como segue: (a) Aprovação do Relatório da diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2006, ficando ratificadas e aprovadas todas as contas, atos, reuniões e deliberações da diretoria. (b) Que o resultado positivo de 31.12.2006, no valor de R\$ 67.970,01 (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais e um centavo), seja transferido para conta de lucros acumulados, após a constituição das reservas legais se cabíveis. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou,

deu por encerrado os trabalhos por tempo necessário para lavratura da presente Ata em livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme e aprovada por unanimidade, vai assinada por todos os presentes. Cuiabá, 20 de março de 2.007 Ass.: Kazuo Yamaoka – Presidente; José Donizeti Luiz – Secretário. ACIONISTAS: Por Yanmar do Brasil S/A- Koji Furumiya; Por Imobiliária e Desenvolvimento Sul América S/A- Kazuo Yamaoka. Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrada em livro próprio. Cuiabá, 20 de março de 2.007. KAZUO YAMAOKA - Presidente. JOSÉ DONIZETI LUIZ - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2007 SOB N.º 20070239053. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETÁRIO GERAL.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA- CONCORRÊNCIA N.º 001/2007/SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO.
O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Concorrência n.º 001/2007/SAMAE, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, para seleção da “melhor proposta pelo menor preço, forma de julgamento global”, tendo como objeto a contratação de empresa para executar a adequação sócio-ambiental do sistema de saneamento no Município de Tangará da Serra/MT, com abertura prevista para as 13h30min do dia 15 de maio de 2007. O Edital completo poderá ser obtido, pelo representante legal ou procurador da empresa interessada, junto ao Setor de Licitações do SAMAE, mediante pagamento não reembolsável de R\$-400,00 (quatrocentos reais), através do boleto de arrecadação emitido pelo Setor de Arrecadação do SAMAE, no horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, exceto feriados, 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 S, Vila Alta, Tangará da Serra-MT. Fone para contato: (65) 3326-9885.
Tangará da Serra/MT, 11 de abril de 2.007.
Sirlene Apª. Quintão Apolinário
Presidente da C. P. L. – SAMAE
DMT/DO

ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE RESULTADO

Pelo presente edital, torno público o resultado das eleições realizada no dia 10 de abril de 2007.

DIRETORIA EXECUTIVA TRIENIO 2007/2010

Presidente:	Cláudia de Oliveira Fagotti
Vice-presidente:	Eloi Gongora Silveira
2º vice-presidente:	Sandra Mara Santi Suekane
1º Secretário :	Ana Kelcia Maluf
2º Secretário:	Janete Soares da Conceição
1º Tesoureiro :	Sergio Ricardo Silva
Antunes	
2º Tesoureiro :	Paschoalino Cavalcante de Albuquerque
Diretor- Atividade de Uniformes :	Idemar Afonso Vieira
Diretor – Atividade de Moda e Eventos :	Fabiano Kiyoshi Suekane
Diretor – Atividade Langerie e Biquinis:	Everaldo Bittencourt dos Santos
Conselho Fiscal:	Conselho Fiscal
Suplente:	
Iracema Josefa da Silva	Nair Antônia Nardez
Edna Midori Nakamoto Matsubara	Greice Rodfgheri Lampert
Reni Salete Camilotti Junqueira	Ricardo Vieira Sarmento

CONSELHO REPRESENTANTES JUNTO A FIEMT

DELEGADOS TITULAR	DELEGADOS SUPLENTE
Cláudia de Oliveira Fagotti	Elói Gongora Silveira
Sérgio Ricardo Silva Antunes	Sandra Mara Santi Suekane

Comunico, outrossim, que o prazo para impugnação do resultado é de 5 (cinco) dias, a contar da eleição.

Cuiabá-MT, 12 de abril de 2007.
Cláudia de Oliveira Fagotti
Presidente

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2007 –AMM/UCMMAT

CONVENIENTE: Associação Matogrossense dos Municípios CONVENIADO: União das Câmaras Municípios de Mato Grosso OBJETO: Cooperação Técnica, Operacional e Administrativa VIGÊNCIA: 12/04/2007 a 31/12/2007 VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.40.41- Contribuição

EXTRATO DE CONVENIO N.º 002/2007 –AMM/IMGC

CONVENIENTE: Associação Matogrossense dos Municípios Conveniados: Instituto Matogrossense de Gerente Cidades OBJETO: Cooperação Operacional para a realização do Curso Pós Graduação em Gerente Cidade VIGÊNCIA: 12/04/2007 a 12/04/2008
Cuiabá-MT, 12 de abril de 2007.
José Aparecido dos Santos
Presidente da CPL.
DMT/DO

USINA ELÉTRICA DO NHANDU S.A.
CNPJ/MF n.º 00.347.122/0001-59
NIRE: 51300008378

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02.04.2007.

Data, Hora e Local: No segundo dia do mês de abril de 2007, às 10:00 horas, na sede social, Avenida Miguel Sutil, 6300, sala 02 - Bairro Santa Marta, CEP 78043-500, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. Presença: todos os Acionistas da Companhia fizeram-se presentes à reunião. Ordem do dia: Deliberar sobre a aprovação da realização da 1ª emissão privada de debêntures conversíveis em ações, no montante global de R\$ 60.061.800,00 (Sessenta milhões, sessenta e um mil, oitocentos reais), conforme estabelecido no artigo 16º, item “d”, do Estatuto Social da Companhia. Deliberações tomadas por unanimidade: Os Acionistas decidiram por unanimidade aprovar a realização da 1ª emissão privada de debêntures conversíveis em ações, no montante global de R\$ 60.061.800,00 (Sessenta milhões, sessenta e um mil, oitocentos reais), que serão distribuídas em garantia ao do Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, firmado por Usina Elétrica do Nhandu S.A., pelo Banco da Amazônia S/A., sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede à Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.902.979/0001-44, e pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, Autarquia Federal, com sede na Avenida Almirante Barroso, 426, Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 05.165.423/0001-85. Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, esta Ata foi lida aprovada e assinada por todos os presentes. Cuiabá, 02 de abril de 2007. Mesa: Ana Luiza Junqueira Vilela – Presidente; Renato Figueroa Garcia – Secretário. Acionistas Presentes: Eletroeste Centrais Elétricas Ltda. representado por Ana Luiza Junqueira Vilela, Heládio Cezar Menezes Machado, Rafael Pegolaro Salione, Helio Zavattaro Junior e Ana Luiza Junqueira Vilela. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.Mesa:

_____ Ana Luiza Junqueira Vilela Presidente	_____ Renato Figueroa Garcia Secretário
Testemunhas: _____ _____ Brasil Fleury Pinho	_____ _____ Flavia de M. de Lucena

RG: 2472039-2
CPF: 059.872.371-49
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO ; CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2007 SOB N.º 20070237166; PROTOCOLO: 07/023716-6 EMPRESA:51300008378

GERAOESTE USINAS ELÉTRICAS DO OESTE S.A.
C.N.P.J. n.º 04.797.407/0001-42
NIRE 51300008360

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02.04.2007.

Data, Hora e Local: No segundo dia do mês de abril de 2007, às 10:00 horas, na sede social, Avenida Miguel Sutil, 6300, Bairro Santa Marta, CEP 78043-500, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. Presença: todos os Acionistas da Companhia fizeram-se presentes à reunião. Ordem do dia: Deliberar sobre a aprovação da realização da 1ª emissão privada de debêntures conversíveis em ações, no montante global de R\$ 78.382.800,00 (Setenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais), conforme estabelecido no artigo 16º, item “d”, do Estatuto Social da Companhia. Deliberações tomadas por unanimidade: Os Acionistas decidiram por unanimidade aprovar a realização da 1ª emissão privada de debêntures conversíveis em ações, no montante global de R\$ 78.382.800,00 (Setenta e oito milhões, trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais), que serão distribuídas em garantia ao do Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, firmado por Geraoeste Usinas Elétricas do Oeste S.A., pelo Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede à Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 04.902.979/0001-44, e pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA, Autarquia Federal, com sede na Avenida Almirante Barroso, 426, Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob nº 05.165.423/0001-85. Aprovação e Assinatura: Nada mais havendo a tratar, esta Ata foi lida aprovada e assinada por todos os presentes. Cuiabá, 02 de abril de 2007. Mesa: Marcos Gabriel Pestana Lisboa – Presidente; Ana Claudia Alves Scigliano – Secretária. Acionistas Presentes: Caipé Participações e Empreendimentos Energéticos Ltda. representada por seus sócios Josif Melamed e Marcos Gabriel Pestana Lisboa; Marlus Renato Dall’Stella, Heládio Cezar Menezes Machado, Rafael Pegolaro Salione, Ubirajara Rodolpho Amorim Filho, Josif Melamed, Ana Luiza Junqueira Vilela. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.
Mesa:

_____ Marcos Gabriel Pestana Lisboa Presidente	_____ Ana Claudia Alves Scigliano Secretária
--	--

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/07 SOB N.º 20070237174 PROTOCOLO:07/023717-4 EMPRESA: 51300008360.

KAMAI INVESTIMENTOS S/A - CNPJ/MF 07.101.536/0001-42
Tangará da Serra - MT

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.sas. as demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de Dezembro de 2006 e 2005, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de V.sas. para quaisquer esclarecimentos. Tangará da Serra - MT, 30 de Março de 2007.

A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2006	2005	PASSIVO	2006	2005
Disponibilidades	25	20	Fornecedores	3	1
Títulos a receber	3939	2456	Contas a Pagar		
Estoques			Salários a Pagar		
Desp. exerc.seguinte			Impostos/Cont.a Recolher		7
Impostos a recuperar	14	7	Obrigações Bancárias		
Circulante	3978	2483	Debentures		2415
Creditos a receber			Circulante	3	2423
Realizável L. Prazo			Emprestimos e Financiamentos	3990	
Investimentos			Exigível Longo Prazo	3990	
Imobilizado			Capital Social	2	2
Diferido			Reserva de Capital		
Permanente	0	0	Lucros/Prej. Acumulados	-17	58
Total do Ativo	3978	2483	Patrimônio Líquido	-15	60
			Total do Passivo	3978	2483

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO PERIODO

(em milhares de R\$)

	2006	2005
Receita de vendas		
(-) Dedução das Vendas		
(-) Custos s/ vendas		
(=) Lucro Bruto	0	0
(-) Despesas operacionais	91	49
(+) Resultado Financeiro	17	108
(+) Outros resul. Operacionais		
(=) RES. OPERACIONAL	74	59
(=) RESULTADO EXERCÍCIO		59

DEMONSTRAÇÃO LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

(em milhares de R\$)

Saldo no início do exercício	57
(+) Resultado do exercício	-74
(-) Reserva Legal	
(=) SALDO FIM EXERCÍCIO	-17

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem por objetivo investimentos em agroindústria, incluindo a aquisição e alienação de produtos agrícolas e pecuários, créditos e direitos a eles relativos, bem como a participação em outras cias ou sociedades.

NOTA Nº 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

NOTA Nº 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O Ativo Imobilizado encontra-se registrado pelo custo de aquisição e/ou construção, deduzido dos valores das respectivas depreciações acumuladas até a data do balanço.

A partir de 1996 as demonstrações financeiras deixaram de expressar os efeitos inflacionários sobre os seus valores em decorrência da extinção da sistemática de correção monetária do balanço. Os valores apresentados não se encontram em moeda de poder aquisitivo constante.

NOTA Nº 04 - CAPITAL SOCIAL

O Capital social em 31 de Dezembro de 2006 é representado por 2.400 (Duas mil e quatrocentas) ações, sendo 1.200 (mil e duzentas) ações ordinárias e 1.200 (mil e duzentas) ações preferenciais sem valor nominal.

PAULO CESAR B. DE CARVALHO
Diretor Presidente

FELIPE B. DE CARVALHO
Diretor

VALDECIR HANSEN
Contador CRC MT 07240/0-1



IBF AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ nº 03.938.016/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO EM 31/12/2006 E 2005 - Exercício em Real			MEMORIZAÇÃO DO RESULTADO - Exercício em Real 31/12/2006 e 2005 - Exercício em Real			MEMORIZAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - Exercício em Real em 31/12/2006 e 2005 - Exercício em Real		
ATIVO	31/12/2006	31/12/2005	31/12/2006	31/12/2005	31/12/2006	31/12/2005	31/12/2006	31/12/2005
Circulante								
Caixa e Bancos	83.178,91	119.639,18						
Duplicatas e Receitas	282.433,69	245.436,97						
Adiant. Dividas	747.666,67	211.283,88						
Impostos e Recuperar	76.618,13	73.398,51						
Estoque	8.748.595,15	12.493.716,58						
Dep. Exora.								
Descontos	27.949,27	18.179,73						
Total Ativo Circulante	9.986.831,32	13.159.653,91						
Realizável a Longo Prazo								
Emp. Comp. Dep. Jud./								
Imp. Financeiro	31.862,19	5.722,95						
Empresas Associadas	736.218,32	1.117.645,64						
Impostos e Recuperar								
Longo Prazo	1.688.549,69	1.139.872,85						
Total Realiz. a Longo Prazo	2.456.630,20	2.263.241,44						
Permanente								
Investimentos								
Participações em								
Outras Empresas	7.881,58	7.881,58						
Investimentos	7.881,58	7.881,58						
Imobilizável								
Terras	252.812,74	151.117,32						
Benefícios em Terras	3.533.777,66	0,00						
Reequipamento								
Equipamentos	98.889,78	98.939,84						
Móveis e Equipam.								
Finan. var.	914.785,95	914.785,45						
Implementos								
Agrícolas	7.861.778,58	7.869.935,36						
Mármore e Ornatos								
Finan. var.	213.925,37	218.685,37						
Veículos e Finan. var.	488.335,54	469.535,54						
Instalações Financeiras	1.138.988,67	1.138.988,67						
Equipamentos de								
Informática	16.389,68	14.989,68						
Equip. de laborat.								
Metal. var.	139.874,81	118.287,91						
Depreciação								
Acumulada	(5.784.618,57)	(5.642.853,47)						
Total Imobilizável	8.898.162,89	5.328.283,67						
Diferido								
Benefícios em Terras	0,00	1.483.348,28						
Amortização								
Acumulada	0,00	(42.787,84)						
Total Diferido	0,00	1.440.560,44						
Total do Patrimônio Líquido	8.888.631,51	6.696.655,81						
Total do Ativo	28.696.299,91	22.113.148,16						
PASSIVO	31/12/2006	31/12/2005						
Circulante								
Passivo Não Classif.	1.788.428,22	2.296.638,47						
Instalações Financeiras	2.938.759,79	1.178.535,56						
Impostos e Tributos								
Receitas	36.218,46	47.988,95						
Obrigações Tributárias	151.338,62	151.528,27						
Dividendos e Distribuir	666.729,25	666.729,25						
Outras Contas a Pagar	59.832,85	51,76						
C/C Inst. Financeiras	3.316.825,51	3.571.825,82						
Total Passivo Circulante	8.888.816,85	7.884.818,88						
Realizável a Longo Prazo								
Instalações Financeiras	1.774.874,84	2.383.725,87						
C/C Inst. Financeiras	7.737.382,84	8.333.326,82						
Total Realiz. a Longo Prazo	9.512.257,68	10.717.052,69						
Patrimônio Líquido								
Capital Social	3.795.822,88	3.795.822,88						
Reservas do Capital	148.558,13	148.558,13						
Reservas Acumuladas	(1.788.349,33)	(644.282,84)						
Total do Patrimônio Líquido	2.156.031,68	3.299.098,17						
Total do Passivo	28.696.299,91	22.113.148,16						

Vendas de Produtos	Exercício em Real	
	31/12/2006	31/12/2005
Aplicados	5.292.683,94	5.886.435,88
Vendas de Animais	3.945.772,88	4.498.481,88
Receita Bruta das Vendas	9.238.456,82	10.384.917,76
(-) Deduções de Vendas		
Imposto sobre Vendas	588.334,84	441.828,88
Receita Líquida das Vendas	8.650.121,98	9.943.088,88
Costos de Produtos Vendidos	9.318.194,27	12.239.811,48
Prejuízo Bruto	(668.072,29)	(2.296.722,60)
Dep. Operacionais		
Adiantos em Dividas	368.981,96	458.613,75
Realiz. Financeiras Líquidas	626.889,46	666.889,79
Depreciação	2.268,12	12.182,83
Prej. Oper. Líquido (L. 628.484,63)	(2.305.689,17)	(3.435.498,87)
Receitas sobre Operacionais		
Receitas Brutas	15.644,78	168.847,56
Prej. sobre de IMP. FIN. var.	(1.613.759,85)	(2.392.561,61)
Prejuízo para IMP. FIN. var.	(548.678,35)	(1.139.871,88)
Prej. Líq. de Exercício (L. 665.881,38)	(2.212.698,81)	(2.212.698,81)
Prej. Líq. por Ação	(8,5613)	(1,1661)

Origem	Exercício em Real	
	31/12/2006	31/12/2005
Depreciação	664.984,78	739.744,23
Vendas de Ativo Imobilizável	41.416,33	0,00
Ajuste do Exercício Anterior	0,00	627.485,88
Variação Monetária Financeira	182.785,62	0,00
Total das Origens	889.186,73	1.367.149,23
Aplicação de Recursos		
Prejuízo de Exercício	1.865.881,58	2.212.698,81
Trans. Financeiras de Ativo	635.878,61	296.298,88
Adição de Ativo Permanente	2.422.614,18	793.834,88
Aumento de Ativo Diferido	0,00	1.188.396,88
Aumento de Realizável a Longo Prazo	192.581,47	996.223,88
Redução de Realizável a Longo Prazo	1.484.785,86	283.436,62
Total das Aplicações	5.728.942,54	5.696.878,23
Plano de Capitalização	(4.831.826,89)	(4.323.729,88)
Capitalização		
Verificação de Capital Circulante		
Ativo Circulante	(3.868.128,87)	(2.212.698,81)
Passivo Circulante	963.786,82	1.569.657,88
Plano de Capitalização	(4.831.826,89)	(4.323.729,88)

Saldo em 31/12/2004	Reserva de Capital				Total
	Capital Social	Reserva de Ação	Reserva Legal	Lucro (Prejuízo) Acumulado	
3.795.822,88	0,00	148.558,13	2.195.812,88	6.131.393,81	
Ajuste do Exercício Anterior			(627.485,11)	(627.485,11)	
Prejuízo Líquido de Exercício			(2.212.698,81)	(2.212.698,81)	
Saldo em 31/12/2005	3.795.822,88	0,00	148.558,13	(644.282,84)	3.299.098,17
Prejuízo Líquido de Exercício			(1.865.881,38)	(1.865.881,38)	
Saldo em 31/12/2006	3.795.822,88	0,00	148.558,13	(1.788.349,33)	2.156.031,68

As notas explicativas são partes integrantes desta demonstração.

NOTAS EXPLICATIVAS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2006 e 2005

Nota 1 - Contas Operacionais:
A avaliação dos bens por objeto principal e produção o comércio líquido de produtos agrícolas, a cultura de berranos e milho em terras próprias e de terceiros. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005 apresentadas foram reavaliadas, quando aplicável, para fins de comparabilidade.

Nota 2 - Principais Métodos Contábeis:
a) Avaliação do resultado:
O resultado é apurado pelo regime do custo líquido de exercícios.
b) Ativo Circulante:
Os ativos são avaliados pelo custo de produção ou aquisição, ou quando se trata de aquisição, pelo custo líquido de exercícios. Os débitos sobre os ativos são apresentados ao valor de realização, incluindo quando aplicável os resultados ou os resultados acumulados anteriores.
c) Ativo Permanente:
O ativo permanente é demonstrado ao custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, e taxas que foram em conformidade à vida útil estimada dos bens. Os resultados e os resultados Benefícios em Terras de sub-grupo Diferido para o Realizável a Longo Prazo, e também as reservas de realização.
Nota 3 - Passivo Circulante e Realizável a Longo Prazo:
Demonstrado por valores contábeis em cada exercício, exceto, quando aplicável, dos correspondentes encargos e realíquidos acumulados em exercícios anteriores.
Nota 4 - Instalações Financeiras:
Os empréstimos são sujeitos a encargos financeiros e taxas variáveis de 8,75% e 12% ao ano. A parcela a longo prazo tem o seu vencimento final previsto para 2011.
Nota 5 - Capital Social:
O capital social em 31 de dezembro de 2006 era representado por 1.184.278 de ações emitidas em moedas e 713.233 ações preferenciais ao valor de R\$ 2,00.

Primeira de Livro (LIV), 31 de dezembro de 2006.
Dr. Sérgio Azeiteiro - Diretor Financeiro
André Luis Azeiteiro - Vice-Diretor
Paulo Roberto da Souza
Controlador CRC-RJ 000815039

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

DELLALIBERA & CIA LTDA – CNPJ 32.959.934/0001-41- I.E. 13.095.847-6, sito à Rua.: Ramon Sanches Marques, n.º 65-S – Centro – Tangará da Serra – MT, comunica o extravio de 05 (cinco) Livros Fiscais - Livros de Reg. de Entrada, Saldas, Inventário e Termo de Ocorrência sob n.º 01e de ICMS n.º 01 e 02 – Blocos de Notas Fiscais Série D-1, de n.º 001 à 500 e Série A-1 de n.º 001 à 125.

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ n.º 77.941.490/0145-39 e I.E n.º 13.312.311-1, estabelecida na Avenida Brasil n.º 1095-S, centro, cidade de Tangará da Serra – MT, **COMUNICA** o extravio das notas fiscais n.º 797 / 111961 / 45511 / 45363 / 45487 / 45320.

Para os devidos fins de direito, a empresa **EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**., Pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Madri n 196, Bairro : Senhor do Passos no município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o n 76.080.738/0017-35, Empresa Transportes Coletivo Serra Azul Ltda - Av Ji Paraná nr 96 - Bairro – Urupá - Ji Paraná/ro - Cnpj. 05.921.606/0021.27 comunica a todos os interessados que em decorrência do envio de aparelhos eletro-eletrônicos e documentos fiscais no dia 04/04/2007 às 01:25 hs., Com saída da cidade de Ji – Paraná – RO, com destino à cidade de Cuiabá - MT, 04 caixas sendo que no interior das mesmas continham 02 gabinetes de CPUS, 02 monitores para CPUS, 02 mouses e 02 teclados ambos para computadores; e quanto guia de remessa n 20642 faltaram 04 caixas contendo **BILHETES DE PASSAGENS E MOVIMENTO DE CAIXA** referente ao mês de janeiro de 2007, guia de remessa n 20643 faltaram 03 caixas contendo **BILHETES DE PASSAGENS E MOVIMENTO DE CAIXA** referente ao mês de fevereiro 2007, guia remessa n 20645 faltaram 02 caixas contendo **BILHETES DE PASSAGENS E MOVIMENTO DE CAIXA** referente ao mês de março de 2007.; as documentações referente as guias de remessa acima, estavam com destino para a cidade de Cascavel – PR, no ônibus de n 4019. Qualquer informação ligar para o telefone de n 65 – 3901-2143, EUCATUR – Cuiabá – MT, para Sr. Arcidio. Assim, para resguardar direitos e obrigações, e tornar público o fato é feita a presente publicação. Cuiabá – MT, 09 de abril de 2007.

Mercantil Adhara Ltda (Filial), Cnpj nº 02.978.853/0002-70 e I.E. n.º 13.284.993-3, Av. Rios Arinos, n.º 1602 – Centro - Juara/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que extraviou a Nota Fiscal 18871 – Nº Formulário: 020451, emitida em 28/03/07. **3x1**

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

L TEIXEIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.487.985/0001-94 e no Município sob o n.º 57.103 estabelecida a Rua dos Curúós, s/n.º, lote 33/34 Bairro Parque Ohara por seu representante Legal Declara, sob as penas da lei para fins de comprovação junto a coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto n.º 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de serie 03 números 2256, 2257 e 2258, nota esta que não foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código tributário Municipal de Cuiabá.

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS MONTEE LTDA, CNPJ(MF) 02.874.744/0001-60 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.199.678-9 Situada na Ave.Mato Grosso , S/N – Mápim , Comunica o extravio blocos de notas fiscais serie única nº 101 a 125, 126 a 150, 176 a 200, blocos de notas consumidor nº 001 a 50, 16.301 a 16.600

A A D MAGALHÃES, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 04.260.570/0001-71 e no Município sob o n.º 72878, estabelecido na Rua Batista das Neves , 22 - Bairro Centro Norte - Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, ,números sequenciais n.º1417 e 1418 notas estas que não foram

emitidas pelo contribuinte.. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Papelaria Uze Ltda, Cnpj: 26529511/0002-70, Insc. Munic. 64806, End: Av; Tenente Cel .Duarte Nº 531,Cuiabá/MT, seu representante legal,Declara, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto Coord. de ISSQN,termos de art. 8º do Dec. nº 3.846 de 30/01/01, extravio da NF de Série 02, n.ºs 1282,1283 e 1316, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte.Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso V do art.352 do Cód. Trib. Municipal de Cuiabá.

Publicação de Extravio de Nota Fiscal Emitida

Julio César D. Diniz ME, inscrita no CNPJ 32.997.751/0001-10 e no Município sob nº 36342,situada à Rua Barão de Melgaço 3.060 Bairro Centro Cuiabá MT., e por seu representante legal. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria do ISSQN, nos termos do art.8º do decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 2, numero de seqüência de controle 1699296 de controle do contribuinte 521, nota que foi extraviada pelo contribuinte.Declara ainda esta ciente da penalidade estatuída na alínea" f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá,sem prejuizo do arbitramento do ISSQN.

Comercio e Representações de Vinhos Rostirolla Ltda, CNPJ: 03.247.616/0001-50, e Ins. Est. 13.043.371-3, sito a Rod BR 163, KM 864, Zona Rural, Sinop / MT, comunica o extravio de 06 Blocos de NF Consumidor Serie D-1, de nº 101 a 150, 601 a 650, 801 a 850, 1.201 a 1.300, 2.101 a 2.151.

JONAILSON MAIA DA SILVA ME INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.636.582/0001-10 E NO MUNICÍPIO SOB O Nº81438, ESTABELECIDO NA AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA Nº732, BAIRRO BAU, CEP:78.008-000 - CUIABÁ-MT, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. JONAILSON MAIA DA SILVA, DECLARA - SOB AS PENAS DA LEI PARA FINS DA COMPROVAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE ISSQN, NOS TERMOS DO ART. 8º DO DECRETO Nº3.846 DE 30 DE JANEIRO DE 2001, QUE EXTRAVIOU A NOTA FISCAL DE SÉRIE 2 , DE Nº SEQUENCIAL 260, NOTA ESTA QUE NÃO FOI EMITIDA PELO CONTRIBUINTE. DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DA PENALIDADE ESTATUÍDA NA ALÍNEA "F" DO INCISO VI DO ART. 352 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CUIABÁ.

L. DA SILVA ROSA HOTEL – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.115.318/0001-02 e no município sob nº 84031, estabelecido na Travessa "c", nº 07 – Quadra 04 – Lote –07 – Parque Nova Esperança – Cuiabá-MT., por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, nº 534 e 551, notas estas foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuizo do arbitramento do ISSQN

Carlos Bauer Lourenço - ME, Cnpj: 97.508.444/0001-74, I.E. 13.152.985-4, End.: Av. Ludovico da Riva Neto, 2162, Centro, Alta Floresta-MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que foi Extraviado Os Talões de Notas Fiscais Mod. - 1, de Nºs 000.526 A 000.825. **2x1**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 780509-70-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas em teus virgens sertões.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".